

ARQUIVO EMBRAFILME

Produção Cinematográfica na Vertente Estatal

Antonio Carlos Amancio da Silva

ECA - USP

SÃO PAULO

1989

ARQUIVO

O presente arquivo, denominado EMBRAFILME, contém os documentos relativos à dissertação "PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA NA VERTENTE ESTADUAL (EMBRAFILME - GESTÃO ROBERTO FARIAS), de Antonio Carlos Amancio da Silva, e dela é parte integrante.

A numeração utilizada reproduz aquela das notas dos finais de capítulo; a qualidade das cópias reflete impiedosamente o estado dos originais.

CAPÍTULO II - Prerrogativas Históricas

- 8 - Ata de Assembléia Geral de 08/10/70
- 10 - Ata de reunião de Diretoria de 16/11/70
- 11 - Proposta para financiamento
- 12 - Ata de Assembléia Geral de 22/10/71
- 13 - Ata de reunião de Diretoria de 26/11/70 e anexo
- 14 - Ata de reunião de Diretoria de 18/01/71
- 15 - Ata de reunião de Diretoria de 15/05/72
- 16 - Ata de reunião de Diretoria de 16/01/73
- 19 - Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 15/03/73
- 21 - Ata de reunião de Diretoria de 02/08/73
- 22 - Ata de reunião de Diretoria de 06/08/73
- 23 - Ata de reunião de Diretoria de 09/08/73
- 24 - Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 27/09/73
- 25 - Ata de reunião de Diretoria de 28/09/73
- 26 - Ata de reunião de Diretoria de 25/10/73
- 27 - Ata de reunião de Diretoria de 19/11/73
- 28 - Ata de reunião de Diretoria de 28/12/73
- 29 - Exposição de motivos constante do processo 0249/73
- 31 - Contratos de Financiamento - Dados da EMBRAFILME
- 32 - Ata de reunião de Diretoria de 02/01/74
- 33 - Ata de reunião de Diretoria de 28/02/74



(segue)

CAPÍTULO III - A GESTÃO ROBERTO FARIAS

- 4 - Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 18/09/74
- 6 - Ata de reunião de Diretoria de 11/10/74
- 9 - Ata de reunião de Diretoria de 19/08/75
- 12 - Ata de reunião de Diretoria de 24/03/75
- 14 - Ata de reunião de Diretoria de 11/03/75
- 15 - Portaria nº 40 do Departamento de Assuntos Culturais do MEC-
19.03.75

CAPÍTULO IV - A SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO


- 3 - Pareceres sobre sinopses/roteiros
- 11 - Histórico da Comissão de Seleção Prévia - SUPROD - 1978
- 16 - Contratos de co-produção, distribuição acoplada e distribuição -
Dados da EMBRAFILME
- 18 - Documentos do processo 00784 de 24/06/77 - "GENERAL OSÓRIO"
- 19 - Documentos do processo 00867 de 05/07/77 - "CASTRO ALVES"
- 24 - Programa de produção de filmes de longa metragem para 1978 -
documento interno - SUPROD
- 25 - Atas de reunião de Diretoria de 12/10/78 e 20/10/78
- 40 - Minutas dos contratos - padrão - Correspondência interna - Assessoria Jurídica nº 024/81 de 03/02/81

São Paulo - 1989

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A. - EMBRAFILMEASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM8 DE OUTUBRO DE 1970

Aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta, realizou-se na sede da Empresa Brasileira de Filmes Sociedade Anônima - EMBRAFILME, na Avenida Treze de Maio, número quarenta e um, décimo-sexto andar, às quinze horas, a Assembléia Geral Extraordinária, convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara de primeiro de outubro de mil novecentos e setenta, página quatorze mil trezentos e trinta. Da Assembléia estiveram presentes os senhores: Doutor Hipólides Ferreira de Mello, representante da União; Doutor Ricardo Cravo Albin, Diretor Geral da Empresa Brasileira de Filmes Sociedade Anônima - EMBRAFILME; Vice Almirante R. EM Boris Markensen, Diretor Administrativo dessa mesma Empresa; Doutor Geraldo Alves Queiroz, representante do Instituto Nacional do Cinema e os senhores: Joco Valadão da Magnus Filmes Ltda.; Roberto Figueira de Faria, representando a J.B. Produções Cinematográficas Ltda.; Adhemar Gonzaga, da Cinedistri S.A.; Carlos Hugo Christensen da Produções Cinematográficas Carlos Hugo Christensen; Anibal Nassaini da Cinedistri S.A. e os produtores Anselmo Duarte e Benedito Astolfo Araújo. Iniciando os trabalhos o Diretor Geral da EMBRAFILME, Doutor Ricardo Cravo Albin, solicitou ao representante do Instituto Nacional do Cinema, Doutor Geraldo Alves Queiroz, que indicasse o Presidente da Assembléia, foi então apresentado o nome do Doutor Hipólides Ferreira de Mello, aceito por unanimidade. Por proposta do Presidente da Assembléia e também por unanimidade foi indicado o Doutor Geraldo Alves Queiroz para secretariar os trabalhos. Prosseguindo, o Senhor Presidente da Assembléia esclareceu que o Senhor Ruy Pereira da Silva solicitou ao Senhor Ministro Jarbas Passarinho, demissão do cargo de Diretor Comercial da EMBRAFILME. Face a esta ocorrência e em atendimento a uma indicação do próprio Senhor Ministro, o Senhor Presidente da Assembléia apresentou o nome do Sr. Roberto Dantaslé Spínola, para ocupar o cargo de Diretor Comercial, esclarecendo que o mesmo é Editor de Economia do "Jornal do Brasil", identificando com o sistema de estrutura econômico-financeira do Brasil e de outros países. Tenho a certeza, prosseguiu o Senhor Presidente da Assembléia, que o Doutor Róenio Dantaslé Spínola, com seus conhecimentos, estará apto a bem exercer o cargo de Diretor Comercial desta Empresa. Solicitando a palavra o Doutor Ricardo Cravo Albin leu e deu a seguinte biografia do Doutor Róenio Dantaslé Spínola, cujo teor é o seguinte: Nome: Róenio Dantaslé Spínola, filiação: Afranio Cícero Souza Spínola e Róenio Dantaslé Spínola, data do nascimento: cinco de novembro de mil novecentos e trinta e oito, local de nascimento: Amargosa, Bahia; Curso: Ciências Jurídicas e Científicas no Colégio Marista-Salvador; Faculdade de Direito da Universidade da Bahia; Bacharel em Direito e Curso de Licenciatura na mesma Faculdade; Curso de QUINTE GERAL de Análise Econômica, em 1962. Atividades Universitárias: Diretor da Revista Ângulos do corpo docente; Representante da Faculdade na X Semana de Estudos Jurídicos em Porto Alegre. Promotor Público concursado e efetivado no Estado da Bahia. Representante da Procuradoria Geral da Justiça junto ao fóro do Rio de Janeiro para realizar estudos de reorganização judiciária. Atividades Jornalísticas: Editor da Seção Econômica da "Tribuna da Imprensa", em 1956; Editor da Seção Econômica da "Última Hora", em 1967; Redator de Finanças do Boletim Cambial; e Editor de Economia do "Jornal do Brasil".

a partir de 1958, curso de treinamento no New York Times, em outubro e novembro de 1968; cobertura jornalística no Canadá, em 1968, por convite do Sr. Norman Frutkin e das eleições norte-americanas do mesmo ano; cobertura do período do Fundo Monetário Internacional, em 1969, em Washington; visitas a diversos países para cobertura jornalística; diversas traduções e profeções de livros de roteiros de cinema para a Editora Civilização Brasileira." Após a leitura do seu "curriculum vitae", o Doutor Noélio Dantaslé Spínola foi eleito pela unanimidade da Assembléia. Com a palavra, o mesmo declarou que possui espírito prático e está disposto, dentro de seus conhecimentos, tudo fazer para promover o cinema brasileiro. Salientou que é seu desejo, logo que possível, analisar as sugestões de projetos de financiamento apresentadas. Em seguida o Sr. Ricardo Cravo Albin apresentou o novo Diretor Comercial aos produtores presentes. Após a apresentação, solicitou ao Representante da União que transmitisse ao Senhor Ministro Jarbas Passarinho, a satisfação dos Diretores da EMBRAFILME, em nome do Vice Almirante R. El Boris Markenson e no seu próprio, pela acertada indicação do Doutor Noélio Dantaslé Spínola para o cargo de Diretor Geral, acreditando ter sido mais acertada escolha do Senhor Ministro Jarbas Passarinho. Prosseguiu, disse da sua confiança na eficiência da equipe que compõe a EMBRAFILME, face a imprescindível contribuição do Senhor Ministro Jarbas Passarinho. Com relação ao item chamamento de emprêsa, o Doutor Ricardo Cravo Albin, pediu vênias ao Senhor Presidente da Assembléia, esclarecendo que o assunto é da competência da EMBRAFILME e que pretende o mais rapidamente possível proceder ao chamamento para a integração de capital. Salientou que os entendimentos já mantidos com o Doutor Noélio Dantaslé Spínola lhe dão a certeza de que, num futuro próximo, injetar-se-á capital suficiente no âmbito da produção cinematográfica, através dos financiamentos liberados pela EMBRAFILME. Acredita que estes financiamentos propiciarão o soerguimento da indústria cinematográfica brasileira, meta do atual Governo. A seguir, o Senhor Jeca Valadão, com a palavra, apresentou através de carta assinada por vários produtores, sugestões no sentido da compressão dos custos operacionais da EMBRAFILME. Tais sugestões, prosseguiu o Sr. Jeca Valadão, baseavam-se em observações a êle dadas pelo Senhor Jacques Bohinzelin e que consistiam, resumindo, na impossibilidade da EMBRAFILME manter-se como emprêsa, sem reduzir a sua dispendiosa manutenção. Em seguida, o Senhor Roberto Figueira Faria esclareceu que, a apreensão comum dos signatários da carta, era que a persistência dos fatos nela tratados poderia levar ao fracasso os objetivos que são a razão de existência da EMBRAFILME. Supriu, ainda, o retorno ao Instituto Nacional de Cinema da atribuição de financiar a parcela da produção nacional de filmes, que antes lhe cabia, ficando a EMBRAFILME com o encargo de somente comercializar os filmes nacionais no exterior. Respondendo às sugestões do Senhor Roberto Figueira Faria, o Diretor Geral da EMBRAFILME, Doutor Ricardo Cravo Albin reconheceu o caráter nobre das suas observações, mas asseverou que o retorno a situações passadas é irrealizável, uma vez que a única fórmula já conhecida para promover o capital necessário aos financiamentos será através da contribuição da EMBRAFILME. Continuando, solicitou aos produtores a reafirmação de confiança para a Administração atual. A seguir, foi lida a Ata da Assembléia anterior, aprovada por unanimidade. Doutor Ricardo Cravo Albin, com a palavra, lamentou a ausência do Senhor Ruy Pereira da Silva e patenteou os agradecimentos da Direção da Emprêsa à Administração anterior por sua permanência no cargo de Diretor Geral. Passando a ordem do dia, o Senhor Jeca Valadão apresentou a proposta da Emprêsa de já ter encontrado soluções para a situação atual.


Assistente do DEIP

taões em reuniões anteriores à respeito dos filmes. O Senhor
Ricardo Cravo Albán, em resposta, afirmou que talvez provavelmente a Di-
reção da EMBRAFILME apresentaria as soluções e indicou com a classe ci-
nematográfica para que colaborasse com o Dr. Noémio Dantaslé Spínola,
Diretor Comercial e com o Almirante Boris Markenson, Diretor Adminis-
trativo, que encontram-se empenhadíssimos na consecução de um plano -
ideal de financiamento. A seguir, o Senhor Presidente da Assembleia
fêz suas as palavras do Senhor Diretor Geral da EMBRAFILME e emponou
no cargo de Diretor Comercial da Empresa Brasileira de Filmes Sociedade
de Anônima - EMBRAFILME - o Doutor Noémio Dantaslé Spínola. Nada mais
havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Assemblé-
ia às dezesseis horas e vinte e cinco minutos, e eu, Geraldo Alves -
Queiros, servindo como Secretário, lavrei a presente ATA, que, depois
de lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente da Mesa, pelo
Secretário e demais acionistas, para que proceda a dar as devidas
leais ordens.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta, reuniram-se na sede da Empresa Brasileira de Filmes S/A - EMBRAFILME os senhores: Dr. Ricardo Cravo Albín, Diretor-Geral; Almirante Boris Magkenson, Diretor Administrativo; Dr. Noênio Dantaslé Spínola, Diretor Comercial e Cel. Amaury Benigno Machado, Assessor do Diretor Administrativo. Com a palavra o Sr. Diretor-Geral que colocou em pauta o assunto: Financiamentos e sua liberação pela Empresa e solicitou do Sr. Diretor Comercial o relato de como estaria se processando essa questão, tendo o Dr. Noênio informado já existirem cinquenta propostas para estudo e considerando o capital da Empresa, fez uma análise das possibilidades de atendimento dos mesmos uma vez que acha inviável a aceitação do esquema dos Produtores que solicitam três tetos e disse da idéia da classificação dos projetos, primeiramente em: grandes, médios, pequenos e estreantes e após essa seleção serem formados lotes, a saber: primeiro lote para atendimento imediato de quatorze filmes, sendo sete dos grandes e os demais seriam divididos entre médios, independentes e estreantes. Após esse primeiro atendimento, esperar trinta dias para analisar, estudar junto as Instituições de Crédito novas aberturas de crédito com aval da Embrafilme. Nesse ponto o Sr. Diretor Geral falou de sua preocupação com relação a classificação de Produtores e achou da máxima importância que todos soubessem que o critério adotado para a mesma já que haverá prioridade, ao que o Dr. Noênio explicou estar a resposta na atribuição de pontos de acordo com o valor estatístico do cadastro, serviço esse que já encarregou o seu assessor de organizar. Ainda o Dr. Ricardo insistiu sobre o problema da diferença entre produtores médios e independentes uma vez que os grandes já estão bem definidos e enfatizou que devemos ter a qualquer hora respostas às consultas que nos farão os mesmos, lembrou também - que o Registro de Firms deve ser levado em conta pois que existem algumas que só agora solicitaram registro, aliás, disse o Sr. Diretor-Geral devemos preparar também um Cadastro para os grandes produtores. Nesse ponto o Dr. Noênio passou a ler a relação dos produtores constantes da lista e analisou o pedido de financiamento de cada um, achou que se deve liberar o primeiro lote de quatorze, sendo que o Dr. Ricardo mais uma vez, falou sobre o critério para saber a diferença entre produtores médios e independentes, ao que o Dr. Noênio informou que pretende aproveitar a contagem de pontos dos projetos apresentados e colocar nesse caso os produtores na fila esperando financiamento e ao mesmo tempo contratar os Analistas de Projetos para atribuir pontos em quesitos a saber: renda de bilheteria, número de filmes produzidos, sistema de premiação, e garantias apresentadas. Em se tratando de Produtores estreantes disse o Almirante Boris, serem apenas na grande produção, pois já produziram outro tipo de filme, e ainda sobre financiamento prosseguiu o Sr. Diretor Administrativo, os produtores ainda não completaram as exigências de lei solicitadas por nós: quanto ao Setor de Administração, informou que somente em janeiro a diminuição do custo operacional se fará sentir, pois com a dispensa de funcionários tivemos despesas de indenização e ainda em dezembro teremos o pagamento proporcional do 13º salário; com relação ao Quadro do Pessoal ainda existem funcionários trabalhando em meio expediente mas isso é um caso a ser estudado futuramente e finalizando a sua exposição o Sr. Diretor Administrativo entregou para que constasse em Ata o Contrato de Financiamento e as Normas para concessão de Financiamento elaboradas em sua Diretoria: CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Contrato de Financiamento que entre si fazem, de um lado, com sede na CGC nº Registro nº neste ato representado por seu doravante designado simplesmente como PRODUTOR e, de outro lado, a EMPRESA BRASILEIRA/DE FILME S/A - EMBRAFILME, com sede na Avenida Treze de Maio nº 41, Rio de Janeiro, GB, doravante simplesmente designada EMBRAFILME. I - O financiamento no valor de Cr\$ é concedido pela EMBRAFILME com finalidade específica de produção do filme intitulado- sendo vedado ao PRODUTOR o uso para qualquer outro fim, dos recursos financiados. II - Os recursos serão liberados em quatro parcelas nos valores específicos de 1ª parcela 2ª parcela 3ª parcela 4ª parcela mediante seqüência estabelecida pelo orçamento/cronograma de aplicação que faz parte integrante deste contrato, de que constam

constam quatro fases distintas de produção. A liberação das parcelas será feita imediatamente após o PRODUTOR comprovar a ultimação da fase anterior perante a EMBRAFILME. Parágrafo 1º - No ato da liberação de cada parcela do financiamento serão deduzidos juros de 10% ao ano e despesas, calculados com base no prazo que medeia entre a data da liberação e a do vencimento da primeira das promissórias a que alude a Cláusula VI. Parágrafo 2º - Em caso de antecipação de pagamento ou amortização será refeito o cálculo dos juros deduzidos na forma do parágrafo anterior e realizado o encontro de contas cabível por ocasião do pagamento das promissórias. III - A EMBRAFILME poderá a qualquer momento suspender a liberação dos recursos do financiamento ora contratado se ocorrer e enquanto perdurar qualquer das seguintes circunstâncias: a) mora no pagamento de qualquer importância devida por força de quaisquer contratos celebrados com o PRODUTOR, independentemente das demais cominações neles previstas; b) falta ou atraso na comprovação de pagamentos efetuados com os recursos objeto do presente contrato; c) alteração na estrutura da empresa do PRODUTOR que contrarie interesses da EMBRAFILME; d) inexatidão ou falsidade das declarações prestadas pelo PRODUTOR. IV - Os recursos referentes a cada parcela serão depositados, pela EMBRAFILME, em Conta Especial do PRODUTOR, com o subtítulo do nome do filme, que só poderá ser movimentada mediante cheques nominais às pessoas ou empresas prestadoras de serviços ou fornecedoras de materiais necessários à realização do filme supra citado. Ao comprovar a realização de cada fase da produção, como disposto na cláusula II, o PRODUTOR entregará a EMBRAFILME relação das pessoas ou empresas a favor das quais foram emitidos os cheques, com indicação do valor de cada um destes e do item do orçamento a que se refere cada pagamento. V - O PRODUTOR se obriga, para fins de fiscalização de cumprimento das obrigações por ele assumidas neste contrato a facultar à EMBRAFILME o exame de sua contabilidade, sempre que isto lhe for solicitado. VI - O PRODUTOR entrega a EMBRAFILME, neste ato, 24 promissórias, garantidas por aval ou fiança, referentes à amortização mensal, em parcelas iguais, do valor do empréstimo acrescido dos juros calculados à razão de 10% ao ano e das despesas incidentes. O vencimento da primeira promissória será doze meses após a data da liberação da primeira parcela deste financiamento, seguindo-se-lhe o das demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Qualquer atraso no pagamento determinará a cobrança de juros de mora de 1% ao mês. VII - Serão creditados obrigatoriamente à EMBRAFILME, para resgate do financiamento, acrescido dos juros e despesas: a) 50% da renda líquida do referido filme, descontadas as participações do exibidor e do distribuidor de acordo com as normas estabelecidas em Resoluções pelo INC; b) 50% do valor dos prêmios em dinheiro, concedidos ao PRODUTOR, a qualquer título, por entidade governamental, e referentes ao filme supra citado. VIII - A colocação do filme financiado no mercado interno só poderá ser feita, por empresa apresentada pelo PRODUTOR e reconhecida como idônea pela EMBRAFILME, depois de assinado por aquela um termo aditivo a este contrato pelo qual se obrigará a ser fiel depositária dos 50% da renda líquida mencionada na cláusula anterior, que repassará à EMBRAFILME, até o dia 15 do mês seguinte àquele que foi auferida a renda. Do mesmo termo aditivo constará também a obrigação de apresentar à EMBRAFILME cópia dos Relatórios fornecidos ao PRODUTOR. IX - O PRODUTOR deverá creditar à EMBRAFILME 50% do valor dos prêmios recebidos das entidades governamentais, na data do seu recebimento. X - As notas promissórias a que se refere a cláusula VI serão devolvidas pela EMBRAFILME ao PRODUTOR, quitadas, a medida que se verifique o pagamento das mesmas ou a cobertura do seu valor mediante o recebimento da parte da renda e dos prêmios do filme. XI - O PRODUTOR assume o compromisso de ultimar o filme no prazo máximo de meses. XII - A EMBRAFILME reserva-se o direito de rescindir este contrato, no caso de descumprimento, por parte do PRODUTOR, de qualquer de suas cláusulas, assegurados o vencimento antecipado das promissórias vinculadas a este contrato e a correção monetária do valor de dívida remanescente. Parágrafo 1º - Inclui-se entre as causas de rescisão deste contrato o descumprimento do orçamento/cronograma quer quanto à destinação dos recursos quer quanto à observância de prazos quando o atraso for superior a 60 dias. Parágrafo 2º - O atraso por mais de 3 meses no pagamento de qualquer débito vinculado a contratos de financiamento celebrados entre o PRODUTOR e a EMBRAFILME dará causa a rescisão deste e dos demais contratos entre

entre as partes. XIII - A eventual concessão de maior prazo para cumprimento do orçamento/cronograma ou para pagamento de débito não importa em novação nem em alteração das condições deste contrato. XIV - O PRODUTOR concede à EMBRAFILME, por este instrumento, opção para venda do filme retro mencionado, no Exterior. Fica, entretanto, o PRODUTOR, com o direito de negociá-lo no Exterior desde que previamente consulte a EMBRAFILME sobre a transação que pretenda realizar e obtenha desta permissão para fazê-la. No caso de venda pela EMBRAFILME, esta cobrará a comissão de sobre a receita bruta, além das despesas com cópias, material de propaganda e outras. XV - O PRODUTOR obriga-se a submeter à apreciação da EMBRAFILME eventuais/acórdos de co-produção que utilizem os recursos financiados por este contrato. XVI - O PRODUTOR obriga-se, na realização do filme, a respeitar as normas de censura e diversões públicas baixadas pelas autoridades competentes. XVII - Sempre que se tornar necessária a cobrança judicial de qualquer importância correrão a conta do PRODUTOR as despesas com honorários de advogados e custas judiciais. XVIII - O fóro para quaisquer ações judiciais relacionadas com o presente contrato será o da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Estado da Guanabara, em de de 197

Pela EMBRAFILME - Diretor-Geral

Pelo PRODUTOR

Testemunha

Testemunha

NORMAS PARA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTOS - As presentes normas regulam a concessão de financiamentos aos produtores cinematográficos. I - OBJETIVOS E ENTIDADES BENEFICIARIAS - Os financiamentos realizados pela EMBRAFILME visam a incentivar a produção de filmes que concorram para a crescente afirmação do cinema nacional no mercado interno e para criar reais possibilidades de ingresso no mercado internacional. Esses financiamentos, para a produção de filmes, poderão ser concedidos a Empresas Tradicionais da Indústria Cinematográfica, a Produtores Independentes e a Produtores Estreantes. Para efeito destas normas são considerados: EMPRESA TRADICIONAL - estabelecimento dedicado à indústria cinematográfica dispendo de escritório, empregados e equipamento de produção, gozando de conceito firmado junto às fontes de crédito e aos exibidores e distribuidores, e produzindo u'a média de 2 a 3 filmes por ano. PRODUTOR INDEPENDENTE - Pessoa ou empresa que opere na produção cinematográfica através de associação a empresas tradicionais não dispendo de instalações e equipamentos técnicos e produzindo u'a média de 1 a 2 filmes por ano. PRODUTOR ESTREANTE - pessoa militante na indústria como técnico afeito à produção e direção do cinema, ou de formação técnica acadêmica e experiência artística que credencie à execução de projeto viável. II - RECURSOS FINANCEIROS DESTINAÇÃO - Os recursos financeiros destinados à concessão desses financiamentos, serão consignados em cada orçamento anual da EMBRAFILME e distribuídos às três categorias de produtores, observados os seguintes percentuais: EMPRESAS TRADICIONAIS - 60%; PRODUTORES INDEPENDENTES - 30%; PRODUTORES ESTREANTES - 10%. Na hipótese de não serem os recursos, ou parte deles, utilizados pela categoria correspondente no primeiro semestre de cada ano serão os saldos transferidos para a categoria ou categorias onde houver mais solicitação de financiamentos. III - TETO E FLUXO DOS FINANCIAMENTOS - No primeiro trimestre de cada ano, a EMBRAFILME, cuidadas as entidades interessadas e com base nos dados do mercado, estabelecerá o teto de financiamento por filme. Para o início das operações e para o ano de 1971, fica estabelecido o teto de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para o financiamento da produção de cada filme, obedecidos os seguintes limites quantitativos e prazos básicos de aplicação por produtor: EMPRESA TRADICIONAL - até 3 filmes por ano, observado o limite de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), e programada a produção de cada filme em um quadrimestre; PRODUTOR INDEPENDENTE - até 2 filmes por ano, no limite de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) programada a produção de cada filme em um semestre; PRODUTOR ESTREANTE - 1 filme por ano no limite de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), programada a produção do filme no período de 8 meses. Os financiamentos serão sempre destinados a cada filme, individualizadamente, ficando o financiamento subsequente condicionado à conclusão do filme anterior (apresentação da 1ª cópia), na hipótese do PRODUTOR INDEPENDENTE.

Em se tratando do PRODUTOR TRADICIONAL, os recursos para o terceiro filme somente serão liberados quando da apresentação da 1ª cópia do 1º filme financiado. O limite de financiamento a qualquer categoria de PRODUTOR poderá ser ampliado, desde que o resgate acelerado do seu débito, pela renda do filme, o credencie para a obtenção de novo financiamento, a critério da EMBRAFILME.

IV - CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO - As condições do financiamento para a produção de cada filme, a serem objeto de contrato, são as seguintes:

- Juros - 10% ao ano, calculados de acordo com a Tabela Price
- Prazo de carência - doze meses contados da data da assinatura do contrato.
- Prazo e formas de pagamento - o débito será representado por 24 promissórias de igual valor (incluindo os juros acima referidos e as despesas de administração de 2% sobre o montante) vencendo-se a primeira doze meses após a assinatura do contrato, e as outras na mesma data dos meses subsequentes, serão creditados obrigatoriamente à EMBRAFILME, para resgate do financiamento, acrescido dos juros e despesas:

 - 50% da renda líquida do filme financiado, descontadas as participações do exibidor e do distribuidor de acordo com as normas estabelecidas em Resoluções pelo INC, no caso da EMBRAFILME estar financiando o equivalente a 50% do valor do filme. A variação deste percentual implicará no Reexame da base para retenção da renda líquida.
 - 50% do valor dos prêmios em dinheiro, concedidos ao PRODUTOR, a qualquer título, por entidade governamental e referentes ao filme financiado.

- Garantia - Aval ou fiança de pessoa física ou jurídica idônea, a critério da EMBRAFILME.
- Liberação dos Recursos - O financiamento será liberado ao PRODUTOR com base no cronograma físico-financeiro da produção, em quatro parcelas: 1ª - 25% na assinatura do contrato. 2ª - 25% no primeiro dia de filmagem. 3ª - 25% no término da filmagem. 4ª - 25% na apresentação da 1ª cópia. No ato da liberação de cada parcela do financiamento serão deduzidos juros de 10% ao ano e despesas, calculados com base no prazo que medeia entre a data da liberação e a do vencimento da primeira das promissórias.
- Aplicação dos recursos - Os recursos referentes a cada parcela serão depositados, pela EMBRAFILME, em Conta Especial do PRODUTOR, com subtítulo do nome do filme, que só poderá ser movimentada mediante cheques às pessoas ou empresas prestadoras de serviços ou fornecedoras de materiais necessários à realização do filme financiado.
- Colocação do filme no mercado interno - só poderá ser feita, por Empresa apresentada pelo PRODUTOR e reconhecida como idônea pela EMBRAFILME, depois de assinado por aquela um termo aditivo a este contrato pelo qual se obrigará a ser fiel depositária dos 50% de renda líquida destinada ao resgate do financiamento, que repassará à EMBRAFILME, até o dia 15 do mês seguinte àquele em que foi auferida a renda.
- Opção para venda do filme no exterior - será concedida pelo PRODUTOR a EMBRAFILME que cobrará comissão de % sobre a renda bruta líquida das despesas com cópia e material de propaganda e outras.
- Caducidade da concessão do financiamento - dar-se-á ao fim de 90 (noventa) dias da data de sua aprovação, se não fôr assinado o respectivo contrato.
- Rescisão - por descumprimento de qualquer cláusula contratual, inclusive atraso, por mais de 60 dias, na observância dos prazos do orçamento/cronograma.
- Respeito às normas de censura - e diversões públicas baixadas pelas autoridades competentes, na produção do filme financiado.

V - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO - O PRODUTOR, ao pleitear o financiamento (modelo nº), deverá atender às seguintes condições:

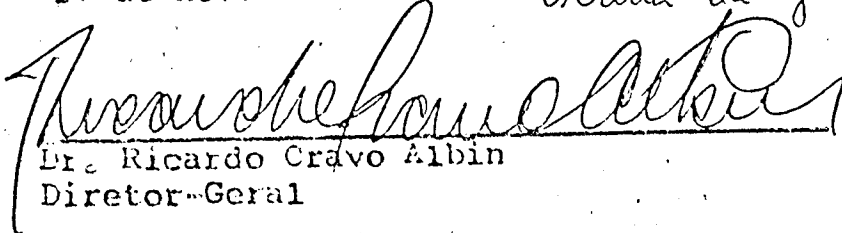
- estar registrado no Instituto Nacional do Cinema;
- ser filiado ao Sindicato Nacional da Indústria Cinematográfica;
- estar cadastrado na EMBRAFILME;
- preencher o questionário específico (modelo nº);
- preencher ficha técnica (modelo nº);
- apresentar orçamento/cronograma (modelo nº);

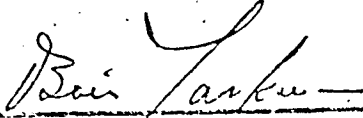
VI - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO - Se aprovada a concessão do financiamento, será necessária, para assinatura do contrato, a seguinte documentação:

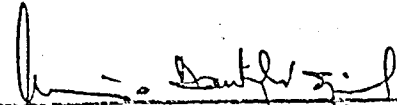
- Documentos relativos à personalidade e capacidade jurídica do PRODUTOR - (de acordo com os arquivamentos efetuados no Registro de Comércio ou Junta Comercial competente, quando fôr o caso, e respectiva publicação no Diário Oficial)

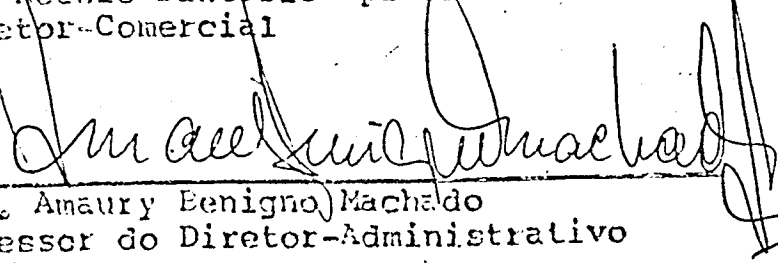
 - comprovante de nomeação e investidura dos atuais representantes legais;
 - comprovante do inteiro teor das convenções básicas constitutivas da Empresa (contrato social ou estatutos), na forma em vigor;
 - comprovante de que a Administração está devidamente autorizada a realizar a operação (ata da Assembleia de Acionistas, caso os estatutos sejam omissos, ou deliberação dos sócios cotistas, se fôr o caso);
 - Documentos relativos aos representantes legais do PRODUTOR que assinarem

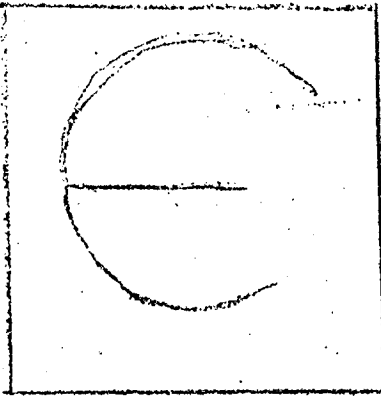
o contrato: a) prova de quitação para com o Serviço Militar (Decreto-lei nº 9.500, de 23.7.1946, art. 140, b); b - prova de quitação relativa as obrigações eleitorais (Lei 2.550, de 25.7.1955, art. 38, § 1º, d). 3) Documentos relativos a quitacoes fiscais e outros: a - inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes ou no Cadastro de Pessoas Físicas; b - alvará de localização; c - certidão de quitação de Imposto de Renda; d - certificado de quitação para com o Instituto Nacional de Previdência Social (art. 142 da lei nº 3.807, de 26.8.1960, com a redação dada pelo art. 25 do Decreto-lei nº 66, de 21.11.1966, observado o disposto no Decreto-lei nº 72, da mesma data); e - certidão de cumprimento das normas relativas à Nacionalização do Trabalho (§ 1º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação alterada pelo art. 6º do Decreto-lei nº 299, de 28.2.1967; f - certidão de todos os cartórios de protestos de títulos, abrangendo o período anterior de 5 (cinco) anos. 4) Documentação relativa aos Fiadores ou Avalistas - Pessoas Jurídicas: a mesma documentação abrangida nos grupos 1, 2 e 3, letras a e f. Pessoas Físicas: Além da documentação referida em 2 e 3, letras a e f são necessárias: a - qualificação dos Fiadores ou Avalistas. b - certidão de casamento. c - certidão do Registro de Interdições e Tutelas, correspondentes ao domicílio. Voltando a palavra o Sr. Diretor-Geral da Empresa tratou da consulta feita ao Banco Central sobre aplicação de Capital, tendo o Dr. Noênio lembrado que ainda não havia recebido o Parecer do Consultor do INC e o Almirante Boris informou já estar o nosso consultor tratando do assunto junto ao Banco Central. E nesse ponto não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião de acôrdo com os presentes, da qual lavrei a ata que vai por mim assinada e pela Diretoria da Empresa. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1970. Maria da Glória Basilio da Silva.


 Dr. Ricardo Cravo Albin
 Diretor-Geral


 Almirante Boris Markenson
 Diretor-Administrativo


 Dr. Noênio Dantaslé Spínola
 Diretor-Comercial


 Cel. Amaury Benigno Machado
 Assessor do Diretor-Administrativo



EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

EMBRAFILME

AV. 13 DE MAIO, 41 - 13º ao 16º ANDARES

TEL.: 231-9675

PROPOSTA PARA FINANCIAMENTO

INSTRUÇÕES:

- 1) PREENCHER A MÁQUINA COM O MAIOR NÚMERO DE INFORMAÇÕES POSSÍVEL.
- 2) OUTRAS INFORMAÇÕES NÃO CONSTANTES NESTE QUESTIONÁRIO, PODERÃO SER FORNECIDAS ATRAVÉS DE DOCUMENTOS QUE SE JUNTARÃO A ESTE.

TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO SÃO SIGILOSAS E APENAS UTILIZÁVEIS COM VISTAS À APECIAÇÃO DOS RESULTADOS ECONÔMICOS DO ESTABELECIMENTO INTERESSADO.

DADOS GERAIS SOBRE A PRODUTORA

PRODUTORA:ENDERÉCO :

C.G.C. . ME -

RESPONSÁVEL:RESIDENCIA:

IDENTIDADE:

TÍTULO DO FILME:

VALOR DO ORÇAMENTO: Cr\$.

REF. COMERCIAIS:

1 -

2 -

3 -

REF. BANCÁRIAS:

1 -

2 -

3 -

ASSINATURAS AUTORIZADAS:

1 -

2 -

3 -

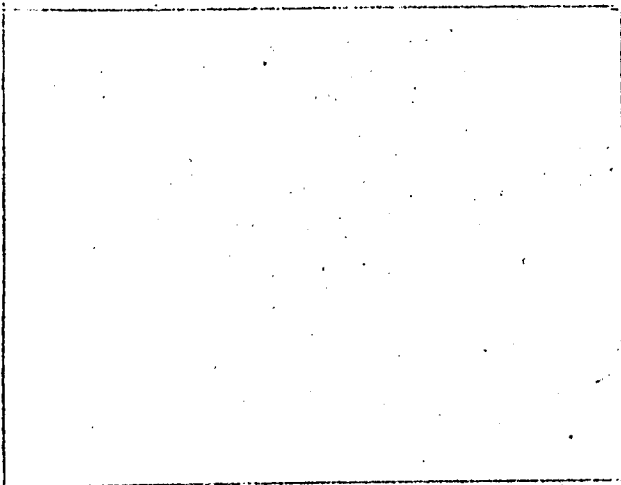
Nº ALVARÁ

INSC. INPS

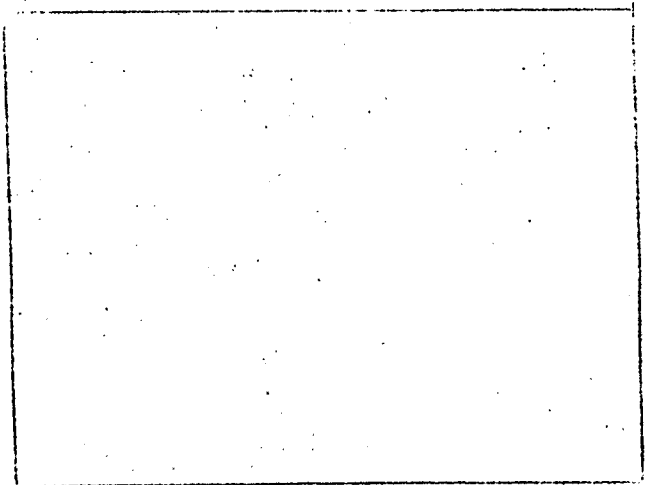
INSC. FRRI

INSC. INC

DADOS GERAIS SOBRE A PRODUTORA



CARIMBO PADRONIZADO CGC-MF



CARIMBO FRRI

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS

COTA DE CAPITAL

I -
 II -
 III -
 IV -
 V -

CAPITAL SOCIAL:

REALIZADO

CR\$.

A REALIZAR

CR\$.

ÁREA OCUPADA

MT²

DADOS GERAIS SOBRE A PRODUTORA

ATIVIDADES PRINCIPAIS:

PRODUÇÃO (+)

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> LONGA METRAGEM | <input type="checkbox"/> CURTA METRAGEM CLASSIF. ESPECIAL |
| <input type="checkbox"/> FILMES DE PROPAGANDA | <input type="checkbox"/> CURTA METRAGEM SOB ENCOMENDA |
| <input type="checkbox"/> JORNAIS CINEMATOGRAFICOS | <input type="checkbox"/> DESENHOS ANIMADOS |

SERVICOS ENCOMENDADOS A TERCEIROS

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> LABORATORIO DE REVELAÇÃO | <input type="checkbox"/> ALUGUEL DE ESTUDIO |
| <input type="checkbox"/> GRAVAÇÃO DE SOM | <input type="checkbox"/> ALUGUEL DE EQUIPAMENTO |
| <input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE TRUCAGEM | <input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE MONTAGEM |
| <input type="checkbox"/> SUB-TITULAGEM | <input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE PRODUÇÃO |

DISTRIBUIÇÕES

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> LONGA METRAGEM | <input type="checkbox"/> CURTA METRAGEM |
| <input type="checkbox"/> JORNAIS CINEMATOGRAFICOS | <input type="checkbox"/> FILMES DE PROPAGANDA |

(+) (QUANTIDADE)

IMOBILIZADO DA EMPRESA: (IMÓVEIS, VEÍCULOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, ETC...)

E S P E C I F I C A Ç ã O	VALOR ATUALIZADO
1 -	
2 -	
3 -	
4 -	
5 -	
6 -	
7 -	
8 -	
9 -	
10 -	
11 -	

SÓCIOS

1 - NOME:

RESIDÊNCIA:

PRÓPRIA:

VALOR DO IMÓVEL - Cr\$.

ALUGADO:

VALOR DO ALUGUEL - Cr\$.

EXERCE OUTRA ATIVIDADE ?

 SIM NÃO

ONDE ?

ENDEREÇO

CARGO:

ORDENADO - Cr\$.

HÁ QUANTO TEMPO ?

ASSINATURA

2 - NOME:

RESIDÊNCIA:

PRÓPRIA ?

VALOR DO IMÓVEL - Cr\$.

ALUGADO ?

VALOR DO ALUGUEL - Cr\$.

EXERCE OUTRA ATIVIDADE ?

 SIM NÃO

ONDE ?

ENDEREÇO

CARGO:

ORDENADO - Cr\$.

HÁ QUANTO TEMPO ?

ASSINATURA

3 - NOME:

RESIDÊNCIA:

PRÓPRIA ?

VALOR DO IMÓVEL - Cr\$.

ALUGADO ?

VALOR DO ALUGUEL - Cr\$.

EXERCE OUTRA ATIVIDADE ?

 SIM NÃO

ONDE ?

ENDEREÇO

CARGO:

ORDENADO - Cr\$.

HÁ QUANTO TEMPO ?

ASSINATURA

DADOS SOBRE O AVALISTA

NOME :

RESIDÊNCIA:

Tel.: _____

PRÓPRIA ?

VALOR DO IMÓVEL - Cr\$.

ALUGADO ?

VALOR DO ALUGUEL - Cr\$.

LOCAL DE TRABALHO

ENDEREÇO

CARGO

ORDENADO - Cr\$.

HÁ QUANTO TEMPO ?

REF. COMERCIAIS:

1 -

2 -

3 -

4 -

5 -

REF. BANCÁRIAS

1 -

2 -

3 -

4 -

5 -

RELAÇÃO DE BENS PARTICULARES (LIVRES DE ÔNUS):

1-

2-

3-

4-

5-

6-

7-

8-

9-

10-

FICHA TÉCNICA ("Currículo da Empresa")

RELAÇÃO DE FILMES PRODUZIDOS (DE PROPAGANDA. LÍMITE 3 MINUTOS)

TÍTULO	PRODUZIDO EM	PARA TV	PARA CINEMA	PROPAGANDA (FILM)	ASSUNTO
1 -					
2 -					
3 -					
4 -					
5 -					
6 -					
7 -					
8 -					
9 -					
10 -					
11 -					
12 -					
13 -					
14 -					
15 -					
16 -					
17 -					
18 -					
19 -					
20 -					
21 -					

FICHA TÉCNICA ("Currículo" da Empresa)

RELAÇÃO DE FILMES PRODUZIDOS (CURR. METRAGEM)

T I T U L O	PRODUZIDO EM:	CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL	SOB ENCOMENDA	PROPAGANDA	ASSUNTO

FICHA TÉCNICA ("Curriculum" da Empresa)

RELAÇÃO DE FILMES PRODUZIDOS (LONG. METRAGEM)

T I T U L O	PORCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO	ARRECADUAÇÃO LIQ. RECEBIDO	PRÊMIOS RECEBIDOS INC	VENDAS EXTERIOR (US\$)
1 -				
2 -				
3 -				
4 -				
5 -				
6 -				
7 -				
8 -				
9 -				
10 -				
11 -				
12 -				
13 -				
14 -				
15 -				
15 -				
17 -				
18 -				
19 -				
20 -				

ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS DO PRODUTOR ("Curriculum" do Produtor)

FILMES DOS QUAIS PARTICIPOU PROFISSIONALMENTE

T I T U L O	L I N O	L. METRAGEM.	C. METRAGEM.	PROPAGANDA	PARTICIPA- CO TECNICA- CO-CINEMA- TOGRAFICO
1 -					
2 -					
3 -					
4 -					
5 -					
6 -					
7 -					
8 -					
9 -					
10 -					
11 -					
12 -					
13 -					
14 -					
15 -					
16 -					
17 -					
18 -					
19 -					
20 -					

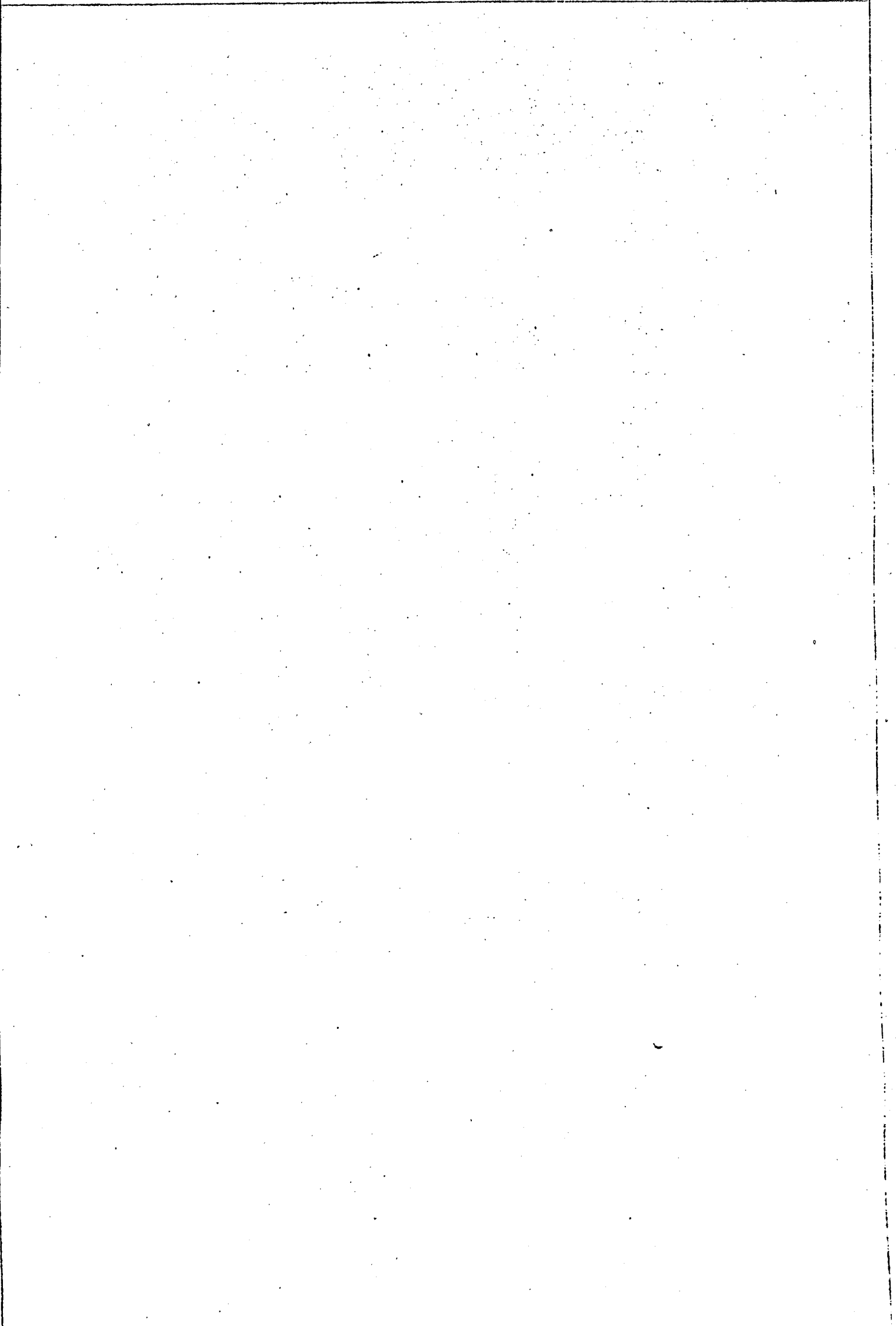
BILANÇO OU BALANÇETE

Demonstrativo da Conta Lucros e Perdas

EQUIPAMENTOS

(Relacionar, minuciosamente, equipamentos incorporados aos bens patrimoniais da produtora).

EQUIPAMENTOS



EQUIPAMENTOS

ORÇAMENTO PADRÃO

HISTÓRICO	CUSTO TOTAL
<p><u>A - ROTEIRO</u></p> <p>1 - No caso de ser baseado em obra literária ou teatral:</p> <p> a) direitos autorais.....</p> <p> b) adaptação.....</p> <p>2 - No caso de ser argumento original:</p> <p> e) pelo roteiro.....</p> <p><u>B - MATERIAL VIRGEM</u></p> <p>1 - Negativo de imagem (metros)...</p> <p>2 - Banda de som magnético (metros)</p> <p>3 - Negativo de som (metros).....</p> <p>4 - Material fotográfico.....</p> <p><u>C - GUARDA ROUPA</u></p>	

O R C A M E N T O P A D R Ã O

CUSTO TOTAL

T R A N S P O R T E:.....Cr. \$.

D - CENOGRAFIA

- 1 - Cenografo.....
- 2 - Mão de obra de construção.....
- 3 - Material p/construção.....
- 4 - Móveis e decorações.....
- 5 - Acessórios diversos.....

E - EQUIPE TECNICA DE FIMAGEM

- 1 - Diretor.....
- 2 - Assistente de direção.....
- 3 - Continuísta.....
- 4 - Diretor de produção.....
- 5 - Assistente (s) de produção.....
- 6 - Contra-regra.....
- 7 - Iluminador.....
- 8 - Operador de camera.....
- 9 - Assistente (s) de câmara.....
- 10 - Fotógrafo de cena.....
- 11 - Chefe eletrícista.....
- 12 - Eletricista gerador.....
- 13 - Eletricista (s).....
- 14 - Chefe maquinista.....
- 15 - Maquinista (s).....
- 16 - Guerde-roupa.....
- 17 - Maquilador.....
- 18 - Técnico de som.....
- 19 - Operador de câmara de som.....
- 20 - Microfonista.....

ORÇAMENTO PAIRÃO

CUSTO TOTAL

TRANSPORTE.....Cr\$.

F - EIENCO

- 1 - Artistas principais.....
- 2 - Coadjuvantes.....
- 3 - Pequenos papéis.....
- 4 - Figuração.....

G - DESPESAS COM EQUIPE E EIENCO

- 1 - Testes para escolha.....
- 2 - Contratos.....
- 3 - Viagens.....
- 4 - Diárias.....

H - ESTÚDIO-EQUIPAMENTO DE FILMAGEM

- 1 - Estúdio.....
- 2 - Equipamento de câmera.....
- 3 - Equipamento de gravação sonora.....
- 4 - Equipamento de iluminação.....
- 5 - Outros.....

I - MATERIAL DE CONSUMO PARA ILUMINAÇÃO

- 1 - Lâmpadas.....
- 2 - Carvões.....

ORÇAMENTO FADRÃO

CUSTO TOTAL

TRANSPORTE.....Cr\$.

J - LABORATÓRIOS

- 1 - Revelação de negativo imagem.....
- 2 - Revelação de negativo som/direto e mixagem..
- 3 - Cópia imagem.....
- 4 - Cópia som.....
- 5 - Primeira cópia.....
- 6 - Corte do negativo.....

K - MONTAGEM

- 1 - Aluguel da sala de montagem.....
- 2 - Projeções.....
- 3 - Montador.....
- 4 - Assistente de montador.....

O R C A M E N T O P A D R ã O

	CUSTO TOTAL
<u>T R A N S P O R T E</u>Cr\$.	
<u>L - MUSICA</u>	
1 - Composição original (direitos autorais)....	
2 - Partitura.....	
3 - Diretor de orquestra.....	
4 - Músicos (nº de músicos, nº de horas, remuneração por hora).....	
<u>M - SONORIZAÇÃO E MIXAGEM</u>	
1 - Estúdio de gravação/dublagem.....	
2 - Estúdio de gravação/efeitos.....	
3 - Estúdio de gravação/música.....	
4 - Estúdio de gravação/mixagem.....	
5 - Contra-regra de efeitos.....	
6 - Artistas para dublagem.....	
<u>N - LETREIROS E TRUCAGEM</u>	
1 - Letreiros de apresentação.....	
2 - Filmagem dos mesmos.....	
3 - Trucagens (fusões, etc.).....	

ORÇAMENTO PADRÃO

TRANSPORTE.....Cr\$.	CUSTO TOTAL
O - DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO.....	
P - IMPREVISTOS.....	
TOTAL GERAL.....Cr\$.	

Rio de Janeiro, de Janeiro, de 197

EMBRAPFILME - EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S. A.

C.G.C. n.º 24.008.229-001

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1971

As onze horas do dia vinte e dois de outubro de mil novecentos e setenta e um, realizou-se na sede da Diretoria Brasileira de Filmes Sociedade Anônima - EMBRAPFILME - na Avenida Treze de Maio número quarenta e um, décimo sexto andar, a Assembleia Geral Extraordinária convocada por Edital publicado no Diário Oficial da União...

IV - a prestação de assistência técnica de caráter consultivo, quando solicitado, aos produtores de filmes nacionais, visando ao desenvolvimento de atividades comerciais e industriais relacionadas com o cinema de filmes nacionais...

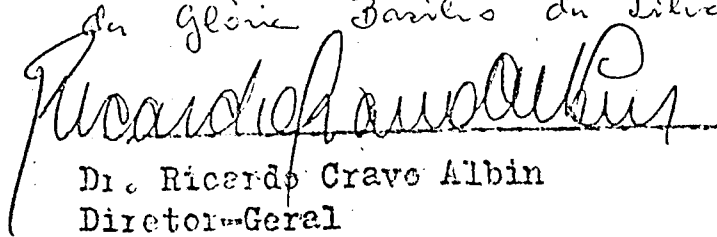
zados; IV - criar opções de representação da Sociedade, onde convier; V - estabelecer normas para financiamentos mediante empréstimo, subsídio, compra ou locação, e para distribuição ou venda de filmes; VI - convocar as Assembleias Gerais e submeter, anualmente, às normas, estatutos e balanços, com o parecer do Conselho Fiscal...


As novas diretrizes manifestadas pelo Ex-Diretor Geral, Sr. Ricardo Cravo Albin, antes de encerrar a sessão, foram aprovadas por unanimidade. O Sr. Presidente disse da sua satisfação pelo modo como se correram os trabalhos e, em nome do Ministro de Estado que representa, fez votos para um êxito cada vez maior da EMBRAPFILME...

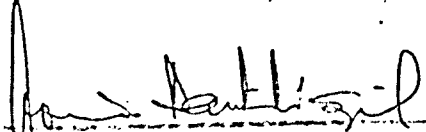
Assembleia aprovou unanimemente um voto de agradecimento pelos serviços prestados pelo Ex-Diretor Geral, Sr. Ricardo Cravo Albin. Antes de encerrar a sessão, Sr. Presidente disse da sua satisfação pelo modo como se correram os trabalhos e, em nome do Ministro de Estado que representa, fez votos para um êxito cada vez maior da EMBRAPFILME...

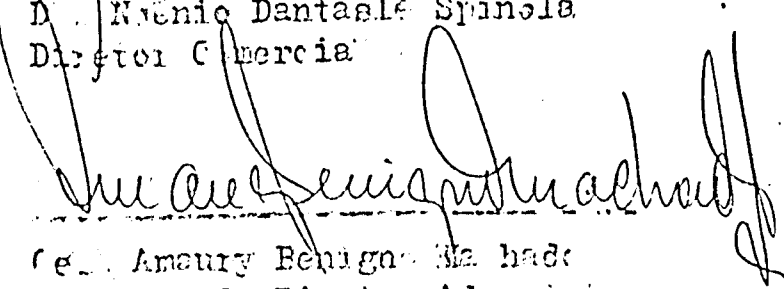
- (as) Chloé Goulart - José Oswaldo de Mello Frazão - Carlos Guimarães de Mattos - Boris Markovitch - José Raymundo Andrade Mendonça - Adhemar Gonçalves - Carlos Hugo Christensen - Carlos Amaral da Moura - Arnaldo Assunção Cardoso - José Luciano de Moraes Filho

Às vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta, reuniram-se na sede da Empresa Brasileira de Filmes S/A EMBRAFILME, os senhores: Dr. Ricardo Cravo Albin, Diretor-Geral; Almirante Boris Markensen, Diretor Administrativo; Dr. Noênio Dantaslé Spinola, Diretor Comercial; e Cel. Amaury Benigne Machado, Assessor do Diretor Administrativo. Abrindo os trabalhos, o Sr. Diretor-Geral deu a palavra ao Dr. Noênio que submeteu à Diretoria uma análise econômica conjunta da capacidade dos produtores que solicitaram financiamento contendo uma classificação dos mesmos segundo as condições econômicas e atribuindo-lhes pontos pelo preenchimento de determinadas requisitos. A Diretoria considerou que essa classificação era válida para fins de concessão dos financiamentos, atendidas as normas aprovadas na Ata anterior. Essa classificação prévia atende ao propósito de facilitar a análise de cada pedido, dispensando um pronunciamento mais prolixo e menos expressivo, pois que isolado do contexto das realidades que cercam os produtores e que aparecem traduzidas nos diferentes itens da análise conjunta era aprovada. Que a anexada era Ata, para produzir os desejados efeitos. E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião de a ordem com os presentes, da qual lavrei a Ata que vai por mim assinada e pela Diretoria da Empresa. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1930. *Manoel da Glória Barilho da Silva*


 Dr. Ricardo Cravo Albin
 Diretor-Geral


 Almirante Boris Markensen
 Diretor Administrativo


 Dr. Noênio Dantaslé Spinola
 Diretor Comercial


 Cel. Amaury Benigne Machado
 Assessor do Diretor Administrativo

Rio, 26 de novembro de 1970.

Srs. Diretores

O levantamento anexo foi feito tomando-se como base as informações cadastrais prestadas pelos produtores ou candidatos à realização de filmes com financiamentos da Embrafilme. Seguiu-se um critério de contagem de pontos, expresso no quadro. Duas bases para classificação foram adotadas, tomando-se como ponto de partida as recomendações dos produtores, no sentido de que fôsssem os mesmos classificados como grandes, médios, independentes e estreantes, para efeito de distribuição dos financiamentos.

Conforme ficou deliberado em reunião de diretoria, adotou-se para classificar os produtores grandes e médios o critério de faturamento e da participação na produção, eliminando-se o curriculum ou outros indicadores. Trata-se de levar em conta, neste degrau, apenas o fator econômico para dimensionar os solicitantes. Dessa forma, para distribuição dos recursos deverá ser levada em conta a classificação da última coluna de quadro anexo. Entre os independentes escolheram-se os que melhor se situaram do ponto de vista da renda interna de filmes produzidos, produção, renda externa e curriculum. Ficou então decidido que se fará a distribuição dos recursos de acordo com a seguinte escala:

1. GRANDES	acabam.	início(1)	saldo	início(2)	total
Richter ✓	100	200	100	100	400
R. Farias ✓	100	200	100	100	400
L. C. Barreto ✓	100	200	100	100	400
J. Valladão ✓	100	200	100	200	400
J. Barbosa ✓	100	200	100	100	400
TOTAL INICIALMENTE EMPENHADO (acabamento e início de filmagens, para 1 filme)					1.600
Créditos abertos				200	
Mascaini ✓		200		200	200 - V. 00
Khoury		200		200	200 - V. 00
TOTAL					2.000

2. PRODUTORES MÉDIOS E INDEPENDENTES

...	acab.	início	total
Mapa ✓	120	80	200
Saga ✓	120	80	200
Ib. Cavale. ✓	77	123	200
Iglú ✓	50	-	50
Joaq. Pedro ✓		200	200
Den. Oliv. ✓		200	200
Bênio Prod. ✓		200	200
Leopoldis ✓		200	200
TOTAIS	367	1.083	1.450

Ficou deliberado que seriam empenhados imediatamente para este grupo os Cr\$367 para acabamentos dos filmes, e, em parcelas, o saldo remanescente dentro do teto inicial de Cr\$200 mil para o início de nove filmes.

TOTAL empenhado para o grupo: Cr\$1.450

De acordo com a contagem de pontos, levando-se já aqui também em conta as informações adicionais de currículo, ficou estabelecida a seguinte lista de outros independentes:

(GRUPO 3)

Pieralino
 Paulo Pôrto
 Miguel Faria
 L. S. Bercon
 C. H. Cristensen
 P. C. Samcoeni
 Pedro Reval
 Evicir de Oliveira
 Sérgio Ricardo (Zem)

ESTREANTES

Geraldo Sarno
 H. Carvane

Para o grupo 3 foi empenhado imediatamente um teto único de financiamento, distribuindo-se os demais solicitantes ao longo do tempo, de acordo com as disponibilidades crescentes da empresa. Ficou assim estabelecido para o grupo 2 um desembolso de

GRUPO 2: ... Cr\$200

Para os estreantes abriu-se um teto inicial de

ESTREANTES: ... Cr\$100. Em ambos os casos será seguida a lista por pontos para distribuição dos recursos.

Desse forma, a empresa deverá adotar a seguinte esquema anexo de desembolso de recursos para o financiamento de produção de filmes:

GRUPO 1. Cr\$2.200 - GRUPO 2. Cr\$1.450 GRUPO 3. 200 Cr\$200

ESTRE. Cr\$ 100-(200)

TOTAL GERAL: Cr\$ 3.950

CASH FLOW - 1-

	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out
JPO 1												
penh.	870	450	450	450								
revisto												
MA	250	450	450	450								
JPO 2												
penh.	517	300	260	223	50	50	50					
revisto												
MA	517	300	260	223	50	50	50					
JPO 3												
penh.	50	50	50	50								
revisto												
MA	50	50	50	50								
JPO 4												
penh.	50	25	25									
revisto												
MA	50	25	25									
L	1427	2825	2825	723	50	50	50					
L	1427	2825	3.077	5200	3850	3900	3950					
S RETI- (12% a.a)	176	99	94	262	6	6	6					
REBOLSO IVO(%)	1271	725	691	636	44	44	44					

N, NO TOTAL, CRR 473,00

REBOLSO ACUMULADO TOTAL CRR 3.473,00 (incluindo o j. 00)

Empresa Brasileira de Filmes S/A.
"EMBRAFILME"
Luís Spínola
DIRETOR COMERCIAL



EMBRAFILME

EM...../...../.....

MEMORANDO

O mapa anexo está sujeito a
pequenas correções. Não al-
teram elas, contudo, a clas-
sificação geral.

PRODUTOR	LONGA METRAGEM				ÁREA OCUPADA m ²	Nº DE FUNCIONÁRIOS	CURTA METRAGEM			FATURA MENTO.	TOTAL C/CURRIC	CURRIC.	CLASSIFICAÇÃO MEDIANTE PONTOS P/PRODUÇÃO + RENDA INTERNA
	PONTOS P/ PRODUÇÃO	renda interna	renda externa	Class. Esp.			Encom.	Prop.					
1. RICHERS	712.0	417.0	DF	4.500	85	-	-	-	526.0	1.712.0		RICHERS 1.11	
2. ROBERTO FARIAS	165.0	305.0	8.0	297	27	-	-	-	185.0	856.4		FARIAS 47 VALLADÃO 30	
3. JARBAS BARBOSA	208.0 216	181.1	86.0	180	18	-	-	-	72.5	547.6		JARBAS BARBOSA 47 BARRETO 38	
4. JECE VALADÃO	157.6	149.0	-	174	15	10	-	-	(?)	400.6		MASSAINI	
5. L.C. BARRETO	113.0	98.0	153.0 138	360	6	10	10	-	(?)	400.0		KHOURY	
6. MASSAINI												MAPA 23 LEOPOLDIS 21 BÊNIO 13	
7. KHOURI												SAGA 12 IBERÊ 11 JOAQUIM PÉDRO 11 DOMINGOS OLIV. 10	
8. CINEGRÁFICA LEOPOLDIS (RS) (Derly Martinez)	80.0	131.6	-	650	20	-	-	-	45.5	257.0			
9. MAPA	60.8	69.3	103.0 419	133	7	40	30	-	54.1	390.0		PAULO PÓRTO 9 CRISTENSEN 8 REX SCHINDELER 7	
10. IBERÊ CAVALCANTI	54.0	15.2	50.0	-	3	20	25	-	22.9	311.1		LÍBERO LUXARDO 6 PEDRO ROVAI 5	
11. C. HUGO CHRISTENSEN	22.0	60.3	-	12	-	-	-	-	32.5	299.8		LESTEPE 4 PERSON 4	
12. SAGA FILMES	77.0 ✓				6	10	15	-	48.9	241.0		ROBERTO PIRES 3 IGLÚ FILMES 3	
13. L.S. PERSON	30.0 ✓	10.4	-	250	5	-	15	-	15.2	240.0		MIGUEL FARIA 2 ROB. NEWMAN 2	
14. DOMINGOS OLIVEIRA	33.6	67.7	-	-	1	30	-	-	29.9	227.2		PAULO THIAGO (SAGA) 1 A.C.FONTOURA 1	
15. PEDRO ROVAI (SINCRO)	30.0	20.1	-	100	2	-	50	-	56.5	224.0		PARAIBA PROD. 1 W: COBET 1	
16. BÊNIO PRODUÇÕES	82.0	54.3	-	70	4	10	5	-	35.1	204.0		P.C.SARRACENI 4	
17. REX SCHINDLER	76.0	2.5	-	20	4	20	85	-	19.3	200.3			
18. PAULO C. SARRACENI	28.0	13.1	-	359	25	20	-	-	31.0	161.1	70	CLASSIFICAÇÃO P/ CURR	
19. LÍBERO LUXARDO (Pará)	60.0	1.3	2.0	17.500	-	10	-	-	-	187.0		GERALDO SARNO 12 HUGO CARVANA (SAGA) 4 SAUL LACHTER. 4	
20. ANTÔNIO CARLOS FONTOURA	14.0	22.4	-	50	3	60	-	-	11.4	160.8			
21. ROBERTO PIRES	6.0	23.7	8.0	-	-	10	-	-	3.3	176.0		OUTROS C/ PONTOS P. CURR	
22. RENATO NEUMANN	19.0	5.0	-	9	2	100	5	-	6.8	163.8		RICULUM	
23. PIERALISE	29.6	1.5	--								135	ROBERTO ACÁCIO 247 PIERALISE 166 SÉRGIO RICARDO (SAGA) 58	
23. PAULO FÓRTE	30.0	61.2	-	-	-	-	-	-	30.5	128.7		STEFAN WOHL 50 ANDRÉ FARIA 13	
24. LESTEPE (Xavier de Cliveira)	20.0	22.5	-	132	2	30	-	-	28.2	126.7			
25. MIGUEL FARIA	26.0	-	24.0	-	4	30	5	-	7.4	138.4			
26. GERALDO SARNO	-	-	-	10	1	40	-	-	3.0	121.0			
27. IGLUFILMES	33.0	-	-	90	4	-	30	-	5.9	112.9			
28. OBENA FILMES (Paulo Thiago)	15.4	3.4	10.0	-	6	10	15	-	1.7	91.5			
29. PARAIBA PRODUÇÕES	4.0	9.1	-	40	2	30	-	-	10.0	68.1			
30. WILLIAM COBET	10.6	-	-	91	-	20	-	-	-	46.9			
31. STEPHAN WOHL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.0			
32. HUGO CARVANA	-	-	-	9	2	10	-	-	-	46.0			
33. SAUL LACHTERMACHER	-	-	-	-	1	-	-	-	-	44.0			
34. ANDRÉ FARIA/ÍTALA NANDI	-	-	-	-	2	-	-	-	-	13.0			

pontos por produção
 pontos por \$ 100 mil
 pontos por \$ 5 mil
 pontos por filme
 pontos por filme
 pontos por \$ 100 mil

10 p/ produção
 5 p/ filme

ATA DA REUNIAO DA DIRETORIA

Aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e hum, reuniram-se na sede da Empresa Brasileira de Filmes S/A - EMBRAFILME os Senhores: Dr. Ricardo Cravo Albin, Diretor-Geral; Almirante Boris Markenson, Diretor Administrativo; Dr. Noênio Dantas Spínola, Diretor Comercial; Cel. Amaury Benigno Machado, Assessor do Diretor Administrativo e Sr. Johnson Santos, Assessor do Diretor Comercial. Abrindo os trabalhos o Sr. Diretor Geral deu a palavra ao Dr. Noênio, que com base no cash-flow datado de 12.1.71 que apresenta um saldo médio disponível de Cr\$1.500.000,00, para o primeiro quadrimestre do corrente exercício, submeteu à Diretoria a lista dos novos financiamentos a serem concedidos pela Empresa. Sugeriu ainda o Dr. Noênio que a Diretoria considerasse, face à exiguidade dos recursos disponíveis e o grande número de produtores solicitantes de financiamentos, que fosse estudada a possibilidade de se reduzir o teto dos financiamentos de Cr\$200.000,00 para Cr\$150.000,00 ou Cr\$100.000,00, visando atender a um maior número de produtores. Votada a proposição do Dr. Noênio, decidiu a Diretoria financiar com Cr\$100.000,00 aos produtores que na escala de classificação, segundo os critérios aprovados na Reunião de Diretoria do dia 6.12.70, tenham um total de pontos inferior a 200, permanecendo para os que totalizem mais de 200 pontos o teto de Cr\$200.000,00. Assim decidindo, a Diretoria determinou a apresentação da lista de novos financiamentos a serem concedidos. Pelo Sr. Diretor Comercial foi apresentada a lista dos novos financiamentos que a seguir se transcreve, com número de ordem, nome do produtor e valor do financiamento a saber: 1 - Christensen - Cr\$200.000,00; 2 - Luis Sergio Person - Cr\$200.000,00; 3 - Libero Luxardo - Cr\$100.000,00; 4 - Pedro Rovai - Cr\$100.000,00; 5 - Roberto Pires - Cr\$100.000,00; 6 - Renato Neuman - Cr\$100.000,00; 7 - Antonio Carlos Fontoura - Cr\$100.000,00; 8 - Paulo Cesar Sarraceni - Cr\$100.000,00; 9 - Miguel Faria - Cr\$100.000,00; 10 - Xavier de Oliveira - Cr\$100.000,00; 11 - Paraíba Produções - Cr\$100.000,00 (Roteiro premiado INC); 12 - Rui Santos - Cr\$100.000,00 (pontos altos p/curriculum); Sub-total - Cr\$1.400.000,00; estreatantes: 13 - Sergio Bernardes - Cr\$100.000,00. Total - Cr\$1.500.000,00. Usando ainda a palavra o Dr. Noênio mencionou, logo após a aprovação da Diretoria, a exclusão da lista de financiamentos, dos produtores R. Schindler e Kratex (informação insuficiente de curriculum e baixa renda). Foi igualmente aprovada pela Diretoria a proposição do Dr. Noênio no sentido de que as próximas liberações a serem feitas, com base nos futuros ingressos da Empresa, o sejam para o grupo dos grandes produtores, para guardar a proporcionalidade dos créditos por faixas. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião de acordo com os presentes, da qual lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pela Diretoria da Empresa. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1971.

Baria da Glória B. de Silva
Ricardo Cravo Albin

Boris Markenson
Noênio Dantas Spínola

Amaury Benigno Machado
Johnson Santos

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, às onze horas, reuniram-se na Empresa Brasileira de Filmes Sociedade Anônima - EMBRAFILME - os senhores: Armando Treia, Diretor Geral, Roberto Markensen, Diretor Administrativo, Carlos Guimarães de Mattos Júnior, Diretor de Operações, José Luciano da Nóbrega Filho, Assessor Jurídico da Diretoria Administrativa, Antonio Abreu, Coordenador de Projetos, Antonio Cesar Pereira Costa, Assessor da Diretoria de Operações, Roberto Markensen, Assessor da Diretoria de Operações, para aprovar as normas para concessão de financiamentos e os contratos - padrões para as operações da Empresa. Normas para Concessão de Financiamentos: As presentes normas regulam a concessão de financiamentos aos produtores cinematográficos. I - OBJETIVOS E ENTIDADES BENEFICIARIAS: Os financiamentos realizados pela EMBRAFILME visam a incentivar a produção de filmes que concorram para a crescente afirmação do cinema nacional no mercado interno e para criar reais possibilidades de ingresso no mercado internacional. Esses financiamentos, para a produção de filmes, poderão ser concedidos a Empresas Tradicionais da Indústria Cinematográfica, a Produtores Independentes e a Produtores Estrangeiros. Para efeito destas normas são considerados: Empresa Tradicional: estabelecimento dedicado à indústria cinematográfica dispor de escritório, empregados e equipamento de produção, gozando do conceito firmado junto às fontes de crédito e aos exibidores e distribuidores, e produzindo u'a média de dois a três filmes por ano. Produtor Independente: pessoa ou empresa que opere na produção cinematográfica através de associação a empresas tradicionais, não dispor de instalações e equipamentos técnicos e produzindo u'a média de um a dois filmes por ano. Produtor Estrangeiro: pessoa militante na indústria como técnico afeito à produção e direção de cinema, ou de formação técnica acadêmica e experiência artística que credencie à execução do projeto viável. CONDIÇÕES GERAIS: A concessão de financiamento a Produtores depende das seguintes condições gerais: a)- estar em dia com os compromissos financeiros para com a EMBRAFILME, quaisquer que sejam as origens destes, contratuais ou não; b)- apresentar a documentação exigida nas normas baixadas pela Diretoria, para habilitação; c)- apresentar projeto para realização de um filme de longa metragem, na forma indicada pela Diretoria de Operações, filme ao qual se destinará o financiamento, individualizadamente; d)- pagamento em vinte e quatro meses, a juros de dois por cento ao ano, mais dois por cento de despesas, mediante promissórias com avais idôneos a critério da Diretoria de Operações (na hipótese de serem necessários dois avaliados, um poderá ser a Distribuidora); e)- prazo de carência de doze meses para início do pagamento das promissórias, reduzido para nove meses quando se tratar de empréstimo para acabamento do filme; f)- vinculação da renda e dos prêmios obtidos com a exibição do filme, sempre que for julgado conveniente pela Diretoria de Operações à vista dos avais oferecidos para garantia do cumprimento do contrato; g)- a colocação do filme no mercado interno, na hipótese de vinculação da renda e dos prêmios, só poderá ser feita por empresa apresentada pelo produtor e reconhecida como idônea pela EMBRAFILME, depois de assinado um termo aditivo ao contrato, pelo qual a Distribuidora se obrigará a ser fiel depositária da percentagem da renda líquida destinada ao resgate do financiamento; h)- concessão à EMBRAFILME de opção para exibir o filme no exterior; i)- respeito às normas de censura e diversões públicas baixadas pelas autoridades competentes, na produção do filme financiado. A concessão de financiamento caducará noventa dias após a data de notificação para apresentar a documentação final, se nesse prazo não for assinado o contrato por intermédio do consentimento do exigências, por parte do PRODUTOR. DESTINAÇÃO DE RECURSOS:

A EMBRAFILME, em princípio e observado e com exceção, o filme de apresentação e a natureza dos projetos, distribuirá os recursos consignados a financiamentos de seguinte modo: - a produtores tradicionais: 60% (sessenta por cento); a produtores independentes: 20% (vinte por cento); a produtores estreantes: 20% (vinte por cento). Na hipótese de não serem os recursos, ou parte deles, utilizados pela categoria correspondente no primeiro semestre de cada ano, serão os saldos transferidos para a categoria ou categorias onde houver mais solicitação de financiamentos. VALOR E LIBERAÇÃO: o valor de cada financiamento não poderá ultrapassar duzentos e cinquenta mil cruzeiros, para produtores tradicionais e independentes, e cento e cinquenta mil cruzeiros, para produtores estreantes. A liberação do financiamento para a produção do filme obedecerá às seguintes condições: - quarenta por cento na assinatura do contrato; - quarenta por cento após a comprovação de que foram revolados, no mínimo, dois mil metros de negativo do filme; - vinte por cento com a apresentação do "cópia" montado. Na hipótese de filme em acabamento, a liberação será feita: - quarenta por cento na assinatura do contrato; - quarenta por cento com o "cópia" montado, nunca antes de trinta dias da assinatura do contrato; - vinte por cento na apresentação da primeira cópia, nunca antes de sessenta dias da assinatura do contrato. No ato da liberação de cada parcela do financiamento serão deduzidos juros de dois por cento ao ano, calculados com base no prazo que medeia entre a data da liberação e a de vencimento da primeira das parcelas, o mais dois por cento sobre o montante do financiamento, a título de despesas de administração. LIMITES MÁXIMOS DE FINANCIAMENTO Produtor Tradicional - Após três financiamentos só poderá obter um novo, depois de haver pago um montante igual ou superior ao valor de um dos financiamentos já contratados. Produtor Independente - Após dois financiamentos, só poderá obter um novo, depois de haver pago um montante igual ou superior ao valor de um dos financiamentos já contratados. Produtor Estreante - Após contratar um financiamento, só poderá obter outro se já houver pago setenta por cento do anterior. NATUREZA E QUALIDADE DOS PROJETOS: Os projetos serão analisados pela Diretoria de Operações, com vistas a que só sejam aprovados projetos comerciais de alto nível, culturais, artísticos ou científicos. CO-PRODUÇÃO: Desproporcionalmente, poderá a EMBRAFILME se associar à produção de filme considerado de alto valor cultural e especial significado para a projeção do Cinema Brasileiro - restrito o investimento ao teto máximo de duzentos e cinquenta mil cruzeiros e assegurada a sua participação na renda, ad partem, em percentagem igual à que concorrer para o custeio do projeto. Nesta hipótese de co-produção, o orçamento do projeto e suas possíveis alterações terão de ser aprovados pela EMBRAFILME, que fiscalizará também a realização das gravações. O contrato de distribuição terá de ser firmado pelo PRODUTOR e pela EMBRAFILME, obrigando-se a distribuidora, como fiel depositária, a fazer o repasse da renda a ambos, na proporção em que participarem do custeio. A EMBRAFILME poderá, no contrato de co-produção, dispor que a sua participação no custeio se faça mediante fornecimento do filme virgem ou pagamento direto de laboratório ou de outras despesas específicas. A garantia do investimento se fará mediante promissórias avalizadas, que serão restituídas ao PRODUTOR na medida da renda auferida pela EMBRAFILME, ressalvada a hipótese de prejuízo (verificado após cinco anos da primeira exibição). DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA HABILITAÇÃO, junto ao Projeto: I- DA PRODUTORA II 1. Certificado de Registro no I.N.C.; II 2. Alvará de Localização. II 3. Comprovante de inteiro teor das convenções básicas constitutivas da PRODUTORA (contrato social ou estatutos, devidamente registrados nos na Junta Comercial) e, breve relatório das atas constitutivas de

quívados na Junta Comercial. H 4. Comprovante da nomeação e investidura dos atuais representantes legais. H 5. Comprovação de que a atual administração está devidamente autorizada a se responsabilizar pela operação de financiamento (Ata da Assembléia de Acionistas, caso os Estatutos sejam omissoes, ou deliberação dos sócios cotistas, se for o caso.) H 6. CEC ou CPF - inscrição no Ministério da Fazenda. H 7. FRRJ - inscrição estadual. H 8. No caso de firma individual ou autônomo: comprovação do estado civil (se desquitado, deverá constar a averbação na Certidão de Casamento). II - DO REPRESENTANTE LEGAL: H 9. Carteira de Identidade. H 10. Título eleitoral, fazendo prova de que votou nas últimas eleições (15/11/70). H 11. Prova de quitação com o Serviço Militar. III - DO AVALISTA: H 12. Qualificação do avalista - Carteira de Identidade ou, no caso de pessoa jurídica, comprovante do inteiro teor das convenções básicas constitutivas da EMPRESA - (contrato social ou estatutos, devidamente registrados na Junta Comercial), e breve relatório dos atos constitutivos arquivados na Junta Comercial. H 13. CPF ou CEC - Ministério de Fazenda. H 14. Comprovação do estado civil (se desquitado, deverá constar a averbação, na Certidão de Casamento). H 15. Título eleitoral, fazendo prova de que votou nas últimas eleições. H 16. Prova de quitação com o Serviço Militar. H 17. Relação de bens. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA DEPOIS DA APROVAÇÃO PRELIMINAR DO PROJETO, PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

I - DA PRODUTORA: C 1. Prova de quitação com a contribuição sindical do comércio. C 2. Certificado de regularidade de situação perante o I.N.P.S. C 3. Certificado de regularidade de situação perante o F.G.T.S. C 4. Certidão de quitação com o Imposto de Renda. C 5. Certidão de cumprimento das normas relativas a nacionalização de trabalho. (Lei de 2/3). C 6. Certidões negativas dos Ofícios dos Registros de Distribuição de Títulos para Protesto, abrangendo os últimos cinco anos. (primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto). C 7. Certidões Negativas dos Ofícios dos Registros de Interdições e Tutelas (primeiro e segundo). C 8. Certidões Negativas dos Ofícios dos Executivos Fiscais (Estadual e Federal) (nono, décimo e décimo primeiro). II - DO AVALISTA: C 9. Certidões Negativas dos Ofícios dos Registros de Distribuição de Títulos para Protesto abrangendo os últimos cinco anos (primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto). C 10. Certidões Negativas dos seguintes Ofícios dos Registros de Interdições e Tutelas: primeiro e segundo Ofícios. C 11. Certidões Negativas dos Ofícios dos Executivos Fiscais (Estadual e Federal) (nono, décimo e décimo primeiro). Quanto aos contratos-padrões para as operações da Empresa, fica estabelecido o seguinte:

13: CONTRATO DE FINANCIAMENTO: Contrato de financiamento que entre si fazem, de um lado,..... com sede na.....CEC número.....Registro número.....neste ato representado por seu.....doravante designado simplesmente como PRODUTOR, e, do outro lado, a Empresa Brasileira de Filmes Sociedade Anônima - **EMBRAFILME** - com sede na Avenida Foz de São João, quarenta e um, décimo quarto, décimo-quinto e décimo-sesto andares, Rio de Janeiro, Guanabara, doravante simplesmente designada **EMBRAFILME**. 1 - O financiamento, no valor decrusceiros, é concedido pela **EMBRAFILME** com finalidade específica de produção do filme intitulado.....sendo vedado ao PRODUTOR o uso, para qualquer outro fim, dos recursos financiados. Prazo único - Fica estabelecido um prazo de.....meses para a conclusão do filme, a partir da data da assinatura deste contrato. A eventual concessão do maior prazo para a conclusão do filme não importa em renegociação nem alteração das condições deste contrato. II - Os recursos serão liberados em três parcelas, nos seguintes valores e momentos: primeira parcela:.....crusceiros neste ato; segunda parcela:.....crusceiros após a comprovação de que foram revelados, no mínimo, dois mil metros de negativo de filme; terceira parcela:.....crusceiros, com a apresentação de cópias montadas. 1. A liberação dos

parcelas será feita pela EMBRAFILME, imediatamente após constatada a comprovação de que a produção se encontra num daqueles momentos próprios para a liberação dos recursos. Para liberação da segunda parcela, o PRODUTOR deve trazer à EMBRAFILME nota fiscal do laboratório, de serviços de revolução do filme financiado. 2. No ato da liberação de cada parcela de financiamento serão deduzidos os juros de dez por cento ao ano calculados com base no prazo que medeia entre a data da liberação e a do vencimento da primeira promissória, e mais dois por cento sobre o montante de financiamento, a título de despesas de administração. 3. Em caso de antecipação de pagamento será feito o cálculo dos juros deduzidos na forma do parágrafo anterior, e realizado o encontro de contas cabível, por ocasião do pagamento das promissórias. III - A EMBRAFILME poderá a qualquer momento suspender a liberação dos recursos de financiamento ora contratado, se ocorrer e enquanto perdurar qualquer das seguintes circunstâncias: a) mora no pagamento de qualquer importância devida por força de quaisquer outros contratos celebrados entre a EMBRAFILME e o PRODUTOR, independentemente das demais condições neles previstas; b) alteração na estrutura da empresa do PRODUTOR, que contrarie interesses da EMBRAFILME; c) inexistência ou falsidade das declarações prestadas pelo PRODUTOR. IV - O PRODUTOR entrega à EMBRAFILME, neste ato, vinte e quatro promissórias, garantidas por aval ou fiança, referentes à amortização mensal, em parcelas iguais, do valor do empréstimo, acrescido dos juros calculados à razão de dez por cento ao ano. O vencimento da primeira promissória ocorrerá duas meses após a data da assinatura deste contrato, seguindo-se-lhe o das demais no mesmo dia dos meses subsequentes. 1. As notas promissórias a que se refere a Cláusula IV serão devolvidas pela EMBRAFILME ao PRODUTOR, quitadas, à medida que se verificar o pagamento das mesmas. 2. Qualquer atraso no pagamento deteriorará a cobrança dos juros de mora de um por cento ao mês, e a concessão do maior prazo para pagamento de qualquer parcela não importa em novação ou alteração das condições deste contrato. V - O PRODUTOR se obriga para fins de fiscalização do cumprimento das obrigações por ele assumidas neste contrato, a facultar à EMBRAFILME o exame de sua contabilidade, sempre que isto lhe for solicitado. VI - O PRODUTOR concede à EMBRAFILME, por este instrumento, opção para distribuição do filme retro mencionado, no exterior. Fica, entretanto, o PRODUTOR, com o direito de negociá-lo no exterior desde que previamente consulte a EMBRAFILME sobre a transação que pretenda realizar e obtenha desta, permissão para fazê-la. No caso de distribuição pela EMBRAFILME, esta cobrará comissão sobre a receita bruta, além das despesas com cópias, material de propaganda e outras necessárias às negociações do filme no exterior. VII - A EMBRAFILME fica desde já autorizada a ordenar ao laboratório detentor do negativo do filme retro mencionado, não só a confecção das cópias necessárias às negociações do referido filme no exterior, como para exibições não lucrativas que visem à promoção em geral do filme brasileiro, cobrando as despesas neste último caso, por conta da EMBRAFILME. VIII - O PRODUTOR obriga-se a submeter à apreciação da EMBRAFILME eventuais acordos de co-produção que utilize os recursos financiados por este contrato. IX - O PRODUTOR obriga-se, na realização do filme, a respeitar as normas de censura e diversões públicas baixadas pelas autoridades competentes. X - O PRODUTOR obriga-se a fazer cópia à EMBRAFILME, em fotograma isolado, durante a apresentação dos letreiros do filme. XI - A EMBRAFILME reserva-se o direito de rescindir este contrato no caso de descumprimento, por parte do PRODUTOR, de qualquer de suas cláusulas, assegurados o vencimento antecipado das promissórias vinculadas a este contrato, e a correção monetária do valor da dívida remanescente. Parágrafo único - o atraso por mais de três meses no pagamento de qualquer débito vinculado a contratos de financiamento celebrados entre o PRODUTOR

e a **EMBRAFILME** também dará causa à rescisão deste e dos demais contratos entre as partes. **III** - Sempre que se tornar necessária a cobrança judicial de qualquer importância, correrá por conta do **PRODUTOR** as despesas com honorários de advogados e custas judiciais. **XXIII** - O foro para quaisquer ações judiciais relacionadas com o presente contrato será o da cidade de Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. **XXIV** - **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**: Contrato de financiamento que entre de um lado, de um lado, com sede na 668 número Registro número neste ato representado por seu doravante designado simplesmente como **PRODUTOR**, e, do outro lado, a **EMBRAFILME** de Filmes Sociedade Anônima - **EMBRAFILME** - com sede na Avenida Treze de maio, quarenta e um, décimo-quarto, décimo-quinto e décimo-segundo andares, Rio de Janeiro, Guanabara, doravante simplesmente designada **EMBRAFILME**. **I** - O financiamento, no valor de cruzeiros, é concedido de pelo **EMBRAFILME** com finalidade específica de produção do filme intitulado sendo vedado ao **PRODUTOR** o uso, para qualquer outro fim dos recursos financiados. Parágrafo Único - Fica estabelecido um prazo de meses para a conclusão do filme, a partir da data da assinatura deste contrato. A eventual concessão do maior prazo para a conclusão do filme não importa em novação nem alteração das condições deste contrato. **II** - Os recursos serão liberados em três parcelas, nos seguintes valores e momentos: primeira parcela cruzeiros, neste ato; segunda parcela cruzeiros após a comprovação de que foram revelados, no mínimo, dois mil metros de negativo do filme; terceira parcela cruzeiros, com a apresentação do copião montado. 1. A liberação das parcelas será feita pelo **EMBRAFILME**, imediatamente após constatada a comprovação de que a produção se encontra num daqueles momentos próprios para a liberação dos recursos. Para liberação da segunda parcela, o **PRODUTOR** deve trazer à **EMBRAFILME** nota fiscal de laboratório, de serviços de revelação do filme financiado. 2. No ato da liberação de cada parcela do financiamento serão deduzidos os juros de dez por cento ao ano calculados com base no prazo que medeia entre a data da liberação e a de vencimento da primeira prestação, e mais dois por cento sobre o montante do financiamento, a título de despesas de administração. 3. Em caso de antecipação do pagamento será refletido o cálculo dos juros deduzidos na forma do parágrafo anterior e realizado o encontro de contas cabível, por ocasião do pagamento das prestações. **III** - A **EMBRAFILME** poderá a qualquer momento suspender a liberação dos recursos de financiamento ora contratado, se o correr o enquanto perdurar qualquer das seguintes circunstâncias: a) mora no pagamento de qualquer importância devida por força de qualquer outros contratos celebrados entre a **EMBRAFILME** e o **PRODUTOR**, independentemente das demais condições nelas previstas; b) alteração na estrutura da empresa do **PRODUTOR**, que contrarie interesses da **EMBRAFILME**; c) incerteza ou falsidade das declarações prestadas pelo **PRODUTOR**. **IV** - O **PRODUTOR** entrega à **EMBRAFILME**, neste ato, vinte e quatro prestações, garantidas por aval ou fiança, referentes à amortização mensal, em parcelas iguais, de valor de empréstimo, acrescido dos juros calculados à razão de dez por cento ao ano. O vencimento da primeira prestação ocorrerá dezoito meses após a data da assinatura deste contrato, seguindo-se-lhe o das demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Parágrafo Único - Qualquer atraso no pagamento, determinará a cobrança de juros de mora de um por cento ao mês, e a concessão do maior prazo para pagamento de qualquer parcela não importa em novação ou alteração das condições deste contrato. **V** - Serão destinados obrigatoriamente à **EMBRAFILME**, para resgate do financiamento, acrescidos dos juros e despesas: a) da venda líquida do referido filme, descontadas as participações do exibidor e do distribuidor de acordo com as normas estabelecidas em "Resoluções" do **EMB**; b) do valor das prêmios em dinheiro, concedidos ao **PRODUTOR**, a qualquer título.

lo, por entidade governamental, e referentes ao filme supra citado. Parágrafo Único - As notas promissórias a que se refere a cláusula IV serão devolvidas pela EMBRAFILME ao PRODUTOR, quitadas, à medida que se verificar o pagamento das mesmas ou a cobertura de seu valor mediante o recebimento de parte da renda e dos prêmios de filme. VI - A colocação de filme financiado no mercado interno só poderá ser feita por empresa apresentada pelo PRODUTOR e reconhecida como idônea pela EMBRAFILME, depois de assinado por aquela um "termo aditivo" a este contrato, pelo qual se obrigará a ser fiel depositária dos.... da renda líquida mencionada na cláusula anterior, que repassará à EMBRAFILME até o dia quinze de mês seguinte àquela em que foi auferida a renda. Do mesmo "termo aditivo" constará também a obrigação de apresentar à EMBRAFILME cópia dos relatórios fornecidos ao PRODUTOR. VII - O PRODUTOR deverá repassar à EMBRAFILME.... de valor dos prêmios recebidos das entidades governamentais, na data de seu recebimento. VIII - O PRODUTOR se obriga, para fins de fiscalização de cumprimento das obrigações por ele assumidas neste contrato, a facultar à EMBRAFILME o exame de sua contabilidade, sempre que isto lhe for solicitado. IX - O PRODUTOR concede à EMBRAFILME, por este instrumento, opção para distribuição do filme retiro mencionado, no exterior. Fica, entretanto, o PRODUTOR, com o direito de negociá-lo no exterior desde que previamente consulte a EMBRAFILME sobre a transação que pretenda realizar, e obtenha desta, permissão para fazê-la. No caso de distribuição pela EMBRAFILME, esta cobrará comissão sobre a receita bruta, além das despesas com cópias, material de propaganda e outras necessárias às negociações do filme no exterior. X - A EMBRAFILME fica desde já autorizada a ordenar, ao laboratório detentor do negativo do filme retiro mencionado, não só a confecção das cópias necessárias às negociações do referido filme no exterior, como para exibições não lucrativas que visem à promoção em geral do filme brasileiro, correndo as despesas neste último caso por conta da EMBRAFILME. XI - O PRODUTOR obriga-se a submeter à apreciação da EMBRAFILME eventuais acordos de co-produção que utilize os recursos financiados por este contrato. XII - O PRODUTOR obriga-se, na realização do filme, a respeitar as normas de censura e diverções públicas baixadas pelas autoridades competentes. XIII - O PRODUTOR obriga-se a fazer menção à EMBRAFILME, em fotograma isolado, durante a apresentação dos lotes de filme. XIV - A EMBRAFILME reserva-se o direito de rescindir este contrato no caso de descumprimento, por parte do produtor, de qualquer de suas cláusulas, asseguradas o vencimento antecipado das promissórias vinculadas a este contrato, e a correção monetária do valor da dívida remanescente. Parágrafo Único - O atraso por mais de três meses no pagamento de qualquer débito vinculado a contratos de financiamento celebrados entre o PRODUTOR e a EMBRAFILME também dará causa à rescisão deste e dos demais contratos entre as partes. XV - Sempre que se tomar necessária a cobrança judicial de qualquer importância, correrá à conta do PRODUTOR as despesas com honorários de advogados e custas judiciais. XVI - O foro para quaisquer ações judiciais relacionadas com o presente contrato será o da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. AS - GERENTE DE FINANCIAMENTO - Contrato de financiamento que entre si fazem, de um lado,.... com sede na.... CEC número.... Registro número.... neste ato representada por seu.... doravante designado simplesmente como PRODUTOR, e, de outro lado, a Empresa Brasileira de Filmes Sociedade Anônima - EMBRAFILME, com sede na Avenida Trecho do Rio número quarenta e um, décimo-quarto, décimo-quinto e décimo-sexto andares, Rio de Janeiro, Guanabara, doravante simplesmente designada EMBRAFILME. XVII - O financiamento, no valor de.... por vezes, é concedido pela EMBRAFILME com a finalidade específica de custear a produção do filme intitulado.... sendo vedado ao PRODUTOR o uso, para quaisquer outros fins, dos recursos financiados. Parágrafo Único - Fica


estabelecido um prazo demeses para o acabamento do filme, a partir da data da assinatura deste contrato. A eventual concessão do maior prazo para a conclusão do filme não importa em novação nem alteração das condições deste contrato. II - Os recursos serão liberados em três parcelas, nos seguintes valores e momentos: primeira parcelacruzeiros, neste ato; segunda parcela:.....cruzeiros quando da apresentação do copião montado, nunca antes de trinta dias da assinatura do contrato; terceira parcela:.....cruzeiros, com a apresentação da primeira cópia, nunca antes de sessenta dias da assinatura do contrato. 1. A liberação das parcelas será feita pela EMBRAFILME, imediatamente após constatada a comprovação de que a produção se encontra num daqueles momentos próprios para a liberação dos recursos. 2. No ato da liberação de cada parcela do financiamento serão deduzidos juros de dez por cento ao ano, calculados com base no prazo que medeia entre a data da liberação e a do vencimento da primeira promissória, e mais dois por cento sobre o montante do financiamento, a título de despesas de administração. 3. Em caso de antecipação de pagamento será feito o cálculo dos juros deduzidos, na forma do parágrafo anterior, e realizado o encontro de contas cabível, por ocasião do pagamento das promissórias. III - A EMBRAFILME poderá a qualquer momento suspender a liberação dos recursos do financiamento ora contratado, se ocorrer e enquanto perdurar qualquer das seguintes circunstâncias: a) mora no pagamento de qualquer importância devida por força de quaisquer contratos celebrados com o PRODUTOR, independentemente das demais cominações neles previstas; b) alteração na estrutura da empresa do PRODUTOR, que contrarie interesses da EMBRAFILME; c) inexistência ou falsidade das declarações prestadas pelo PRODUTOR. IV - O PRODUTOR entrega à EMBRAFILME, neste ato, vinte e quatro promissórias, garantidas por aval ou fiança, referentes à amortização mensal em parcelas iguais, do valor do empréstimo, acrescido dos juros calculados à razão de dez por cento ao ano. O vencimento da primeira promissória ocorrerá nove meses após a data da assinatura deste contrato seguindo-se-lhe o das demais no mesmo dia dos meses subsequentes. 1. As notas promissórias a que se refere a cláusula IV serão devolvidas pela EMBRAFILME ao PRODUTOR, quitadas, à medida que se verifique o pagamento das mesmas. 2. Qualquer atraso no pagamento determinará a cobrança de juros de mora de um por cento ao mês, e a concessão do maior prazo para pagamento de qualquer parcela não importa em novação ou alteração das condições deste contrato. V - O PRODUTOR se obriga para fins de fiscalização do cumprimento das obrigações por ele assumidas neste contrato, a facultar à EMBRAFILME o exame de sua contabilidade, sempre que isto lhe for solicitado. VI - O PRODUTOR concede à EMBRAFILME, por este instrumento, opção para distribuição do filme retro mencionado, no exterior. Fica, entretanto, o PRODUTOR, com direito de negociá-lo no exterior desde que previamente consulte a EMBRAFILME sobre a transação que pretenda realizar e obtenha desta permissão para fazê-la. No caso de distribuição pela EMBRAFILME, esta cobrará comissão sobre a receita bruta, além das despesas com cópias, material de propaganda e outras necessárias às negociações do filme no exterior. VII - A EMBRAFILME fica desde já autorizada a ordenar, no laboratório detentor do negativo do filme retro mencionado, não só a confecção das cópias necessárias às negociações do referido filme, no exterior, como para exibições não lucrativas que visem à promoção em geral do filme brasileiro, correndo as despesas neste último caso por conta da EMBRAFILME. VIII - O PRODUTOR obriga-se a submeter à apreciação da EMBRAFILME eventuais acordos de co-produção que utilize recursos financiados por este contrato. IX - O PRODUTOR obriga-se, na realização do filme, a respeitar as normas de censura e diversões públicas baixadas pelas autoridades competentes. X - O PRODUTOR obri-


ga-se a fazer menção à EMBRAFILME, em fotograma isolado, durante a apresentação dos letreiros do filme. XI - A EMBRAFILME reserva-se o direito de rescindir este contrato, no caso de descumprimento, por parte do PRODUTOR, de qualquer de suas cláusulas, assegurados o vencimento antecipado das promissórias vinculadas a este contrato e a correção monetária do valor da dívida remanescente. Parágrafo Único - O atraso por mais de três meses no pagamento de qualquer débito vinculado a contratos de financiamento celebrados entre o PRODUTOR e a EMBRAFILME também dará causa à rescisão deste e dos demais contratos entre as partes. XII - Sempre que se tornar necessária a cobrança judicial de qualquer importância, correrão por conta do PRODUTOR as despesas com honorários de advogados e custas judiciais. XIII - O foro para quaisquer ações judiciais relacionadas com o presente contrato será o da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. AG - CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Contrato de financiamento que entre si fazem, de um lado,..... com sede na..... CEC número..... Registro número..... neste ato representada por seu....., doravante designado simplesmente como PRODUTOR, e, de outro lado, a Empresa Brasileira de Filmes Sociedade Anônima - EMBRAFILME -, com sede na Avenida Treze de Maio número quarenta e um, décimo-quarto, décimo-quinto e décimo-sexto andares, Rio de Janeiro, Guanabara, doravante simplesmente designada EMBRAFILME. I O financiamento, no valor decruzeiros, é concedido pela EMBRAFILME com a finalidade específica de acabamento do filme intitulado, sendo vedado ao PRODUTOR o uso, para qualquer outro fim, dos recursos financiados. Parágrafo Único - Fica estabelecido um prazo demeses para o acabamento do filme, a partir da data da assinatura deste contrato. A eventual concessão de maior prazo para a conclusão do filme não importa em novação ou alteração das condições deste contrato. II - Os recursos serão liberados em três parcelas, nos seguintes valores e momentos: primeira parcela:.....cruzeiros, neste ato; segunda parcela:.....cruzeiros, quando da apresentação do copião mental do, nunca antes de trinta dias da assinatura do contrato; terceira parcela:.....cruzeiros, com a apresentação da primeira cópia, nunca antes de sessenta dias da assinatura do contrato. 1. A liberação das parcelas será feita pela EMBRAFILME, imediatamente após constatada a comprovação de que a produção se encontra num daqueles momentos próprios para a liberação dos recursos. 2. No ato da liberação de cada parcela do financiamento serão deduzidos juros de dez por cento ao ano calculados com base no prazo que media entre a data da liberação e a do vencimento da primeira promissória, e mais dois por cento sobre o montante do financiamento, a título de despesas de administração. 3. Em caso de antecipação do pagamento será feito o cálculo dos juros deduzidos na forma do parágrafo anterior, e realizado o encontro de contas cabível, por ocasião do pagamento das promissórias. III - A EMBRAFILME poderá a qualquer momento suspender a liberação dos recursos do financiamento ora contratado, se ocorrer o enquanto perdurar qualquer das seguintes circunstâncias: a) mora no pagamento de qualquer importância devida por força de qualquer contratos celebrados com o PRODUTOR, independentemente das demais condições neles previstas; b) alteração na estrutura da empresa do PRODUTOR, que contrarie interesses da EMBRAFILME; c) inexactidão ou falsidade das declarações prestadas pelo PRODUTOR. IV - O PRODUTOR entrega à EMBRAFILME, neste ato, cinco e quatro promissórias, garantidas por aval ou fiança, referentes à amortização mensal, em parcelas iguais, de valor do empréstimo, acrescido dos juros calculados à razão de dez por cento ao ano. O vencimento da primeira promissória ocorrerá nove meses após a data da assinatura deste contrato, seguindo-se-lhe o das demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Parágrafo Único - qualquer atraso no pagamento determinará a cobrança de juros de mora de um por cento ao mês, e a concessão de maior prazo para pagamento de

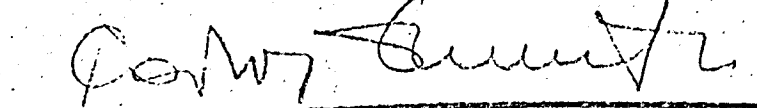
qualquer parcela não importa em novação ou alteração das condições do
este contrato. V - Serão destinados obrigatoriamente à EMBRAFILME, para
resgate do financiamento, acrescido dos juros e despesas: a)
da renda líquida do referido filme, descontadas as participações do
exibidor e do distribuidor de acordo com as normas estabelecidas em
"Resoluções" do INC; b)do valor dos prêmios em dinheiro conce-
didos ao PRODUTOR, a qualquer título, por entidade governamental, e
referentes ao filme supra citado. Parágrafo Único - As notas promissó-
rias a que se refere a cláusula IV serão devolvidas pela EMBRAFILME
ao PRODUTOR, quitadas, à medida que se verificar o pagamento das mes-
mas, ou a cobertura do seu valor mediante o recebimento de parte da
renda e dos prêmios do filme. VI - A colocação do filme financiado
no mercado interno só poderá ser feita por empresa apresentada pelo
PRODUTOR e reconhecida como idônea pela EMBRAFILME, depois de assina-
do por aquela um "termo aditivo" a este contrato, pelo qual se obriga-
rá a por fiel depositária dos da renda líquida mencionada na cláus-
sula anterior, que repassará à EMBRAFILME até o dia quinze do mês se-
guinte àquela em que foi auferida a renda. Do mesmo "termo aditivo"
constará também a obrigação de apresentar à EMBRAFILME cópia dos rela-
tórios fornecidos ao PRODUTOR. VII - O PRODUTOR deverá repassar à
EMBRAFILMEdo valor dos prêmios recebidos das entidades governa-
mentais, na data de seu recebimento. VIII - O PRODUTOR se obriga, pa-
ra fins de fiscalização do cumprimento das obrigações por ele assumi-
das neste contrato, a facultar à EMBRAFILME o exame de sua contabili-
dade, sempre que isto lhe for solicitado. IX - O PRODUTOR concede à
EMBRAFILME, por este instrumento, opção para distribuição do filme ex-
tremo mencionado, no exterior. Fica, entretanto, o PRODUTOR, com o di-
reito de negociá-lo no exterior desde que previamente consulte a EMB-
RAFILME sobre a transação que pretenda realizar e obtenha desta, per-
missão para fazê-la. No caso de distribuição pela EMBRAFILME, esta
cobrará comissão sobre a receita bruta, além das despesas com cópias,
material de propaganda e outras necessárias às negociações do filme
no exterior. X - A EMBRAFILME fica desde já autorizada a ordenar, ao
laboratório detentor do negativo do filme extremo mencionado, não só a
confecção das cópias necessárias às negociações do referido filme no
exterior, como para exhibições não lucrativas que visem à promoção em
geral do filme brasileiro, correndo as despesas neste último caso por
conta da EMBRAFILME. XI - O PRODUTOR obriga-se a submeter à aprecia-
ção da EMBRAFILME eventuais acordos de co-produção que utilize recur-
sos financeiros por este contrato. XII - O PRODUTOR obriga-se, na
realização do filme, a respeitar as normas de censura e divulgações pú-
blicas baixadas pelas autoridades competentes. XIII - O PRODUTOR ob-
riga-se a fazer menção à EMBRAFILME, em fotograma isolado, durante a
apresentação dos lotreitos do filme. XIV - A EMBRAFILME reserva-se o
direito de rescindir este contrato, no caso de descumprimento, por
parte do PRODUTOR, de qualquer de suas cláusulas, assegurados o venzi-
mento antecipado das promissórias vinculadas a este contrato e a cor-
reção monetária do valor da dívida remanescente. Parágrafo Único - O
atraso por mais de três meses no pagamento de qualquer débito vincula-
do a contratos de financiamento celebrados entre o PRODUTOR e a EMBRA-
FILME também dará causa à rescisão deste e dos demais contratos entre
as partes. XV - Sempre que se tornar necessária a cobrança judicial
de qualquer importância, correrão por conta do PRODUTOR as despesas -
com honorários de advogados e custas judiciais. XVI - O foro para
quaisquer ações judiciais relacionadas com o presente contrato será o
da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. TERMO ADITIVO. Por
me Aditivo a que se refere a cláusula VI do contrato de financiamento
para (produção ou acabamento) do filme celebrado em dia
do mês de entre com sede na 600 número de um lado,
doravante designado simplesmente como PRODUTOR, e, de outro lado, a


Empreza Brasileira de Filmes Sociedade Anônima - EMBRAFILME - com sede na Avenida Froses do Maio número quarenta e um, décimo-quarto, décimo-quinto e décimo-sexto andares, Rio de Janeiro, Guanabara, doravante simplesmente designada EMBRAFILME. I - Para cumprimento da cláusula VI do contrato supra referido, o PRODUTOR, neste ato representado por....., apresenta à EMBRAFILME a empresa.....com sede na.....CGC número..... Registro número,.....neste ato representada por.....com a qual pretende contratar a distribuição do filme acima mencionado, doravante designada neste termo como DISTRIBUIDORA. II - A DISTRIBUIDORA declara conhecer as cláusulas V e VI do CONTRATO DE FINANCIAMENTO que por este se complementa, e se obriga perante o PRODUTOR, na condição de mandatária deste, e perante a EMBRAFILME, na condição de fiel depositária desta, a entregar diretamente à EMBRAFILME, até o dia quinze do mês seguinte àquela em que fôr auferida a renda produzida pelo filme..... a percentagem de..... por cento da renda líquida do mesmo filme, descontadas as participações do EXIBIDOR e da DISTRIBUIDORA, de acordo com as normas estabelecidas em Resoluções do Instituto Nacional do Cinema. III - A DISTRIBUIDORA obriga-se, outrossim, a entregar à EMBRAFILME, até a mesma data referida na cláusula anterior, cópias dos relatórios de prestação de contas fornecidas ao PRODUTOR. IV - A DISTRIBUIDORA se compromete a comunicar à EMBRAFILME, com sete dias de antecedência, as datas do lançamento do filme objeto deste contrato. V - A EMBRAFILME autoriza o PRODUTOR a contratar com a DISTRIBUIDORA a colocação do filme.....no mercado interno, devendo o contrato de distribuição conter as obrigações da DISTRIBUIDORA consignadas nas cláusulas II, III e IV deste Termo Aditivo. VI - O PRODUTOR é responsável perante a EMBRAFILME pela exação da DISTRIBUIDORA na regular entrega, à EMBRAFILME, daquela percentagem da renda líquida do mesmo filme, e de cópia dos relatórios, conforme dispõem as cláusulas II e III deste Termo Aditivo. Parágrafo Único - O atraso superior a trinta dias na entrega à EMBRAFILME da percentagem da renda líquida e respectivo relatório, de conformidade com o estabelecido nas cláusulas II e III deste instrumento, assegurará à EMBRAFILME o direito de rescindir o CONTRATO DE FINANCIAMENTO celebrado com o PRODUTOR, de acordo com a cláusula XIV do mesmo contrato. Rio de Janeiro, em Pela EMBRAFILME -..... Diretor Geral. Pelo PRODUTOR -..... Pela DISTRIBUIDORA -..... Testemunha..... Testemunha..... Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou a presente Ata e assinou, juntamente com a Diretoria da Empresa. Rio de Janeiro, quinze de maio de mil novecentos e setenta e dois.

Flávia Mendes de Moraes
Secretária


Afonso Trois


Boris Markovson


Carlos Guimarães de Mattos Júnior


Antezano Abreu

Luciano de Nóbrega

José Luciano de Nóbrega Filho

Antonio Cesar Pereira Costa

Antonio Cesar Pereira Costa

Roberto Harrison

Roberto Harrison

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e três, às onze horas, reuniu-se a Diretoria da Empresa Brasileira de Filmes Sociedade Anônima - EMBRAFILME -, representada por seu Diretor Geral, Walter Borges Graciosa, pelo Diretor Administrativo, Boris Markenson e pelo Diretor de Operações da mesma, Carlos Guimarães de Matos Jr. e deliberou tendo em vista recomendação do Sr. Ministro da Educação e Cultura em face da conveniência de ser estimulada a produção de filmes culturais: a) instituir um prêmio anual de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a ser pago já em mil novecentos e setenta e três a produtor de filmes financiados pela EMBRAFILME que tenha por base romance consagrado de escritor brasileiro de renome, falecido, ainda que o filme não tenha produzido apreciação vel renda de bilheteria; b) esse filme - que será escolhido por pessoas de notória qualificação (Diretor do Departamento de Assuntos Culturais do Ministério da Educação e Cultura, Presidente do Instituto Nacional do Livro, Diretor Executivo da Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) - deverá prestar-se à exibição, mediante controle das Embaixadas Diplomáticas brasileiras, em Universidades estrangeiras que ministrem cursos de Português e Literatura Brasileira; c) determinou ainda Sua Excelência que essas pessoas sejam assistidas se necessário pelo Diretor Geral da EMBRAFILME e pelo Presidente do Instituto Nacional do Cinema; d) que ficará a cargo do produtor do filme selecionado o fornecimento de (seis) cópias do mesmo, sendo duas legendadas em inglês e duas em francês, podendo no entanto a EMBRAFILME reter parte do prêmio para se cobrir o valor da confecção dessas cópias, se assim desejar o produtor premiado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se presente Ata que assino, juntamente com a Diretoria da Empresa. Rio de Janeiro, dezesseis de janeiro de mil novecentos e setenta e três.

Flávia Wunder de Alencar
Secretária

Walter Borges Graciosa

Boris Markenson

Carlos Guimarães de Matos Jr.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM

15 de Março de 1973

C.G.C. 34.006.239/001

19

As onze horas do dia quinze de março de mil novecentos e setenta e três, realizou-se na sede da Empresa Brasileira de Filmes Sociedade Anônima - EMBRAFILME - na Av. Treze de Maio, nº quarenta e um, décimo sexto andar, a Assembléia Geral Extraordinária convocada por Edital publicado no Diário Oficial da Guanabara nos dias sete, oito e nove de março de mil novecentos e setenta e três, e, no Jornal do Brasil nos dias três, oito e nove de março de mil novecentos e setenta e três, estando presentes os seguintes acionistas: a União Federal, representada pelo Dr. Chléo Goulart, designado pela Portaria número trezentos e quatro ESB de vinte e cinco de maio de mil novecentos e setenta e um, do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura, publicada no Diário Oficial de vinte e seis de maio de mil novecentos e setenta e um; O Instituto Nacional do Cinema-INC representado pelo Dr. Júlio Cesar dos Santos, conforme ofício GP/100/114/72, de vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois, do Presidente da Autarquia; J.B. Produções Cinematográficas Ltda. representada pelo Sr. Jarbas Barbosa Medeiros; Magnus Filmes Ltda., representada pelo Sr. Jece Valadão; Sincro Filmes, representada pelo Sr. Pedro Rovai; Cinédia S/A. representada pelos Srs. Agemar Gonzaga e Dna. Alice Gonzaga Assaf, Procine Produtora Cinematográfica S/A., representada pelo Sr. Carlos Amaral da Fonseca; Produtora e Distribuidora Kamera Filmes Ltda., e, Companhia Cinematográfica Vera Cruz, representadas pelo Sr. William Khoury, totalizando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital social com direito a voto. Além dos acionistas, estavam presentes os Srs. Walter Borges Graciosa, Diretor Geral; Carlos Guimarães de Matos Júnior, Diretor de Operações; José Luciano de Nóbrega Filho, Assessor Jurídico da Diretoria Administrativa; Geraldo Machado Carneiro, Profissional Liberal Autôno-

Continuação.

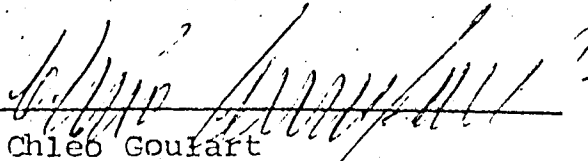
mo, Assessor Administrativo e Contábil da Diretoria Administrativa; Wamberto Hudson Ferreira, Coordenador do Mercado Externo; Antonio de Pádua Abreu Pereira da Silva; Coordenador de Projetos; Antonio Cesar Pereira da Costa e Roberto Markenson, Assessores da Diretoria de Operações. Assumiu a Presidência o Dr. Chléo Goulart, representante da União e convidou a mim, Júlio Cesar dos Santos, representante do Instituto Nacional do Cinema, para secretariar os trabalhos. ELEIÇÃO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES: Tomou a palavra o Presidente da Assembléia, que propôs o nome do Dr. Leandro Góes Tocantins, brasileiro, casado, funcionário público, nascido a oito de maio de mil novecentos e dezenove em Belém, Pará, portador da carteira de identidade número 382.060, expedida pelo Departamento Estadual de Segurança Pública do Pará, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Barão do Flamengo, número vinte e seis, apartamento 102, CPF número 002.288.857, sendo o mesmo eleito para aquele cargo para o período de dois anos. Em nome da União, o Dr. Chléo Goulart teceu elogios à atuação profícua do Doutor Carlos Guimarães de Matos Jr. como Diretor de Operações da EMBRAFILME, fazendo votos de que seu sucessor prossiga no mesmo ritmo de trabalho. Em seguida, pediu que o novo Diretor de Operações tomasse lugar à mesa. O Dr. Carlos Guimarães de Matos Jr. agradeceu os elogios do Dr. Chléo Goulart, pedindo que este transmita ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura o reconhecimento pela confiança nele depositada. Apresentou suas excusas por nem sempre poder atender a todos, por carência de tempo, já que a Diretoria de Operações, rola mestra da Empresa, exige total atenção de seu Diretor, atenção esta que tinha que ser dividida, uma vez que ele é também o Presidente do Instituto Nacional do Cinema. Acrescentou que saía satisfeito com a entrada do Dr. Leandro Góes Tocantins e também pelo fato da EMBRAFILME ter um Diretor Geral do mais alto gabarito, e plenamente cômico dos problemas da Empresa e concluiu

Continuação

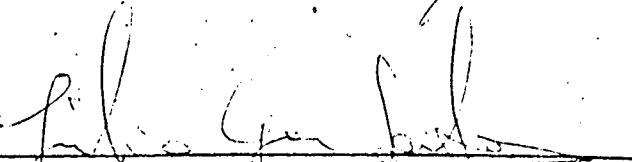
dizendo: ... "o cinema é hoje uma realidade: aprendi a admirar o produtor; ele é um herói, porque luta contra uma série de problemas e situações que se lhe apresentam. Graças a ele e à sua coragem existem o INC e a EMBRAFILME". Em seguida ouviu-se o discurso do novo Diretor de Operações: "Venho para esta Casa animado de espírito público... A Empresa a que neste momento sou investido como um de seus servidores traz o destino da criatividade... A Empresa Brasileira de Filmes, integrada nos órgãos de cultura do Ministério da Educação e Cultura, é também veículo de convergência para a indústria". Declarou ainda o Dr. Leandro Góes Tocantins estar "pronto para o diálogo e atento aos problemas do cinema, empenhado em resolvê-los à medida de minhas atribuições, sensível ao estímulo, ao entusiasmo, à esperança de construção e de acontecimentos positivos de quantos esperam criar uma forte e moderna indústria cinematográfica brasileira". Finalizou agradecendo ao Diretor Geral os longos e proveitosos diálogos, numa tentativa válida para entrosar o futuro diretor na disposição de procurar melhores e mais eficientes padrões de realização cinematográfica, e ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura pela indicação de seu nome à Assembléia. Referiu-se ao trabalho profícuo de seu antecessor, esperando que como Presidente do INC, o Dr. Carlos Guimarães de Matos Júnior, prosseguisse no mesmo espírito de colaboração com a EMBRAFILME. Tomou a palavra o Sr. Diretor Geral, que fez um agradecimento à dedicação desinteressada e constante do Dr. Carlos Guimarães de Matos Jr., colaborador inestimável, de quem se tornou, durante o curto período em que está na Direção Geral da Empresa, amigo e admirador. Concluindo, o Sr. Diretor Geral referiu-se ao Dr. Leandro Góes Tocantins como sendo uma esperança para a EMBRAFILME, pelo seu profundo conhecimento de cinema e pelo seu espírito empreendedor. Em seguida, o Dr. José Luciano de Nobrega Filho justificou a ausência do Diretor Administrativo, o qual não pôde estar presente por haver so-

Continuação

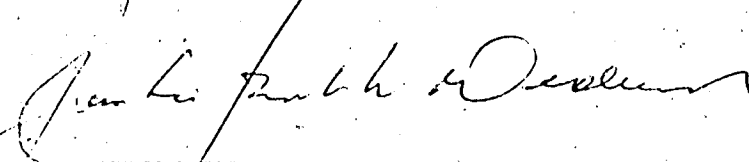
frido um acidente, e o encarregou de felicitar a Empresa pelo ingresso do novo Diretor de Operações. ASSUNTOS GERAIS: Pedindo a palavra o Sr. Jece Valadão declarou que sua presença na Assembléia se dava como acionista e não como produtor. Nada mais havendo a tratar, o Dr. Chléo Goulart agradeceu a presença de todos, ressaltando a expectativa geral na nova fase que se apresenta na Empresa com a entrada do Dr. Leandro Góes Toncantins e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi lida a Ata e aprovada sem restrições, sendo assinada por mim, Júlio Cesar dos Santos, secretário, e por todos os presentes.



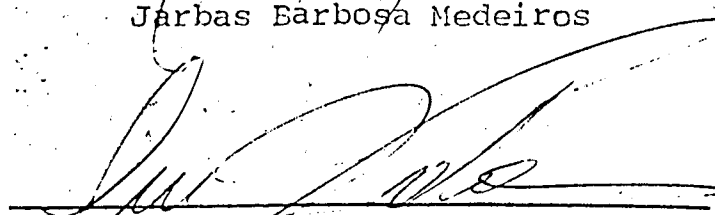
Chléo Goulart



Júlio Cesar dos Santos



Jarbas Barbosa Medeiros



Jece Valadão

continuação

Pedro Rovai

Pedro Rovai

Ademar Gonzaga

Ademar Gonzaga

Alice Gonzaga Assaf

Alice Gonzaga Assaf

Carlos Amaral da Fonseca

Carlos Amaral da Fonseca

William Khoury

William Khoury

Walter Borges Graciosa

Walter Borges Graciosa

Carlos Guimarães de Matos Jr.

Carlos Guimarães de Matos Jr.

José Luciano de Nóbrega Filho

José Luciano de Nóbrega Filho

Geraldo Machado Carneiro

Geraldo Machado Carneiro

Wamberto Hudson Ferreira

Wamberto Hudson Ferreira

Antonio de Pádua Abreu P. da Silva

Antonio de Pádua Abreu P. da Silva

Antonio Cesar Pereira Costa

Antonio Cesar Pereira Costa

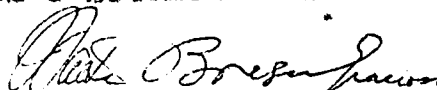
Roberto Markenson

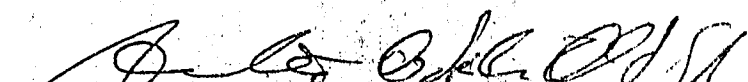
Roberto Markenson

34.006.239/001
393 052.00

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S. A.
EMBRAFILME
Ava. Treze de Maio, 41 And. 15 e 16
RIO DE JANEIRO - GB.

Às duas horas do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, reuniram-se na Empresa Brasileira de Filmes Sociedade Anônima - EMBRAFILME -, os senhores Walter Borges Grazianna, Diretor-Geral, Nerys Markenson, Diretor-Administrativo e Leandro César Tocantins, Diretor de Operações, José Luciano de Nóbrega Filho, Assessor Jurídico da Diretoria Administrativa, Antonio de Pádua Abreu Pereira da Silva, Coordenador de Projetos, Antonio Cesar Pereira Costa e Roberto Markenson, Assessores da Diretoria de Operações. Depois de examinados os assuntos incluídos na pauta da reunião de hoje para efeito de estabelecimento da prioridade de julgamento, o Diretor-Geral propôs e foi aceite que o primeiro processo a ser apreciado fosse o de número 77/73 - SOMIL - SON IMAGEM LTDA; que, em seguida, se examinasse o processo número 4/73 em que é interessada a Assessoria Especial de Relações Públicas da Presidência da República - AERP -, e, finalmente, o assunto referente ao aumento do teto dos financiamentos da EMBRAFILME por ele proposto. Passando ao exame das inferências e ponderações então feitas pelos presentes e atentamente debatidas os assuntos, foi assim resolvido o seguinte. Primeiro: SOMIL - SON IMAGEM LTDA - Solicitação de financiamento no valor de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) conforme processo número 77/73 - O pedido foi examinado pela Diretoria que, unanimemente, decidiu não conceder o financiamento pretendido, por contrariar a programação financeira da EMBRAFILME para atendimento da Produção Cinematográfica Brasileira no corrente exercício. Segundo: Subsídio ao programa da Assessoria Especial de Relações Públicas da Presidência da República - AERP -, para difusão, no exterior, de filmes sobre aspectos brasileiros. (Processo número 4/73) - A Diretoria, unanimemente, decidiu contribuir com quantia até Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para cópiagem de filmes de curta metragem selecionados por aquela Assessoria para as finalidades acima apontadas, observados os procedimentos administrativos constantes daquele processo. Terceiro: A Diretoria, também por unanimidade, decidiu, por proposta do Diretor-Geral, que a Diretoria de Operações apresente, no menor prazo possível, estudo para a majoração de até Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) do atual teto de Cr\$. Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) quando se tratar de financiamentos de determinados filmes, majoração essa que não constituirá regra e só será concedida a exclusivo critério da Diretoria, em cada caso, e somente à vista do copião montado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou a presente Ata que assinou, juntamente com a Diretoria da Empresa. Rio de Janeiro, dois de agosto de mil novecentos e setenta e três. *Flávio Miranda de Alencar - Secretário -*

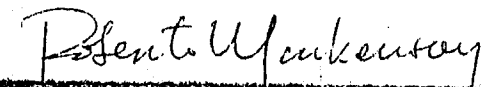

Walter Borges Grazianna

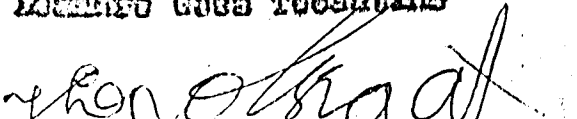

Antonio de P. Abreu Pereira da Silva


Nerys Markenson


Antonio Cesar Pereira Costa


Leandro César Tocantins


Roberto Markenson


José Luciano de Nóbrega Filho

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

Aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três, às 14 horas, reuniram-se na Empresa Brasileira de Filmes Sociedade Anônima - EMBRAFILME -, os senhores Walter Borges Graciosa, Diretor-Geral, Leonardo Ides Tocantins, Diretor de Operações, José Luciano de Nóbrega Filho, Assessor Jurídico da Diretoria Administrativa, Antonio de Fátima Abreu Pereira da Silva, Coordenador de Projetos, Antonio Cesar Pereira Costa e Roberto Markenson, Assessores da Diretoria de Operações. Ausente, por motivo de férias, o senhor Diretor-Administrativo, foi apreciado de início, o processo número 693/71, que trata da criação de uma Distribuidora. A Diretoria, após devido exame, decidiu unanimemente: (a) considerar conveniente ao desenvolvimento da cinematografia brasileira a presença da EMBRAFILME no campo da distribuição de filmes brasileiros no território nacional; (b) que essa nova atividade se iniciaria junto a exibidores que têm sede na Guanabara e na capital de São Paulo; (c) que os filmes só seriam aceitos para distribuição depois de selecionados pela EMBRAFILME, sem que houvesse de parte desta Empresa qualquer compromisso em distribuir filmes só pelo fato de serem nacionais, mesmo os financiados; (d) que a EMBRAFILME operaria, assim, nesse campo por critérios comerciais peculiares à distribuição em geral, buscando concorrer para o melhoramento das relações entre produtores, distribuidoras e exibidores, através do exemplo de seu comportamento no mercado; (e) convidar os senhores Ronaldo Lupo e Paulo Fuchs para ouvi-los separadamente, com o objetivo de colher informações destinadas à implantação desta nova atividade. Tomando a palavra, o senhor Diretor de Operações comunicou que o filme "Como era gostoso meu França", de Nelson Pereira dos Santos, foi premiado pela municipalidade de Milão com a Medalha de Prata, numa promoção realizada pela EMBRAFILME, através de sua representação em Roma. Não coum marcada a entrega do prêmio pelo senhor Diretor-Geral ao Produtor Nelson Pereira dos Santos, em data a ser ainda ajustada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou a presente Ata que aqui se, juntamente com a Diretoria da Empresa. Rio de Janeiro, seis de agosto de mil novecentos e setenta e três.

Walter Borges Graciosa

 Walter Borges Graciosa

Antonio Abreu Pereira da Silva

 Antonio Abreu Pereira da Silva

Leonardo Ides Tocantins

 Leonardo Ides Tocantins

Antonio Cesar Pereira Costa

 Antonio Cesar Pereira Costa

José Luciano de Nóbrega Filho

 José Luciano de Nóbrega Filho

Roberto Markenson

 Roberto Markenson

Aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três, às onze horas, reuniram-se na Empresa Brasileira de Filmes Sociedade Anônima - EMBRAFILME -, os senhores Walter Borges Graçiosa, Diretor-Geral, Leandro Góes Tocantins, Diretor de Operações, José Luciano de Nóbrega Filho, Assessor Jurídico da Diretoria Administrativa, Antonio de Pádua Abreu Pereira da Silva, Coordenador de Projetos, Antonio Cesar Pereira Costa e Roberto Markenson, Assessores da Diretoria de Operações, para ouvir o senhor Ronaldo Lupo, convidado, de acordo com a decisão da Diretoria tomada na reunião de dia seis do corrente, para ser ouvido sobre a executabilidade do projeto de ingresso da EMBRAFILME no campo da distribuição no território nacional. Ao fim de muitas indagações dos Diretores e demais presentes, concluiu-se, à vista dos esclarecimentos trazidos por aquele cineasta, ser não só viável como utilíssima a presença da EMBRAFILME nessa atividade mediadora entre a produção e a exibição, na qual irá concorrer para a expansão do mercado para o filme nacional e para o equilíbrio das relações entre produtores, distribuidores e exibidores, que constituem o complexo cinematográfico nacional. Não mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou a presente Ata que assinou, juntamente com a Diretoria da Empresa, Rio de Janeiro, nove de agosto de mil novecentos e setenta e três.

*Edna Nogueira de Alencar
Secretaria*

Walter Borges Graçiosa
Walter Borges Graçiosa

Antonio de Pádua Abreu Pereira da Silva
Antonio Abreu Pereira da Silva

Leandro Góes Tocantins
Leandro Góes Tocantins

Antonio Cesar Pereira Costa
Antonio Cesar Pereira Costa

José Luciano de Nóbrega Filho
José Luciano de Nóbrega Filho

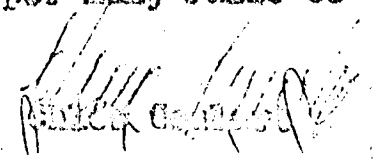
Roberto Markenson
Roberto Markenson

27 de setembro de 1973

C.G.C 34.006.239/001

Às vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e três, às onze horas, realizou-se na sede da Empresa Brasileira de Filmes Sociedade Anônima - EMBRAFILME -, situada na Avenida Tiroso de Melo número quarenta e um, décimo sexto andar, a Assembléia Geral Extraordinária convocada por Edital publicado no Diário Oficial da Guanabara nos dias vinte e um, vinte e quatro e vinte e cinco de setembro de mil novecentos e setenta e três, e no Jornal do Comércio, nos dias vinte e um, vinte e dois e vinte e quatro de setembro de mil novecentos e setenta e três, estando presentes os seguintes acionistas: a União Federal, representada pelo Doutor Cláudio Goulart, designado pela Portaria número 304-BSB, de vinte e cinco de maio de mil novecentos e setenta e um, do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura (Publicada no Diário Oficial da União de vinte e seis de maio de mil novecentos e setenta e um); o Instituto Nacional do Cinema - INC -, representado pelo Doutor Julio Cesar Santos, por meio do ofício GP/100/114/72, de vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois, do Presidente daquela Autarquia; CINEDIA S.A., representada pela senhora Alice Gonzaga Assad; SINCRO FILMES LTDA., representada pelo senhor Pedro Rovai; MAGNUS FILMES LTDA., representada pelo senhor Joze Valadão; CINEMISTRI Companhia Produtora e Distribuidora de Filmes Nacionais, representada pelo senhor João Augusto da Fonseca Macedo; Produtora e Distribuidora KAMERA FILMES LTDA., e Companhia Cinematográfica VERA CRUZ, representadas pelo senhor William Khoury; o CARLOS HUGO CHRISTENSEN Produções Cinematográficas, representada pelo senhor Carlos Hugo Christensen. Além dos acionistas, estavam presentes os senhores: Walter Borges Graciosa, Diretor-Geral; Boris Markensen, Diretor Administrativo; Leandro César Tocantins, Diretor de Operações; José Luciano de Nóbrega Filho, Assessor Jurídico, José Rodolpho Camara, Assessor de Relações Públicas e Armando Monteiro, Encarregado do Setor Contencioso, da Diretoria Administrativa; Antonio de Pádua Abreu Pereira da Silva, Coordenador de Projetos e Antonio Cesar Pereira Costa, Assessor da Diretoria de Operações. Assumiu a Presidência o Dr. Cláudio Goulart, representante do Ministro da Educação e Cultura, que convidou a mim, Julio Cesar Santos, representante do Instituto Nacional do Cinema, para secretariar os trabalhos. O senhor Presidente, dando início aos trabalhos, discorreu sobre o objetivo principal da Assembléia: autorizar a EMBRAFILME a operar na atividade de distribuição de filmes brasileiros no território nacional, criando para isso um órgão de nível departamental, com gestão diferenciada e autonomia técnica, sem prejuízo da sua subordinação ao Diretor-Geral por intermédio das Diretorias de Operações e Administrativa. O sr. Presidente disse que a distribuidora deveria operar em moldes idênticos aos das empresas privadas do ramo de distribuição, com o máximo de desburocratização e plasticidade, esclarecendo que os honorários a serem atribuídos ao responsável pela gestão direta da nova atividade deverão corresponder aos níveis de mercado de trabalho, por vista a faculdade de qualquer das partes rescindir o ajuste, mediante aviso com antecedência de 60 (sessenta) dias. Acrescentou o Dr. Cláudio Goulart que a Distribuidora da EMBRAFILME seria criada não com o intuito de competir com as distribuidoras existentes, mas sim com o propósito de maior apoio ao produtor nacional. Em seguida passou à leitura do telegrama do sr. Oswaldo Massadul ao sr. Diretor-Geral da EMBRAFILME nos seguintes termos: "Impossibilidade comparecer assembleia vinte e sete corrente desejo ratificar meu ponto de vista contrario ingresso EMBRA-

esta atividade distribuidora fálse cordiais paragens Simedistri Comil-
 do Inglês". Pedindo a palavra, o sr. William Henry manifestou-se fa-
 vorável à criação da Distribuidora, pois ela representará uma ajuda à
 produção, sem entrar em conflito com as outras distribuidoras nem tirar
 seu mercado. O sr. José Valério, desejando alistar a Empresa quanto ao
 ingresso na nova atividade, declarou que esta é em geral desfavorável,
 principalmente devido ao custo operacional elevado, ao que o sr. Pedro
 Rossi acrescentou, temer que esta atividade desgastante prejudique as de-
 mais (já distribuídas pela EMPRESA). O Dr. Gilco Coullart esclareceu
 que o problema da distribuição não se relaciona, em hipótese alguma, com
 os financiamentos e outras atividades da Empresa. O departamento terá
 gestão diferenciada e autonomia técnica. Declarou ainda que a Distribui-
 dora não está sendo criada por acaso, tendo sido feito amplo estudo e
 profunda análise quanto à sua viabilidade. O sr. Presidente conce-
 deu a palavra ao sr. Diretor de Operações, o qual esclareceu que a Dire-
 toria da Empresa não pensou inicialmente em autorizar grandes lucros na no-
 va atividade, mas sim em proporcionar melhores condições ao produtor, tra-
 to financeiro quanto operacional. A Distribuidora funcionaria como
 uma distribuidora padrão, a fim de melhorar os relacionamentos entre pro-
 dutor e credidor. Acrescentou o sr. Julio Cesar Santos que a Dis-
 tribuidora visa a proporcionar regularidade no mercado. Com a palavra, o
 sr. Diretor-Geral disse que a Distribuidora foi criada com o objetivo de
 atender às anseios do produtor, esperando poder operar com auto-confi-
 ança. Prosseguiu, declarou que a Empresa só pensou em lançar-se na
 nova atividade no momento em que encontrou o sr. Ronaldo Impevici, homem
 certo para implantar e impulsionar a Distribuidora, pela sua respeitá-
 bilidade moral e experiência técnica. O sr. José Valério leu a esco-
 lha do sr. Ronaldo Impevici, dizendo que o fato do sr. Impevici ficar à
 frente da Distribuidora já representa um ponto a favor dela. Os conhe-
 ces Pedro Rossi e Alício Corrêa Assaf manifestaram-se de maneira idênti-
 ca. Pondo os comentários, o Dr. Gilco Coullart colheu em votação a cri-
 ação da Distribuidora, a qual foi aprovada pelos Acionistas presentes,
 com exceção da GNERDIERI. ASSUNTOS GERAIS Com relação ao processo nº
 122/73, o sr. Presidente da Assembléia sugeriu a satisfação do ex-
 ceto dos honorários dos Diretores da Empresa, reajuste este baseado na
 razão constante do processo, dada a conhecer aos acionistas presentes.
 Feita a votação, foi a sugestão aprovada por unanimidade. Com essa a-
 provação, os honorários mensais do Diretor-Geral, que eram de seis mil
 cento e vinte cruzados, e dos Diretores Administrativo e de Operações,
 que eram de cinco mil e quinhentos e vinte cruzados, passaram, respecti-
 vamente, para seis mil e trezentos cruzados e seis mil e cem cruzados,
 correspondendo aos índices de reajuste de sete vírgula oitocentas e
 quarenta e três milésimas por cento e das vírgula quinhentas e sete mil-
 ésimas por cento, também respectivamente. Pedindo a palavra, o sr. Wil-
 liam Henry solicitou esclarecimentos sobre o balanço da Empresa, ao que
 deu respeito a lucros, dávida esta que o sr. Diretor-Geral sugeriu ser-
 se esclarecida diretamente na Diretoria Administrativa, à luz do decore-
 tação pertinente ao assunto. Introduzido no recinto da Assembléia, o
 sr. Ronaldo Impevici agradeceu a escolha do seu nome para a gestão da
 Distribuidora, esperando que ela venha ao encontro dos desejos dos pre-
 dutores, mesmo daqueles que têm sua distribuidora florescente. Até por
 estes ele fará alguma coisa; não haverá monopólio nem processos e nem as
 portas estarão sempre abertas para todos". Nada mais havendo a tratar o
 Dr. Gilco Coullart suspendeu a sessão de três horas e quinze minutos, fe-
 z o tempo necessário à lavatura da Ata em livro próprio. Reaberta a ses-
 são, foi a Ata lida e achada conforme, sendo assinada por mim, Julio Ce-
 sar Santos, secretário, e por todos os presentes.



(Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de setembro de 1973)

Alaco Gonzaga Assaf
Alaco Gonzaga Assaf

Pedro Rovai
Pedro Rovai

Jaco Viana
Jaco Viana

José Augusto da Foyseca Macedo
José Augusto da Foyseca Macedo

William Khoury
William Khoury

Carlos Hugo Christensen
Carlos Hugo Christensen

Walter Borges Graciosa
Walter Borges Graciosa

Boris Markensen
Boris Markensen

Leandro Góes Tocantins
Leandro Góes Tocantins

José Luciano de Lóbraga Filho
José Luciano de Lóbraga Filho

Uesô Rodolpho Camara
Uesô Rodolpho Camara

Azmando Monteiro
Azmando Monteiro

Antonio de Pádua Abreu P. Silva
Antonio de Pádua Abreu P. Silva

Antonio Cesar Fozolira Costa
Antonio Cesar Fozolira Costa

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e três, às onze horas, reuniram-se na Empresa Brasileira de Filmes Sociedade Anônima - EMBRAFILME -, os senhores Walter Borges Graciosa, Diretor-Geral, Boris Markenson, Diretor-Administrativo, Leandro Tocantins, Diretor de Operações, José Luciano de Nóbrega Filho, Assessor Jurídico da Diretoria Administrativa, Antonio Cesar Pereira Costa e Roberto Markenson, Assessores da Diretoria de Operações, para deliberar sobre a implantação o início das atividades da Distribuidora de filmes brasileiros no território nacional, tendo em vista a autorização já concedida pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em vinte e sete de setembro de mil novecentos e setenta e três. A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar dois projetos de contratos de distribuição - um para filme já produzido e outro para a hipótese de filme em fase de produção: MODELO I e MODELO II que, nessa ordem, vão aqui transcritos: MODELO I: CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO. Contrato de distribuição de filme que entre si fazem, de um lado, a EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S/A - EMBRAFILME - (C.G.C. nº 34.006.239/001), com sede nesta cidade, na Avenida Treze de Maio nº 41 - 13º/16º andares, neste ato representada por seu Diretor Geral, Dr. Walter Borges Graciosa, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA e, do outro lado,..... C.G.C....., com sede..... neste ato representada por....., doravante designada simplesmente PRODUTORA, mediante as cláusulas e condições seguintes: -I- A PRODUTORA, detentora exclusiva dos direitos sobre o filme de longa metragem, colorido, com características de "BOA QUALIDADE", intitulado....., contrata com a DISTRIBUIDORA, em caráter exclusivo, em qualquer bitola ou meios de divulgação existentes ou que venham a ser criados, a distribuição do referido filme para os territórios cinematográficos....., perante a DISTRIBUIDORA, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a propriedade e os direitos referentes ao mesmo filme. 1. Ambos os contratantes declaram saber que a noção de território cinematográfico não coincide com a de território geográfico, correspondendo a um conceito adotado pelos usos e costumes na distribuição de filme. 2. Fica desde logo estipulado que a contratação, com terceiros, pela PRODUTORA, de direitos que são objeto deste contrato importa em ato ilícito, sujeito não só à sanção da cláusula XIII como a reparação de perdas e danos em quantia igual à resultante da aplicação da percentagem de distribuição cabível sobre o montante da renda líquida obtida em decorrência da exploração ilícita do filme. 3. Se a DISTRIBUIDORA, para o cumprimento deste contrato, julgar conveniente efetuar qualquer pagamento de natureza fiscal ou a autor, compositor, regente, arranjador, cantor, músico ou a qualquer pessoa, artista ou técnico, que tenha colaborado na produção do filme, assim como a seus herdeiros, sucessores ou entidade que os represente, fica a DISTRIBUIDORA, desde logo, autorizada a descontar a quantia paga, da importância líquida que couber à PRODUTORA. -II- O prazo de duração deste contrato será o mesmo da vigência do certificado de censura do referido filme, prorrogável tantas vezes quantas renovado for o referido certificado. -III- A DISTRIBUIDORA, visando a uma perfeita e completa exploração comercial do filme, poderá valer-se de agentes e concessionários, firmar contratos com terceiros e adotar as medidas necessárias previstas nas leis de proteção ao cinema nacional. Para esse fim, a DISTRIBUIDORA fica constituída procuradora da PRODUTORA, com amplos poderes, por mais especiais que sejam e que se façam necessários para a perfeita execução do mandato, inclusive receber, dar quitação e custodiar. -IV- A PRODUTORA deverá entregar à DISTRIBUIDORA cópias do filme e do trailer, material de reclame (cartazes e fo-

tes) e demais acessórios, por sua exclusiva conta, em quantidade ou valor suficiente para alcançar um perfeito serviço de distribuição comercial do filme. -V- A PRODUTORA obriga-se a entregar à DISTRIBUIDORA os certificados da Censura Federal, relativos ao filme e ao trailer, e o Certificado para exibição compulsória, expedido pelo Instituto Nacional de Cinema, com as características que definem o filme como brasileiro e o classifiquem como de "BOA QUALIDADE". -VI- A DISTRIBUIDORA deverá solar pela conservação das cópias do filme e do trailer, respondendo por estragos, extravios, incêndios ou negligência, ressalvado o desgaste decorrente de uso normal. -VII- A DISTRIBUIDORA, em remuneração de seus serviços, fará jus às porcentagens máximas de distribuição permitidas, pelo Instituto Nacional de Cinema, no item I da Resolução nº 7, de 09.05.67, incidentes sobre a renda líquida da bilheteria, nos termos do art. 9º da Resolução nº 38, de 30.05.1970. -VIII- Correrão por conta exclusiva da DISTRIBUIDORA as despesas referentes à distribuição do filme, exceto às de publicidade dos lançamentos, que serão descontadas dos respectivos bordorês, e as de fiscalização dos cinemas, que serão proporcionalmente rateadas, obedecidas as porcentagens da cláusula anterior e consignadas nos balancetes. Quaisquer outras despesas correrão à conta exclusiva da PRODUTORA, ressalvada a possibilidade de participação proporcional da DISTRIBUIDORA, se esta julgar conveniente. -IX- Quaisquer adiantamentos em dinheiro feitos pela DISTRIBUIDORA à PRODUTORA, ou pagamentos, pela DISTRIBUIDORA, de despesas correspondentes a encargos cometidos por este contrato à PRODUTORA e por esta autorizados, serão reembolsados, com absoluta prioridade, das primeiras arrecadações produzidas com as exibições do filme à razão de ...% (.....) da importância líquida que couber à PRODUTORA. -X- A DISTRIBUIDORA deverá comunicar à PRODUTORA todas as propostas de negócios para a exibição do filme, o valor das despesas para publicidade e as datas previstas de lançamento do filme nas principais cidades dos territórios mencionados. -XI- A DISTRIBUIDORA entregará à PRODUTORA, mensalmente, até o dia, um relatório demonstrativo de todas as exibições do filme, trailer e material de reclame, durante o mês anterior, fornecendo cópias de todos os comprovantes, tais como bordorês, faturas, notas de despesas de publicidade e de outras decorrentes da distribuição. Juntamente com os relatórios mensais, a DISTRIBUIDORA entregará à PRODUTORA a importância líquida que lhe couber nos respectivos relatórios. -XII- Os impostos e taxas vigentes e outras que venham a ser criados, incidentes sobre a quota-parte da PRODUTORA, serão integral e exclusivamente de responsabilidade dela. -XIII- A parte que infringir qualquer disposição deste contrato ficará sujeita à multa de Cr\$..... (.....) devida sempre integralmente, facultado, ainda, à outra parte, o direito de considerar rescindido o presente contrato. A parte infratora responderá também por perdas e danos e pelas despesas judiciais e honorários de advogado, na hipótese de se tornar necessária ação judicial. -XIV- O presente contrato só poderá ser modificado mediante instrumento formal de alteração contratual, assinado por ambas as partes, não importando em novação, nem podendo ser invocada qualquer tolerância ou concessão de uma das partes à outra. -XV- O objeto deste contrato reger-se-á ainda pelos usos e costumes do comércio cinematográfico. -XVI- Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com renúncia a qualquer outro, mesmo privilegiado, para as questões resultantes deste contrato. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em..... vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, autorizados os registros que se fizerem necessários. Rio de Janeiro,..... Walter Borges Casagosa, Diretor-Geral;Produtora;

Posteriormente, FORNIO IX: CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO. Contrato de distribuição do filme que entre si fazem, de um lado, a EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S/A - EMBRAFILME - (C.G.C. nº 34.005.239/001), com sede nesta cidade, na Avenida Ezequiel de Melo nº 41 - 13º/16º andares, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. Valtor Borges Graziosa, de lavante designada simplesmente DISTRIBUIDORA e, de outro lado, C.F.C., com sede neste ato representada por de lavante designada simplesmente PRODUTORA, mediante as cláusulas e condições seguintes: -I- A PRODUTORA, detentora exclusiva dos direitos sobre o filme de longa metragem, colorido, intitulado, ora em fase de produção, dirigido por tendo em seu elenco os artistas e outros, contrata com a DISTRIBUIDORA, em caráter exclusivo, em qualquer bitola ou mídia de divulgação existentes ou que venham a ser criadas, a distribuição do referido filme para os territórios cinematográficos de poranto a DISTRIBUIDORA, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a propriedade e os direitos referentes ao mesmo filme. 1. Ambos os contratantes declaram saber que a noção de território cinematográfico não coincide com a do território geográfico, correspondendo a um conceito adotado pelos usos e costumes na distribuição de filmes. 2. Fica desde logo estipulado, que a contratação com terceiros, pela PRODUTORA, de direitos que não são objeto deste contrato importa em ato ilícito, sujeito não só a sanção da cláusula XIV como a reparação de perdas e danos em quantia igual à resultante da aplicação da percentagem de distribuição cabível sobre o montante da renda líquida obtida em decorrência da exploração ilícita do filme. 3. Se a DISTRIBUIDORA, para cumprimento deste contrato, julgar conveniente efetuar qualquer pagamento de natureza fiscal ou a autor, compositor, regente, arranjador, cantor, músico ou a qualquer pessoa, artista ou técnico, que tenha colaborado na produção do filme, assim como a seus herdeiros, sucessores ou entidade que os represente, fica a DISTRIBUIDORA, desde logo autorizada a descontar a quantia paga, da importância líquida que couber à PRODUTORA. -II- O prazo de duração deste contrato será o mesmo da vigência do certificado de censura do referido filme, prorrogável tantas vezes quantas renovado for o referido certificado. -III- A DISTRIBUIDORA, visando a uma perfeita e completa exploração comercial do filme, poderá valer-se de agentes e concessionários, firmar contratos com terceiros e adotar as medidas necessárias previstas nas leis de proteção ao cinema nacional. Para esse fim, a DISTRIBUIDORA fica constituída procuradora da PRODUTORA, com amplos poderes, por mais especiais que sejam e que se façam necessários para a perfeita execução do mandato, inclusive receber, dar quitação e subestabelecer. -IV- Fica estipulado o prazo de dias, a partir desta data, para a entrega à DISTRIBUIDORA, da primeira cópia do filme concluído e seu respectivo trailer. 1. A falta de cumprimento desta cláusula obriga a PRODUTORA a ressarcir a DISTRIBUIDORA do valor de todos os adiantamentos em dinheiro ou pagamentos de despesas efetuadas pela DISTRIBUIDORA com base nas cláusulas IX e X, acrescido dos juros de 1% (um por cento) ao mês, independentemente da sanção e do direito de rescisão previstos na cláusula XIV. -V- A PRODUTORA obriga-se a entregar à DISTRIBUIDORA, quando por esta solicitadas, as certificações da Censura Federal relativos ao filme e ao trailer, e o Certificado para exibição compulsória expedido pelo Instituto Nacional do Cinema (INC), com as características que definam o filme como brasileiro e o classifiquem como de "BOA QUALIDADE". 1. Na hipótese do filme não ser liberado pelo Departamento de Censura Federal ou de não obter aquele Certificado do INC, exigido nesta cláusula, mesmo que por motivos alheios à PRODUTORA, fica esta obrigada a reembolsar a DISTRI-

PRODUTORA do valor de quaisquer adiantamentos e pagamentos feitos de acordo com a cláusula X, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da entrega do filme ao referido Departamento ou ao INS. -VI- A PRODUTORA deverá entregar à DISTRIBUIDORA, e por sua conta exclusiva, cópias do filme e de trailers, material de reclamação (cartazes e folders) e demais acessórios, em quantidade ou número suficiente para assegurar ao público o serviço de distribuição comercial do filme, ou atender a exigências dos mesmos, de acordo com a cláusula X deste contrato. -VII- A DISTRIBUIDORA deverá zelar pela conservação das cópias do filme e de trailers, respondendo por extravios, imediações ou deteriorações, ressalvado o desgaste decorrente do uso normal. -VIII- A DISTRIBUIDORA, em remuneração de seus serviços, fará jus às percentagens mínimas de distribuição permitidas pelo Instituto Nacional de Cinema, no item I da Resolução nº 7, de 09.06.67, incidentes sobre a receita líquida de bilheteria, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 38, de 28.06.70. -IX- Cobre-se por conta exclusiva da DISTRIBUIDORA as despesas referentes à distribuição do filme, exceto as de publicidade do lançamento, que serão descontadas dos respectivos borders, e as de circulação dos cinema, que serão proporcionalmente rateadas, sob decisão de percentagens da cláusula anterior e consignadas nos balanços. (Qualquer outra despesa cobrada à conta exclusiva da PRODUTORA, ressalvada a possibilidade de participação proporcional da DISTRIBUIDORA, se esta julgar conveniente). -X- Quaisquer adiantamentos em dinheiro feitos pela DISTRIBUIDORA à PRODUTORA, ou pagamentos de despesas por esta autorizadas correspondentes a encargos cometidos por este contrato à PRODUTORA, serão reembolsados, com absoluta prioridade, das primeiras arrecadações produzidas com as exhibições do filme, à razão de 100% (cem por cento) da importância líquida que couber ao PRODUTOR. -XI- A DISTRIBUIDORA deverá comunicar à PRODUTORA todas as propostas de negócios para a exibição do filme, o valor das despesas para publicidade e as datas previstas de lançamento do filme nas principais cidades dos territórios mencionados. -XII- A DISTRIBUIDORA entregará à PRODUTORA, mensalmente, até o dia 10, um relatório demonstrativo de todas as exhibições do filme, trailers e material de reclamação, durante o mês anterior, fornecendo cópias de todos os comprovantes, tais como borders, facturas, notas de despesas de publicidade e de outras decorrentes da distribuição. Juntamente com os relatórios mensais, a DISTRIBUIDORA entregará à PRODUTORA a importância líquida que lhe couber nos respectivos relatórios. -XIII- Os impostos e taxas vigentes e outros que venham a ser criados, incidentes sobre a quota-parte da PRODUTORA, serão integral e exclusivamente de responsabilidade dela. -XIV- A parte que infringir qualquer disposição deste contrato ficará sujeita à multa de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão) devida sempre integralmente, facultado ainda, à outra parte, o direito de considerar rescindido o presente contrato. A parte infratora responderá também por perdas e danos e pelas despesas judiciais e honorárias de advogado, na hipótese de se tornar necessária ação judicial. -XV- O presente contrato só poderá ser modificado mediante instrumento formal de alteração contratual, assinado por ambas as partes, não importando em novação, não podendo ser invocada qualquer tolerância ou concessão de uma das partes à outra. -XVI- O objeto deste contrato reger-se-á ainda pelos usos e costumes do comércio cinematográfico. -XVII- Fica eleito o foro da cidade de Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com renúncia a qualquer outro, mesmo privilegiado, para as questões resultantes deste contrato. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, autorizadas as registras que se fizerem necessárias. Rio de Janeiro,

Walter Borges Caspessa, Diretor-Geral.Produtoras.....
Considerando a Diretoria que esses modelos seriam passíveis
de adaptação às peculiaridades de cada caso. A Diretoria aprova tam-
bém a minuta da carta a ser endereçada ao senhor Ronaldo Invernici, pa-
ra que o mesmo, na qualidade de Profissional Autônomo, preste assessoria
técnica à Empresa para organização e implantação de nova Distri-
buidora de Filmes e acessórios. O Diretor de Operações na coordenação da
nova atividade e no controle da execução de serviços e tarefas, es-
tão a cargo de empregados da Empresa. Nada mais havendo a tratar foi
encerrada a reunião, da qual lavrou a presente Ata que assinou, junta-
mente com a Diretoria da Empresa. Rio de Janeiro, vinte e oito de setem-
bro de mil novecentos e setenta e três.

Flávia Almeida de Alencar - secretária

Walter Borges Caspessa

Walter Borges Caspessa

Boris Markenson

Boris Markenson

Leandro Tocantins

Leandro Tocantins

José Inácio de Ródrigues Filho

José Inácio de Ródrigues Filho

Antonio Carlos Pereira Costa

Antonio Carlos Pereira Costa

Roberto Markenson

Roberto Markenson

Aos vinte e cinco dias do outubro de mil novecentos e setenta e três, às quinze horas, reuniram-se na Empresa Brasileira de Filmes Sociedade Anônima - EMBRAFILME -, os senhores WALTER BORGES GRACIANO, Diretor-Geral, ROBERTO HANSENSEN, Diretor-Administrativo, LEANDRO TECANTINA, Diretor de Operações, ANTONIO DE PAUVA ABRON PEREIRA DA SILVA, Coordenador de Projetos, JOSÉ LUCIANO DE MÓBRAGA FILHO, Assessor Jurídico da Diretoria Administrativa, ANTONIO CESAR PEREIRA COSTA e ROBERTO HANSENSEN, Assessores da Diretoria de Operações, para deliberar sobre a aplicação da importância colocada à disposição da EMBRAFILME pelo Ministério do Planejamento através do Ministério da Educação e Cultura, no valor de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). Tendo tomado conhecimento, oportunamente, do ofício número 88/85/73, de 4 de setembro último, e tendo em vista a Expenção de Motivos III - 193-B, de 4 de outubro de 1973, do senhor Ministro do Planejamento, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através de despacho publicado no Diário Oficial de 15 de outubro de 1973, que indica a realização de quatro filmes de longa metragem (processo número 08177/73), a Diretoria, após longos debates, decidiu, por unanimidade, indicar, em princípio, os seguintes títulos e responsáveis para a aplicação daquela importância: "UM CASO GILBERTO" (título provisório), extraído do conto homônimo de Machado de Assis, tendo como produtor-diretor Miguel Farias; "O CORONEL E O LOBISOMEM" baseado no romance de José Gândido de Carvalho, tendo como produtor, Pedro Rival e como diretor Joaquim Pedro de Andrade; "A MARAVILHA SEMPRE TARDEIA" (título provisório) - história de interação cultural dos japoneses no Brasil, cujo roteiro, literariamente bem construído, inspira uma produção de gabarito. Produtores: Italo Jacques; diretor: Cecil Thiré; "O ANILITO DA NORTE" - Produção, roteiro e direção de Nelson Pereira dos Santos, nome que é uma garantia pela experiência que possui. Tal aplicação se fará em forma de co-produção, cujas normas seguem abaixo:

NORMAS PARA ACESSOS DE CO-PRODUÇÃO VISANDO À APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$1.000.000,00 COLOCADA À DISPOSIÇÃO DA EMBRAFILME E PARA A CO-PRODUÇÃO DE QUATRO FILMES DE LONGA METRAGEM:

- PRIMEIROS:** Os projetos abrangidos por estas normas são em princípio: 1.1 - ANILITO DA NORTE; 1.2 - MARAVILHA SEMPRE TARDEIA (título provisório); 1.3 - O CORONEL E O LOBISOMEM; 1.4 - UM CASO GILBERTO (título provisório). Caso haja algum impedimento para a concretização da co-produção dos projetos acima citados, será (ão) indicado (os), a critério da Diretoria, outro (os) projeto (os).
- CONDICÕES:** A habilitação das empresas produtoras para contratos de co-produção depende das seguintes condições gerais:
 - 2.1 - Estar em dia com os compromissos financeiros para com a EMBRAFILME, contratada ou não.
 - 2.2 - Adquirir projeto para realização de um filme de longa metragem, acompanhado da documentação idêntica à exigida nas normas para financiamento.
 - 2.3 - Conceder, prioritariamente, à EMBRAFILME, a distribuição do filme nos mercados Interno e Externo, ou de comum acordo, eleger outra distribuidora através do Contrato de Distribuição, obedecidas as normas estabelecidas por resoluções do IBC.
 - 2.4 - A Empresa contratante de verificação idêntica, comprovando estar em dia no cumprimento de suas obrigações com terceiros.

O prazo para apresentação dos documentos necessários e cumprimento da documentação exigida por esta Empresa, será de 90 (noventa) dias após a data de notificação ao Produtor, os quais não poderão ser prorrogados.

PARTICIPAÇÃO: A participação da EMBRAFILME se fará em dinheiro no total de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), pela aquisição de direitos de exploração comercial. Essa participação (mínima de 30% (trinta por cento), previamente acordada entre os co-produtores, será revertida à EMBRAFILME uma porcentagem fixa e ajustável sobre todos

as vendas autorizadas pelo Produtor. 4. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos referentes à participação do PRODUTOR no será nos seguintes momentos e percentuais: 1ª parcela: 40% (quarenta por cento) da participação do PRODUTOR na assinatura do contrato; 2ª parcela: 40% (quarenta por cento) da participação do PRODUTOR após a comprovação de que foram revelados 3.000 (três mil) metros; 3ª parcela: 20% (vinte por cento) da participação do PRODUTOR com a apresentação de cópias montadas. 5. ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA: O produtor deverá ser responsável em todas as celebrações com terceiros, não podendo alienar mais do que 40% (quarenta e nove por cento) de sua participação. A Diretoria autoriza outorgar a seguinte cláusula do contrato de coprodução para utilização dos citados recursos: CONTRATO DE COPRODUÇÃO: Contrato que entre, de um lado, PRODUTOR, PRODUTOR e de outro lado, Empresa Brasileira de Filmes S/A - EMBRAFILME - neste ato representada por seu Diretor PRODUTOR, PRODUTOR e PRODUTOR com o propósito de produzir e comercializar um filme de longa metragem, na forma abaixo: - I - Os contratantes ajustam entre si a produção do filme brasileiro de longa metragem, colorido, de 110m, sob o título provisório de ".....". - II - O PRODUTOR declara ter pleno direito sobre a obra a ser filmada, excluindo o PRODUTOR de qualquer responsabilidade perante terceiros. - III - O PRODUTOR cede, PRODUTOR, ao PRODUTOR, pela importância fixa e irrevogável de Cr\$..... (.....), PRODUTOR (..... por cento) de todos os direitos, tanto para exibição em cinema, no Brasil e no Exterior, assim como para televisão ou qualquer outro meio de divulgação que exista ou venha a existir. A renda advinda da comercialização do filme será distribuída aos contratantes, obedecida a percentagem estabelecida neste contrato. - PARÁGRAFO ÚNICO - Os prêmios em dinheiro que venham a ser concedidos ao filme deverão ser repartidos na proporção acima estipulada. - PARÁGRAFO DOIS - O PRODUTOR, na eventualidade de se associar com terceiros, deverá permanecer como detentor de pelo menos 40% (quarenta por cento) de sua participação nos direitos de comercialização do filme. - III - O PRODUTOR é responsável direto pela produção do filme ".....", sendo de Cr\$..... (.....), conforme orçamento anexo, incluindo o pagamento de todas as despesas relacionadas com a produção, inclusive as de natureza fiscal, trabalhista ou previdenciária. - IV - O custo da produção do filme ultrapassar o valor do orçamento e que se refere a cláusula IV, o restante será de inteira e total responsabilidade do PRODUTOR. - V - A liberação dos recursos referentes à participação do PRODUTOR no será em três parcelas, nos seguintes valores e momentos: 1ª parcela: Cr\$..... (.....) neste ato; 2ª parcela: Cr\$..... (.....) após a comprovação de que foram revelados, no mínimo 3.000 (três mil) metros de negativo do filme; 3ª parcela: Cr\$..... (.....) com a apresentação de cópias montadas. - VI - O PRODUTOR se obriga a apresentar a 1ª (primeira) cópia do filme ao PRODUTOR no prazo de (.....) meses, a partir da data da assinatura do presente contrato. - VII - O PRODUTOR declara, desde já, a nomear o nome do PRODUTOR bem como a TER a qualificação, em todos os contratos porventura lá, sua participação neste qualificado, em todos os contratos porventura lá, sua participação neste qualificado, que diga respeito ao filme objeto deste contrato. - VIII - O PRODUTOR obrigado a submetê-las ao PRODUTOR. - IX - O PRODUTOR se obriga, desde já, a dar, ao PRODUTOR, acesso à sua contabilidade e a quaisquer outros elementos e registros, no que concerne à produção e comercialização do filme. - X - Fica desde já acordado que a distribuição do filme objeto do presente contrato, no momento

interno e externo, caberá prioritariamente ao CO-PRODUTOR, podendo os contratantes ceder, de comum acordo, outra distribuidora através do contrato de distribuição, conforme normas constantes de Resoluções de IIR. - XI - Para distribuição do filme no exterior as partes deverão estar de comum acordo quanto às condições de comercialização, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para que qualquer dos contratantes, após de identificadas, possa discordar da proposta. O não pronunciamento da parte consultada dentro do prazo acima estipulado significará aceitação da proposta. PARÁGRAFO ÚNICO: A parte que concretizar a comercialização do filme no exterior fará jus a uma comissão de distribuição, sem prejuízo de sua participação fixada na cláusula III deste contrato. - XII - Quaisquer concessões acordadas entre as partes não importa em novação ou alteração das condições deste contrato. - XIII - O PRODUTOR obriga-se, na realização do filme, a respeitar as normas de censura e diversões públicas baixadas pelas autoridades competentes. - XIV - O PRODUTOR obriga-se a fazer, em fotograma isolado, durante a apresentação dos letreiros do filme a seguinte menção: "ESTE FILME FOI CO-PRODUZIDO PELA UBERFILME COM RECURSOS PROPORCIONADOS PELO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO". - XV - O PRODUTOR obriga-se a fazer menção à UBERFILME, na qualidade de CO-PRODUTOR, em toda a publicidade do filme. - XVI - As partes terão o direito de rescindir este contrato em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se, aquela que deu motivo à rescisão, ao ressarcimento do prejuízo que causar à outra parte, independentemente da imediata reposição do valor por esta inventado, acrescido da multa contratual de 50% (cinqüenta por cento) sobre este mesmo valor, constituinte-se a soma das duas últimas parcelas em dívida líquida e certa cobrável por ação executiva. - XVII - O foro para quaisquer ações judiciais relacionadas com o presente contrato será o da cidade de Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual lavrou a presente Ata que assinou, juntamente com a Diretoria da Empresa. Rio de Janeiro, vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e três.

Flávia Wlmar de Almeida - secretária

Walter Borges Graciosa

Boris Marjenson

Leandro Tocantins

Antonio de P. Abreu P. da Silva

José Luciano de Nóbrega Filho

(Ata da Reunião da Diretoria de 25.10.73) 4


Antonio Cesar Pereira Costa
Antonio Cesar Pereira Costa


Roberto Mattenson
Roberto Mattenson

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

Aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e três, às onze horas e trinta minutos, reuniu-se na Empresa Brasileira de Filmes S/A Sociedade Anônima - EBRAFILME -, os senhores Wálter Borges Graziotin, Diretor-Geral, Doris Marcondes, Diretor-Administrativo, Leandro Tocatelli, Diretor de Operações, Geraldo Machado Guimarães, Profissional Ed. Haroldo Antônio, Assessor Administrativo e Conselho da Diretoria-Administrativa, Lúcio Silva, Assessora Técnica Antônio da Diretoria-Administrativa, Antonio de Fátima Abreu Pereira da Silva, Coordenador de Projetos e Atividades Célia Pereira Costa, Assessor da Diretoria de Operações, para apreciar e reformulação do orçamento para mil novecentos e setenta e três, tendo em vista a ocorrência de despesas não previstas, sobretudo em favor do ingresso da programação atividades de distribuição de filmes. A vista dos dados apurados e constantes do processo número 032/73, o orçamento da Empresa para mil novecentos e setenta e três, conforme Ata da Reunião de Diretoria de 16 de abril do corrente ano foi reformulado como se segue:

RESOLUÇÃO DO CONSELHO PARA 1973: I - DESPESAS I.1. Da Capitalização de Recursos em Capitais Cr\$450,00. I.2. Condições 2.1. De acordo com o art. 21 do Decreto-Lei nº 382 de 22.9.69 Cr\$38.400.000,00. I.3. De acordo com o art. 2.º da Lei Complementar nº 1 de 20.11.69 sobre Generalização de Filmes no Exterior Cr\$250.000,00. I.4. Juros e Taxas de Financiamentos Cr\$6.000.000,00. I.5. Eventuais Cr\$15.000,00. I.6. Recolha da Dívida Unificada Cr\$30.000,00. I.7. Intangíveis Cr\$300.300,00. I.8. Eventuais Cr\$4.000,00. I.9. Outros Cr\$2.000.000,00. II. Auxílio da União Cr\$1.000.000,00. **SOMA DAS DESPESAS Cr\$222.813.350,00. II.6. Reforma da Mobilização de Capitais 6.1. De Adiantamentos Contratual Cr\$4.720.000,00. 6.2. De Financiamentos Cr\$3.250.000,00 **TOTAL** Cr\$80.973.350,00. III - DESPESAS III.1. Custeio I.31. Pessoal Cr\$6.000.000,00. I.32. Material de Consumo Cr\$53.000,00. I.33. Serviços de Recrutamento Cr\$713.100,00. I.4. Encargos Diversos Cr\$703.750,00. I.5. Impostos e Taxas Cr\$6.600,00. I.6. Representação no Exterior Cr\$100.000,00. I.7. Outras Despesas de Custeio Cr\$2.000,00. III.2. Capital I.2.1. Equipamentos e Instalações Cr\$170.200,00. I.2.2. Material Permanente Cr\$80.100,00. I.2.3. Móveis e Utensílios Cr\$68.300,00. I.2.4. Veículos Cr\$55.000,00. I.2.5. Biblioteca Cr\$400.000,00. III.3. Oportunidades I.3.1. Propaganda e Mercado Exterior Cr\$206.000,00. I.3.2. Financiamentos Cr\$7.000.000,00. I.3.3. Eventuais Cr\$2.000,00. I.3.4. Distribuição Cr\$300.000,00. I.3.5. Co-Produção Cr\$1.000.000,00. **SOMA DAS DESPESAS** Cr\$222.813.350,00. III.4. Mobilização de Capitais 4.1. Investimentos - Aplicações Financeiras Cr\$6.000.000,00. **TOTAL** Cr\$80.973.350,00. Depois de alguns debates e tendo em vista esclarecimentos prestados pela Assessoria da Diretoria Administrativa e pelo respectivo Diretor, foi a mencionada reformulação aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual lavrou a presente Ata que assinou, juntamente com a Diretoria da Empresa, Rio de Janeiro, dezesseis de novembro de mil novecentos e setenta e três.**


 Wálter Borges Graziotin


 Doris Marcondes

Doris Marcondes

(Ata da Reunião da Diretoria de 19.11.73)

Ualcedo Torcettes
Lourdes Tocantins

[Signature]
Corado Machado Carneiro

[Signature]
Eliete Silva

[Signature]
Antonio da Palma Abreu Pereira da S.

[Signature]
Antonio Cesar Pereira Costa

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três, às onze horas, reuniram-se na Empresa Brasileira de Filmes Sociedade Anônima - EMBRAFILME - os senhores Walter Borges Graciosa, Diretor-Geral, Boris Markenson, Diretor Administrativo, Leandro Tocantins, Diretor de Operações, Antonio de Pádua Abreu Pereira da Silva, Coordenador de Projetos, Antonio Cesar Pereira Costa e Roberto Markenson, Assessores da Diretoria de Operações. Tendo em vista o que consta do processo número 249, de mil novecentos e setenta e três, sobretudo a exposição que dele consta, de folhas quatro a folhas dez, firmada pelos Assessores Antonio Cesar Pereira Costa e Roberto Markenson e também pelo Coordenador de Projetos Antonio de Pádua Abreu Pereira da Silva, depois de bem examinar o assunto, a Diretoria da EMBRAFILME aprovou em suas linhas gerais a mencionada exposição, decidindo, por unanimidade:

- a) majorar o teto dos financiamentos de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) com vistas a uma mesma produção;
- b) extinguir as categorias de produtores denominados "tradicionais" e "independentes";
- c) estabelecer, para efeito de financiamento, duas categorias de produtores: I - "PRODUTOR ESTREANTE": as empresas produtoras que ainda não tenham realizado e lançado nenhum filme de longa metragem, nas sejam constituídas por pessoas que, militantes ou não na indústria cinematográfica, apresentem currículos que as qualifiquem e credenciem à execução de um projeto de produção de filme. II - "PRODUTOR": as outras empresas, desde que já tenham realizado mais de uma produção ou participado, de maneira significativa e comprovadamente, como co-produtoras de mais de um filme de longa metragem;
- d) fixar para a categoria de "PRODUTOR ESTREANTE", o valor máximo de financiamento, para uma mesma produção, em Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e para a categoria de "PRODUTOR", o teto de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros);
- e) abolir o limite de crédito vigente, baseado no número de financiamentos concedidos e já liquidados;
- f) estabelecer o limite de crédito global para cada produtor, considerada sua situação econômico-financeira e sua capacidade de oferecer garantias (o que, em síntese, quer dizer capacidade pagativa de ou dos financiamentos obtidos);
- g) fixar o limite de crédito global máximo para cada produtor em Cr\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros);
- h) condicionar a concessão de novo financiamento à apresentação da primeira cópia do filme porventura anteriormente financiado;
- i) extinguir o financiamento para acabamento de filme, uma vez que a EMBRAFILME, por sua Distribuidora, possui melhores condições operativas para avaliar essa situação e proporcionar, quando for o caso, determinadas vantagens relacionadas com a ultimização do filme se lhe couber a distribuição respectiva;
- j) não liberar parcela intermediária com prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- k) exigir que o produtor iniciasse efetivamente os trabalhos de filmagem dentro de 45 (quarenta e cinco) dias contados da concessão do financiamento, ficando sujeito, na inadimplência, a uma multa cujo valor, deduzível da segunda parcela do financiamento, poderá variar de 10% a 40% da mesma, a critério da EMBRAFILME, sem prejuízo da rescisão contratual se for o caso;
- l) vincular, se conveniente ou necessário, como garantia suplementar do aval, os prêmios a qualquer título concedidos ao produtor, até 50% dos mesmos, à vista das informações cadastrais e das condições e natureza do projeto;
- m) revogar, a partir de 1º de janeiro próximo, as normas de financiamento vigentes, no que colidirem com o que acaba de ser decidido;
- n) determinar à Diretoria de Operações providências urgentes para a expedição das normas de financiamento atualizadas, na conformidade do que vem de ser decidido.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a

(Ata de Reunião de Diretoria de 28.12.73)

reunião, da qual lavro a presente Ata que assino, juntamente com a Diretoria da Empresa. Rio de Janeiro, vinte e oito de dezembro de mil novecentos e setenta e três.

Flávio Wander de Azevedo
Secretário

Walter Borges Graciosa
Walter Borges Graciosa

Boris Markenson

Leandro Tocantins
Leandro Tocantins

Antonio de Pádua Abreu Pereira da Silva
Antonio de Pádua Abreu Pereira da Silva

Antonio Cesar Pereira Costa
Antonio Cesar Pereira Costa

Roberto Markenson

Observação: onde se lê: "d) fixar para a categoria de "PRODUTOR ESTREANTE", o valor máximo do financiamento, para uma mesma produção, em Cr\$.... Cr\$200.000,000 (duzentos mil cruzeiros)..." leia-se: "d) fixar para a categoria de "PRODUTOR ESTREANTE", o valor máximo do financiamento, para uma mesma produção, em Cr\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros)..." E ainda, onde se lê: "k) exigir que o produtor inicie efetivamente os trabalhos de filmagem dentro de 45 (quarenta e cinco) dias contados da conclusão do financiamento,..." leia-se: "k) exigir que o produtor inicie efetivamente os trabalhos de filmagem dentro de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato de financiamento,..."

Walter Borges Graciosa
Walter Borges Graciosa

Antonio de P. Abreu P. da Silva
Antonio de P. Abreu P. da Silva

Boris Markenson
Boris Markenson

Antonio Cesar Pereira Costa
Antonio Cesar Pereira Costa

Leandro Tocantins
Leandro Tocantins

Roberto Markenson

Flávio Wander de Azevedo
Secretário

Ao Senhor Diretor de Operações:
A respeito das normas de financiamento de produtores cinematográficos, a Embrafilme solicitou que o Senhor Diretor de Operações autorizasse um aumento do teto de R\$ 100.000,00. Com esse valor, a Embrafilme pretende produzir um filme simultaneamente financiado por quatro fontes. Em atendimento à determinação do Senhor Diretor Ge-
ral no sentido de uma revisão das normas de financiamento vigentes nes-
ta Empresa, e, visando a melhor responder e disciplinar o atendimento
das necessidades da produção cinematográfica no que tange a financiamen-
tos para realização de longa-metragem, e ainda considerando:

- a) que a experiência da EMBRAFILME, com os projetos financiados, basea-
dos nas atuais normas, já contém um acervo de dados capaz de motivar
sua modificação;
- b) que o filme como um produto comercial depende e influi no comportamen-
to de um mercado consumidor; e
- c) que o filme como um veículo de divulgação de cultura, e realizado por
entidades privadas, deve voltar-se também para o aspecto comercial,
tendo em vista a sobrevivência do empresário;
- d) que independentemente da absorção da obra realizada, pelo público con-
sumidor, o custo de produção do filme se onera como o de qualquer ou-
tro produto;
- e) que as "normas" devem constituir-se em formas não estáticas e sim di-
nâmicas, adequadas ao estágio em que se encontrar a indústria cinema-
tográfica.

passamos a questionar sobre os pontos baixos que nos parecem merecer a
atenção especial visando a uma possível alteração das "normas" para fi-
nanciamento.

1. ELEVAÇÃO DE TETO PARA FINANCIAMENTO
 - 1.1 - CONSIDERAÇÕES
 - 1.1.1 O Capital obtido nas condições atuais (4% a.a. e 36
meses para pagamento), condições tipicamente de fomento, deve ser
limitado a um mínimo necessário à realização do projeto a fim de
evitar possíveis evasões deste capital para áreas economicas-
de maior rentabilidade.

- 1.1.2 A CAIC, órgão financiador dos produtores cinematográficos da Guanabara, recentemente reabriu sua carteira de financiamento oferecendo um teto de até Cr\$ 150.000,00. Como não vemos in conveniente em uma produção ser simultaneamente financiada por aquele órgão e por esta Empresa, visto ser lícito ao empresário recorrer a todas as fontes de crédito, surge a possibilidade de complementação do orçamento da produção cinematográfica mais onerosa. (no caso a Guanabara).
- 1.1.3 Ainda não possuímos elementos para seleção, que permitam maior investimento em poucas produções sem o risco de cairmos em escolhas subjetivas que acarretam uma elitização indevida e nefasta.
- 1.1.4 O aleatório da afirmativa "o valor do filme, como produto cultural ou econômico, é função de seu custo", ou seja, o fato de que nem sempre ao maior custo corresponde a melhor realização.
- 1.1.5 O aumento do teto para um valor acima do estritamente necessário poderá ser causa de inflacionamento na produção, onerando-lhe o custo, especificamente na mão de obra, locação de serviços e equipamentos. Assim, momento seguinte ao aumento deste teto teríamos um retorno à situação anterior dita difícil para o produtor.
- 1.1.6 O retorno de capital tem-se mostrado normal após a implantação das novas condições de juros e prazo para pagamento. Aumentar o crédito em valor acima de um mínimo necessário aos mutuários, seria dificultar tal retorno uma vez que não há lei que estabeleça a correspondência entre capital investido na produção de um filme e o rendimento do mesmo.
- 1.1.7 A majoração do teto resultará num aumento do valor da promissória. Deve, pois ser levado em consideração este fato para que não haja um retorno à situação anterior à diminuição de juros e aumento de prazo de pagamento, quando o retorno do financiamento se dizia difícil, face o elevado valor da promissória.
- 1.1.8 A elevação do teto do financiamento trará em contrapartida o problema do aval garantidor da operação, que já é um obstáculo considerável nos atuais tetos.

1.2 - CONCLUSÃO

A vista das considerações acima, e levando-se ainda em conta:

- 1.2.1 O aumento dos custos de produção.
- 1.2.2 A capacidade de absorção de recursos por parte das Empresas produtoras (avais, capacidade de pagamento).
- 1.2.3 As limitações de nosso mercado consumidor (não amortizando custos de produção acima de certos limites), vemos que o aumento de teto deva ser de 20% sobre os valores atualmente financiados

2. - FINANCIAMENTO COMPLEMENTAR

Quanto a possível complementação de financiamento com um suplementar concedido após a apresentação do copião montado, quando fosse julgado conveniente, temos a lembrar que a Distribuidora possui mecanismo operativo mais adequado para atender a este tipo de solicitação do que o usado pela EMBRAFILME dentro dos critérios de financiamento.

3. - ACRÉSCIMO DE "... FILMES DE LONGA METRAGEM" NAS NORMAS DE FINANCIAMENTO.

As normas se referem tão somente a financiamento para produção de filmes de longa metragem. Vemos pois a necessidade de constar este fato nos "objetivos" das normas referidas.

4. - EXTINÇÃO DAS CATEGORIAS "TRADICIONAIS" E "INDEPENDENTE"

4.1 CONSIDERAÇÕES

- 4.1.1 O próprio sentido conotado pelos termos "TRADICIONAIS" e "INDEPENDENTES" não são adequados para especificar o nível empresarial do produtor. Além disso, a classificação decorrente de tais conceitos não apresenta um resultado prático que possa nortear critérios para receber financiamentos desta Empresa, conforme a experiência de três anos de vigência de tais conceitos.
- 4.1.2 As Empresas ditas "INDEPENDENTES" apresentam produtividade e procedimento que seriam de se supor características dos "TRADICIONAIS".

4.1.3 Os ditos "TRADICIONAIS" se os considerarmos como tais pelo número de produções realizadas, observamos que este número só é atingido através de co-produções com os "INDEPENDENTES".

4.1.4 Apenas duas, entre nove Empresas classificadas como "TRADICIONAIS", mantêm regular produtividade e resgate de seus compromissos financeiros.

4.2 - CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos não vemos razões válidas para continuarmos a manter as atuais categorias e classificação de "TRADICIONAIS" e "INDEPENDENTES".

Assim, os produtores serão considerados em duas categorias:

4.2.1 ESTREANTE - Empresa produtora que ainda não tenha realizado e lançado nenhum filme de longa metragem, representada por pessoa ou pessoas militantes na indústria cinematográfica em funções técnicas cujos currículos os qualifiquem como pessoas credenciadas à execução de um projeto de produção de filme.

4.2.2 NÃO ESTREANTE - As outras Empresas (que já tenham realizado uma produção ou participado, de maneira concreta e comprovada como co-produtor).

5. LIMITE DE CRÉDITO E CAPACIDADE DE REALIZAR PROJETOS

Duas condicionantes serão consideradas na liberação dos financiamentos:

5.1 Aspecto "limite de crédito" - não mais será adotado um número limite de financiamento para um mesmo produtor. O conceito de "limite de crédito" é mais pertinente. Tal mudança de enfoque deve-se ao fato de que o limite de crédito melhor traduz a condição de um produtor absorver débitos a vista de sua posição econômico-financeira e capacidade de oferecer avais. Deve rá ser observado o seguinte:

5.1.1 O "limite de crédito" é um valor atribuído a cada produtor, levando-se em conta sua situação econômico-financeiro e capacidade de oferecer avais.

5.1.2 O "limite de crédito" é de 2,5 financiamentos considerando o teto máximo de Cr\$ 300.000,00. Assim, o limite de crédito máximo permissível será de Cr\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

- 5.1.3 Os produtores poderão se habilitar a tantos financiamentos quantos desejarem, obedecidosporém, seu limite de crédito não podendo em nenhum momento ultrapassá-lo.
- 5.1.4 Será observado o teto máximo de Cr\$ 300.000,00 para uma mesma produção.
- 5.1.5 O "limite de crédito" poderá sofrer alterações desde que no vos fatos, venham determiná-las (apresentação de novos avalis tas, melhoria de situação econômica-financeira, etc...)
- 5.2 - Aspecto "capacidade derrealizar projetos" cada produtor tem a sua capacidade de realizar projetos de produção. Em sua gran de maioria, os produtores realizam um projeto de cada vez, sal vo alguns, que através de co-produções, rodam simultaneamente mais de uma película. A EMBRAFILME, na concessão de financia tos deve ser levado em conta este fato. Assim, um produtor só poderá receber novo financiamento após a apresentação da 1ª cópia do filme objeto de financiamento anterior.

6. ELIMINAÇÃO DO FINANCIAMENTO PARA ACOMPLIMENTO

O financiamento, de filmes já em fase adiantada de produção , não mais se justifica uma vez que a Distribuidora possui me ljores condições operativas para atender a este tipo de soli citação.

7. LIBERAÇÃO DE PARCELAS

As parcelas serão liberadas na forma prevista nas normas em vigor, somando-se apenas a exigência de um prazo mínimo de 30 dias entre as liberações. Esta nova exigência tem a fina lidade de melhor disciplinar o desembolso desta Empresa, bem como evitar que o Produtor receba quase que de uma só vez, o financiamento integral (se prevalescendo de informações não reais quanto ao estágio em que se encontra a produção no mo mento em que solicita o financiamento.

8. PRAZO PARA INICIO DE FILMAGEM

8.1 CONSIDERAÇÕES

- 8.1.1 O problema da conclusão do filme dentro do prazo contratual tem-se agravado.

- 8.1.2 A inadimplência do produtor só é configurada após expirar este prazo.
- 8.1.3 O produtor, por vezes, após receber a 1ª parcela, não inicia a filmagem, permanecendo longo tempo com os recursos liberados em condições de fomento.
- 8.1.4 O produtor que não conclui seu filme dentro do prazo estabelecido, ultrapassa, conseqüentemente, o prazo de carência, ocorrendo o fato de vencer promissórias em momento altamente impróprio em termos de liquidez do produtor.

8.2 - CONCLUSÕES

- 8.2.1 Deve ser estabelecido um prazo de 45 dias, após a assinatura do contrato, para o início da filmagem.
- 8.2.2 No caso da não observância do prazo acima estipulado, o produtor seria onerado por uma multa a ser arbitrada, e constante do contrato, multa esta deduzida da 2ª parcela do financiamento.

9.8 VINCULAÇÃO DE RENDAS E PREMIOIS

9.1 - CONSIDERAÇÕES

- 9.1.1. A exigência da assinatura do termo aditivo pela Distribuidora, dificulta o produtor na comercialização de seu filme visto tal termo não corresponder exatamente aos interesses do distribuidor.
- 9.1.2 A vinculação de renda diminui a liquidez do produtor em solver seus compromissos, diminuindo ainda sua capital de giro.
- 9.1.3 O uso continuado desta prática por mais de três anos, tem demonstrado sua ineficácia, visto que quase a totalidade dos relatores vem incorretamente informados, causando a diminuição do saldo a repassar ou por vezes, chegando a demonstrá-lo negativo, por inclusão de despesas não caracterizadas no contrato de financiamento. Cumpre ressaltar que as tentativas no sentido de levar a Distribuidora ao cumprimento do termo aditivo, não lograram êxito.

9.1.4 Cumpre observar que a vinculação incide sobre rendas e pre mios. Com referencia às rendas, este retorno tem-se mostrado quase nulo, acumulando-se na Coordenação de Projetos, relató rios sem repasses a fazer e cartas daquela Coordenação apon tando os erros neles existentes. Com referencia aos premios, o retorno tem-se mostrado considerável e certo, mormente com o atual apóio do INC.


9.1.5 A vinculação de renda e premio tem-se apresentado até então, como uma garantia suplementar para os avais.

9.2 - CONCLUSÃO


9.2.1 A vinculação de rendas deve ser eliminada dos contratos.

9.2.2 Os premios poderão ser vinculados levando-se em conta o proce dimento anterior do produtor quanto ao pagamento de suas di vidas.

9.2.3 A vinculação máxima será de 50% (cinquenta por cento). O per centual de vinculação deverá ser, em cada caso, fixado pelo Senhor Diretor de Operações, à vista das informações cadas trais e condições do projeto.


ANTONIO CESAR PEREIRA COSTA
Assessor


ROBERTO MARKENSON
Assessor


ANTONIO DE PÁDUA ABREU
Coordenador de Projetos

AC/RM/AA/apa

1 9 7 0 - FINANCIAMENTO

<u>F I L M E</u>	<u>PRODUTORA</u>	<u>V A L O R</u>
1) AGENTE POSITIVO (O).....	MAGNUS FILMES LTDA.	200.000,00
2) AVENTURAS C/TIO MANECO	R.F.FARIAS.....	200.000,00
3) BARÃO OTELO NO BARATO	L.C.BARRETO.....	200.000,00
4) CAPITÃO BANDEIRA C/O DR... ..	TRÓPICO CINEMAT.LTDA. ...	100.000,00
5) CONFISSÕES DE FREI ABÓBORA (AS)..	HERBERT RICHERS.....	100.000,00
6) CULPA (A).....	B.J.D.PROD.CINEMAT.....	200.000,00
7) DOCE ESPORTE DO SEXO (O)....	PROD.CINEMAT.MAPA.....	200.000,00
8) FAUSTÃO	SAGA FILMES.....	100.000,00
9) INDEPENDÊNCIA OU MORTE.....	CINEDISTRI.....	200.000,00
10) ISABEL E A MORTE.....	L.C.BARRETO.....	100.000,00
11) MÃOS VAZIAS.....	MAGNUS FILMES.....	200.000,00
12) MINHA NAMORADA.....	PROD.CINEMAT.MAPA.....	100.000,00
13) PRÁ QUEM FICA TCHAÚ.....	R.F.FARIAS.....	100.000,00
14) PROCURA-SE UMA VIRGEM.....	J.B.PRODUÇÕES.....	200.000,00
15) RUA DESCALÇA.....	HERBERT RICHERS.....	200.000,00
16) SÃO BERNARDO.....	SAGA FILMES.....	200.000,00
17) SONINHA TODA PURA.....	J.B.PRODUÇÕES.....	100.000,00

T O T A L : 2.700.000,00



EMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

1 9 7 1 - FINANCIAMENTO

<u>F I L M E</u>	<u>PRODUTORA</u>	<u>V A L O R</u>
1) CASA ASSASSINADA (A)	PLANISCOPE PLAN.LTDA.	100.000,00
2) CASSY JONES, O MAGNÍFICO.....	LAUPER FILMES	200.000,00
3) CONSTRUÇÃO DA MORTE (A)	IGLU FILMES DO BRASIL.....	50.000,00
4) DIA MARCADO (O)	SER/CINE SERV.CINEMAT.....	78.000,00
5) FAMÍLIA (EM)	VENTANIA.....	150.000,00
6) GAUDÊNCIO, O CENTAURO DOS... ..	GEMINI PROD.CINEMAT.....	200.000,00
7) LUA DE MEL & AMENDOIM.....	CINEDISTRI'.....	100.000,00
8) MARIDO SEM É COMO	ALBERTO PIERALISI.....	200.000,00
9) PANTERA EM MINHA CAMA (UMA)	CARLOS H.CHRISTENSEN.....	200.000,00
10) PINDORAMA	VERA CRUZ	100.000,00
11) QUANDO AS MULHERES PAQUERAM.....	BENNIO PROD.....	200.000,00
12) VIÚVA (A)	VERA CRUZ	200.000,00
<u>T O T A L :</u>		<u>1.778.000,00</u>

**CIBRAFILME**

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

1 9 7 2 - FINANCIAMENTO

<u>F I L M E</u>	<u>PRODUTORA</u>	<u>V A L O R</u>
1) AINDA AGARRO ESSA VIZINHA	SINCROCINE	250.000,00
2) ALADIM E A LÂMPADA	J.B.TANKO	250.000,00
3) AMANTE MUITO LOUCA	LESTEPE PROD.CINEMAT.	250.000,00
4) AZARENTO, UM HOMEM DE	BENNIO PROD.CINEMAT.	250.000,00
5) CAFÉ NA CAMA	ALBERTO PIERALISI FILMES	250.000,00
6) CASA DAS TENTAÇÕES (A)	DATA CINEMAT.LTDA.	250.000,00
7) CONDENADOS (OS)	PROD.CINEMAT.MAPA LTDA.	250.000,00
8) ENIGMA P/DEMÔNIOS	CARLOS HUGO CHRISTENSEN	250.000,00
9) FORTE (O)	JULIO ROMITI PROD.CINEMAT.	170.000,00
10) GURU DAS 7 CIDADES	GURU PROD.CINEMAT.	50.000,00
11) INFIDELIDADE AO ALCANCE	CINEDISTRI	250.000,00
12) INTRUSO NO PARAISO (UM)	I M A G E M	150.000,00
13) JUDOKA (O)	MARCELO RAMOS MOTTA	50.000,00
14) MACHÕES (OS)	R.F.FARIAS	250.000,00
15) MANSOS (OS)	SINCROCINE	250.000,00
16) MARIDO VIRGEM (O)	BEL FILMES	150.000,00
17) MISSÃO: MATAR!	TAURUS FILMES	174.000,00
18) PICAPAU AMARELO (O)	S A R U Ê	250.000,00
19) PRIMEIROS MOMENTOS (OS)	CINEMÁTICA PROD.CINEMAT.	250.000,00
20) RALLYE DA JUVENTUDE (O)	J.B.TANKO	200.000,00
21) RELATÓRIO DE UM HOMEM	FLAVIOTAMBELLINI PROD.	250.000,00
22) SÓIS DA ILHA DE PÁSCOA (OS)	L.C.BARRETO	250.000,00
23) SUPERCARETA (O)	PROD.LUPOFILMS LTDA.	250.000,00
24) TATI, A GAROTA	L.C.BARRETO	250.000,00
25) TODA NUDEZ SERÁ CASTIGADA	V E N T A N I A	250.000,00
26) TRANSO, ELA TRANSA (EU)	R.F.FARIAS	250.000,00
27) ÚLTIMO ÊXTASE (O)	SERVICINE	250.000,00
28) VIRGEM NA PRAÇA (UM)	ROBERTO MACHADO PROD.	150.000,00

T O T A L : 6.094.000,00



EMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A

1 9 7 3 - FINANCIAMENTO

<u>F I L M E</u>	<u>PRODUTORA</u>	<u>VALOR</u>
1) ANJO DA NOITE	L.M.PROD.CINEMAT.LTDA.	250.000,00
2) AVENTURAS DO DETETIVE... (AS) .	ALLEGRO FILMES LTDA.	250.000,00
3) BRUTOS INOCENTES	LIBERO LUXARDO PROD.	200.000,00
4) CALEIDOSCÓPIO	STUDIO "K" COMUNICAÇÃO	200.000,00
5) COMO NOS LIVRAR DO SACO ..	GURU PROD.CINEMAT.	100.000,00
6) DELÍCIAS DESTA VIDA (AS) ...	KINETOS PROD.CINEMAT.	250.000,00
7) DESCARTE (O)	M.M.EMPREENDEMENTOS	150.000,00
8) DOU O QUE ELA GOSTA (EU)	PLANO CINEMAT.LTDA.	150.000,00
9) EDIFÍCIO CHAMADO 200 (UM)....	L.M.PROD.CINEMAT.LTDA.	250.000,00
10) ESQUADRÃO DA MORTE	CARLOS IMPERIAL PROD.	250.000,00
11) ESSA GOSTOSA BRINCADEIRA A DOIS	VYDIA PROD.CINEMAT.	90.000,00
12) HORA E A VEZ DO SAMBA	FUTURAMA CINEMAT.LTDA.	46.000,00
13) MOÇAS DAQUELA HORA (AS)	VENTANIA PROD.CINEMAT.	250.000,00
14) MULHERES QUE FAZEM... (AS) .	DI MELLO	200.000,00
15) NOITE DO ESPANTALHO (A)	ZEM PROD.CINEMAT.	250.000,00
16) OBSESSÃO	MAGNUS FILMES	250.000,00
17) PILULAS FALHARAM (E AS) ...	CARLOS A.ALMEIDA PROD.	130.000,00
18) PONTAL DA SOLIDÃO	CINEGRÁFICA SUL FILMES	80.000,00
19) RESTAM AS ESTRELAS (SÓ)	WILSON SILVA PROD.	225.000,00
20) SAGARANA, O DUELO	PAULO THIAGO PROD.	250.000,00
21) SEGUNDO CLICHÊ	CESAR LADEIRA PROD.	150.000,00
22) SIGNO DE ESCORPIÃO (O)	C.S.C.PROD.CINEMAT.	250.000,00
23) TRANSA DO TURF (A)	MELDY PROD.CINEMAT.	200.000,00

T O T A L : 4.421.000,00

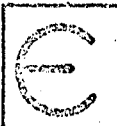
**EMBRAFILME**

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A

1 9 7 4 - FINANCIAMENTO

<u>F I L M E</u>	<u>PRODUTORA</u>	<u>V A L O R</u>
1) CAÇADOR DE FANTASMAS (O)	CIRCUS PROD.CINEMAT.	300.000,00
2) CADA UM DÁ O QUE TEM	CINEDISTRI CIA.PROD.DIST....	300.000,00
3) 52 FILMETES COLORIDOS	CIENCINE DIDAT.BRAS.S/C.....	450.000,00
4) EFIGÊNIA DÁ TUDO O QUE TEM ...	OLHÔ FOTOG.CINEMATOG.	300.000,00
5) ESTRELA SOBE (A)	PROD.CINEMAT.L.C.BARRETO ...	250.000,00
6) EXTORSÃO	FLAVIO TAMBELLINI PROD.	300.000,00
7) FORÇA DE XANGÔ (A)	CINE TV E AUDIOVISUAL	300.000,00
8) GARGALHADA FINAL	LESTEPE PROD.CINEMAT.	300.000,00
9) GUERRA CONJUGAL	FILMES DO SERRO LTDA.	300.000,00
10) IPANEMA ADEUS	TOTEM FILMES LTDA.	180.000,00
11) HOBIN HOOD, O TRAPALHÃO ...	J.B.TANKO FILMES	300.000,00
12) LEÃO DO NORTE (O)	BOAVISTA CINEMAT.LTDA. ..	150.000,00
13) LENDA DE UBIRAJARA (A)	ANDRÉ LUIZ O.PROD.CINEMAT. ..	200.000,00
14) MARGINAL (O)	CARLOS MANGA PROD.CINEMAT. ..	300.000,00
15) OVELHA NEGRA (A)	NOVE PROD.CINEMAT.	180.000,00
16) PADRE QUE QUERIA PECAR(O)..	BENNIO PROD.CINEMAT.	250.000,00
17) PISTOLEIRO (O)	SANI FILMES LTDA.....	300.000,00
18) PUREZA PROIBIDA	ROSSANNA GHESSA PROD.	180.000,00
19) QUEM TEM MEDO DE LOBISOMEM?...	IPANEMA FILMES	250.000,00
20) QUANDO AS MULHERES QUEREM... ..	VYDIA PROD.CINEMAT.	300.000,00
21) TRAPALHÃO NA ILHA DO	J.B.TANKO FILMES LTDA.	300.000,00
22) VARÃO ENTRE AS MULHERES (UM) ...	DI MELLO	300.000,00

T O T A L : 5.990.000,00



CINEBRASILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A

1 9 7 5 - FINANCIAMENTO

<u>F I L M E</u>	<u>PRODUTORA</u>	<u>V A L O R</u>
1) ESSA MULHER É MINHA.....	ALBERTO PIERALISI FILMES ..	300.000,00
2) ESSE RIO MUITO LÓUCO.....	L.M.PROD.CINEMAT: LTDA.	300.000,00
3) KUNG-FU C/AS BONECAS.....	SERVICINE SERV.GERAIS	300.000,00
4) MARILIA E MARINA	ALTER FILMES LTDA.	300.000,00
5) PRIMAVERA DOS ENFORCADOS	PROD.CINEMAT.HERBERT RICHERS.	300.000,00

T O T A L :..... 1.500.000,00



EMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

1 9 7 6 - FINANCIAMENTO

<u>F I L M E</u>	<u>PRODUTORA</u>	<u>V A L O R</u>
1) CRIME DO ZÉ BIGORNA	FIDELISSIMA PROD.	420.000,00
2) COMO MATAR UMA SOGRA	L.M.PROD.CINEMAT.LTDA.	500.000,00
3) GENTE FINA É OUTRA COISA	SINCROCINE PROD.CINEMAT....	420.000,00
4) SIMBAD, O MARUJO	J.B.TANKO FILMES LTDA.	300.000,00
		<hr/>
<u>T O T A L :</u>		1.640.000,00



EMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

1 9 7 7 - FINANCIAMENTO

<u>F I L M E</u>	<u>PRODUTORA</u>	<u>V A L O R</u>
1) FILHAS DO FOGO (AS)	LYNXFILM S.A.	685.000,00
2) FREIRA É UMA PARADA (ESSA)	ROBERTO MACHADO PROD.	420.000,00
3) ITUANO (O)	CINEDISTRI	420.000,00
		<hr/>
<u>T O T A L</u> :		1.525.000,00



EMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

1 9 7 8 - FINANCIAMENTO

<u>F I L M E</u>	<u>PRODUTORA</u>	<u>V A L O R</u>
1) ANJO SÓ NO CÉU	J.B.TANKO	685.000,00
2) EMBALOS DE IPANEMA	SINCROCINE LTDA.	685.000,00
3) PANTERA NUA (EX-GOLPE ERRADO).	ROSSANNA GHESSA PROD. ...	685.000,00
		<hr/>
<u>T O T A L</u> :		2.055.000,00

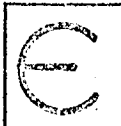


EMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

1 9 7 9 - FINANCIAMENTO

<u>FILME</u>	<u>PRODUTORA</u>	<u>VALOR</u>
1) BYE, BYE, BRASIL.....	L.C.BARRETO.....	685.000,00
2) 52 FILMES COLORIDOS....	CIENCINE DIDAT.BRAS.S/C	S/VALOR
3) PEQUENO POLEGAR.....	VE-VICTOR ÉBOLI PROD.CIN.....	411.585,39
<u>T O T A L</u> <u>1 9 7 9</u> :.....		1.096.585,39



EMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

1 9 8 1 - FINANCIAMENTO

<u>FILME</u>	<u>PRODUTORA</u>	<u>VALOR</u>
1) EQUIPAMENTO.....	CINECLUBE BIXIGA.....	500.000,00
2) GOSTOSA DA GAFIEIRA ...	ROBERTO MACHADO PROD. CINEMAT....	3.384.431,96
3) SOMBRAS DE UM VERÃO	AFKO PROD. CINEMAT. LTDA.....	350.000,00
<u>TOTAL PARCIAL DE 1981:.....</u>		<u>4.234.431,96</u>

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro, às onze horas reuniu-se a Diretoria da Empresa Brasileira de Filmes Sociedade Anônima - EMBRAFILME -, constituída por seu Diretor-Geral, Walter Berges Graciosa, pelos Diretores Administrativo e de Operações da mesma Empresa, Boris Markenson e Leandro Tocantins, respectivamente, e depois de bem examinar e debater o que consta do processo número 281, de mil novecentos e setenta e três, inclusive com o Assessor da Diretoria de Operações, Roberto Markenson, decidiu, por unanimidade, reformular as normas e as condições para concessão do prêmio, e seu valor, instituído pela EMBRAFILME em reunião de Diretoria de dezesseis de janeiro de mil novecentos e setenta e três, normas essas que passam a ser as seguintes: "NORMAS GERAIS PARA OUTORGA DO PREMIO EMBRAFILME. Tendo em vista orientação de Ministério da Educação e Cultura no sentido de difundir nossa cultura, a EMBRAFILME premiará, no primeiro trimestre de cada ano, dois filmes brasileiros de longa metragem baseados em obra literária de escritor brasileiro consagrado. Para efeito da premiação em apreço, a escolha dos dois filmes caberá a uma Comissão constituída do Diretor-Geral da EMBRAFILME, com direito apenas a voto de desempate, e dos dirigentes de cada um dos seguintes órgãos do MEC: Departamento de Assuntos Culturais, Instituto Nacional do Livro e Instituto Nacional do Cinema, bem como de um representante de Conselho Federal de Cultura. Os membros da Comissão levarão em conta, em termos de comunicação, a propriedade com que foram transpostas para a tela as potencialidades expressivas da obra literária. Os votos dos membros da Comissão, que poderão ser emitidos em conjunto ou individualmente, serão objeto de correspondência reservada dirigida ao Diretor-Geral da EMBRAFILME, deles podendo ter conhecimento qualquer membro da Comissão, antes ou depois da premiação. Os prêmios, de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) cada um, terão a denominação "PREMIO EMBRAFILME" seguida do ano a que se refere, a eles concorrendo os filmes produzidos no ano anterior, assim considerados os que possuírem "Certificado de Obrigatoriedade do Filme Brasileiro" expedido pelo INC entre 1º de janeiro e 31 de dezembro daquele ano, e inscritos pelo respectivo produtor. Será considerado inscrito o filme que, enquadrado nas normas ora estabelecidas, seu produtor, mediante carta, comunique à EMBRAFILME, no máximo até o dia 25 de janeiro próximo, o título da película e sua ficha técnica, com a precisa indicação do nome da obra literária em que se baseia e do autor desta. A inscrição se completará com a colocação, pelo respectivo produtor, à disposição da EMBRAFILME, de uma cópia do filme no Rio de Janeiro - GB - para pronta exibição aos membros da Comissão, se necessário. A outorga do prêmio à produtora dependerá da entrega pela mesma à EMBRAFILME: a) de uma cópia do filme premiado, para a filmoteca da EMBRAFILME, ou de autorização para o desconto, do valor do prêmio, da importância correspondente ao custo da cópia; b) de autorização expressa para que a EMBRAFILME faça extrair cópias do filme se, e quando julgar conveniente sua exibição para fins não comerciais, isto é, culturais ou pedagógicos. O filme, para ser levado a julgamento da Comissão, já deverá estar liberado pela Censura Federal." Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual lavrou a presente Ata que assino, juntamente com a Diretoria da Empresa. Rio de Janeiro, dois de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro.

Walter Berges Graciosa
Diretor-Geral

Boris Markenson
Diretor Administrativo

Leandro Tocantins

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro, no Gabinete da Diretoria-Geral, reuniu-se a Diretoria da Empresa Brasileira de Filmes - EMBRAFILME -, presentes o Diretor-Geral, Walter Borges Graziosa, o Diretor-Administrativo, Boris Markenson, o Diretor de Operações, Leandro Tocantins, os Coordenadores Wamberto Hudson Ferreira e Antônio de Padua Abreu Pereira da Silva da Coordenadoria de Promoção e Boxeador Sotomaior e de Projetos, respectivamente, além do Assessor da Diretoria de Operações, Antonio Cesar Pereira Costa. O motivo da reunião já era de conhecimento dos presentes, isto é, mudança da denominação do PREMIO EMBRAFILME para PREMIO MINISTRO JARBAS PASSARINHO, objeto do processo número 0058/74. Com a palavra, o Diretor-Geral iniciou a reunião fazendo a leitura do memorial que lhe foi dirigido pelos Presidentes do Sindicato Nacional da Indústria Cinematográfica, Roberto Figueira de Farias, e da Associação dos Produtores Cinematográficos, Luiz Carlos Barreto, datado de 14 de fevereiro explícito, e cujo teor é o seguinte: "Ilmo. Sr. Walter Borges Graziosa, Sr. Diretor-Geral da Empresa Brasileira de Filmes S/A. Senhor Diretor: As Diretorias do Sindicato Nacional da Indústria Cinematográfica e da Associação Brasileira dos Produtores Cinematográficos, em reunião conjunta realizada recentemente, CONSIDERANDO que o Ilmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura, Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, durante a sua gestão deu especial atenção aos problemas do Cinema Nacional e se preocupou em encontrar rumos e soluções sempre de alto nível para o nosso Cinema; que a realização do I Congresso da Indústria Cinematográfica Nacional, em fins de 1972, pelo Instituto Nacional do Cinema, nas dependências do próprio Ministério e com o apoio de Sua Excelência proporcionou o amplo debate entre todas as correntes de opiniões em busca de soluções adequadas e é uma prova cabal do seu interesse pessoal em desenvolver realmente uma política cinematográfica livre e sem dirigismo; que, com base em sugestões por nós apresentadas durante o referido Congresso, Sua Excelência deu viabilidade ao "PROJETO BRASILEIRO DE CINEMA", encaminhando-o através de uma Comissão de alto gabarito; que Sua Excelência, atendendo a justas reivindicações da nossa classe, estimulou e incrementou a produção cinematográfica brasileira, instituindo diversas medidas como: redução dos juros dos financiamentos; aumento dos prazos para amortização; aumento dos tetos de financiamentos; criação da co-produção com a EMBRAFILME; criação da Distribuidora da EMBRAFILME, etc; que, por determinação pessoal do Sr. Ministro Jarbas Passarinho a alta comissão criada para estudar o "PROJETO BRASILEIRO DE CINEMA" enviou as categorias pretendidas e considerou seus pontos de vista, de tudo resultando um conjunto estido, recomendando a criação de um órgão único do Governo, em substituição ao IBC e EMBRAFILME e que virá centralizar as diretrizes da nossa indústria, evitando as distorções e a pulverização de recursos financeiros e humanos; vem, por intermédio deste, sugerir a V.Sa. que seja dado o nome do Ministro Jarbas Passarinho ao prêmio oferecido pela EMBRAFILME aos filmes baseados em obras da literatura brasileira. Nesta oportunidade, renovamos a V.Sa. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Roberto Figueira de Farias, Presidente do Sindicato; Luiz Carlos Barreto Borges, Presidente da Associação." Terminada a leitura do memorial, o Diretor de Operações Leandro Tocantins, com a palavra, informou que havia sido procurado pelo Diretor e Produtor de Cinema, Helosa Pereira dos Santos, que também é o Presidente da Associação dos Produtores Independentes em organização, para dizer-lhe que os componentes dessa Associação, cineastas militantes, em franca atividade, tendo tomado conhecimento do movimento no sentido de mudar a denominação do PREMIO EMBRAFILME para PREMIO MINISTRO JARBAS PASSARINHO, que-

riam se solidarizar amplamente com o seu total apoio a essa iniciativa, esclarecendo que a EMBRAFILME receberia memorial firmado por eles a respeito do assunto. Nesse momento, o Diretor-Geral interrompeu ligeiramente o Diretor de Operações para declarar que havia recebido hoje em seu Gabinete o sr. William Khoury, homem de cinema, com larga projeção nos meios cinematográficos brasileiros, sobretudo em São Paulo, o qual ~~voio~~ ^{lhe} comunicou que o Sindicato da Indústria Cinematográfica de São Paulo, cujo Presidente é o sr. Primo Carbonari, também sabedor da iniciativa daquela mudança de denominação, desejava participar do movimento nesse sentido. Retomando a palavra, o Diretor de Operações propôs que se aprovasse desde logo a mudança de denominação, elogiando a atitude das entidades e dos produtores que, num preito de reconhecimento e de justiça ao Ministro Passarinho, que muito fez realmente pelo desenvolvimento da produção cinematográfica nacional, estavam pleiteando a homenagem no momento em que o atual Ministro deixa a Pasta da Educação e Cultura, e, embora Senador da República, pretende ingressar como aluno na Faculdade de Direito de Brasília. Trata-se de homenagem que a Diretoria da EMBRAFILME sente-se à vontade para associar-se, dada a ~~característica~~ ^{característica} do Ministro cessante do homenageado. Com a palavra, o Diretor-Administrativo Boris Markenson colheu-se de pleno acordo com o Diretor de Operações. Substida à votação, foi por unanimidade aprovada a mudança de denominação pretendida pelos produtores cinematográficos, conforme consta do processo inicialmente referido e, assim, o PRÊMIO EMBRAFILME passa a denominar-se doravante PRÊMIO MINISTRO JARBAS PASSARINHO. Em seguida, a Diretoria, por sugestão do Diretor-Geral, passou a examinar alguns aspectos das normas para outorga do referido prêmio, agora sob nova denominação. Deste exame, com a ampla participação dos Coordenadores e do Assessor presentes à reunião, ficou decidido, por unanimidade, depois de bem analisadas diversas hipóteses e situações, o seguinte: a) o PRÊMIO MINISTRO JARBAS PASSARINHO destina-se a difundir a nossa cultura e será outorgado mediante escolha de uma Comissão constituída do Diretor-Geral da EMBRAFILME, com direito apenas a voto de conjunto, dos dirigentes do Departamento de Assuntos Culturais, do Instituto Nacional do Livro, do Instituto Nacional de Cinema, e de um representante do Conselho Federal de Cultura, da seguinte forma: 1) Cr\$... Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) para o produtor do melhor filme baseado em obra literária significativa da cultura brasileira; 2) Cr\$... Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) para o produtor do melhor filme baseado em tema da História do Brasil, cujo roteiro tenha apoio em pesquisas criteriosamente feitas; 3) Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) para o produtor do melhor filme cujo roteiro tenha por base argumento inédito e que, pelo valor expressivo de sua concepção, possibilite a realização de película capaz de contribuir para o prestígio artístico da cinematografia brasileira; b) o PRÊMIO será outorgado no primeiro quadrimestre de cada ano e a ele só poderão concorrer os filmes produzidos no ano imediatamente anterior, assim considerados os que possuírem "Certificado de Obrigatoriedade do Filme Brasileiro" expedido pelo SMC entre 1º de janeiro e 31 de dezembro daquela ano; c) a Comissão levará em conta, em termos de comunicação, a propriedade e a adequação com que, utilizando linguagem cinematográfica, foram transpostas para a tela as potencialidades mais expressivas de que se teve em vista na produção cinematográfica; d) os votos dos membros da Comissão, que poderão ser emitidos em conjunto ou individualmente, serão objeto de correspondência reservada dirigida ao Diretor-Geral da EMBRAFILME, deles podendo ter conhecimento, sigilosamente, qualquer membro da Comissão, antes ou depois da premiação; e) para ser levado a julgamento pela Comissão, o filme já deverá estar liberado pela Censura Federal; f) é igualmente condi-

C. M. A.

ção, para que o filme possa concorrer ao PREMIO, que o Produtor coloque oportunamente à disposição da EMBRAFILME, no Rio de Janeiro - GB -, uma cópia do filme para exibição aos membros da Comissão; g) o pagamento do PREMIO dependerá da entrega prévia pelo Produtor à EMBRAFILME: 1) de uma cópia do filme premiado para a filмотeca da EMBRAFILME, cu de autorização para o desconto, no valor do premio, da importância correspondente ao custo de uma cópia; 2) de autorização expressa para que a EMBRAFILME faça extrair cópias do filme se e quando julgar conveniente sua exibição para fins não comerciais, isto é, culturais ou pedagógicos. Também por unanimidade ficou decidido que as normas aprovadas na reunião desta data, objeto da presente Ata, se apliquem somente a partir da promoção referente ao primeiro quadrimestre de 1975, assim como ficou entendido que o Diretor-Geral da EMBRAFILME baixará os atos complementares necessários ao cumprimento das normas hoje aprovadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou a presente Ata, que assinou juntamente com a Diretoria da Empresa. Rio de Janeiro, vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro.

Plano diretor de...

[Handwritten signature]

Walter Bergen Carneiro

[Handwritten signature]

Boris Markenson

[Handwritten signature]
Leonardo Paganini

[Handwritten signature]

Warberto Hudson Pereira

[Handwritten signature]
Antonio de F. Abreu Pereira da Silva

[Handwritten signature]
Antonio Cesar Pereira Costa

CAPÍTULO III - A GESTÃO ROBERTO FARIAS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM

18 DE SETEMBRO DE 1974

As onze horas do dia dezoito de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, realizou-se no auditório do Edifício COIFA, situado na Avenida Treze de Maio número quarenta e um, sobrelaje, a Assembléia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Filmes S/A - EMBRAFILME -, estando presentes os senhores acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica suas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas com as declarações legais. Assumiu a presidência o Professor Manuel Diégues Júnior, representante do Ministério da Educação e Cultura, que convidou a mim, Blasino Granato, representante do Instituto Nacional do Cinema, para secretário, passando a seguir, a tratar dos assuntos da pauta, que eram do conhecimento dos acionistas pela correspondência a eles enviada. 1º - RATIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1971 no que se refere a eleição do Conselho Fiscal, objeto de exigência no processo nº 13.931/74 em andamento na Junta Comercial do Estado da Guanabara. Colocado o assunto em votação e distribuídas as cédulas, verificou-se a eleição do Conselho Fiscal da Empresa, ficando assim constituído: Senhores: MAURICIO MENEZES PINHEIRO, brasileiro, casado, natural do Estado do Espírito Santo, Funcionário do Ministério da Indústria e Comércio, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Xavier da Silveira nº 105, apartamento 902, portador da Carteira de Identidade número 861.432 fornecida pelo Instituto Félix Pacheco, e do CPF nº 044.031.777; JOÃO DE LAVOR REIS E SILVA, brasileiro, casado, natural do Estado da Guanabara, Funcionário do Ministério do Planejamento, residente e domiciliado nesta cidade à Rua das Laranjeiras nº 1, apartamento 610, portador da Carteira de Identidade nº 890.696, fornecida pelo Instituto Félix Pacheco, e do CPF nº 058.108.417, e, CARLOS EDUARDO MAURO, brasileiro, casado, natural do Estado de São Paulo, Funcionário do Banco Central, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Uruguaí nº 511, apartamento 202, portador da Carteira de Identidade nº 695.077, fornecida pelo Instituto Félix Pacheco e do CPF nº 003.689.977. Para membros suplentes do Conselho Fiscal os Senhores: ANIBAL REDINHA PINHEIRO D. SILVA, brasileiro, casado, natural do Estado do Maranhão, Funcionário do Banco Central, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Xavier de

01

Silveira nº 83, apartamento 1.001, portador da Carteira de Identidade nº H.E. 172.923, fornecida pelo Ministério do Exército, e do CPF número 001.192.027; ISAAC LOPES CASIRO, brasileiro, casado, natural do Estado da Guanabara, Funcionário do Ministério do Planejamento, residente e domiciliado nesta cidade à Rua General Dionísio nº 23, apartamento 402, portador da Carteira de Identidade nº 087.703, fornecida pelo Instituto Félix Pacheco, e do CPF nº 001.453.947, e, JOÃO ALVES BORGES, solteiro, maior, natural do Estado da Guanabara, Funcionário do Ministério da Indústria e Comércio, residente e domiciliado nesta cidade à Rua do Russel nº 496, apartamento 902, portador da Carteira de Identidade nº 824.355, fornecida pelo Instituto Félix Pacheco e do CPF nº 022.874.717, todos com mandato de 1 (um) ano, ficando estabelecida a remuneração de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzelros) anuais. 2º - RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 28 DE ABRIL DE 1972, registrada na Junta Comercial do Estado da Guanabara sob o nº 55.302, na qual se refere ao mandato do Conselho Fiscal que, de acordo com a Lei é pelo período de 1 (um) ano e não como erradamente consta na citada Ata. 3º - RATIFICAR AS DECISÕES TOMADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 1973 em exigência na Junta Comercial do Estado da Guanabara sob o nº 24.577/73, para que fique consignado que deixarem de votar os legalmente impedidos. Outrossim, decidiu também a Assembléia, por unanimidade, reeleger os membros do Conselho Fiscal eleito na Assembléia Geral Ordinária de 28 de abril de 1972, fixando-lhes os honorários de Cr\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzelros) anuais. 4º - AUMENTO DE CAPITAL - Abrindo a sessão, o Professor Manuel Diêgues pediu ao Sr. Diretor de Operações e Diretor Administrativo, substituto, que esclarecesse o assunto. Com a palavra o Doutor Leandro Tocantins, propôs que o assunto Aumento de Capital fosse retirado da pauta, em virtude do Decreto nº 74.176 de 12.6.74, publicado no Diário Oficial de 14.6.74, página 6.720 e Portaria Nº 428 do Sr. Ministro da Fazenda, publicada no Diário Oficial de 20.8.74, página 9.414 que extinguiu a Comissão de Defesa dos Capitais Nacionais - CODECAN, cujas atribuições foram transferidas à Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda. Razão pela qual os Srs. Membros do Conselho Fiscal da Empresa alegaram a impossibilidade de darem, de pronto, o seu parecer. Adiantou o Professor Diêgues que este assunto ficaria a cargo da Diretoria da Empresa, a fim de proceder novos estudos jurídicos e que oportuno momento seria convocada uma nova Assembléia, para apreciar a matéria. Em

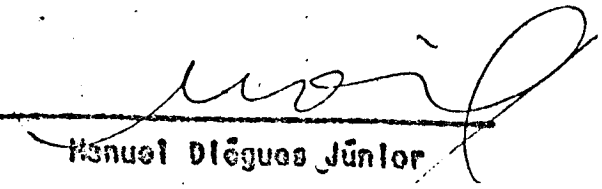
votação, foi aprovada por unanimidade essa proposição. Pedindo a palavra, o Sr. Jeca Voladão pergunta se as subscrições serão abertas a outros produtores que desejem ser acionistas, o que daria ao Produtor participação mais direta na Empresa. Apartou o Sr. William Khouri, dizendo que para isso seria indispensável realizar estudos em virtude da Lei que assegura à União 70% (setenta por cento) do capital da Empresa. Mas por outro lado, esse problema poderia ser resolvido pelo Instituto Nacional do Cinema - INC, que integralizou o capital da Empresa, e assim, há possibilidade de transferir certo número de ações a todo e qualquer produtor que quiser adquiri-las. O Senhor Roberto Farias diz que a matéria não deveria ser debatida em Assembléa Geral e sim em Reunião de Diretoria, por existir várias interpretações sobre o assunto. 5º - ELEIÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO - com a palavra o Sr. Representante da União, solicitou adiamento da eleição do novo Diretor Administrativo, em virtude de se estar completando, ainda, a documentação necessária, o que foi aprovado unanimemente. 6º - ASSUNTOS GERAIS Pedindo a palavra o Senhor Carlos Hugo Christensen, referiu-se a uma proposta apresentada na última Assembléa Geral de 30 de abril de mil novecentos e setenta e quatro, na qual juntamente com outros acionistas foi sugerido um aumento razoável, mensal, para os Diretores da Empresa, cuja retribuição financeira está muito aquém de outras fixadas em Sociedades de Economia Mista, de controle acionário do Governo Federal. Além de tudo, os Diretores da Empresa cumprem horário integral e dedicação exclusiva, e são obrigados a gastos frequentes, em decorrência da natureza de seus cargos. Ficou deliberado na última Assembléa Geral Extraordinária que a matéria fosse estudada pela Assessoria Jurídica da Empresa, com o objetivo de apresentar parecer escrito sobre a legalidade da concessão, a título de indenização de despesas. O Senhor Carlos Hugo Christensen, encaminhou ao Presidente da Assembléa Geral Extraordinária ratificação, por escrito, dessa proposta, antes lida perante a Assembléa, em que propõe fosse pago aos Diretores Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, a partir do mês de abril próximo findo, data da última Assembléa Geral Ordinária. O Sr. Presidente, de posse da documentação respectiva, esclareceu que o assunto havia merecido estudo do Dr. Assessor Jurídico da Empresa, o qual se manifestou favorável, a título de "indenização de despesas de representação". A proposta do Senhor Carlos Hugo Christensen foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. O Senhor Diretor Geral expôs as grandes dificuldades encontradas no processamento burocrático den-

11

tro da Empresa, as quais entravam a dinamização da mesma, e que fará o máximo possível para simplificá-las dentro das normas vigentes. Falando sobre o assunto, o Professor Manuel Diêgues disse que há dois aspectos a considerar: Primeiro, que o Ministro da Educação e Cultura demonstra seu empenho em beneficiar o desenvolvimento cinematográfico no Brasil, inclusive com os avanços dos estudos da reformulação dos órgãos da cinema. Segundo, depende da Diretoria a coordenação da própria Empresa, cobrando-lhe baixas Ordens de Serviços, Portarias, etc., no sentido de dar um maior dinamismo, reduzindo o mínimo possível a burocratização. O Sr. Carlos Hugo Christensen frisou que pela primeira vez na EMBRAFILME um Diretor Geral falou com pleno conhecimento dos problemas que a classe dos Produtores enfrenta, enaltecendo a escolha do Sr. Roberto Farias, para a direção geral da Empresa. O Sr. Jeca Valadão reforçou-se ao entrave da burocracia, dizendo que os próprios Produtores se penitenciam, porque eles mesmos concordaram, de início, com as exigências para a concessão dos financiamentos. Atualmente, os produtores estroantes, com o menor know-how, conseguem com mais facilidade seus financiamentos, enquanto que os tradicionais têm dificuldades de atender às exigências em virtude das suas dificuldades financeiras. Sugere, então, que o financiamento seja dado depois da fita pronta, com o certificado de censura na mão, pois desta forma evita-se o prazo de carência. Assim, enquanto a Empresa recebe de volta o primeiro financiamento o produtor já poderá entrar com novo pedido de financiamento, ficando 50% (cinquenta por cento) para o segundo financiamento e 25% (vinte e cinco por cento) para amortizar o primeiro, caso a EMBRAFILME não se tenha resarcido e o produtor não tenha condições para amortizá-lo. Pede também, que os produtores independentes, antes de fazerem jões de financiamento, proveem a sua capacidade de trabalho. Com respeito às sugestões do Sr. Jeca Valadão ressalta o Diretor Geral que já expediu aos Sindicatos e Produtores mais atuantes um pedido de sugestões com respeito a financiamentos, distribuição e produção, adiantamentos e mercado externo. O Sr. Pedro Roval levantou a questão do aspecto cultural exigido para a produção do filme nacional. Com respeito a esse assunto, o Sr. Diretor Geral lembra uma entrevista dada pelo Sr. Representante da União, Professor Manuel Diêgues. O Sr. Pedro Roval insiste, propondo a divisão de filme cultural e filme comercial, pois acha mais importante ter salas de espetáculos lotadas com um filme comercial do que o fracasso de filmes baseados em obras literárias. O Sr.

Diretor Geral apartou dizendo que todo cinema é importante, fazendo restrições, porém, de não incentivar filmes que sejam contra as idéias do próprio governo. Deve-se explorar os temas brasileiros e tudo aquilo que corresponda ao gosto de nosso público. Continuando, o Sr. Pedro Robel pergunta se a complementação de verbas para a co-produção está aberta a todos os produtores. O Diretor Geral responde que está a disposição para ouvi-lo e dar as considerações pertinentes ao assunto e, por hora mais propício, que não seja em Assembléia Geral. Agradecendo a presença de todos, o representante da União, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi lida a presente Ata e aprovada sem restrições, sendo assinada por mim, Blasino Granato, Secretário, pelo Sr. Presidente e pelos senhores Jeca Valadão, representante da MAGNUS FILMES LTDA.; Carlos Hugo Christensen, representante da CARLOS HUGO CHRISTENSEN PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS; William Khouri, representante da CIA. CINEMATOGRAFICA VERA CRUZ e PRODUTORA E DISTRIBUIDORA KAMERA FILMES LTDA.; Pedro Rovai representante da SINCRO FILMES LTDA.; Adhemar Gonzaga e Aléce Gonzaga Assaf, representantes da CINEDIA S/A.; Julio Mendes Halibron, representante da JULIO MENDES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. e CINESUL - PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.; Jarbas Barbosa Medeiros, representante da J. D. PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.; Carlos Amaral da Fonseca, representante da PROCINE - PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS S/A. e ARRO FILMES LTDA.; Nelson da Silva Ribeiro, representante da SOMIL - SOM E IMAGEM LTDA.; João Augusto da Fonseca Macedo, representante da CINEDISTRICIA. PRODUT. DISTRIBUIDORA DE FILMES NACIONAIS; Jorge Heli, representante da ENTREFILMES LTDA.; Blasino Granato, representante do INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA e o Professor Manuel Diégues Júnior, representante do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, para que produza os devidos legais efeitos.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1974.


Manuel Diégues Júnior
Presidente

6 93

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

Aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e quatro, às onze horas, reuniram-se na Empresa Brasileira de Filmes Sociedade Anônima - EMBRAFILME - os senhores Roberto Figueira de Farias, Diretor Geral, Leandro Góes Tocantins, Diretor de Operações, respondendo pela Diretoria Administrativa, para debater sobre a implantação de NORMAS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO SETOR DA PRODUÇÃO, destinadas a atender com maior eficiência a Indústria Cinematográfica Brasileira. Após debater exaustivamente a matéria, a Diretoria da Embrafilme aprovou as normas que seguem abaixo, e que passam a vigorar a partir da presente data. NORMAS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO SETOR DA PRODUÇÃO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES a) Fica criado um Setor de Assistência Fiscal às empresas que desejarem solucionar seus problemas com respeito aos documentos legais exigidos pela EMBRAFILME para as operações a que se referem estas normas; b) Fica assegurada preferência aos projetos que se encontram em fase de aprovação atualmente na empresa. É dado ao Produtor, a opção de reenquadrar seus projetos nas novas normas, de acordo com o seu interesse pessoal. c) É considerada área prioritária de ação da EMBRAFILME a reestruturação, dinamização e modernização da Distribuidora. d) A Diretoria fixará o percentual dos recursos financeiros a serem aplicados nos diversos setores de atividades da empresa, referidas nas normas anexas, de acordo com o comportamento do mercado. e) Ficam instituídas as normas anexas, referentes à Co-Produção, Avanços sobre Distribuição e Financiamentos. NORMAS CO-PRODUÇÃO - CONSIDERANDO que o realizador é o fator da produção cinematográfica que mais tem contribuído para a afirmação cultural e econômica do cinema brasileiro no País e no exterior; CONSIDERANDO que urge renovar e diversificar a produção brasileira, a fim de corresponder a uma expectativa cada vez mais intensa por parte do público; CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração dos autores com a capacidade empresarial dos produtores, cabalmente comprovada; CONSIDERANDO a capacidade empresarial dos produtores e realizadores, capaz de atrair para o setor de produção recursos provenientes, tanto da iniciativa privada quanto governamental; A EMBRAFILME resolve instituir novas normas para a co-produção levando em conta, primordialmente, a qualidade global do projeto. PROJETOS - 1. Os projetos deverão ser constituídos de: a) argumento cinematográfico com indicação de diálogos; b) comprovação de propriedade de direitos autorais, no caso de adaptação de obra literária; c) nome e curriculum do proponente; d) previsão orçamentária; e) documentos de lei. 2. Os projetos poderão ser apresentados por: a) diretor(a) de comprovada capacidade profissional; b) produtor(a) de comprovada capacidade profissional; c) diretor(a) estreante que comprove uma das seguintes atividades profissionais: - roteirista e/ou argumentista de no mínimo três filmes de longa-metragem, nos últimos cinco anos; - Diretor(a) de fotografia, cenógrafo, assistente de direção, Diretor(a) de produção, montador(a) que tenham realizado, no mínimo, quatro filmes nos últimos cinco anos; - Ator que tenha participado como protagonista de pelo menos dez filmes; - Diretor(a) de pelo menos cinco filmes de curta-metragem; - Portador de título de curso superior de Cinema ou de Comunicação que comprove participação profissional na realização de, no mínimo, dois filmes de longa-metragem. II - CONDIÇÕES GERAIS - Aprovado o projeto pela Diretoria da EMBRAFILME, o proponente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, no máximo, para apresentar à empresa produtora que se responsabilizará pela

execução do projeto, em associação com a EMBRAFILME, nas seguintes condições: a) A EMBRAFILME participará como co-produtora do projeto escolhido em até 30% (trinta por cento) do orçamento; b) O orçamento para co-produção não poderá ultrapassar o valor equivalente a 2.200 vezes o salário mínimo vigente na capital federal; c) A EMBRAFILME terá os direitos de distribuição, do filme objeto da co-produção para cinema e televisão, no Brasil e no exterior, sendo que o produtor terá direito a vender seus filmes para o exterior, mediante comum acordo com a EMBRAFILME.

III - HABILITAÇÃO - A habilitação das empresas produtoras para contratos de co-produção, depende das seguintes condições: 1 - Estar em dia com os compromissos com a EMBRAFILME; 2 - Apresentar o projeto de produção, indicando plano de trabalho e orçamento discriminado, e plano de aplicação de recursos; (máximo de 50%, na assinatura do contrato, 25% no início das filmagens e 25% com o copião montado); 3 - Nos casos em que o proponente (autor do projeto) estiver enquadrado no item a da cláusula 2, a EMBRAFILME só poderá associar-se a empresas que preencher as seguintes exigências mínimas: a) ter produzido pelo menos um filme de longa-metragem sem recursos da EMBRAFILME e, mais de um, com recursos da EMBRAFILME; b) capital social mínimo de Cr\$20.000,00 (vinte mil reais); c) registrado no INC como produtor há mais de dois anos; d) ter equipamento próprio.

IV - LIBERAÇÃO DE RECURSOS - A liberação de recursos será efetuada de acordo com PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS que se refere o item 2 da Habilitação.

AVANÇO SOBRE DISTRIBUIÇÃO - CONSIDERANDO a necessidade de conquista do mercado brasileiro para o filme brasileiro; CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais flexíveis as operações da empresa, a fim de atender à diversidade de interesses inerente à atividade de produção cinematográfica; CONSIDERANDO, ainda, que a prática estabelecida nestas normas é uma tradição consagrada nos maiores cinematográficos: A EMBRAFILME resolve instituir normas para concessão de avanços sobre a renda de filmes brasileiros na distribuição.

I - CONDIÇÕES GERAIS - A EMBRAFILME poderá conceder adiantamentos sobre a renda da distribuição nas seguintes condições: a) projetos realizados em co-produção de acordo com as Normas de Co-Produção até o valor máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento máximo em torno de 2.200 salários mínimos; b) projetos de realização de filmes de longa-metragem até o valor máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento máximo em torno de 2.200 salários mínimos; c) copião montado de filmes de longa-metragem até o valor máximo de 50% (cinquenta por cento) do orçamento máximo em torno de 2.200 salários mínimos; d) cópia final de filmes de longa-metragem com certificado de censura até o valor máximo de 50% (cinquenta por cento) do orçamento máximo em torno de 2.200 salários mínimos.

II - HABILITAÇÃO - a) para o tipo de operação a que se refere o item a das "condições gerais" (co-produção) devem as empresas obedecer às normas de Co-Produção; b) para o tipo de operação a que se refere o item b das "condições gerais" (projetos), poderão habilitar-se empresas que disponham de escritórios, empregados, equipamentos de produção, sendo conceito firmado entre distribuidores e exibidores e que tenham produzido uma média de dois a três filmes anuais, nos últimos dois anos; c) para o tipo de operação a que se refere o item c das "condições gerais" (copião montado), poderão habilitar-se empresas que operem na produção cinematográfica, através de associação com outras empresas, não sendo

necessário que disponham de equipamentos técnicos e que tenham produzido ou co-produzido, pelo menos, 2 filmes nos últimos quatro anos; d) para o tipo de operação a que se refere o item d das "condições gerais" (cópia final censurada), poderão habilitar-se qualquer empresa de ramo cinematográfico que possua registro no INC. Em qualquer dos casos o produtor assinará promissórias como garantia, que lhe serão devolvidas quando da entrega do filme. III - LIBERAÇÃO DE RECURSOS - A liberação dos recursos se fará com base no plano de aplicação de recursos apresentados pela empresa. IV - PROJETOS - Os projetos serão encaminhados à Diretoria de Operações acompanhados dos seguintes documentos: 1. Em caso de projetos: a) roteiro b) orçamento c) contrato de produção indicando sócios, implicando co-produtores e demais participantes na renda de bilheteria - d) plano de aplicação de recursos solicitados e comprovação da cláusula b da Habilitação e) documentos legais. 2. Em caso de acabamentos: a) roteiro (para arquivo da Distribuidora) b) plano de aplicação dos recursos solicitados - c) contrato de produção, indicando sócios, implicando co-produtores e demais participantes na renda de bilheteria - d) cópião montado - e) comprovação da cláusula b da Habilitação - f) documentos de lei. 3. Cópia final: a) apresentação da cópia - b) certificado de censura - c) contrato de produção, indicando sócios, implicando co-produtores e demais participantes na renda de bilheteria - d) comprovação da cláusula d da Habilitação - e) documentos de lei. V - RESSARCIMENTO - Em qualquer dos casos a EMBRAFILME receberá 50% da renda e 100% dos prêmios até o ressarcimento total do adiantamento recebido. Após o lançamento comercial, a EMBRAFILME poderá estudar a percentagem de ressarcimento, aplicando os ditos prêmios e prazos e percentagens baseado na projeção da renda a ser obtida pelo filme em sua carreira comercial. OBSERVAÇÃO: As presentes normas referem-se unicamente ao Avanço em forma de adiantamento à PRODUÇÃO. Não se aplicará o avanço sobre a COMERCIALIZAÇÃO ou seja cópias, cartazes, fotografias cuja quantidade será determinada Distribuidora de acordo com a potencialidade comercial do filme e de comum acordo com o PRODUTOR. A importância esta que será retirada das primeiras rendas com a prática tradicional no mercado cinematográfico. VI - HABILITAÇÃO PARA NOVAS OPERAÇÕES - 1. O produtor poderá habilitar-se a nova operação de adiantamento, tão logo entregue o filme objeto do contrato. 2. Fica a critério da Diretoria a possibilidade de operação simultânea para mais de um projeto. 3. A continuidade da prática deste tipo de operação dependerá da capacidade de amortização a ser demonstrada pelos filmes realizados por cada produtor. FINANCIAMENTO - Permanecem em vigor as Normas atuais de financiamento com aval, com a seguinte alteração: HABILITAÇÃO - A habilitação das empresas produtoras para se candidatarem ao financiamento depende das seguintes condições: 1. Ter produzido no máximo 1 (um) filme de longa-metragem sem recurso da EMBRAFILME de acordo com as leis com recursos da EMBRAFILME. 2. - Capital Social mínimo de Cr\$100.000,00. 3. Registro no INC como Produtores há mais de 2 anos. VII - CRITÉRIO DE PREFERÊNCIA NA LIBERAÇÃO DOS PROJETOS QUE SERÁ BASEADO EM UM CRITÉRIO DE PONTOS JÁ COMPUTADOS PELA EMBRAFILME NOS SEGUINTES ÍTEMS: 1. Critério de pontos já computados pela EMBRAFILME e que serão devidamente atualizados. 2. Experiência comercial adquirida pela Empresa, com a grande maioria das empresas cinematográficas do País. 3. Qualidade global do projeto. Nada mais havendo.

Às dezesseis horas do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco, às onze horas, reuniram-se na Empresa Brasileira de Filmes Sociedade Anônima, os senhores Roberto Piquete de Farias, Diretor Geral, José Roberto Ponce Grumbach, Diretor Administrativo e Leandro Góes Tocantins, Diretor de Operações, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1 - GRUPOS DE TRABALHOS - O Sr. Diretor Geral propôs a criação de Grupos de Trabalhos, a nível de assessoria, diretamente subordinados à Diretoria Geral, para realização de estudos e apresentarem relatórios com sugestões conclusivas dentro de um prazo de 30 dias a contar da data do início dos trabalhos, relativos aos seguintes assuntos: 1. Distribuição; 2. Exibição; 3. Mercado Externo; 4. Planejamento da Embrafilme, com vistas à reestruturação dos órgãos de cinema. O objetivo da criação destes grupos, consoante esclarecimentos do Sr. Diretor Geral, é de fornecer à Diretoria da Embrafilme subsídios que lhe possibilitem desempenho mais efetivo na criação da infra-estrutura da cinematografia brasileira. A definição dos assuntos a serem tratados, em cada área, é a seguinte: I - Grupo de Trabalho de Distribuição - Assuntos Principais: 1. Modernização da Distribuidora. - 2. Setor de 16 mm. - 3. Setor de Promoção e Propaganda. - 4. Implantação dos Serviços de Computação. - 5. Estudo das Novas Filiais. - 6. Plano para Setor de Curta-Metragem. - 7. Integração na Distribuidora dos Serviços para Mercado Externo. - II - Grupo de Trabalho de Exibição - Assuntos Principais: 1. Política Geral de Exibição. - 2. Encaminhamento de negócios concretos. - 3. Estudo aprofundado sobre Televisão. - 4. Plano para Convênio com cinemas de propriedade do Estado. III - Grupo de Trabalho para o Mercado Externo - Assunto Principal: Elaboração de plano de promoção e comercialização de filmes brasileiros no exterior. IV - Grupo de Trabalho para a Reestruturação - Assunto Principal: Exame da estrutura do INC. Atividades do INC. Setores que deverão ser absorvidos pela Embrafilme. Setores que deverão permanecer diferenciados. Nova Estrutura da Embrafilme. A constituição dos Grupos é a seguinte: I - Grupo de Trabalho de Distribuição - Luiz Carlos Barreto Borges. - Gustavo Dahl - Rivanides Faria. - Aurelino Machado - Secretário de Coordenação. - II - Grupo de Trabalho de Exibição - Arnaldo Jabor. - Luiz Carlos Barreto Borges. - Joaquim Pedro de Andrade. - Rivanides Faria. - III - Grupo de Trabalho para o Mercado Externo - Fabiano Canosa. - Helder Martins de Moraes. - Geraldo Sarno. - Carlos Diégues. - Aloisio Leite Garcia. - IV - Grupo de Trabalho para a Reestruturação - José Roberto Ponce Grumbach. - Leandro Góes Tocantins. - Antonio Cesar Costa. - José Viana de Oliveira Paula. - Para o Grupo de Trabalho de Reestruturação, deverá ser solicitado, pela Diretoria Geral ao INC a designação de dois funcionários para integrarem o referido Grupo, visando maior rendimento dos trabalhos a serem desenvolvidos. O prazo para a entrega do(s) relatório(s) deste Grupo deverá ser fixado posteriormente. Os integrantes dos Grupos de Trabalho, não vinculados ao INC ou à Embrafilme, deverão perceber remuneração a ser fixada por prestação de serviços, obedecidas as normas legais que regem a espécie, através Memorando da Diretoria Geral. A sugestão para a criação dos Grupos de Trabalho, após debatida pelos membros da Diretoria, foi aceita pelos mesmos e aprovada por unanimidade. 2 - SETOR DE 16 mm DA DISTRIBUIDORA - Foi apreciado o conteúdo

do processo nº 183/74, fls. 45-verso e 59, que reporta à criação e implantação do Setor de 16 mm da Distribuidora. Visa a introdução do filme brasileiro através da veiculação em 16 mm nos estabelecimentos de ensino superior, entidades culturais e de classe, isto é, em setores formadores de opinião, e ainda atingir, às populações que permanecem fora do alcance do fenômeno cinematográfico, avaliada, a grosso modo em 70% com base estudos constantes no processo em epígrafe. A Diretoria aprovou por unanimidade a criação e implantação do referido Setor. 3 - PROJETOS DE FILMES EM 16 mm - Tendo sido aprovado pela Diretoria a criação e implantação do Setor de 16 mm na Distribuidora, foram examinados os três projetos de filmes nesta bitola, com proposta de Avanço de Distribuição, respectivamente, "Encarnação" de Rose Laurota, "Assuntina das Americas" de Luiz Rosenberg Filho e "Nordeste, Literatura de Cordel" de Tania Quaresma. Os referidos projetos foram aprovados pela Diretoria, por unanimidade. Com referência ao projeto "Nordeste, Literatura de Cordel" de Tania Quaresma, o Sr. Diretor lembrou que a Embrafilme, com a apresentação deste projeto estará, também, colaborando com os propositos do Ministério da Educação e Cultura na promoção e divulgação do Folclore Nacional, atualmente objeto de uma Semana do Folclore Nacional", promovido pela Companhia de Defesa do Folclore Brasileiro, do Ministério da Educação e Cultura. 4. O Sr. Diretor de Operações, representante da Embrafilme na Comissão de Seleção Prévia, apresentou à Diretoria, lista seletiva dos projetos examinados pela referida Comissão, extraída da Ata de Reunião da Comissão de Seleção Prévia, de 18 de agosto de 1975. Consoante lista apresentada, foram aprovados pela Comissão os seguintes projetos: - POR UNANIMIDADE - "Anchieta" - 118/75 - P.C. Saraceni. "O Paraíso do Inferno" - 441/74 - Joel Barcelos. "Solavanco Classe A" - 150/75 - Ana Carolina T. Soares. "Crueldade Mortal" - 090/75 - Luiz Paulino dos Santos. "Parada 88" - 081/75 - José Anchieta Cosata. - SEM UNANIMIDADE - "Um Mundo Visto e Sonhado" - 396/74 - Antonio Carlos Neves. "Um Brasileiro chamado Rosafior" - 050/75 - Geraldo Miranda. "Nacional ou Estrangeiro" - 11/75 - Geraldo Veloso. "Na Boca do Mundo" - 065/75 - Antonio Pitanga. E indeferidos os seguintes projetos: "Espiral do Crime" (Charrua) - 465/74 - Walter Cândido Portela. "A Travessura" - 244/74 - C.A.C. Ribeiro Júnior. "A Louca da Praia" - 116/75 - Elio Vieira de Araujo. "A Carta" - 350/74 - E. J. Nikiforakis. "Os Amantes da Noite" - 123/75 - Olivia Pineschi. "Assinatura da Morte" - 068/75 - Afonso Viana. "O Cangaceiro Ama e Morre" - 184/75 - Mozart de Siqueira Cintra. "A Batalha do Riachuelo" - 132/75 - Duilio Mastroianni. "Da Libertação ao Reencontro Próximo" - 184/75 - Joaquim Teodoro. "O Sétimo dia" - 496/74. Adnor Luna Pitanga. "Oh! Que Delícia de Pecado" - 048/75 - Adalberto Penna Filho. "João Valente" - 216/75 - Elio Dula. As listas dos projetos aprovados e indeferidos pela Comissão de Seleção Prévia foram ratificadas por unanimidade pela Diretoria. A Comissão excluiu-se de votar quanto ao projeto "Pequenas Taras", alegando que o filme já está pronto. Desta forma, a Diretoria decidiu que o mesmo será visionado pela Distribuidora, caso seja do interesse do solicitante, com vista a outra modalidade de operação. Quando aos demais projetos, os solicitantes serão informados da decisão da Diretoria, mediante comunicação a ser expedida pela Diretoria de Operações. Os roteiros dos projetos indeferidos serão devolvidos a quem de direito, salvo os que não possuírem roteiros. Segundo o regulamento da comissão, consoante informação do Sr. Diretor de Operações.

DÉBITOS DE FINANCIAMENTOS - Considerando que a EMERAFILME adotou em março de 1974 um sistema de operação (co-produção, avanço sobre Distribuição e Comercialização) mais coerente com seu objetivo, que é o de proporcionar o desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Brasileira; Considerando que as condições adversas do mercado, face à concorrência com o produtor similar importado, gera periódicas e constantes crises de liquidez na atividade cinematográfica; Considerando a anistia concedida aos exibidores pelo INC (documento reservado - Memo DEM-200, nº 052/1974, anexo 1), liberando-os em São Paulo - principal mercado do filme brasileiro - de exibir filmes nacionais, com reflexos negativos sobre o mercado produtor; Considerando que, nas gestões anteriores, as operações de financiamento constituíam-se em maioria e que, hoje, são as consequências daquelas operações que mais impedem o desenvolvimento dos novos critérios adotados, com o aproveitamento do melhor "know-how"; A Diretoria decidiu, por unanimidade, conceder um REESCALONAMENTO das dívidas vencidas e vincendas referentes a financiamentos, das produtoras atualmente em débitos com esta Empresa. Os critérios para a realização deste reescalonamento deverão ser elaborados pela Diretoria Administrativa e, posteriormente, submetidos à aprovação da Diretoria Geral. 6 - Foram examinados pela Diretoria os projetos em tramitação na Empresa, relativos a propostas de Financiamento, Co-produção, Avanço sobre Distribuição e Comercialização de Filmes. Levando em consideração as informações técnicas prestadas pelos setores da Empresa; a filosofia geral de aplicação das normas em vigor e, observadas as características de cada projeto e seus realizadores, em suas individualidades; Considerando que nas faixas de produtores com direito a duas ou três operações anuais, havia propostas em condições de aprovação ou que não convinham à Empresa; excessão feita à proposta da Produções Cinematográficas R.F. Farias que, a pedido do Sr. Diretor Geral, não foi considerada; A Diretoria aprovou as seguintes operações para o mês de setembro: FINANCIAMENTO: a) Produções Cinematográficas Herbert Richers; "Primavera dos Enforcados"; b) Alter Filmes; "Marília e Marina"; c) Alberto Pieralici; "Essa Mulher é Minha". CO-PRODUÇÃO: a) Geraldo Sarno; "Dalmiro Gouveia"; b) Danoy de Oliveira; "Gente Fina é Outra Coisa"; c) Carlos Manga; "Crime do Zé Bigorna"; d) Oswaldo Caldeira; "Ajuricaba"; AVANÇO SOBRE DISTRIBUIÇÃO: a) Geraldo Sarno; "Dalmiro Gouveia"; b) Danoy de Oliveira; "Gente Fina é Outra Coisa"; c) Carlos Manga; "Crime do Zé Bigorna"; d) Oswaldo Caldeira; "Ajuricaba"; e) Morain Produções Cinematográficas; "A Vida de Padre Cicero"; f) Produções Cinematográficas L.C. Barreto; "Dona Flor e seus dois Maridos". Ficou devida a convocação dos proponentes dos projetos aprovados, para comparecerem à Diretoria da Operações da EMERAFILME, visando o início das respectivas operações. 7 - Entre os projetos examinados pela Comissão de Seleção Prévia, foram indicados, para a Diretoria, para o mês de setembro, os apresentados por Luiz Paulino dos Santos (Comissão Prévia) e Ana Carolina T. Soares (Solavanco Classe A), aprovados por unanimidade pela referida Comissão e votados como prioritários pela Diretoria, face à disponibilidade de recursos para esta faixa de operação. Os proponentes deverão

12 23 2

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

Aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se os srs. Roberto Figueira de Farias, Diretor Geral, José Roberto Ponce Grumbach, Diretor Administrativo, Leandro Gões Tocantins, Diretor de Operações, para tratar de assuntos relativos à Coordenação da Distribuidora da Embrafilme. Apesar de caracterizada desde a posse do sr. Roberto Farias na Diretoria Geral, a incompatibilidade do sr. Ronaldo Lupovici com os métodos introduzidos na Embrafilme, visando a união de todas as linhas do cinema brasileiro, em momento algum cogitou-se de medidas drásticas, na expectativa de um entendimento que servisse a toda a classe, dentro dos objetivos do Governo. Após sete meses de convivência impraticável, não só com a Diretoria Geral, mas com outros departamentos, não restou outra opção, não sem constrangimento, senão a de dispensar os serviços desse velho e valoroso companheiro da Distribuidora da Embrafilme. No exercício de um dos cargos-chave da Empresa, por seus contatos com produtores e exibidores, o sr. Ronaldo Lupovici manteve uma visão unilateral da problemática do cinema contemporâneo, adotando critérios radicais para a valiação de filmes, não hesitando em depreciar o mérito das produções de grande qualidade, em detrimento de seu valor cultural. Dessa forma, a apreciação da Distribuidora ficava reduzida ao aspecto mercantilista, em flagrante oposição às metas da Embrafilme. Essa posição intolerante, que acabou por tornar-se intolerável obrigava o Diretor Geral a buscar equilíbrio no paradoxo: enquanto as condições superiores cabia-lhe explicar que só é possível conquistar o sucesso interno dispondo-se de filmes de todos os gêneros, sem discriminações, do outro lado tinha de lembrar a seus subordinados, como o sr. Ronaldo Lupovici dentro da própria Distribuidora, a responsabilidade cultural da Embrafilme. Para evitar maiores desgastes, e rompimento de velhas amizades e, principalmente, os malefícios que discussões sempre levadas para o plano emocional causam à Embrafilme - que ao sr. Roberto Farias cabe dirigir por honra e escolha do Governo, a Diretoria da Embrafilme, por unanimidade, resolveu, nesta data, dispensar os serviços do honrado companheiro sr. Ronaldo Lupovici. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual lavrou a presente ata que assino, juntamente com a Diretoria da Empresa. Rio de Janeiro, vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e cinco.

JOSÉ ROBERTO PONCE GRUMBACH

ROBERTO FIGUEIRA DE FARIAS

LEANDRO GÕES TOCANTINS

nos onze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco, às onze horas, reuniu-se na Empresa Brasileira de Filmes S/A - EMBRAFILME, os senhores Roberto Figueira de Farias, Diretor Geral, José Roberto Fonce Grumbach, Diretor Administrativo, Leandro Mes Tocantins, Diretor de Operações para deliberarem sobre o aperfeiçoamento das Normas de APLICAÇÃO DE RECURSOS NO SETOR DA PRODUÇÃO. Tal aperfeiçoamento visa principalmente estabelecer critérios de prioridades, onde a profissionalização constitui fator básico para a avaliação dos projetos. Além disso o critério de prioridades estabelecido ao nível da realização profissional, disciplinará criteriosamente a aplicação dos recursos da EMBRAFILME, obtendo-se de imediato ótimos resultados no padrão de qualidade dos filmes. Ao realizador é assegurada integral participação no processo cinematográfico quer pela abertura do campo de trabalho proporcionado pela aplicação de recursos da EMBRAFILME no setor da produção, quer pela associação desta empresa a projetos de sua autoria. Novas normas são também instituídas regulando a associação da EMBRAFILME a projetos de realização de filmes históricos e o financiamento para aquisição de equipamento cinematográfico. Após estas considerações a Diretoria reunida aprovou por unanimidade as normas que seguem abaixo: CO-PRODUÇÃO - As presentes normas regulam os acordos de co-produção entre os produtores e a EMBRAFILME. I - CONDIÇÕES GERAIS - a) A EMBRAFILME participará como co-produtora do projeto aprovado em até 30% (trinta por cento) do valor de um orçamento base de Cr\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). Este valor será automaticamente corrigido a cada período de seis meses, de acordo com os índices oficiais de correção monetária. b) A EMBRAFILME terá os direitos de distribuição do filme objeto da co-produção para cinema e televisão no Brasil e no exterior, sendo que o produtor terá direito a vender seus filmes para o exterior, mediante comum acordo com a EMBRAFILME. II - HABILITAÇÃO - Poderão habilitar-se à co-produção: a) Diretor de com - equipamento próprio de filmagem (câmera(s)) e iluminação. b) Empresa Produtora com sede própria, escritório e aprovada capacidade profissional. c) Empresa Produtora com es - equipamento próprio de filmagem (câmera(s)), iluminação e montagem. d) Dire - ator estreadante que comprove uma das seguintes atividades profissionais: 1. Roteirista e argumentista de no mínimo três (3) filmes de longa-metragem, nos últimos cinco anos. 2. Diretor(a) de fotografia, cenógrafo, assistente de direção, Diretor(a) de produção, montador(a) que tenham realizado, no mínimo, quatro filmes nos últimos cinco anos. 3. Ator que tenha participado como protagonista de pelo menos seis filmes de longa-metragem. 4. Diretor(a) de pelo menos cinco filmes de curta-metragem. 5. Portador(a) de título de curso superior de Cinema ou de Comunicação que comprove participação profissional na realização de, no mínimo dois filmes de longa-metragem. III - APRESENTAÇÃO DO PROJETO - 1. Os projetos deverão ser apresentados à Coordenação de Projetos, da Diretoria de Operações, que terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para adequá-los às normas, salvo se houver exigência. 2. Os projetos deverão ser constituídos de: a) nome e curriculum do proponente; b) considerações sobre o projeto e sinópsis; c) argumento cinematográfico com indicação de diálogos; d) roteiro com diálogos, (caso o projeto seja encaminhado à Comissão de Seleção Prévia); e) orçamento discriminado e plano de aplicação de recursos. IV - SELEÇÃO PRÉVIA DE PROJETOS - 1. Os projetos apresentados por Empresas Produtoras Cinematográficas, Diretores e Autores que não preencham pelo menos um dos requisitos abaixo, serão previamente selecionados por uma Comissão organizada e composta nos termos da regulamentação que faz parte integrante das normas. Requisitos: 1.1 - Ter recebido prêmio de melhor filme ou melhor Diretor em Festival Nacional, recebido pelo Instituto Nacional do Cinema, na categoria de longa-metragem. 1.2 - Ter recebido prêmio de Qualidade do Instituto Nacional do Cinema. 1.3 - Ter recebido prêmio recebido prêmio de Qualidade do Instituto Nacional do Cinema. 1.4 - Mais de 10 (dez) anos em Festival Internacional na categoria de longa-metragem. 1.5 - Ter sede própria, com escritório e equipamento próprio de filmagem (câmera(s)) e iluminação. 1.6 - Ter escritório e equipamento próprio, de filmagem, incluindo (câmera(s)), iluminação e montagem. 1.7 - Ter produzido ou co-produzido, no mínimo três (3) filmes de longa-metragem, nos últimos dois anos. V - PROJETOS APROVADOS - 1. Projeto apresentado por Diretor de comprovada capacidade profissional: Aprovado o projeto, o proponente terá um prazo máximo de sessenta dias para apresentar a empresa produtora que se responsabilizará pela execução do projeto em associação com a EMBRAFILME. Nestes casos o Diretor poderá apresentar qualquer empresa registrada no INC. 2. Projeto apresentado por Diretor estreadante: Aprovado o projeto, o proponente terá um prazo máximo de sessenta dias para apresentar a empresa produtora que se responsabilizará pela execução do projeto em associação com a EMBRAFILME. Nestes casos, a empresa responsável deverá preencher as seguintes exigências mínimas: a - Ter produzido pelo menos um filme de longa-metragem

nos onze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco, às onze horas, reuniu-se na Empresa Brasileira de Filmes S/A - EMBRAFILME, os senhores Roberto Figueira de Farias, Diretor Geral, José Roberto Fonce Grumbach, Diretor Administrativo, Leandro Góes Tocantins, Diretor de Operações para deliberarem sobre o aperfeiçoamento das Normas de APLICAÇÃO DE RECURSOS NO SETOR DA PRODUÇÃO. Tal aperfeiçoamento visa principalmente estabelecer critérios de prioridades, onde a profissionalização constitui fator básico para a avaliação dos projetos. Além disso o critério de prioridades estabelecido no nível da realização profissional, disciplinará criteriosamente a aplicação dos recursos da EMBRAFILME, obtendo-se de imediato ótimos resultados no processo cinematográfico dos filmes. Ao realizador é assegurada integral participação no processo cinematográfico da abertura do campo de trabalho proporcionado pela aplicação de recursos da EMBRAFILME no setor da produção, quer pela associação desta empresa a projetos de sua autoria. Novas normas são também instituídas regulando a associação da EMBRAFILME a projetos de realização de filmes históricos e o financiamento para aquisição de equipamento cinematográfico. Após estas considerações a Diretoria reunida aprovou por unanimidade as normas que seguem abaixo: CO-PRODUÇÃO - As presentes normas regulam os acordos de co-produção entre os produtores e a EMBRAFILME. I - CONDIÇÕES GERAIS - a) A EMBRAFILME participará como co-produtora do projeto aprovado em até 30% (trinta por cento) do valor de um orçamento base de Cr\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). Este valor será automaticamente corrigido a cada período de seis meses, de acordo com os índices oficiais de correção monetária. b) A EMBRAFILME terá os direitos de distribuição do filme objeto da co-produção para cinema e televisão no Brasil e no exterior, sendo que o produtor terá direito a vender seus filmes para o exterior, mediante comum acordo com a EMBRAFILME. II - HABILITAÇÃO - Poderão habilitar-se à co-produção: a) Diretor de comprovada capacidade profissional. b) Empresa Produtora com sede própria, escritório e equipamento próprio de filmagem (câmera(s)) e iluminação. c) Empresa Produtora com escritório, equipamento próprio de filmagem (câmera(s)), iluminação e montagem. d) Diretor estreadante que comprove uma das seguintes atividades profissionais: 1. Roteirista e ou argumentista de no mínimo três (3) filmes de longa-metragem, nos últimos cinco anos. 2. Diretor(a) de fotografia, cenógrafo, assistente de direção, Diretor(a) de produção, ator que tenha participado como protagonista de pelo menos seis filmes de longa-metragem. 3. Diretor(a) de pelo menos cinco filmes de curta-metragem. 4. Portador(a) de título de curso superior de Cinema ou de Comunicação que comprove participação profissional na realização de, no mínimo dois filmes de longa-metragem. III - APRESENTAÇÃO DO PROJETO - 1. Os projetos deverão ser apresentados à Coordenação de Projetos, da Diretoria de Operações, que terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para adequá-los às normas, salvo se houver exigência. 2. Os projetos deverão ser constituídos de: a) nome e curriculum do proponente; b) considerações sobre o projeto e sinópsis; c) argumento cinematográfico com indicação de diálogos; d) roteiro com diálogos, (caso o projeto seja encaminhado à Comissão de Seleção Prévia); e) orçamento discriminado e plano de aplicação de recursos. IV - SELEÇÃO PRÉVIA DE PROJETOS - 1. Os projetos apresentados por Empresas Produtoras Cinematográficas, Diretores e Autores que não preencham pelo menos um dos requisitos abaixo, serão previamente selecionados por uma Comissão organizada e composta nos termos da regulamentação que faz parte integrante das normas. Requisitos: 1.1 - Ter recebido prêmio de melhor filme ou melhor Diretor em Festival Nacional, reconhecido pelo Instituto Nacional do Cinema, na categoria de longa-metragem. 1.2 - Ter recebido prêmio de Qualidade do Instituto Nacional do Cinema. 1.3 - Ter recebido prêmio em Festival Internacional na categoria de longa-metragem. 1.4 - Mais de 10 (dez) anos de atividade profissional, como Diretor ou Produtor Cinematográfico. 1.5 - Ter sede própria, com escritório e equipamento próprio de filmagem (câmera(s)), iluminação e montagem. 1.6 - Ter produzido ou co-produzido, no mínimo três (3) filmes de longa-metragem. 1.7 - Ter produzido ou co-produzido, no mínimo três (3) filmes de longa-metragem, nos últimos dois anos. V - PROJETOS APROVADOS - 1. Projeto apresentado por Diretor de comprovada capacidade profissional: Aprovado o projeto, o proponente terá um prazo máximo de sessenta dias para apresentar a empresa produtora que se responsabilizará pela execução do projeto em associação com a EMBRAFILME. Nestes casos o Diretor poderá apresentar qualquer empresa registrada no INC. 2. Projeto apresentado por Diretor estreadante: Aprovado o projeto, o proponente terá um prazo máximo de sessenta dias para apresentar a empresa produtora que se responsabilizará pela execução do projeto em associação com a EMBRAFILME. Nestes casos, a empresa responsável deverá preencher as seguintes exigências mínimas: a - Ter produzido pelo menos um filme de longa-metragem

recursos da EMBRAFILME, ou mais de um com recursos da EMBRAFILME; b) Registro no INC, como produtora, há mais de dois anos. 3. Terão prioridade na liberação de recursos os projetos aprovados de empresas produtoras, diretores e autores que atendam ao maior número dos requisitos constantes no título IV. 4. A liberação de parcelas se fará da seguinte forma: 1a. Parcela: 30% no ato da assinatura do contrato; 2a. Parcela: 40% no início das filmagens; 3a. Parcela: 30% no término das filmagens. VI - LIMITE DE OPERAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA CO-PRODUÇÃO - 1. Terão direito a co-produzir três filmes por ano com a EMBRAFILME aqueles que atenderem a todos os requisitos constantes no título IV. Para atendimento a este item, a EMBRAFILME destinará 25% do total dos recursos destinados à co-produção. 2. Terão direito a co-produzir dois filmes por ano com a EMBRAFILME aqueles que atenderem a mais de dois requisitos constantes no título IV. Para atendimento a este item a EMBRAFILME destinará 50% do total dos recursos destinados à co-produção. 3. Terão direito a co-produzir um filme por ano com a EMBRAFILME aqueles que atenderem a até dois dos requisitos constantes no título IV. Para atendimento a este item, a EMBRAFILME destinará 15% do total dos recursos destinados à co-produção. 4. Terão direito a co-produzir um filme com a EMBRAFILME os projetos indicados pela Comissão de Seleção Prévia. Para atendimento a este item a EMBRAFILME destinará 10% (dez por cento) dos recursos destinados à co-produção. 5. Na falta de recursos para atendimento integral às três primeiras faixas de profissionais, o critério de prioridades levará em conta o número de filmes produzidos, co-produzidos, ou dirigidos pelo pretendente. Quanto à faixa de filmes sujeitos à Comissão de Seleção Prévia o critério de prioridades levará em conta o número de votos obtido pelo projeto. 6. Uma vez enquadrado em sua faixa de prioridade o projeto será submetido a aprovação da Diretoria da EMBRAFILME. 7. Observados os limites acima a EMBRAFILME poderá associar-se a um mesmo produtor em mais de um projeto simultaneamente. 8. Estes limites poderão e deverão ser ampliados, levando-se em conta o seguinte: a - Recursos da EMBRAFILME. b - Capacidade de ressarcimento dos filmes co-produzidos. 9. O pleno gozo dos limites acima estipulados, assim como a sua ampliação, dependerá do bom relacionamento comercial e profissional entre o produtor e a EMBRAFILME. 10. Os limites anuais ora previstos são compreendidos também como a soma das operações de co-produção, financiamento e avanços sobre distribuição, neste último caso considerados apenas os avanços constantes nos itens 2f e 2g das Condições Gerais das normas de Avanço sobre Distribuição. VII - DISPOSIÇÕES GERAIS - 1. As presentes normas têm por objetivo regulamentar as operações de co-produção entre os Produtores e a EMBRAFILME. 2. Os casos não previstos nas presentes normas serão dirimidos em reunião de Diretoria. COMISSÃO DE SELEÇÃO PRÉVIA - Será criada junto ao Departamento de Assuntos Culturais do Ministério da Educação e Cultura, uma Comissão destinada a selecionar previamente projetos de co-produção nos termos da regulamentação que segue abaixo: 1. A Comissão de Seleção Prévia é constituída de sete membros: 1.1 - Um Representante do Sindicato Nacional da Indústria Cinematográfica. 1.2 - Um Representante do Sindicato dos Produtores de São Paulo. 1.3 - Um Representante dos Autores de Filmes. 1.4 - Um Representante do Departamento de Assuntos Culturais do Ministério da Educação e Cultura. 1.5 - Um Representante do Conselho Federal de Cultura. 1.6 - Um Representante da EMBRAFILME. 1.7 - Um Representante do Instituto Nacional do Cinema. 2. A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês. 3. Sempre que julgar necessário, a Comissão poderá reunir-se extraordinariamente. 4. Aos membros da Comissão cabe a escolha do seu presidente. 5. Os projetos serão selecionados pela maioria simples dos votos dos membros da Comissão. 6. Serão submetidos à Comissão os projetos apresentados por autores, diretores ou Empresas Produtoras Cinematográficas que não atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos: 6.1 - Ter recebido prêmio de melhor filme ou melhor Diretor em Festival Nacional, reconhecido pelo Instituto Nacional do Cinema, na categoria de longa-metragem. 6.2 - Ter recebido prêmio de Qualidade do Instituto Nacional do Cinema. 6.3 - Ter recebido prêmio em Festival Internacional na categoria de longa-metragem. 6.4 - Mais de 10 (dez) anos de atividade profissional, como Diretor ou Produtor Cinematográfico. 6.5 - Ter sede própria, com escritório e equipamento próprio de filmagem (câmera(s)) e iluminação. 6.6 - Ter produzido ou co-produzido filmagem, incluindo (câmera(s)), iluminação e montagem. 6.7 - Ter produzido ou co-produzido, no mínimo 3 (três) filmes de longa-metragem, nos últimos dois anos. 7. A Comissão selecionará projetos que tenham sido previamente adequados pela EMBRAFILME às normas de co-produção. 8. O interessado poderá reapresentar o projeto em última instância a esta mesma Comissão, num prazo de 30 dias a partir da data de reunião que tenha apreciado seu projeto, caso este não tenha sido selecionado. 9. Os projetos selecionados pela Comissão, serão encaminhados à EMBRAFILME cabendo a sua Diretoria apreciá-los em instância final. 10. Serão apreciados prioritariamente os projetos que obtiverem a recomendação unânime dos membros da Comissão. 11. Os recursos destinados a projetos selecionados pela Comissão, e aprovados pela Diretoria da EMBRAFILME, não poderão ultrapassar a 10% do total dos recursos a serem aplicados em projetos de co-produção que não estejam obrigados a seleção prévia excetuando-se deste cálculo a verba especificamente empenhada pelo Departamento

contos Gerais para a produção de filmes históricos. AVANÇO SOBRE DISTRIBUIÇÃO A
 EMERAFILME sobre a renda de filmes em distribuição. I - CONDIÇÕES GERAIS - 1. A EMERAFILME poderá conceder adiantamentos sobre a renda de filmes em distribuição para cópias, cartazes, fotografias, na seguinte ordem de prioridades: a) filmes co-produzidos com a EMERAFILME, sem adiantamentos sobre a renda; b) cópia final, censurada, de filmes que tenham sido produzidos sem recursos da EMERAFILME; c) cópia final de filmes com certificado de censura, de filmes que tenham sido objeto de acordo de co-produção internacional reconhecidos pelos organismos oficiais do Brasil e dos países interessados que tenham sido realizados com recursos da EMERAFILME; d) filmes em acabamento (cópia montada e dublado em fase de banda dupla) que tenham sido produzidos sem recursos da EMERAFILME; e) filmes co-produzidos com a EMERAFILME que contem com adiantamentos sobre a renda de até 15% do orçamento base (item 2c das Condições Gerais). O número de filmes que cada produtor poderá realizar e que se enquadram no item 1a - será determinado pelas normas de co-produção. Não há limite de operações para cada produtor nos casos previstos nos itens 1b, 1c e 1d. 2. Observados os recursos disponíveis, a EMERAFILME, em caráter não prioritário poderá conceder além dos adiantamentos acima previstos, adiantamentos sobre a renda de filmes em distribuição, obedecida a seguinte ordem de preferência: a - cópia final de filmes com certificado de censura que tenham sido produzidos sem recursos da EMERAFILME. Para os filmes neste estágio, não há limites de número ou valor de operações, observados os interesses da EMERAFILME. Este tipo de adiantamento poderá ultrapassar o percentual estabelecido no item 2c. Para os filmes neste estágio o limite de operações será de três por ano para cada produtor, observados os recursos disponíveis e os interesses da EMERAFILME. b) cópia montada de filmes que tenham sido produzidos sem recursos da EMERAFILME, limitado o adiantamento ao valor máximo de 15% de um orçamento base de Cr\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) Este valor será automaticamente corrigido a cada período de seis meses, de acordo com os índices oficiais de correção monetária. O limite de operações para cada produtor, neste caso será determinado pelas normas de co-produção. c) cópia final de filmes com certificado de censura que tenham sido realizados sob acordos de co-produção internacional reconhecidos pelos organismos oficiais do Brasil e dos países interessados, e produzidos sem recursos da EMERAFILME, limitado o adiantamento ao valor máximo de 30% de um teto de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). Este valor será automaticamente corrigido a cada período de seis meses, de acordo com os índices oficiais de correção monetária. Neste item, o limite de operação será de três por ano para cada produtor. d) Cópia montada e dublado em fase de banda dupla de filmes que tenham sido realizados sob acordos de co-produção internacional reconhecidos pelos organismos oficiais do Brasil e dos países interessados, e produzidos sem recursos da EMERAFILME. Limitado o adiantamento ao valor máximo de 30% de um teto de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). Este valor será automaticamente corrigido a cada período de seis meses, de acordo com os índices oficiais de correção monetária. Neste item, o limite de operações será de três por ano para cada produtor. e) Projetos de realização de filmes sem a participação da EMERAFILME como coprodutora. Limitado o adiantamento ao valor máximo de 40% de um teto de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). Este valor será automaticamente corrigido a cada período de seis meses de acordo com os índices oficiais de correção monetária. Neste item, o limite de operações obedecerá às normas de co-produção associada à EMERAFILME, e este limite é compreendido também como a soma das operações de co-produção e financiamento. Neste caso, o custo das cópias, cartazes, fotografias, etc., prevendo-se um número mínimo de 8 (oito) cópias. g) projetos de realização de filmes objeto de acordos de co-produção internacional, que tenham sido reconhecidos pelos organismos oficiais do Brasil e dos países interessados e nos quais a EMERAFILME não participe como associada. Limitado o adiantamento ao valor máximo de 40% de um teto de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). Este valor será automaticamente corrigido a cada período de seis meses de acordo com os índices oficiais de correção monetária. Neste item, o limite de operações obedecerá às normas de co-produção associada à EMERAFILME, e este limite é compreendido também como a soma das operações de co-produção e financiamento. Será deduzido do valor do adiantamento e pagos diretamente nos laboratórios, gráficas, etc., os custos das cópias, cartazes, publicidade e fotografias, prevendo-se um número mínimo de 8 (oito) cópias. Além do número de cópias previsto para a comercialização do filme no Brasil, a EMERAFILME poderá deduzir do valor de qualquer dos adiantamentos previstos nas presentes normas, importância relativa ao custo de uma cópia sem legendas destinada a possível comercialização do filme no exterior. A qualquer modalidade de adiantamento constante neste capítulo, (Condições Gerais), depois de um ano de exibição e observação o interesse do produtor e da EMERAFILME, a distribuidora poderá conceder adiantamentos para novas cópias, a fim de atender a boa comercialização do filme. II - HABILITAÇÃO - a - Para o tipo

...ção a que se refere o item 1a das "Condições Gerais" (Co-produção) devem as empresas obedecer as normas de co-produção; b - Para o tipo de operação a que se refere o item 1b das "Condições Gerais" (cópia final censurada) poderão habilitar-se empresas no ramo cinematográfico que possuem registro no INC; c - Para o tipo de operação a que se refere o item 1c das "Condições Gerais" (cópia final censurada de co-produção internacional), poderão habilitar-se empresas no ramo cinematográfico que possuem registro no INC; d) para o tipo de operação a que se refere o item 1d das "Condições Gerais" (cópia montado e dublado - banda dupla), poderão habilitar-se empresas ou realizadores que operem na produção cinematográfica e que tenham registro no INC; e) Para o tipo de operação a que se refere o item 2a das "Condições Gerais" (cópia final censurada) poderão habilitar-se empresas do ramo cinematográfico que possuem registro no INC; f - Para o tipo de operação a que se refere o item 2b das "Condições Gerais" (cópia montado), poderão habilitar-se empresas que operem na produção cinematográfica e que tenham produzido ou co-produzido anteriormente pelo menos um filme de longa-metragem; g - Para o tipo de operação a que se refere o item 2c das "Condições Gerais" devem as empresas obedecer as normas de co-produção; h - Para o tipo de operação a que se refere o item 2d das "Condições Gerais" (cópia final censurada de co-produção internacional) poderão habilitar-se empresas que possuem registro no INC; i) Para o tipo de operação a que se refere o item 2e das "Condições Gerais" (co-produção internacional em fase de cópia montado - banda dupla), poderão habilitar-se empresas que tenham produzido anteriormente pelo menos um filme de longa-metragem; j - Para o tipo de operação a que se refere o item 2f das "Condições Gerais" (projetos de realização de filmes sem a participação da EMBRAFILME como co-produtora), poderão habilitar-se empresas que disponham de escritório, empregados, equipamentos de filmagem (câmera(s), iluminação e montagem) e que tenham produzido ou co-produzido uma mídia de dois a três filmes anuais nos últimos dois anos; l - Para o tipo de operação a que se refere o item 2g das "Condições Gerais" (projetos de co-produção internacional) poderão habilitar-se empresas que disponham de escritório, empregados, equipamento de filmagem (câmera(s), iluminação e montagem) e que tenham produzido ou co-produzido uma mídia de dois a três filmes anuais nos últimos dois anos. III - PROJETOS - Os projetos serão encaminhados à Diretoria de Operações: 1 - Em caso de projeto: a - roteiro; b - orçamento; c - contrato de produção, indicando sócios, implicando co-produtores e demais participantes na renda de bilheteria; d - plano de aplicação dos recursos solicitados; e - contrato de co-produção internacional, aprovado pelos órgãos oficiais do Brasil e dos países interessados (quando for o caso). 2 - Em caso de acabamento: a - roteiro (para arquivar da Distribuidora); b - plano de aplicação dos recursos solicitados; c - contrato de produção, indicando sócios, implicando co-produtores e demais participantes na renda de bilheteria; d - cópia montado e dublado - banda dupla; e - contrato de co-produção internacional, aprovado pelos órgãos oficiais do Brasil e dos países interessados (quando for o caso). IV - ADEQUAÇÃO DE PROJETOS - A Coordenação de Projetos, da Diretoria de Operações, adequará o projeto às normas presentes. V - ASSINATURA DE CONTRATO - A habilitação das empresas produtoras para assinatura de contratos de distribuição depende do seguinte: 1 - Estar em dia com os compromissos com a EMBRAFILME; 2 - Apresentar os documentos constantes da relação anexa. VI - LIBERAÇÃO DE RECURSOS - A liberação de recursos para os casos abaixo será feita da seguinte forma: 1 - PROJETO de filmes em que a EMBRAFILME não participe como co-produtora, excetuando-se a parcela destinada a pagamento de cópias, cartazes e fotografias. 1a parcela: 30% (trinta por cento) no ato da assinatura do contrato; 2a parcela: 40% (quarenta por cento) no início das filmagens (registro do filme no INC para efeito de premiação); 3a parcela: 30% (trinta por cento) cópia final censurada. 2 - PROJETO de filmes em que a EMBRAFILME participe como co-produtora: 1a parcela: 30% (trinta por cento) no ato da assinatura do contrato; 2a parcela: 40% (quarenta por cento) no início das filmagens (registro do filme no INC para efeito de premiação); 3a parcela: 30% (trinta por cento) cópia final censurada. VII - RESSARCIMENTO - Em qualquer dos casos a EMBRAFILME retará 100% (cem por cento) da parte do produtor e 100% (cem por cento) dos prêmios em dinheiro atribuídos ao filme ou ao seu produtor até o ressarcimento total do adiantamento recebido. Para recebimento dos prêmios, o produtor constituirá a EMBRAFILME sua procuradora. Após o lançamento comercial do filme, a EMBRAFILME poderá re-estabelecer estes percentuais diminuindo-os, baseada no comportamento do filme em sua carreira comercial. Fica ressalvado o direito de transferência da renda de um filme para pagamento de adiantamentos sobre um mesmo filme por conta de áreas do mercado interno ainda não exploradas, e proporcionais iguais, se sua renda assim o justificar, dependendo de disponibilidade de recursos. Nos casos de acordos de co-produção internacional será adotado o mesmo princípio de ressarcimento, reservado à EMBRAFILME o direito de estabelecer outros critérios para tanto levada em consideração o contrato estabelecido entre as partes brasileiras e estrangeiras. VIII - HABILITAÇÃO A NOVAS OPERAÇÕES - Observados os limites estabelecidos nas

As normas, a qualidade global dos projetos, a competência profissional das suas responsáveis e a disponibilidade de recursos, a EMBRAFILME poderá operar simultaneamente em mais de um projeto com o mesmo produtor. Os limites de operações estabelecidas nas presentes normas poderão ser ampliadas levando-se em conta o seguinte: a - recursos da EMBRAFILME; b - ressarcimento dos adiantamentos concedidos; c - bom relacionamento profissional e comercial entre o Produtor e a EMBRAFILME. **II - DISPOSIÇÕES FINAIS** - 1 - As presentes normas têm por objetivo regular as operações de adiantamentos entre os Produtores e a EMBRAFILME. 2 - Os casos não previstos nas presentes normas serão dirimidos em reunião de Diretoria. **NORMAS PARA CO-PRODUÇÃO DE FILMES HISTÓRICOS** - **I - OBJETIVOS** - A co-produção de Filmes Históricos pela EMBRAFILME visa a incentivar a realização de películas que concorram para a ampla divulgação das temas da História do Brasil, cujos roteiros cinematoográficos sejam apoiados em pesquisas criticamente elaboradas. **II - PROJETOS** - 1. A Co-ordenação de Projetos da Diretoria de Operações, adequará os projetos, às normas e se encaminhará à Comissão de Seleção Prévia. 2. Os projetos deverão ser constituídos de: a - nome e curriculum do proponente; b - consideração sobre o projeto e sinopse; c - roteiro cinematográfico com diálogos; d - comprovação de propriedade de direitos autorais, no caso de adaptação de obra literária; e - orçamento discriminado e plano de aplicação de recursos. **III - CRITÉRIOS** - Os projetos poderão ser apresentados por Diretores e/ou Empresas Produtoras Cinematográficas de comprovada capacidade profissional, que atendam a pelo menos 3 (três) dos requisitos abaixo enumerados: 1 - ter recebido prêmio de melhor filme ou melhor Diretor em Festival Nacional, reconhecido pelo Instituto Nacional do Cinema na categoria de longa-metragem. 2 - ter recebido prêmio de Qualidade do Instituto Nacional do Cinema. 3 - Ter recebido prêmio em Festival Internacional na categoria de longa-metragem. 4 - mais de 10 (dez) anos de atividade profissional, como Diretor ou Produtor Cinematográfico. 5 - ter sede própria, com escritório e equipamento próprio de filmagem (câmera(s) e iluminação). 6 - ter escritório e equipamento próprio, de filmagem, incluindo: câmera(s), iluminação e montagem. 7 - ter produzido ou co-produzido, no mínimo 3 (três) filmes de longa-metragem, nos últimos dois anos. **IV - SELEÇÃO PRÉVIA DE PROJETOS** - Todos os projetos apresentados na forma das presentes normas serão previamente selecionados por uma Comissão organizada e composta nos termos da regulamentação anexa: **V - CRITÉRIO DE APROVAÇÃO** - Os projetos selecionados previamente pela Comissão serão encaminhados à EMBRAFILME para exame, cabendo à Diretoria apreciá-los em instância final, dando-os prioridade: 1 - Àqueles que tenham sido recomendados unanimemente pela Comissão de Seleção Prévia. 2 - Àqueles que preencham o maior número de requisitos constantes no título III. - **VI - RECURSOS** - Os projetos de co-produção de filme Histórico serão realizados com recursos a este fim especificamente destinados pelo Ministério da Educação e Cultura e ou outro órgão oficial. **VII - CONDIÇÕES GERAIS** - A EMBRAFILME participará como co-produtora nas seguintes condições: 1 - a participação da EMBRAFILME como co-produtora de filme Histórico poderá ser de até R\$1.500.000,00; 2 - o percentual da EMBRAFILME como co-produtora será calculado em relação ao custo final da produção, considerando somente 50% do capital por ela investido; 3 - A EMBRAFILME terá a exclusividade dos direitos de distribuição do filme objeto da co-produção para cinema e televisão, no Brasil e no exterior. **VIII - ASSINATURA DE CONTRATO** - A habilitação das empresas produtoras para assinatura de contratos de co-produção de filmes Históricos depende do seguinte: 1 - estar em dia com a EMBRAFILME; 2 - apresentar os documentos constantes da relação anexa; 3 - nos casos em que os proponentes sejam Diretores de comprovada capacidade profissional, a EMBRAFILME só poderá associar-se a empresas que preencham as seguintes exigências mínimas: a - ter produzido pelo menos um filme de longa-metragem sem recursos da EMBRAFILME ou mais de um, com recurso da EMBRAFILME; b - registro no IRE como produtor há mais de dois anos; c - ter equipamento próprio. **IX - DISPOSIÇÕES FINAIS** - 1 - As presentes normas têm por objetivo regular as operações de co-produção de filmes Históricos entre produtores e a EMBRAFILME. 2 - Os casos não previstos nas presentes normas serão dirimidos em reunião de Diretoria. **COMISSÃO DE SELEÇÃO PRÉVIA PARA PROJETOS DE CO-PRODUÇÃO DE FILMES HISTÓRICOS** - Será criada junto ao Departamento de Assuntos Culturais do Ministério da Educação e Cultura, uma Comissão destinada a selecionar previamente projetos de co-produção de filmes históricos nos termos da regulamentação que segue abaixo: 1 - A Comissão de Seleção Prévia é constituída de oito membros: 1.1 - Um Representante do Sindicato Nacional da Indústria Cinematográfica; 1.2 - Um Representante do Sindicato dos Esdutores de São Paulo; 1.3 - Um Representante dos Autores de Filmes; 1.4 - Um Representante do Departamento de Assuntos Culturais do Ministério da Educação e Cultura; 1.5 - Um Representante do Conselho Federal de Cultura; 1.6 - Um Representante da EMBRAFILME; 1.7 - Um Representante do Instituto Nacional do Cinema; 1.8 - Um Representante do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. 2 - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês. 3 - Sempre que julgar necessário, a Comissão poderá reunir-se extraordinariamente. 4 - Aos membros da Comissão cabe a escolha de seu presidente. 5 - Os projetos serão selecionados pela maioria simples dos votos dos membros da Comissão. 6 - O cargo de Presidente da Comissão, preferir, além do voto comum o de qualidade, em caso de empate. 7 - Serão submetidos à comissão os projetos apresentados por Diretores ou Empresas Produtoras Cinematográficas de comprovada capacidade profissional que atendam pelo menos 3 (três) dos

7.1 - Ter recebido prêmio de Qualidade do Instituto Nacional do Cinema, na categoria de longa-metragem. 7.2 - Ter recebido prêmio de Qualidade do Instituto Nacional do Cinema. 7.3 - Ter recebido prêmio em Festival Internacional, na categoria de longa-metragem. 7.4 - Mais de dez (dez) anos de atividade profissional, como Diretor ou Produtor Cinematográfico. 7.5 - Ter sede própria, com escritório e equipamento próprio de filmagem (câmera(s), e iluminação). 7.6 - Ter escritório e equipamento próprio de filmagem, incluindo: (câmera(s), iluminação e montagem). 7.7 - Ter produzido ou co-produzido no mínimo 3 (três) filmes de longa-metragem, nos últimos dois anos. 8 - A Comissão somente selecionará projetos que tenham sido previamente adequados pela EMBRAFILME às normas para co-produção de filmes históricos. 9 - O interessado poderá rerepresentar o projeto em última instância a esta mesma Comissão num prazo de 30 dias a partir da data da reunião que tenha apreciado seu projeto caso este não tenha sido selecionado. 10 - Os projetos selecionados pela Comissão, serão encaminhados à EMBRAFILME, cabendo a sua Diretoria apreciá-los em instância final. 11 - Serão apreciados prioritariamente os projetos que obtiverem a recomendação unânime dos membros da Comissão. 12 - Os projetos selecionados pela Comissão e aprovados pela EMBRAFILME terão atendimento dentro da disponibilidade da verba destinada pelo PAC à produção de filmes históricos.

NORMAS PARA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO - As presentes normas, regulam a concessão de financiamento às Empresas Produtoras Cinematográficas Brasileiras. I - OBJETIVO E ENTIDADES BENEFICIÁRIAS - Os financiamentos realizados pela EMBRAFILME, se destinam às Empresas Produtoras Cinematográficas, para a realização de filmes de longa-metragem.

II - IMPORTÂNCIA E QUALIDADE DOS PROJETOS - A apreciação das propostas de financiamento, arca da Diretoria de Operações, terá por base o estudo de projetos de características culturais, artísticas, científicas e comerciais de alto nível. **III - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO AO FINANCIAMENTO -** A concessão de financiamento a Empresas Produtoras depende das seguintes condições gerais: 1 - Ter produzido no mínimo 1 (um) filme de longa-metragem sem recursos da EMBRAFILME ou mais de dois com recursos da EMBRAFILME. 2 - Comprovação de Capital Social integralizado de no mínimo Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). 3 - Possuir registro no INC como Produtor há mais de 2 (dois) anos. 4 - Apresentar projeto para realização de um filme de longa-metragem, no qual conste: 4.1 - carta de solicitação apresentando o projeto com declaração do valor do financiamento pretendido; 4.2 - sinopse do argumento de no mínimo 10 páginas, ou o roteiro quando exigido; 4.3 - previsão orçamentária. **IV - VALOR MÁXIMO DOS FINANCIAMENTOS -** O valor máximo de cada financiamento é de Cr\$ 300.000,00. **V - CONDIÇÕES BÁSICAS DO FINANCIAMENTO -** 1 - Liberação dos recursos em 3 parcelas, nos seguintes percentuais e momentos: 40% - no ato da assinatura do contrato; 40% - após a comprovação de que foram revelados no mínimo dois mil metros do negativo do filme, nunca antes de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato; 20% - com a apresentação do copião montado, nunca antes de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato. 2 - Pagamento em 36 meses, a juros de 4% a.a. mais 2% de despesas, mediante promissórias com avais idôneos a critério da Diretoria de Operações. 3 - Dedução no ato da liberação de cada parcela do financiamento, dos juros de 4% ao ano calculados com base no prazo que medeia entre a data da liberação e a do vencimento da primeira das promissórias, e mais 2% sobre o montante do financiamento, a título de despesas de administração. 4 - Prazo de carência de 12 meses para o início do pagamento das promissórias. 5 - Prazo de 45 dias para o efetivo início dos trabalhos de filmagem, e de 8 meses para a conclusão do filme, contados da assinatura do contrato de financiamento. O não cumprimento do prazo para início dos trabalhos de filmagens, acarretará do Produtor, o pagamento de uma multa cujo valor, deduzível da 2a. parcela do financiamento poderá variar de 10% a 100% da mesma, a critério da EMBRAFILME. 6 - Vinculação de até 50% dos prêmios conferidos ao filme financiado, concedidos ao Produtor, quando conveniente ou necessária como garantia suplementar do aval, a vista das informações de cadastro e das condições e natureza do projeto. 7 - Concessão à EMBRAFILME de opção para negociação do filme no exterior. 8 - Respeito às normas de censura e diversões públicas baixadas pelas autoridades competentes, na produção do filme financiado. **VI - ASSINATURA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO -** A habilitação das empresas produtoras para assinatura de contratos de financiamento depende do seguinte: 1 - Estar em dia com os compromissos com a EMBRAFILME. 2 - Apresentar os documentos constantes da relação anexa. **Obs.** a concessão do financiamento caducará 90 dias após a solicitação para apresentação da documentação, se nesse prazo não for assinado o contrato por inércia ou desatendimento de exigências, por parte do PRODUTOR. **VII - REQUISITOS -** A concessão de financiamento se dará conforme a disponibilidade orçamentária, dando-se prioridade às empresas produtoras que preencham o maior número dos requisitos abaixo relacionados: 1 - Ter recebido prêmio de Qualidade do Instituto Nacional do Cinema, na categoria de longa-metragem. 2 - Ter recebido prêmio de Qualidade do Instituto Nacional do Cinema. 3 - Ter recebido prêmio em Festival Internacional na categoria de longa-metragem. 4 - Mais de 10 (dez) anos de atividade profissional, como Diretor ou Produtor Cinematográfico. 5 - Ter sede própria, com escritório e equipamento próprio de filmagem (câmera(s) e iluminação). 6 - Ter escritório e equipamento próprio de filmagem, incluindo: câmera(s), iluminação e montagem. 7 - Ter produzido ou co-produzido, no mínimo 3 (três) filmes de longa-metragem, nos últimos dois anos. **VIII - LIMITE DE FINANCIAMENTOS -** 1 - O número de financiamentos...

Constantes do título VII, e da forma que se segue: - Três financiamentos para as Empresas que preencham todos os requisitos. - Dois financiamentos para as Empresas que preencham mais de dois requisitos. - Um financiamento para as Empresas que preencham apenas um requisito. Os limites anuais ora previstos são compreendidos também como a soma das operações de financiamento, co-produção e avanços sobre distribuição, neste último caso considerados apenas os avanços constantes nos itens 2f e 2g das Condições Gerais das Normas de Avanço sobre Distribuição. 2 - O plano gozo e a possível exploração destes limites levará em conta: a - Os recursos da EMBRAFILME. b - A pontualidade do Produtor no pagamento do financiamento. c - As garantias (aval) oferecidas pelo Produtor. 3 - Cobrir a disponibilidade orçamentária e levando-se em conta o critério de prioridade estabelecido nos títulos VII e VIII a EMBRAFILME pode financiar simultaneamente um mesmo Produtor em mais de um projeto. IX - DISPOSIÇÕES FINAIS - 1 - As presentes normas têm por objetivo regular as operações de financiamento entre os Produtores e a EMBRAFILME. 2 - Os casos não previstos nas presentes normas serão dirimidos em reunião da Diretoria. NOR - AS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CINEMATOGRAFICO. - I - HABILITAÇÃO - Poderão habilitar-se Empresas Produtoras Cinematográficas que preencham pelo menos 2 (dois) dos requisitos abaixo enumerados: 1 - Ter recebido prêmio de melhor filme ou melhor Diretor em Festival Nacional reconhecido pelo Instituto Nacional do Cinema, na categoria de longa-metragem. 2 - Ter recebido prêmio de qualidade do Instituto Nacional do Cinema. 3 - Ter recebido prêmio em Festival Internacional na categoria de longa-metragem. 4 - Mais de 10 (dez) anos de atividade profissional, como Diretor ou Produtor Cinematográfico. 5 - Ter Jada própria, com escritório e equipamento próprio de filmagem, (câmera(s) e iluminação). 6 - Ter escritório e equipamento próprio, de filmagem, incluindo; câmera(s), iluminação e montagem. 7 - Ter produzido, ou co-produzido, no mínimo 3 (três) filmes de longa-metragem, nos últimos dois anos. II - PROJETOS - Os projetos devem ser encaminhados: 1 - carta de solicitação apresentando o projeto com declaração do valor do financiamento pretendido; 2 - descrição do equipamento cinematográfico pretendido e custo discriminado. III - ADEQUAÇÃO DO PROJETO - A Coordenação de Projetos, da Diretoria de Operações, adequará o projeto às normas. O valor máximo do financiamento é de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). V - CONDIÇÕES BÁSICAS DO FINANCIAMENTO - 1 - Liberação dos recursos no ato da assinatura do contrato. 2 - Pagamento em 36 meses, a juros de 48a.a. mais 2% de despesas, mediante promissórias com avais idôneos a critério da Diretoria de Operações. 3 - Dedução no ato da liberação do financiamento, dos juros de 4% ao ano calculados com base no prazo que medeia entre a data da liberação e a do vencimento das promissórias, e mais 2% sobre o montante do financiamento, a título de despesas da administração. 4 - Prazo de carência de 12 meses para início do pagamento das promissórias. VI - ASSINATURA DE CONTRATO - Para assinatura do contrato o produtor de promissórias. VII - OBSERVADA A disponibilidade orçamentária da EMBRAFILME será dada prioridade aos proponentes que preencham o maior número de requisitos constantes na Habilitação. VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS - 1 - As presentes normas têm por objetivo regular as operações de financiamento para aquisição de equipamento cinematográfico entre os Produtores e a EMBRAFILME. 2 - Os casos não previstos nas presentes normas serão dirimidos em reunião da Diretoria. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA AS OPERAÇÕES DE CO-PRODUÇÃO, FINANCIAMENTO-DISTRIBUIÇÃO COM ADIANTAMENTO DE RENDAS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CINEMATOGRAFICO. 1. NA SOLICITAÇÃO - 1.1 - Do Produtor: a - certificado de registro no INC. b - cópia do registro de firma, em se tratando de firma individual, do contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, ou estatuto social, e ata da assembléia de eleição da atual Diretoria, no caso de sociedade anônima, contendo ou integrando-se em tais documentos a comprovação de registro na respectiva Junta Comercial. 1.2 - Do(s) representante(s) legal(is) e/ou avalista(s): a - preenchimento de ficha de identificação e cadastral, segundo modelo anexo; b - cópia das certidões de registro relativas a imóveis de propriedade do(s) representante(s) legal(is) e avalista(s). 2 - APÓS APROVAÇÃO DO PEDIDO - 2.1 - Do Produtor: a - autorização do proprietário autoral, em se tratando de obra literária, para a realização do filme. b - certificado de regularidade de situação no INPS. c - certidão de imposto de renda. d - certidão de distribuição de protesto de títulos. OBSERVAÇÕES: a EMBRAFILME poderá, em cada caso, solicitar outros documentos além dos acima relacionados. - O documento referido no item 2.1a não se aplica ao caso de financiamento para aquisição de equipamento cinematográfico. - A eventual existência de distribuições ou irregularidades constatadas através dos documentos apresentados não implicam, necessariamente, em impedimento absoluto para a realização das operações pretendidas, sendo analisado cada caso em função da justificação ou providência do interessado. - A Assessoria Jurídica da EMBRAFILME está a disposição dos produtores para qualquer orientação

ou esclarecimento no tocante aos documentos assinados, e quaisquer outros, bem como quanto a eventuais procurações, fornecendo inclusive as respectivas minutas. A Diretoria decidiu enviar cópias das normas aos sindicatos do Rio e de São Paulo para a ampla divulgação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, a qual levou a presente Ata que assino, juntamente com a Diretoria da Empresa. Rio de Janeiro, onze de março de mil novecentos e sessenta e cinco. Maria de Nazareth Guilhon Leão, Assessora.

Roberto Figueira de Farias

José Roberto Ponca Grumbakh

Leandro Góes Tocantins

... para a... com a finalidade de se...
 ... em 31.04.75, sendo-lhe...
 ... S.M. de 15a Ref...
 ... Director-Coral.

30.4.75

REPARTEAMENTO DE ASSUNTOS CULTURAIS

a) - Portuquês

... são conferidas as...

... FERNANDO DE AZEVEDO GALLES, Assessor...

... a conspurcacao e consequente exp...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

... a... a... a...

CAPÍTULO IV - A SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO

GUERRA É GUERRA

O Pequeno mundo da Irmã Paula

(ESSA FREIRA É UMA PARADA)

(Ismar Porto)

Sem as implicações ideológicas de "DOM CAMILO" a estória nos faz lembrar esse personagem.

A Irmã Paula de "Guerra é Guerra" conversa, porém, com São Benedito e não com Cristo.

O Prefeito, está ali, transportado para a cidade de Itamogi no interior bem brasileiro. As transmissões nacionais, as situações também, mas, sem a veve e o ineditismo do romancista italiano. Até o famoso ponta-pé na bola esta presente nesta como no outro. Só que aqui o papel é feminino, com as saias de Fernand del substituídas pela Irmã Paula.

Roteiro sem originalidade e artificial no enfoque do personagem central.

Roteiro de ISMAR PORTO

ROBERTO MACHADO - produtor

Produtor, diretor e roteirista. Durante muitos anos trabalhou como gerente ou diretor de produção dos filmes produzidos por Watson Macedo, Herbert Richers, Eurides Ramos, Atlântida Cinematográfica, Wilson Silva Produções Cinematográficas, Cinematistria, etc. Está no cinema desde o ano de 1958. Foi também diretor de produção de cerca de 15 filmes estrangeiros rodados no Brasil. Em 1973, dirigiu seu primeiro filme, Um Vigarista na Praia e, em 1975, realizou o segundo Um Mulata Para Todos.

Marita Leite Ribeiro
Assessora de Operações

1

"A DAMA DO LOTAÇÃO"

- baseado em conto de NELSON RODRIGUES

Proponente : NEVILLE D. ALMEIDA

S

Marido suspeitando que sua mulher o traia com seu melhor amigo, de revolver em punho e com fúria obriga-a a confessar. Ela então, relata não só esta como inúmeras aventuras amorosas que vinha mantendo e iniciadas sempre dentro de um loteação. Diante de tanta humilhação, o marido capitula perplexo e admite-se morto para o mundo. Recolhendo-se ao quarto, vestido de paletó e gravata, deita-se como um defunto, não atendendo nem ao apelo da mulher para o jantar.

Narrativa ao estilo tragi-cômico de Nelson Rodrigues, dependerá muito da linguagem cinematográfica que o Diretor dará ao conto.

ooo . ooo . ooo . ooo

2

"QUEM MATOU PACÍFICO?"

- adaptação do romance de MARIA ALICE BARROSO

Proponente : RENATO SANTOS PEREIRA

História do assassinato do rico e poderoso fazendeiro Pacífico de Moura Alves, da subsequente averiguação policial e do envolvimento de diversos personagens, moradores numa localidade do interior do Estado do Rio.

Entre os suspeitos, figura um aviador recém-chegado à cidadezinha para ser o instrutor do Aero-Clube local, e que se envolve com a amante preferida do fazendeiro e chefe político assassinado.

Movimentado, pitoresco, o inquérito policial, é conduzido por Tônico Arzão, um delegado pernetista, arguto e de forte personalidade, conduz a história a um desfecho imprevisível.

Nossa opinião :

"Quem Matou Pacífico ?" é um argumento cinematográfico de grande interesse humano, dramático e de "suspense". Dará um filme de êxito popular.

.../...

ANTONIO ABREU
Coordenador de Projetos


19/08/75 S?

INOCÊNCIA

(Lima Barreto)

O filme " Aqui Jaz Inocência " - a que morreu de amor - é baseado na novela Inocência do Visconde de Tau - nay.

Pela mão genial de Lima Barreto, será o filme conduzido. E nada mais há a dizer. Só esperar e admirá-lo nas telas.


Marita Leite Ribeiro
Assessora de Operações .

MR/im

PROCESSO Nº 00140/75

LUIZ DE BARROS

"ELA, ELE, QUEM?"

História da filha de um importante engenheiro da Transamazônica, que ao partir para o trabalho deixa-a num Hotel de Moças, lugar agradável, onde num convívio íntimo moças vivem num clima alegre e de liberdade. Surge o interesse recíproco de uma das moças e a filha do engenheiro, sendo que ambas repelem e se sentem culpadas pelo sentimento. Chamando o pai com urgência pede-lhe para levá-la ao médico que ao examiná-la descobre que ela era um rapaz, não havendo necessidade de cirurgia, somente o assumir o novo sexo. Os conhecimentos sexuais de uma vizinha são benéficos e há a volta do rapaz ao Hotel de Moças, onde é bem recebido por todas e há sugestão de compreensão daquela que lhe ^{despertara} despertará toda mudança de vida.

Bom argumento e apesar da aparência, não se pode considerar a sinópsese como pornográfica. Pelo currículo de Luiz de Barros percebe-se que ele sempre procurou fazer filmes de interesse do momento. E o assunto desta sinópsese é real e de fato uma coisa nova.

Maria Coeli de Almeida Vasconcelos.
MARIA COELI DE ALMEIDA VASCONCELOS

OBSERVAÇÃO: Luiz de Barros produziu e dirigiu cerca de 250 filmes de longa, média e curta metragem. Diretor, Produtor, Argumentista, Roteirista, Fotógrafo, Montador, Cenógrafo, Técnico de Laboratório e Ator. Filmes como: "A Viuvinha", "Perdida", "Ubirajara", "Hei de Vencer" "O Samba da Vida", "O Circo chegou", "Berlim na batucada", "O Cortiço", "Cai dos do Céu", "Era uma vez um vagabundo", "Por um Céu de Liberdade", "Vagabundo no Society" e muitos outros.

HISTÓRICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PRÉVIA

Criada pela Portaria 40 do DAC, em 19.03.75, e complementada pela Portaria 49, de 03.04.75 (que incluiu um representante do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro) a Comissão de Seleção Prévia teve seus membros designados pela Portaria 75 (DAC) em 20.07.75, a saber:

- 1 - Sindicato Nacional da Indústria Cinematográfica
ANTONIO CARLOS FONTOURA
- 2 - EMBRAFILME
LEANDRO TOCANTINS
- 3 - Sindicato da Indústria Cinematográfica do Estado de São Paulo
FAUZI MANSUR
- 4 - Associação Brasileira de Cineastas
ARNALDO JABOR
- 5 - Diretor Adjunto do DAC
JOAQUIM DA COSTA PINTO NETTO
- 6 - INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA
BLAZINO GRANATO
- 7 - Conselho Federal de Cultura
OCTÁVIO DE FARIA
- 8 - Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro
MARCELO MOREIRA DE IPANEMA
- 9 - Assessoria
LUCILA AVELAR (PAC)
- 10 - Secretaria Administrativa
TANIA MARIA FREJAT

Conforme Ata da 1ª reunião da CSP, realizada em 16.07.75, foram apresentados 23 Projetos sendo 21 de estreantes e 2 projetos históricos (Anchieta e Batalha Naval do Riachuelo) e distribuídos entre seus membros para exame e parecer.

A segunda reunião, realizada em 14.08.75, foi adiada, em função do não comparecimento de dois de seus membros.

Em 18.08.75 foi realizada a terceira reunião, quando foram aprovados ^{por} unanimidade os Projetos: Anchieta (Histórico), Paraíso no Inferno, Solá

COMISSÃO DE SELEÇÃO PRÉVIAFILMES HISTÓRICOS

O Ministério da Educação e Cultura, através da EMBRAFILME, instituiu um Projeto Especial de Pesquisa de Temas para Filmes Históricos que pretende selecionar roteiros cuja realização amplie a perspectiva de análise da história do Brasil.

Após ampla convocação, foram recebidos 74 Projetos, sobre os mais variados temas, dos quais foram selecionados 18, representativos da abordagem pretendida e com os quais a EMBRAFILME, através das Empresas proponentes, assinou contrato visando a elaboração de roteiros, a serem entregues no segundo trimestre de 1978.

Em função deste programa especial, mais amplo e realizado diretamente pelo MEC e EMBRAFILME, considera-se desnecessário que a Comissão de Seleção Prévia, instituída há aproximadamente dois anos, continue a se exercer com relação a filmes históricos, como o fez quando da primeira seleção, em que aprovou o Projeto "ANCHIETA, JOSÉ DO BRASIL", de Paulo Cesar Saraceni, atualmente em fase de mixagem.

A aprovação final será do MEC, conforme instruções superiores. A busca de recursos também ficará subordinada a determinação superior.

1. Cientes do parecer supra.
2. De acordo com a proposta de extinção da Comissão de Seleção Prévia com relação aos projetos de filmes históricos.
3. Providencia-se o ato formalizador da decisão de Diretoria e demais providências cabíveis.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 1978.

R. S. F.

ROBERTO FARIAS
Diretor Geral

Antonio Sergio Loureiro
ANTONIO SERGIO LOUREIRO
Diretor Administrativo

Leandro Goes Tocantins
LEANDRO GOES TOCANTINS
Diretor de Operações
Não Comerciais

vanco Classe A (atual Mar de Rosas), Crueldade Mortal e Parada 88.

Foram aprovados sem unanimidade (por maioria de votos) os Projetos: Um Brasileiro Chamado Rosa Flor, Um mundo visto e sonhado, Nacional ou Estrangeiro e Na Boca do Mundo.

Foram rejeitados os Projetos: A Travessura, A Louca da Praia, Fruto Proibido, A Carta, Os Amantes da Noite, Assinatura da Morte, O Cangaceiro Ama e Morre, A Batalha Naval do Riachuelo (Histórico), Da Libertação ao Reencontro Próprio, O Sétimo Dia, Oh! Que Delícia de Pecado, João Valente e Espiral do Crime (Charrua).

O filme Pequenas Taras, por já estar pronto, foi encaminhado à decisão da Diretoria Geral da EMBRAFILME.

Por não se tratar de diretor estreante, Victor Di Mello teve seu projeto "Fruto Proibido" devolvido.

Foram reapresentados, para novo exame da Comissão, dentro do prazo previsto, 7 Projetos: O Cangaceiro Ama e Morre, Da Libertação ao Reencontro Próprio, Em nome de Deus (substituindo Oh! Que delícia de Pecado), Assinatura da Morte, O Sétimo Dia, Batalha Naval do Riachuelo e João Valente.

A Comissão de Seleção Prévia voltou a se reunir, em sessão extraordinária em 24.08.76, quando, em função da paralização das filmagens de ANCHIETA JOSÉ DO BRASIL, e depois de assistir ao material já filmado, na cabine da SOMIL, os membros opinaram favoravelmente ao prosseguimento das filmagens, em regime de intervenção da EMBRAFILME na produção.

OBSERVAÇÕES: Dos projetos aprovados sem unanimidade não foram realizados "Um Mundo Visto e Sonhado" cujo proponente perdeu contato com a EMBRAFILME e "Nacional ou Estrangeiro" de Geraldo Veloso, que solicitou arquivamento de seu pedido, em Carta de 09.12.75.

CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE DIRETORES
ESTREANTES.

1 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PRÉVIA (ESTREANTES)

a) Frente aos resultados da primeira experiência de produção pela EMBRAFILME, de diretores selecionados a partir da indicação da Comissão de Seleção Prévia e dada a necessidade de um estudo mais detalhado da relação Seleção Prévia-Filme Pronto, algumas considerações se fazem necessárias:

a) os projetos foram julgados tendo como fator principal o roteiro. Ainda que considerada a importância do roteiro, como peça fundamental na avaliação de um projeto, atentamos para a valorização de um texto em vias de se transformar em realização cinematográfica, ou seja, da criação literária como determinante de um esquema operacional bem diverso do seu aspecto formal.

Deve-se considerar, assim, simultâneo ao estudo do potencial do projeto, a capacidade de sua execução por parte do proponente. Em outras palavras, um roteiro pode conter excepcionais qualidades, sem que no entanto tais qualidades sejam adequadamente exploradas pelo proponente/Diretor do filme, dado o seu nível de experiência, e o esquema de produção traçado.

Tal capacidade profissional se mostra de especial relevância na análise da viabilidade da produção de um projeto de estreante, uma vez que o binômio criação/produção, inerente ao processo cinematográfico, é que vai possibilitar a plena consecução de um filme.

A Comissão de Seleção Prévia indicaria os projetos, deixando à EMBRAFILME a responsabilidade de produzi-los. A EMBRAFILME, assim, participa de todo processo (de produção até distribuição), sem no entanto, interferir na seleção de projetos, ou seja, a EMBRAFILME produz o que foi selecionado por outrem.

Assim, levantamos algumas considerações:

- a) quanto à Comissão de Seleção Prévia, sugerimos seja extinta de direito, uma vez que já foi de fato;
- b) quanto aos novos critérios de Seleção:
- sugerimos que a seleção inicial mais abrangente, seja interna, a cargo das Superintendências de Produção e Comercialização, sendo que a primeira encaminhará à Diretoria os projetos considerados mais viáveis e dos quais serão aprovados, como garantia, um número mínimo em função do todo aprovado.

- da seleção: os projetos serão lidos e relatados, e aqueles que apresentarem maiores possibilidades, terão os currículos de seus proponentes estudados e, se possível, vistos alguns dos trabalhos mencionados.

De posse de um pequeno dossiê sobre o projeto (roteiro, solicitante) a SUPROD encaminhará os selecionados para decisão final da Diretoria.

Quanto à habilitação em vigor, sugerimos seja dada ênfase às participações profissionais que correspondam a um envolvimento mais amplo com a produção cinematográfica. Neste caso, sugerimos destaque especial aos trabalhos realizados na categoria de assistente de direção, diretor de fotografia ou diretor de curta-metragem (de no mínimo 5 filmes) levando-se em conta seu nível e qualidade, bem como as possíveis premiações.

2 - DO CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DE DIRETOR ESTREANTE:

Atualmente, uma contradição básica tem conflitado os critérios de seleção dos diretores estreantes: pelas normas em vigor, é necessário que se comprove uma das várias atividades profissionais relacionadas:

- a) Roteirista e/ou Argumentista;
- b) Diretor de Fotografia, Cenógrafo, Assistente de Direção, Diretor de Produção, Montador;
- c) Ator;
- d) Diretor de Curta-Metragem;
- e) Portador de Título de curso superior de cinema.

Entretanto, na categoria de "Diretor de comprovada capacidade Profissional", só se inscrevem aqueles que tenham recebido prêmios nacionais ou internacionais, ou tenham sede e equipamentos, ou que estejam produzindo regularmente, etc, como previsto nos 7 requisitos.

Ora, temos diretores de cinema que embora não tenham prêmios, sede ou equipamentos, ficam comparados aos estreantes, concorrendo, em mesmo nível de igualdade naquela categoria.

Assim, sugerimos seja criada para diretores de cinema, premiados ou não, uma só categoria sob a denominação genérica de diretores de cinema.

Esta categoria abrangeria qualquer diretor de cinema que comprovasse ter dirigido pelo menos um filme de longa-metragem.

Para efeito de prioridade no processo seletivo levar-se-ão em conta os requisitos estabelecidos em norma, já consideradas as seguintes categorias:

- a) solicitantes que preencham um ou mais requisitos;
- b) solicitantes que não preencham nenhum requisito;

Será estipulado um número proporcional de projetos, a serem aprovados, considerados o total de projetos em cada categoria e dentro da categoria será dada prioridade aos projetos que alcancem maior peso.

Após a aprovação dos projetos, tanto o diretor quanto o diretor estreante, deverão independentemente do suprimento das exigências das normas específicas, apresentar Empresa que, a critério da EMBRAFILME seja entendida capacitada à plena execução do projeto, pelas garantias de realização propostas, conforme cada caso.

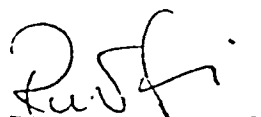
3 - DOS RECURSOS.

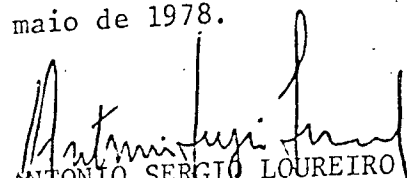
Segundo as normas operacionais em vigor, a EMBRAFILME reserva até 10% (dez por cento) dos recursos destinados à co-produção, na produção de projetos indicados pela CSP.

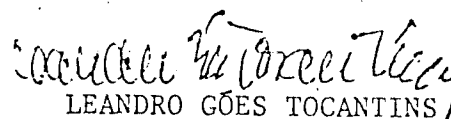
Tendo em vista os recursos disponíveis, devemos considerar para a programação de produção para este ano, pelo menos 1 projeto para a categoria de diretor estreante.

1. Cientes das considerações às fls. 1 e 2.
2. De acordo com a proposta de extinção da Comissão de Seleção Prévia.
3. De acordo com os novos critérios de Seleção propostos.
4. De acordo com os novos critérios de definição de diretor.
5. Providencia-se o ato formalizador da decisão de Diretoria e demais providências cabíveis.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 1978.


ROBERTO FARIAS
Diretor Geral


ANTONIO SERGIO LOUREIRO
Diretor Administrativo


LEANDRO GÕES TOCANTINS
Diretor de Operações
Não Comerciais

de velun, X WPCOD - 04.05.78 Pll

PROJETOS DE DIRETORES DE CINEMA

SOLICITANTE:

- 1 - Élio Vieira de Araujo
- 2 - Haroldo Marinho Barbosa
- 3 - Luiz Carlos Lacerda de Freitas
- 4 - Fernando Amaral
- 5 - Marcelo França
- 6 - Waldyr Onofre
- 7 - Rosa Lacreata
- 8 - Pedro Camargo
- 9 - Gilvan Pereira
- 10 - José Marreco Filho
- 11 - Adalberto Penna Filho
- 12 - Mozart Cintra
- 13 - Heron D'Ávila
- 14 - Aldir Mendes de Souza
- 15 - Luis Antonio Piã
- 16 - Perry Sales

NOME DO PROJETO	ESTADO	DATA DE ENTRADA
Corisco vinga Lampião	RJ	05.02.76
Soco Inglês	RJ	18.04.77
Nosso Filho vai ser Mãe	RJ	12.04.76
Baby	RJ	13.04.76
O Procurado	RJ	31.05.76
Dadá contra o Disco Voador	RJ	19.05.77
Capitão Capoeira e Rosa Sandália	RJ	27.09.77
Chapéu de Sebo	RJ	09.11.77
Viva o Cordão Encarnado	RJ	04.04.77
Encarnação	SP	11.07.77
Em Nome de Deus	SP	11.02.75
O Cangaceiro Ama e Morre	RJ	07.04.75
Quantas Flores pelo Caminho	SP	31.06.75
Os Anjos da Boca	RJ	12.05.76
O Ladrão de Pão	RJ	07.06.76
Dora, Doralina	RJ	23.06.77

FILME HISTÓRICO

- 1 - Duílio Mastroianni

A Batalha Naval do Riachuelo

28.04.75

RJ

PROJETOS COMISSÃO DE SELEÇÃO PRÉVIA

SOLICITANTE:

SOLICITANTE	NOME DO PROJETO	ESTADO	DATA DE ENTRADA
1 - Emanuel Cavalcanti	A Bela Inês	RJ	10.01.75
2 - Affonso Vianna	Assinatura da Morte	RJ	28.02.75
3 - Joaquim Teodoro	Da Libertação ao Reencontro	RJ	19.05.75
4 - Hélio Duda	João Valente	RJ	08.07.75
5 - José Oliosí Neto	Capitão ZAZ e o Disco Voador	RJ	01.10.75
6 - Stelvio Rossi	Hipopótamo Rosa	RJ	24.10.75
7 - Heron D'Ávilla	Quantas Flores pelo Caminho	SP	31.10.75
8 - Pedro de Morais	A Portuguesa	RJ	11.12.75
9 - Paulo Veríssimo Oliveira	Juviada Transvetude	RJ	13.01.76
10 - Carlos Luiz Couto	Rosinha minha Canoa	RJ	25.02.76
11 - Vicente Marques	Noite contra Noite	RJ	15.03.76
12 - Sergio Bianchi	As Princesas do Sol	SP	16.03.76
13 - Ewerton de Castro	Sedutora Maldita	SP	18.03.76
14 - Norma Benguell	Maria Bonita	RJ	24.03.76
15 - Adonis Karan	90 Minutos para Viver	RJ	25.05.76
16 - Marco Antonio Altberg	Guerra do Orixá	RJ	07.06.76
17 - Noilton Nunes	Um Paraíso Perdido	RJ	15.07.76
18 - Salo Felzen	Mundo do Circo Interior	SP	20.07.76
19 - Raimundo Bandeira de Mello	Os Servos da Morte	RJ	21.07.76
20 - Roman Bernard Stulbach	Essa Terra	RJ	01.09.76
21 - Tizuka Yamasaki	Gaigin	RJ	10.09.76
22 - Milton Gonçalves	Zumbi	RJ	21.09.76
23 - Leon Cassidy	Pesquisa de Jornal	RJ	28.09.76
24 - Alberto Graça	A Trama do Medo	RJ	19.10.76

25 - Sergio Sanz	Mambembe	RJ	26.12.76
26 - Paulo Sergio Almeida	Beijo na Boca	RJ	29.12.76
27 - Antonio Moreno	O Crime do Estudante Baptista	RJ	04.05.77
28 - Walter Candido Portela	A Espiral do Crime	SP	16.05.77
29 - Lael Alves Rodrigues	Duelo de Exu	RJ	13.06.77
30 - Ana Lucia da Rocha Franco	Dedicado a Você	SP	04.04.77
31 - Vandich de Oliveira Costa	A Orquídea Azul	RJ	23.06.77
32 - José Eduardo Alcazar	Sombras de um Verão	RJ	11.07.77
33 - Afranio Vital dos Santos	Os Noivos	RJ	10.08.77
34 - Gilberto Vianna Loureiro	Sinuca de Bico	RJ	29.12.77
35 - José de Almeida	O Ultimo Assalto	RJ	17.11.77
36 - Phidias Barbosa Pinto	O Enigma de Motta Coqueiro	RJ	16.03.78



1 9 7 3 - CO-PRODUÇÃO

1) AMULETO DE OGUM.....REGINA FILMES LTDA.
CO-PRODUÇÃO..... 250.000,00

2) RATOS DA FLOR.....ITALO JACQUES LTDA.
CO-PRODUÇÃO..... 250.000,00

TOTAL DE CO-PRODUÇÃO 1 9 7 3:.....500.000,00



COMPANHIA

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

1974 - CO-PRODUÇÃO

- 1) COMPRADOR DE FAZENDAS (O).....ALBERTO PIERALISI FILMES
CO-PRODUÇÃO.....300.000,00
- 2) CONFISSÕES DE UMA VIÚVA MOÇA (AS) .DI MELLO PROD.CINEMAT.
CO-PRODUÇÃO.....218.700,00
- 3) DESEJO (O).....WALTER HUGO KHOURI
CO-PRODUÇÃO.....300.000,00
- 4) FILHO DO CHEFÃO (O).....DISTRIFILMES
CO-PRODUÇÃO.....240.000,00
- 5) GORDOS E MAGROS.....FILMES DO SERRO
CO-PRODUÇÃO.....247.613,40
- 6) HOMEM CÉLEBRE (UM).....ZOOM CINEMATOGRAFICA
CO-PRODUÇÃO.....250.000,00
- 7) LADRÃO DE BAGDÁ.....VE-VICTOR ÉBOLI PROD.CINEMAT.
CO-PRODUÇÃO.....203.850,00
- 8) LIÇÃO DE AMOR.....PROD.CINEMAT.L.C.BARRETO
CO-PRODUÇÃO.....248.688,00
- 9) LUCÍOLA.....SERVICINE
CO-PRODUÇÃO.....300.000,00
- 10) MARCIANO NA MINHA CAMA (UM).....CARLOS IMPERIAL PROD.ART.
CO-PRODUÇÃO.....248.688,00
- 11) MULHER DO DESEJO (O).....CARLOS HUGO CHRISTENSEN
CO-PRODUÇÃO.....225.960,00
- 12) NÓS, OS CANALHAS.....MAGNUS FILMES
CO-PRODUÇÃO.....249.051,60
- 13) NOIVA DA CIDADE (A).....CATAVENTO PROD.CINEMAT.LTDA.
CO-PRODUÇÃO.....227.476,50



CINESILENC

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

14)	PERDIDA.....	PROD. CINEMAT. MAPA LTDA.	
	CO-PRODUÇÃO.....		178.432,20
15)	SOLEDADE.....	PAULO THIAGO	
	CO-PRODUÇÃO.....		248.688,00
16)	SÓZIA DA MORTE.....	L.M. PRODUÇÕES	
	CO-PRODUÇÃO.....		233.441,70
17)	SOUTIEN PARA O PAPAI.....	C A S B	
	CO-PRODUÇÃO.....		254.295,00
18)	XICA DA SILVA.....	J. BARBOSA	
	CO-PRODUÇÃO.....		273.300,00

TOTAL DE CO-PRODUÇÃO 1 9 7 4:....4.448.184,40



CINEMATILUZ

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

1 9 7 5 - CO-PRODUÇÃO

- 1) ALELUIA GRETCHEN.....SILVIO BACK PRODUÇÕES
CO-PRODUÇÃO.....247.630,50
 - 2) AVENTURAS AMOROSAS DE UM PADEIRO (AS)..REGINA FILMES
CO-PRODUÇÃO.....214.709,10
 - 3) FOGO MORTO.....MIGUEL BORGES
CO-PRODUÇÃO.....229.230,00
 - 4) GORDOS E MAGROS.....FILMES DO SERRO
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1974..... 62.799,12
 - 5) LIÇÃO DE AMOR.....PROD.CINEMAT.L.C.BARRETO
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1974..... 67.024,48
 - 6) MAR DE ROSAS.....ÁREA PRODUÇÕES
CO-PRODUÇÃO.....332.948,10
 - 7) MISTÉRIO DO SEXO (O).....PALMARES PROD.CINEMAT.
CO-PRODUÇÃO.....248.679,90
 - 8) MONSTRO DE SANTA TEREZA.....WILLIAM COBBETT PRODUÇÕES
CO-PRODUÇÃO..... 82.956,00
 - 9) MORTE E VIDA SEVERINA.....PROD.CINEMAT.MAPA
CO-PRODUÇÃO.....386.483,90
 - 10) RESGATE (O).....FILMES TRÊS
CO-PRODUÇÃO..... 64.390,00
 - 11) REVÓLVER DE BRINQUEDO.....BATTAGLIN PROD.CINEMAT.LTDA.
CO-PRODUÇÃO.....247.613,40
 - 12) SEMINARISTA (O).....VILA RICA PRODUÇÕES
CO-PRODUÇÃO.....318.087,30
 - 13) XICA DA SILVA.....J.B.PRODUÇÕES
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1974.....513.939,10
- TOTAL DE CO-PRODUÇÃO 1 9 7 5:.....3.016.490,90

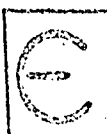


EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

1 9 7 6 - CO-PRODUÇÃO

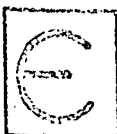
- 1) AJURICABA.....OSWALDO CALDEIRA PRODUÇÕES
CO-PRODUÇÃO.....575.400,00
- 2) ALELUIA GRETCHEN.....SILVIO BACK PRODUÇÕES
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1975..... 89.196,48
- 3) BOCA DO MUNDO (NA).....LENTE FILMES
CO-PRODUÇÃO.....546.413,20
- 4) BRASILEIRO CHAMADO ROSAFLORES (UM).....O.P.F.CINEMAS LTDA.
CO-PRODUÇÃO.....362.710,80
- 5) CHUVAS DE VERÃO.....ALTER FILMES
CO-PRODUÇÃO.....858.970,65
- 6) CORDÃO DE OURO.....LANTERNA MÁGICA PRODUÇÕES
CO-PRODUÇÃO.....592.296,20
- 7) CRUELDADE MORTAL.....SINCROCINE LTDA.
CO-PRODUÇÃO.....287.058,00
- 8) DAMA DO LOTAÇÃO.....REGINA FILMES
CO-PRODUÇÃO.....615.277,83
- 9) DELMIRO GOUVEIA.....SARUÊ FILMES
CO-PRODUÇÃO.....819.578,64
- 10) DESCONHECIDO (O).....SCORPIUS PRODUÇÕES
CO-PRODUÇÃO.....579.511,59
- 11) DORAMUNDO.....RAIZ PRODUÇÕES
CO-PRODUÇÃO.....531.387,63
- 12) ELA? ELE? QUEM?.....A.F.SAMPAIO
CO-PRODUÇÃO.....400.151,36
- 13) FRUTO PROIBIDO.....DI MELLO PRODUÇÕES
CO-PRODUÇÃO.....288.000,00



EMBRAFILM

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

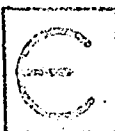
- 14) GORDOS E MAGROS.....FILMES DO SERRO
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1974.....179.182,85
- 15) IBRAIM DO SUBÚRBIO.....SINCROCINE LTDA.
CO-PRODUÇÃO.....444.000,00
- 16) IRACEMA.....C.S.C.PRODUÇÕES
CO-PRODUÇÃO.....472.045,00
- 17) JOGO DA VIDA.....DOCUMENTA
CO-PRODUÇÃO.....432.140,34
- 18) LADRÕES DE CINEMA.....LENTE FILMES
CO-PRODUÇÃO.....709.147,00
- 19) LIRA DO DELÍRIO.....WALTER LIMA JUNIOR
CO-PRODUÇÃO.....418.200,00
- 20) MARIDO CONTAGIANTE.....CASB PRODUÇÕES
CO-PRODUÇÃO.....596.197,56
- 21) MORTE TRANSPARENTE.....CARLOS HUGO CHRISTENSEN
CO-PRODUÇÃO.....371.904,00
- 22) NAMORADOR (O).....DI MELLO
CO-PRODUÇÃO.....488.628,54
- 23) NOITE DOS ASSASSINOS.....MAGNUS FILMES
CO-PRODUÇÃO.....1.312.040,00
- 24) ÓDIO.....VYDIA PRODUÇÕES
CO-PRODUÇÃO.....424.833,00
- 25) PAIXÃO E SOMBRAS.....WALTER HUGO KHOURI LTDA.
CO-PRODUÇÃO.....358.366,00
- 26) PARADA 88.....NAB LTDA.
CO-PRODUÇÃO.....568.454,01
- 27) PARAISO NO INFERNO.....ROSARIO PRODUÇÕES
CO-PRODUÇÃO.....379.800,00



CINESA FILMES

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

28)	QUEM MATOU PACÍFICO.....	VILA RICA PRODUÇÕES	
	CO-PRODUÇÃO.....		505.827,77
29)	REVÓLVER DE BRINQUEDO.....	BATTAGLIN PRODUÇÕES	
	CO-PRODUÇÃO...ADITAMENTO.....		173.612,70
30)	SEGURA MALANDRO (SE).....	ZOOM CINEMATOGRAFICA	
	CO-PRODUÇÃO.....		908.978,25
31)	SEMINARISTA (O).....	VILA RICA PRODUÇÕES	
	CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1975.....		109.119,60
32)	TEU, TUA.....	PROD.EMPREEND.E ASS.JR.LTDA.	
	CO-PRODUÇÃO.....		710.000,00
33)	TUDO BEM.....	SAGITARIO	
	CO-PRODUÇÃO.....		717.582,96
34)	VOLTA DO FILHO PRÓDIGO (A).....	ROLAND HENZE	
	CO-PRODUÇÃO.....		400.841,07
35)	XICA DA SILVA.....	J.B.PRODUÇÕES	
	CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1974.....		200.000,00
36)	NOIVA DA CIDADE (A).....	CATAVENTO PROD.CINEMAT.LTDA.	
	CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1974.....		465.762,00
37)	ANCHIETA.....	SANT'ANA PRODUÇÕES	
	CO-PRODUÇÃO.....		2.669.157,97
<u>TOTAL DE CO-PRODUÇÃO 1 9 7 6:</u>			20.561.773,00



CINESILENE

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

1 9 7 7 - CO-PRODUÇÃO

- 1) AJURICABA.....OSWALDO CALDEIRA
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976.....403.092,41
- 2) ALELUIA GRETCHEN.....SILVIO BACK PRODUÇÕES
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1975.....19.932,64
- 3) CORONEL E O LOBISOMEM (O).....ALCINO DINIZ PRODUÇÕES
CO-PRODUÇÃO.....1.448.447,18
- 4) CRUELDADE MORTAL.....SINCROCINE LTDA.
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976.....210.646,34
- 5) DELMIRO GOUVEIA.....SARUÊ FILMES
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976.....546.385,76
- 6) DIAMANTE BRUTO.....PILAR FILMES
CO-PRODUÇÃO.....600.599,28
- 7) FIM DE FESTA.....VENTANIA PRODUÇÕES
CO-PRODUÇÃO.....874.677,81
- 8) GUARANI (O).....FAUZI A.MANSUR PRODUÇÕES
CO-PRODUÇÃO.....762.593,18
- 9) IDADE DA TERRA.....GLAUBER ROCHA COMUNIC.ART.LTDA.
CO-PRODUÇÃO.....1.767.123,91
- 10) INQUIETAÇÕES DE UMA MULHER CASADA....THOR FILMES LTDA.
CO-PRODUÇÃO.....433.600,14
- 11) IRACEMA.....C.S.C.PRODUÇÕES
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976.....321.755,00
- 12) MORTE E VIDA SEVERINA.....PROD.CINEMAT.MAPA LTDA.
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1975..... 42.778,95
- 13) NOITE DOS ASSASSINOS.....MAGNUS FILMES
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976.....191.691,27



EMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

- 14) ÓDIO.....VYDIA PRODUÇÕES
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976...132.497,11
- 15) PAIXÃO E SOMBRAS.....WALTER HUGO KHOURI LTDA.
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976...179.183,10
- 16) SINFONIA BRASILEIRA.....JAIME PRADES
CO-PRODUÇÃO.....480.000,00
- 17) TEU, TUA.....PROD.EMPREENDE ASS.JR.LTDA.
CO-PRODUÇÃO.....491.858,88

TOTAL DE CO-PRODUÇÃO 1977:..8.906.862,96

O filme "TRAPALHADAS DE D.QUIXOTE", foi transformado em
Distribuição (1982).



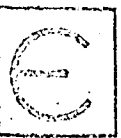
EMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

- 14) ÓDIO.....VYDIA PRODUÇÕES
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976...132.497,11
- 15) PAIXÃO E SOMBRAS.....WALTER HUGO KHOURI LTDA.
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976...179.183,10
- 16) SINFONIA BRASILEIRA.....JAIME PRADES
CO-PRODUÇÃO.....480.000,00
- 17) TEU, TUA.....PROD.EMPREENDE ASS.JR.LTDA.
CO-PRODUÇÃO.....491.858,88

TOTAL DE CO-PRODUÇÃO 1977:..8.906.862,96

O filme "TRAPALHADAS DE D. QUIXOTE", foi transformado em
Distribuição (1982).



1978 - CO - PRODUÇÃO

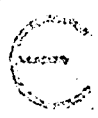
1)	ABRIGO NUCLEAR (EX-ALFA, BETA e GAMA). ROBERTO C. PIRES/BAHIA FILMES	
	CO-PRODUÇÃO	1.465.404,42
2)	AMANTES DA CHUVA OCA CINEMATOGRAFICA	
	CO-PRODUÇÃO	925.185,69
3)	AMANTE DA MINHA MULHER (O) ALBERTO PIERALIZI FILMES	
	CO-PRODUÇÃO	1.000.000,00
4)	ANTONIO DÕ FILMES DO VALE LTDA.	
	CO-PRODUÇÃO	749.991,05
5)	BÕI DE PRAJA (MEU) CINE TV AUDIOVISUAL LTDA.	
	CO-PRODUÇÃO	749.986,27
* 6)	DESENHOS ANIMADOS BRINQUET/CLÕVIS/START PRODUÇÕES	
	CO-PRODUÇÃO DISTRATADO	
7)	DÕRA DORALINA LABIRINTO PROD. ARTÍSTICAS LTDA.	
	CO-PRODUÇÃO	1.397.440,26
8)	FORÇA DE XANGO CINE TV AUDIOVISUAL LTDA.	
	CO-PRODUÇÃO	500.000,00
9)	GATJIN CPC-CENTRO DE PROD. E COM. LTDA.	
	CO-PRODUÇÃO	2.000.000,00
10)	GIGANTE DA AMÉRICA JULIO BRESSANI PROD. CINEMAT.	
	CO-PRODUÇÃO	1.738.925,00
11)	IDADE DA TERRA GLAUBER R. COM. ART. LTDA.	
	CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1977	4.143.000,00
12)	PARCEIRO DA AVENTURA A. F. SAMPAIO PROD. ARTÍSTICAS	
	CO-PRODUÇÃO	1.392.225,76
13)	PELE DO BICHO PEDRO G. C. ROCHA/FRANCISCO DAS CHAGAS F. DAS SILVA.	
	CO-PRODUÇÃO	1.889.850,85
14)	PIXOTE - A LEI DOS MAIS FRACOS (EX- -INFÂNCIA) HECTOR BABENCO	
	CO-PRODUÇÃO	2.725.263,19
15)	RESTAM AS ESTRELAS (SÕ) WILSON SILVA	
	CO-PRODUÇÃO DISTRATADO	
16)	SEGURA MALANDRO (SE) ZOOM CINEMATOGRAFICA	
	CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976	55.179,50



17)	SETE GATINHOS (OS)	CINEVILLE PROD. CINEMAT.	
	CO-PRODUÇÃO		1.977.872,04
18)	SINAL FECHADO	MORENA PRODUTORES DE ARTE	
	CO-PRODUÇÃO		1.372.067,07
19)	SOL DOS AMANTES	LYNXFILM S.A.	
	CO-PRODUÇÃO		1.879.779,00
20)	TUDO BEM	SAGITÁRIO PRODUÇÕES	
	CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976		225.000,00
21)	FELIZ ANO NOVO (EX-VINGANÇA NÃO) ..	DISTRIFILMES LTDA.	
	CO-PRODUÇÃO		2.381.167,12
TOTAL DE CO-PRODUÇÃO 1978 :			28.568.337,12

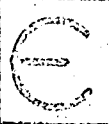
OBS.: - Os filmes "A INTRUSA", "TINHA BUBUBU NO BOBOBO", "O GRANDE PALHAÇO", "CABARET MINEIRO" (Ex-AVENTUREIRO DO SÃO FRANCISCO) e "MEMÓRIAS DO MEDO" (Ex-TRAMA DO MEDO), foram transferidos para DISTRIBUIÇÃO (SU-COM).

O filme " O POETA DA VILA " foi transformado em Curta Metragem (DO-NAC).



1979 - CO-PRODUÇÃO

1) ANTONIO DÓ	FILMES DO VALE LTDA.	
ADIANTEMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1978		750.008,95
2) ARRAIAL OU À CAMINHO DAS INDÍAS	GIRA FILMES S/C. LTDA.	
CO-PRODUÇÃO		600.000,00
3) ASA BRANCA, UM SONHO BRASILEIRO (EX-ASA BRANCA MIL GOLAÇOS).		
	ROBERTO SANTOS PROD. CINEMAT. LTDA.	
CO-PRODUÇÃO		2.212.802,41 (**)
4) ATO DE VIOLÊNCIA (EX-DEZ ANOS DEPOIS).	LYNXFILME S.A.	
CO-PRODUÇÃO		2.757.296,66
5) BAIANO FANTASMA (O)	PALMARES PROD. CINEMAT. LTDA.	
CO-PRODUÇÃO		1.502.471,24
6) CAÇADOR DE ORELHAS (O)	PRODSUL-PRODUTORA E DIST. DE CINEMAS	
CO-PRODUÇÃO		2.006.945,28 (*)
7) CASTRO ALVES EM SÃO PAULO	NAU-NACIONAL ARTISTAS UNIDOS	
CO-PRODUÇÃO		2.000.000,00
8) DIACUF	AUTO FILMES PROD. CINEMAT. LTDA.	
CO-PRODUÇÃO		600.000,00
9) DOUTOR JUDEU (O)	GERALDO VELOSO PROD. CINEMAT.	
CO-PRODUÇÃO		3.150.000,00
10) EGUNCUN	SOCIEDADE DE EST. DA CULT. NEGRA DO BRASIL	
CO-PRODUÇÃO		1.749.080,00
11) ELES NÃO USAM BLACK-TIE	LEON H. PRODUÇÕES	
CO-PRODUÇÃO		7.720.387,00
12) GENERAL OSÓRIO	VYDIA PROD. CINEMAT.	
CO-PRODUÇÃO		5.300.000,00
13) HOMEM QUE VIROU SUCO	RAIZ PROD. CINEMAT. LTDA.	
CO-PRODUÇÃO		1.765.544,55
14) IRACEMA, A VIRGEM DOS LÁBIOS DE MEL...	CSC PROD. CINEMAT. LTDA.	
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO 1976		371.542,80
15) JÂNIO A 24 QUADROS	RHOMAZ FARKAS DOC. CINEMAT. E TV.	
CO-PRODUÇÃO		600.000,00
16) MALDITA COINCIDÊNCIA (EX-CASO DE SU - JEIRA)	SERGIO BIANCHI PROD. CINEMAT. LTDA.	
CO-PRODUÇÃO		600.000,00



17)	OPÇÃO (A).....	PRODSUL-PRODUTORA E DISTRIBUIDORA	
	CO-PRÓDUTORA.....		600.000,00
18)	PAULA.....	OCA CINEMATOGRAFICA LTDA.	
	CO-PRODUÇÃO.....		2.366.086,94
19)	PEQUENAS TARAS.....	ROSÁRIO PROD.CINEMAT.	
	CO-PRODUÇÃO.....		902.148,00
20)	PROVA DE FOGO(EX-GUERRA DOS ORIXÁS)...	PROD.CINEMAT.L.C. BARRETO LTDA.	
	CO-PRODUÇÃO.....		7.000.000,00
21)	RAINHA DO RÁDIO (A).....	L.F.GOULART PRODUÇÕES	
	CO-PRODUÇÃO.....		2.198.007,28
*22)	REI DA VELA (O).....	5º TEMPO PROD.ART.E CULT.LTDA.	
	CO-PRODUÇÃO.....	DISTRATADO	

TOTAL DE CO-PRODUÇÃO 1 9 7 9:..... 42.532.573,42

- 1) (*) Valor distratado;
- 2) (**) Valor repassado para a produtora Cinema do Século XXI Prod. Artísticas S/C Ltda. em 01.10.80;
- 3) O filme "ROTA DE SANGUE" foi distratado em 18.08.80, e assumida pela produtora Petrus Filmes Ltda;
- 4) O filme "A DAMA DA GAFIEIRA" foi transformado em Financiamento;
- 5) O filme "REI DA VELA" foi transformado em Distribuição.



CANDEIAS FILMES

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

1 9 8 0 - CO-PRODUÇÃO

- 1) ABRIGO NUCLEAR (EX-ALFA, BETA, GAMA) ..ROBERTO CASTRO PIRES/BAHIA FILMES
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1978.....2.191.235,80
- 2) ASA BRANCA, UM SONHO BRASILEIRO..CINEMA DO SÉC.XXI PROD.ART. S/C
CO-PRODUÇÃO.....2.212.802,41
- 3) ATO DE VIOLÊNCIA.....LYNXFILM S.A.
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1979.....470.826,25
- 4) BAIANO FANTASMA.....PALMARES PROD.CINEMAT.LTDA.
CO-PRODUÇÃO (CESSÃO DE DIREITOS).....974.337,00
- 5) BEIJO NO ASFALTO.....PROD.CINEMAT.L.C.BARRETO LTDA.
CO-PRODUÇÃO.....11.675.153,56
- 6) BOI DE PRATA (MEU).....GOVERNO EST.RIO G.NORTE/CARLOS A.R.J.R.
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1978.....800.000,00
CO-PRODUÇÃO (CESSÃO DE DIREITOS).....749.986,27
- 7) BOM BURGUES -O (EX-JONAS).....ENCONTRO PROD.CINEMAT.LTDA.
CO-PRODUÇÃO.....300.000,00
- 8) CABRA MARCADO PARA MORRER:.....PROD.CINEMAT.MAPA LTDA.
CO-PRODUÇÃO.....1.683.839,20
- 9) ELES NÃO USAM BLACK-TIE.....LEON HIRSZMAN PRODUÇÕES
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1979.....5.571.147,60
CO-PRODUÇÃO 2º ADITAMENTO CONTRATO DE 1979.....8.918.742,54
- 10) ENGRAÇADINHA.....ENCONTRO PROD.CINEMAT.LTDA.
CO-PRODUÇÃO.....2.620.207,15
- 11) ESTRADA DA VIDA.....VILA FILMES PROD.CINEMAT.
CO-PRODUÇÃO.....2.000.000,00
- 12) EU TE AMO.....FLAVIA FILMES LTDA.
CO-PRODUÇÃO.....3.000.000,00
- 13) GAIJIN.....CPC-CENTRO DE PROD.E COM.LTDA.
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1978.....1.400.000,00
- 14) HOMEM DO PAU BRASIL (O).....FILMES DO SERRO/LYNXFILM S.A.
CO-PRODUÇÃO.....7.100.000,00
- 15) INSÔNIA.....COOP.MISTA BRAS.DE ART.E TÊC.LTDA.
CO-PRODUÇÃO.....1.730.000,00
- 16) MANELÃO, O CAÇADOR DE ORELHAS...CANDEIAS PROD.CINEMAT.LTDA.
CO-PRODUÇÃO.....2.006.945,28



CINEBRASIL

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

17)	NOITES DO PARAGUAI.....	ATALANTE PROD. CINEMAT. LTDA.	
	CO-PRODUÇÃO.....		4.721.548,42
18)	PIXOTE-A LEI DO MAIS FRACO.....	H.B. FILMES LTDA.	
	CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO CONTRATO DE 1978.....		2.725.263,19
19)	PRÁ FRENTE BRASIL.....	PROD. CINEMAT. R.F. FARIAS LTDA.	
	CO-PRODUÇÃO.....	DISTRATADO	
	CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO.....	DISTRATADO	
20)	TENSÃO NO RIO.....	SOMBRA CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA.	
	CO-PRODUÇÃO.....		10.000.000,00
21)	TRIPAS CORAÇÃO (DAS).....	CRYSTAL CINEMAT. LTDA.	
	CO-PRODUÇÃO.....		4.548.695,80

TOTAL DE CO-PRODUÇÃO 1 9 8 0:.....77.400.730,57

*VALOR. DISTRATADO.



CINEREFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

1 9 8 1 - CO-PRODUÇÃO

- 1) ABRIGO NUCLEAR.....ROBERTO CASTRO PIRES
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO.....999.711,00
- 2) BEIJO NO ASFALTO.....PROD.CINEMAT.L.C.BARRETO LTDA.
CO-PRODUÇÃO (CARTA DONAC).....2.925.879,00
- 3) BEIJO NA BOCA.....ENCONTRO PROD./SINCROCINE PROD.
CO-PRODUÇÃO.....3.136.800,00
- 4) BOM BURGUESES (O)-(EX-JONAS).....ENCONTRO PROD.CINEMAT.LTDA.
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO.....12.920.000,00
- 5) CABRA MARCADO PARA MORRER.....PROD.CINEMAT.MAPA LTDA.
CO-PRODUÇÃO (ADIANTAMENTO AO CONTRATO DE 1980)...694.347,00
- 6) DIFÍCIL VIAGEM DE EVANDRO DE SOUZA..UTIARITI PROD.CINEMAT.LTDA.
CO-PRODUÇÃO.....8.115.039,00
CONTRATO DE MÚTUO.....3.000.000,00
- 7) EGUNGUN.....SOCIEDADE DE EST.DA CULTURA NEGRA
CO-PRODUÇÃO.....4.099.520,00
- 8) ENGRAÇADINHA.....ENCONTRO PROD.CINEMAT.LTDA.
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO AO CONTRATO DE 1980....1.536.031,37
- 9) HOMEM DO PAU BRASIL (O).....FILMES DO SERRO/LYNXFILM S.A.
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO AO CONTRATO DE 1980....7.028.000,00
- 10) HOMEM QUE VIROU SUCO.....RAIZ PROD.CINEMAT.
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO AO CONTRATO DE 1979.....411.960,00
- 11) IDOLATRADA.....GRUPO NOVO DE CINEMA LTDA.
CO-PRODUÇÃO.....4.303.787,94
CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO.....1.331.208,50
- 12) JOÃO E MARIA (EX-PRÉ-ESTREIA)PROD.CINEMAT.R.F.FARIAS LTDA.
CO-PRODUÇÃO.....17.433.480,00
- 13) LÚCIO FLÁVIO-O PASSAGEIRO DA.....H.B.FILMES LTDA.
CO-PRODUÇÃO.....3.000.000,00
- 14) LUZ DEL FUEGO.....MORENA PROD.DE ARTE LTDA.
CO-PRODUÇÃO.....9.450.000,00
CO-PRODUÇÃO.....2.250.000,00
- 15) MÁGICO E O DELEGADO (O).....PROD.CINEMAT.MAPA LTDA.
CO-PRODUÇÃO.....15.251.701,20



EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

16)	MENINO DO RIO.....	PROD. CINEMAT. L.C. BARRETO LTDA.	
	CO-PRODUÇÃO.....		14.595.005,81
17)	NASCE UMA MULHER.....	ROBERTO SANTOS PROD. CINEMAT. LTDA.	
	CO-PRODUÇÃO.....		15.104.815,00
18)	RIO BABILÔNIA.....	CINEVILLE PROD. CINEMAT. /C.P.C.	
	CO-PRODUÇÃO.....		18.192.000,00
19)	ROTA DE SANGUE.....	PETRUS FILMES LTDA.	
	CO-PRODUÇÃO.....		5.365.249,26
20)	S.Q.S. - 109.....	MORENA FILMES LTDA.	
	CO-PRODUÇÃO.....		6.901.000,00
21)	SALTIMBANCOS TRAPALHÕES (OS)..	RENATO ARAGÃO PROD. ARTÍSTICAS	
	CO-PRODUÇÃO.....		30.000.000,00
22)	SUL DO MEU CORPO (AO).....	SANT'ANNA PROD. BRAS. DE FILMES	
	CO-PRODUÇÃO.....		3.899.411,00
	CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO AO CONTRATO DE 1981....		4.950.589,00
23)	TENSÃO NO RIO.....	SOMBRA CINEMA E COM. LTDA.	
	CO-PRODUÇÃO ADITAMENTO.....		22.794.576,52
24)	VIVOS OU MORTOS.....	FILMES DO VALE LTDA.	
	CO-PRODUÇÃO.....		6.456.607,00

VALOR TOTAL DE 1 9 8 1 : 221.947.198,60



EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

1 9 7 3 - DISTRIBUIÇÃO ACOPLADA

1) AMULETO DE ÓGUM REGINA FILMES LTDA.
ADIANTAMENTO..... S/VALOR

2) RATOS DA FLOR..... ITALO JACQUES LTDA.
ADIANTAMENTO..... S/VALOR

TOTAL DE DISTRIBUIÇÃO ACOPLADA 1973: ... N A D A



1 9 7 4 - DISTRIBUIÇÃO ACOPLADA

- 1) AMULETO DE OGUM (O) REGINA FILMES LTDA.
ADIANTAMENTO 170.000,00
- 2) COMPRADOR DE FAZENDAS (O) ALBERTO PIERALISI FILMES
ADIANTAMENTO S/VALOR
- 3) CONFISSÕES DE UMA VIÚVA MOÇA DI MELLO PROD.CINEMAT.
ADIANTAMENTO 218.700,00
- 4) FILHO DO CHEFÃO (O) DISTRIFILMES
ADIANTAMENTO 240.000,00
- 5) HOMEM CÉLEBRE (UM) ZOOM LTDA.
ADIANTAMENTO S/VALOR
- 6) LADRÃO DE BAGDÁ VICTOR ÉBOLI PROD.CINEMAT.
ADIANTAMENTO 203.850,00
- 7) LIÇÃO DE AMOR PROD.CINEMAT.L.C.BARRETO
ADIANTAMENTO 248.688,00
- 8) LUCÍOLA SERVICINE
ADIANTAMENTO 197.376,00
- 9) MARCIANO NA MINHA CAMA (UM) CARLOS IMPERIAL PROD.LTDA.
ADIANTAMENTO 248.688,00
- 10) MONSTRO DE SANTA TEREZA (O) WILLIAM COBETT PROD.CINEMAT.
ADIANTAMENTO 209.190,00
- 11) MULHER DO DESEJO (O) CARLOS HUGO CHRISTENSEN
ADIANTAMENTO 225.960,00
- 12) NÓS, OS CANALHAS MAGNUS FILMES LTDA.
ADIANTAMENTO 249.051,60
- 13) NOIVA DA CIDADE (A) CATAVENTO PROD.CINEMAT.LTDA.
ADIANTAMENTO 227.476,50



CINEMATILINE

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMÉS S.A.

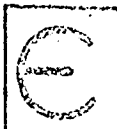
14)	PERDIDA.....	PROD. CINEMAT. MAPA LTDA.	
	ADIANTAMENTO.....		178.432,20
15)	SINFONIA BRASILEIRA.....	JAIME PRADES	
	ADIANTAMENTO.....		70.000,00
16)	SOLEDADE.....	PAULO THIAGO	
	ADIANTAMENTO.....		248.688,00
17)	SÓZIA DA MORTE.....	L.M.PROD.	
	ADIANTAMENTO.....		233.441,70
18)	SOUTIEN PARA O PAPAI.....	C A S B	
	ADIANTAMENTO.....		254.295,00
19)	XICA DA SILVA.....	J. BARBOSA	
	ADIANTAMENTO.....		273.300,00

TOTAL DE DISTRIBUIÇÃO ACOPLADA 1974: 3.697.137,00



1 9 7 5 - DISTRIBUIÇÃO ACOPLADA

- 1) ALELUIA GRETCHEN.....SILVIO BACK PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO..... 247.630,50
- 2) AVENTURAS AMOROSAS DE UM PADEIRO.....REGINA FILMES
ADIANTAMENTO..... 214.709,10
- 3) COMPRADOR DE FAZENDAS (O).....ALBERTO PIERALISI FILMES
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1974... 100.000,00
- 4) DESEJO (O).....WALTER HUGO KHOURI
ADIANTAMENTO..... 197.376,00
- 5) FOGO MORTO.....MIGUEL BORGES
ADIANTAMENTO..... 229.230,00
- 6) GORDOS E MAGROS.....FILMES DO SERRO
ADIANTAMENTO..... 310.412,52
- 7) HOMEM CÉLEBRE (UM).....ZOOM CINEMATOGRAFICA
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1974... 223.511,00
- 8) LUCÍOLA.....SERVICINE
ADIANTAMENTO..... 197.376,00
- 9) MAR DE ROSAS.....ÁREA PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO..... 166.474,05
- 10) MISTÉRIO DO SEXO (O).....PALMARES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS
ADIANTAMENTO..... 124.339,95
- 11) MORTE E VIDA SEVERINA.....PROD.CINEMAT.MAPA LTDA.
ADIANTAMENTO..... 193.241,95
- 12) MULHER DO DESEJO (A).....CARLOS HUGO CHRISTENSEN
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1974... 160.000,00
- 13) RESGATE (O).....FILMES TRÊS
ADIANTAMENTO..... 193.170,00



CINEMATOGRAFICA

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

- | | | | |
|-----|---|--------------------------------|------------|
| 14) | REVÓLVER DE BRINQUEDO..... | BATTAGLIN PROD. CINEMAT. LTDA. | |
| | ADIANTAMENTO..... | | 247.613,40 |
| 15) | SEMINARISTA (O)..... | VILA RICA PRODUÇÕES | |
| | ADIANTAMENTO..... | | 159.043,65 |
| 16) | SOLEDADE..... | PAULO THIAGO PRODUÇÕES | |
| | ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1974... | | 100.000,00 |
| 17) | XICA DA SILVA..... | J.B. PRODUÇÕES | |
| | ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1974... | | 300.000,00 |

TOTAL DE DISTRIBUIÇÃO ACOPLADA 1975:.....3.364.128,12



1 9 7 6 - DISTRIBUIÇÃO ACOPLADA

- 1) AJURICABA.....OSWALDO CALDEIRA PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO.....575.400,00
- 2) ALELUIA GRETCHEN.....SILVIO BACK PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1975.....89.196,48
- 3) BOCA DO MUNDO (NA).....LENTE FILMES
ADIANTAMENTO.....546.413,20
- 4) BRASILEIRO CHAMADO ROSAFLO(UM) ...O.P.F.CINEMAS LTDA.
ADIANTAMENTO.....362.710,80
- 5) CHUVAS DE VERÃO.....ALTER FILMES
ADIANTAMENTO.....858.970,65
- 6) CORDÃO DE OURO.....LANTERNA MÁGICA PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO.....296.148,10
- 7) CRUELDADE MORTAL.....SINCROCINE LTDA.
ADIANTAMENTO.....143.529,00
- 8) DANA DO LOTACÃO (A).....REGINA FILMES
ADIANTAMENTO.....615.277,83
- 9) DELMIRO GOUVEIA.....SARUÊ FILMES
ADIANTAMENTO.....819.578,64
- 10) DESCONHECIDO (O).....SCORPIUS PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO.....579.511,59
- 11) DESEJO (O).....WALTER HUGO KHOURI
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1975.....80.000,00
- 12) DORAMUNDO.....RAIZ PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO.....531.387,63
- 13) ELA? ELE? QUEM?.....A.F.SAMPAIO
ADIANTAMENTO.....400.151,36



- 14) FORÇA DE XANGÔ.....CINE TV E AUDIOVISUAL
ADIANTAMENTO.....445.900,00
- 15) FRUTO PROIBIDO.....DI MELLO PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO.....294.000,00
- 16) GORDOS E MAGROS.....FILMES DO SERRO
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1975....179.182,85
- 17) IBRAIM DO SUBÚRBIO.....SINCROCINE LTDA.
ADIANTAMENTO.....180.000,00
- 18) IRACEMA.....C.S.C.PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO.....236.023,00
- 19) JOGO DA VIDA.....DOCUMENTA
ADIANTAMENTO.....432.140,34
- 20) LADRÕES DE CINEMA.....LENTE FILMES
ADIANTAMENTO.....425.488,20
- 21) LIÇÃO DE AMOR.....PROD.CINEMAT.L.C.BARRETO
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1974....100.000,00
- 22) LIRA DO DELÍRIO.....WALTER LIMA JÚNIOR
ADIANTAMENTO.....209.100,00
- 23) MARIDO CONTAGIANTE.....CASB PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO.....596.197,56
- 24) MONSTRO DE SANTA TEREZA (O).....WILLIAM COBBETT
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1974....120.068,44
- 25) MORTE TRANSPARENTE.....CARLOS HUGO CHRISTENSE
ADIANTAMENTO.....185.952,00
- 26) MORTE E VIDA SEVERINA.....PROD.CINEMAT.MAPA LTDA.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1975....193.241,95
- 27) MULHER DO DESEJO.....CARLOS HUGO CHRISTENSEN
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1974....150.000,00



28)	NAMORADOR (O)	DI MELLO	
	ADIANTAMENTO		488.628,54
29)	NOITE DOS ASSASSINOS	MAGNUS FILMES	
	ADIANTAMENTO		S/VALOR
30)	ÓDIO	VYDIA PRODUÇÕES	
	ADIANTAMENTO		424.833,00
31)	OPÇÃO (A)	PRODSUL-PROD.DISTRIB.DE CINEMA	
	ADIANTAMENTO		S/VALOR
32)	PAIXÃO E SOMBRAS	WALTER HUGO KHOURI LTDA.	
	ADIANTAMENTO		179.183,00
33)	PARADA 88	NAB LTDA.	
	ADIANTAMENTO		568.454,01
34)	PARAISO NO INFERNO	ROSARIO PRODUÇÕES	
	ADIANTAMENTO		189.900,00
35)	QUEM MATOU PACÍFICO	VILA RICA PRODUÇÕES	
	ADIANTAMENTO		505.827,77
36)	RESTAM AS ESTRELAS (SÓ)	WILSON SILVA	
	ADIANTAMENTO		DISTRATADO
37)	REVÓLVER DE BRINQUEDO	BATTAGLIN PRODUÇÕES	
	ADIANTAMENTO		173.612,70
38)	SEGURA MALANDRO (SE)	ZOOM CINEMATOGRAFICA	
	ADIANTAMENTO		908.978,25
39)	SEMINARISTA (O)	VILA RICA PRODUÇÕES	
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1975		54.559,80
40)	SINFONIA BRASILEIRA	JAIME PRADES	
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1974		119.887,82
41)	SÓZIA DA MORTE	L.M.PRODUÇÕES	
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1974		307.186,46



COMPANHIA CENTRAL DE FILMES

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

42) TEU, TUA.....	PROD. EMPREEND. E ASS. JR. LTDA.
ADIANTAMENTO.....	S/VALOR
43) TUDO BEM.....	SAGITÁRIO
ADIANTAMENTO.....	717.582,96
44) VOLTA DO FILHO PRÓDIGO (A).....	ROLAND HENZE
ADIANTAMENTO.....	400.841,07

TOTAL DE DISTRIBUIÇÃO ACOPLADA 1976:.....14.685.045,00



1 9 7 7 - DISTRIBUIÇÃO ACOPLADA

- 1) AJURICABA.....OSWALDO CALDEIRA
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976....403.092,41
- 2) ALELUIA. GRETCHEN.....SILVIO BACK PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1975.... 19.932,64
- 3) ANCHIETA.....SANT'ANA PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO..... 752.400,00
- 4) BRASILEIRO CHAMADO ROSAFLORES (UM) ...O.P.F.CINEMA LTDA.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976.... 49.226,60
- 5) CONFISSÕES DE UMA VIÚVA MOÇA (AS)DI MELLO PROD.CINEMAT.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO. CONTRATO DE 1974....200.000,00
- 6) CORONEL E O LOBISOMEM (O).....ALCINO DINIZ PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO.....1.448.447,18
- 7) CRUELDADE MORTAL.....SINCROCINE LTDA.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976....105.323,17
- 8) DESEJO (O).....WALTER HUGO KHOURI
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1975.... 50.000,00
- 9) DIAMANTE BRUTO.....PILAR FILMES
ADIANTAMENTO.....600.599,28
- 10) FIM DE FESTA.....VENTANIA PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO.....874.677,81
- 11) GUARANI (O).....FAUZI A.MANSUR PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO.....762.593,18
- 12) IDADE DA TERRA.....GLAUBER ROCHA COM.LTDA.
ADIANTAMENTO.....1.767.123,91
- 13) INQUIETAÇÕES DE UMA MULHER CASADA ...THOR FILMES LTDA.
ADIANTAMENTO.....433.600,14



- 14) IRACEMA.....C.S.C.PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976...236.023,00
- 15) LIRA DO DELÍRIO (A).....WALTER LIMA JÚNIOR PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976..209.100,00
- 16) MORTE TRANSPARENTE.....CARLOS HUGO CHRISTENSEN
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976..355.653,00
- 17) MORTE E VIDA SEVERINA.....PROD.CINEMAT.MAPA LTDA.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1975...42.778,95
- 18) ÓDIO.....VYDIA PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976..232.497,11
- 19) PARALSO NO INFERNO.....ROSÁRIO PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976..120.000,00

TOTAL DE DISTRIBUIÇÃO ACOPLADA 1977:...8.663.068,38

O filme "AS TRAPALHADAS DE D.QUIXOTE", foi transformado em Distribuição (1982).



1 9 7 8 - DISTRIBUIÇÃO ACOPLADA

- 1) ALELUIA GRETCHEN SILVIO BACK PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1975..... 40.000,00
- 2) ABRIGO NUCLEAR(EX-ALFA,BETA,GAMA)..... ROBERTO C.PIRES/BAHIA FILMES
ADIANTAMENTO 1.465.404,42
- 3) AMANTES DA CHUVA OCA CINEMATOGRAFICA
ADIANTAMENTO 925.185,69
- 4) AMANTE DA MINHA MULHER (O) ALBERTO PIERALISI FILMES
ADIANTAMENTO 1.500.000,00
- 5) ANCHIETA SANT'ANA PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1977..... 728.731,10
- 6) ANTONIO DÓ FILMES DO VALE
ADIANTAMENTO 749.991,05
- 7) BOCA DO MUNDO (NA) LENTE FILMES
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976 227.755,00
- 8) BOI DE PRATA (MEU) GOVERNO R.N.CARLOS AUGUSTO REBEIRO JR.
ADIANTAMENTO S/VALOR
- 9) BRASILEIRO CHAMADO ROSAFLORES (UM) . O.P.F. CINEMAS LTDA.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976..... 150.000,00
- 10) CORONEL E O LOBISOMEM (O)..... ALCINO DINIZ PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1977..... 1.701.000,00
- 11) DAMA DA LOTAÇÃO (A) REGINA FILMES
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976..... 100.000,00
- *12) DESENHOS ANIMADOS BRIQUET/CLÓVIS/START PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO DISTRATADO
- 13) DÔRA DORALINA LABIRINTO PROD.ARTÍSTICAS LTDA.
ADIANTAMENTO 1.397.440,26
- 14) FORÇA DE XANGÔ CINE TV E AUDIOVISUAL LTDA.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976..... 58.000,00
- 15) GAIJIN CPC-CENTRO DE PROD. E COM.LTDA
ADIANTAMENTO 2.000.000,00
- 16) GIGANTE DA AMÉRICA JULIO BRESSANE PROD.CINEMAT.
ADIANTAMENTO 1.738.925,00



EMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

17)	GUARANI	FAUZI A. MANSUR PRODUÇÕES.	
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1977		720.000,00
18)	IDADE DA TERRA	GLAUBER ROCHA COM. ARTÍSTICAS	
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1977		2.000.000,00
19)	JOGO DA VIDA	DOCUMENTA	
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976		400.000,00
20)	MAIDITA COINCIDÊNCIA (EX-UM CASO DE SU- JEIRA)	SERGIO BIANCHI PROD. CINEMAT.	
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1978		295.356,00
21)	MARCIANO NA MINHA CAMÁ (UM)	CARLOS IMPERIAL PROD. ART.	
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1974		200.000,00
22)	NÓS, OS CANALHAS	MAGNUS FILMES LTDA.	
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976		20.000,00
23)	PARADA 88	NAB LTDA.	
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976		300.000,00
24)	PARAISO NO INFERNO	ROSÁRIO PROD. CINEMAT.	
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976		50.000,00
25)	PARCEIRO DA AVENTURA	A. F. SAMPAIO PROD. ARTÍSTICAS	
	ADIANTAMENTO		1.392.225,76
26)	PELE DO BICHO	PEDRO G. C. ROCHA/FRANCISCO C. F. DA SILVA.	
	ADIANTAMENTO		1.889.850,85
27)	PEQUENAS TARAS	ROSÁRIO PROD. CINEMAT.	
	ADIANTAMENTO		779.600,00
28)	PIXOTE A LEI DO MAIS FRACO (EX-INFÂNCIA).	H. B. FILMES LTDA.	
	ADIANTAMENTO		S/VALOR
29)	RESTAM AS ESTRELAS (SÓ)	WILSON SILVA	
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976		DISTRATADO
30)	SEGURA MALANDRO (SE)	ZOOM CINEMATOGRAFICA	
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976		1.780.851,64
31)	SETE GATINHOS (OS)	CINEVILLE PROD. CINEMAT.	
	ADIANTAMENTO		1.977.572,04
32)	SINAL FECHADO	MORENA PRODUTORES DE ARTE	
	ADIANTAMENTO		1.372.067,87



CINESFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

33)	SOL DOS AMANTES	LYNXFILM S.A.	
	ADIANTAMENTO.....		1.879.779,00
34)	TUDO BEM.....	SAGITÁRIO PRODUÇÕES	
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976.....		225.000,00
35)	VINGANÇA NÃO.....	DISTRIFILMES LTDA.	
	ADIANTAMENTO.....		2.381.167,12
36)	VOLTA DO FILHO PRÓDIGO (A).....	ROLAND HENZE PRODUÇÕES	
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976.....		621.794,25
<u>TOTAL DA DISTRIBUIÇÃO ACOPLADA 1 9 7 8 :</u>			31.067.996,25

OBS. :- Os filmes "A INTRUSA", "TINHA BUBUBU NO BOCÃO", "O GRANDE PALHAÇO", "CABARET MINUTO" (EX-AVENTUREIRO DO SÃO FRANCISCO) e "MEMÓRIAS DO MEDO" (EX-TRAMA DO MEDO), foram transferidos para DISTRIBUIÇÃO .

O adiantamento dado aos filmes "PIXOTE - A LUI DO MAIS FRACO" e "MEU BOI DE PRATA" foram cancelados, convertendo-se em participação de Co-Produção.

O filme "O POETA DA VILA" foi transformado em CURTA METRAGEM (DONAC).



1 9 7 9 - DISTRIBUIÇÃO ACOPLADA

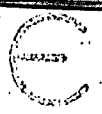
- 1) ABRIGO NUCLEAR (EX-ALFA, BETA, GAMA).....ROBERTO C. PIRES/BAHIA FILMES
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1978.....1.200.000,00
- 2) ANCHIETA, JOSÉ DO BRASIL.....SANT'ANA PROD. BRAS. DE FILMES LTDA.
ADIANTAMENTO.....300.000,00
- 3) ANTONIO DÓ.....FILMES DO VALE LTDA.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1978.....750.008,95
- 4) ARRATIAL OU A CAMINHÔ DAS INDIAS.....GIRA FILMES S/C LTDA.
ADIANTAMENTO.....400.000,00
- 5) ASA BRANCA, UM SONHO BRASILEIRO (EX-ASA
BRANCA M/L GOLAÇOS).....ROBERTO SANTOS PROD. CINEMAT. LTDA.
ADIANTAMENTO.....2.212.802,41 (**)
- 6) BAIANO FANTASMA.....PALMARES PROD. CINEMAT.
ADIANTAMENTO.....1.502.471,24
- 7) BOCA DO MUNDO (NA).....LENTE FILMES
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976.....293.164,31
- 8) CAÇADOR DE ORELIAS (O).....PRODSUL-PRODUTORA E DIST. DE CINEMA
ADIANTAMENTO.....2.006.945,28 (*)
- 9) CASTRO ALVES EM SÃO PAULO.....NAU-NACIONAL ART. UNIDOS PROD.
ADIANTAMENTO.....S/VALOR
- 10) CORONEL E O LÓBISOMEM (O).....ALCINO DINIZ FILMES LTDA.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1977.....663.936,00
- 11) ATO DE VIOLÊNCIA (EX-DEZ ANOS DEPOIS).....LYNXFILM S.A.
ADIANTAMENTO.....2.757.296,66
- 12) DIACUÍ.....AUTO FILMES PROD. CINEMAT. LTDA.
ADIANTAMENTO.....S/VALOR
- 13) DORA DORALINA.....LABIRINTO PROD. ARTÍSTICAS LTDA.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1978.....189.000,00
- 14) DOUTOR JUDEU (O).....GERALDO VELOSO PROD. CINEMAT.
ADIANTAMENTO.....3.150.000,00
- 15) ELES NÃO USAM BLACK-TIE.....LEON HIRSZMAN PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO.....S/VALOR
- 16) FIM DE FESTA.....VENTANIA PROD. CINEMAT. LTDA.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1977.....329.646,00



- 17) GAIJIN.....CPC-CENTRO DE PROD.E COMUNIC.LTDA.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1978.....4.000.000,00
- 18) GIGANTES DA AMÉRICA.....JULIO BRESSANE PROD.CINEMAT.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1978.....240.940,00
- 19) GORDOS E MAGROS.....FILMES DO SERRO LTDA.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1975.....157.255,50
- 20) HOMEM QUE VIROU SUCO.(O.).....RAIZ PROD.CINEMAT.LTDA.
ADIANTAMENTO.....1.765.544,55
- 21) IDADE DA TERRA.....GLAUBER ROCHA COMUNIC.ARTÍSTICAS
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1977.....2.800.000,00
- 22) INSÔNIA.....COOP.MISTA BRAS.DE ART.TÉC.LTDA.
ADIANTAMENTO.....1.200.000,00
- 23) IRACEMA.....C.S.C. PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976.....450.000,00
- 24) JÂNIO A 24 QUADROS.....THOMAZ FARKAS DOC.CIN.E TV
ADIANTAMENTO.....S/ADIANTAMENTO
- 25) OPÇÃO (A).....PRODSUL-PRODUTORA E DIST.DE CINEMA
ADIANTAMENTO.....S/ADIANTAMENTO
- 26) PAULA.....OCA CINEMATOGRAFICA LTDA.
ADIANTAMENTO.....2.366.086,94
- 27) PROVA DE FOGO (EX-GUERRA DOS ORIXÁS).PROD.CINEMAT.L.C.BARRETO LTDA.
ADIANTAMENTO.....1.400.000,00
- 28) RAINHA DO RÁDIO (O).....L.F.GOULART PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO.....2.198.007,28
- 29) RESTAM AS ESTRELAS (SÔ).....WILSON SILVA PROD.CINEMAT.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976.....DISTRATADO
- 30) SEGURA MALANDRO (SE).....ZOOM CINEMATOGRAFICA LTDA.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976.....200.000,00
- 31) VOLTA DO FILHO PRÓDIGO (A)....ROLAND HENZE PROD.CINEMAT.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1976.....186.202,55

TOTAL DA DISTRIBUIÇÃO ACOPLADA 1 9 7 9:.....28.499.553,98

- OBS. :- 1) (*) Valor distratado em 15.07.80;
- 2) O filme "ROTA DE SANGUE" foi distratado em 18 de agosto de 1980 e assumida pela produtora PETRUS FILMES LTDA;
 - 3) (**) Valor repassado para a produtora CINEMA SÉCULO XXI PROD. ART S/C LTDA. em 01.10.80;
 - 4) O filme "A DAMA DA CAPIEIRA", foi transformado em financiamento
 - 5) O valor adiantado para o filme "EGENCEN" foi transformado em pagamento de participação societária (co-produção);
 - 6) O filme "REI DA VELÓ" foi transformado em Distribuição.



1 9 8 0 - DISTRIBUIÇÃO ACOPLADA

- 1) ABRIGO NUCLEAR (EX-ALFA, BETA, GAMA).....ROBERTO CASTRO PIRES/BAHIA FILMES
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1978.....2.303.824,45
- 2) ARRAIAL OU A CAMINHO DAS INDIAS.....GIRA FILMES S/C LTDA.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1979.....2.400.000,00
- 3) ASA BRANCA, UM SONHO BRASILEIRO.....CINEMA DO SÉC.XXI PROD.ART.S/C
ADIANTAMENTO.....5.512.802,41
- 4) BEIJO NO ASFALTO.....PROD.CINEMAT.L.C.BARNETO LTDA.
ADIANTAMENTO.....2.335.030,71
- 5) ELES NÃO USAM BLACK-TIE.....LEON HIRSZMAN PRODUÇÕES
ADIANTAMENTO.....4.230.390,00
ADIANTAMENTO.....10.810.309,76
- 6) ENGRAÇADINHA.....ENCONTRO PROD.CINEMAT.LTDA.
ADIANTAMENTO.....5.240.414,30
- 7) ESTRADA DA VIDA.....VILA FILMES PROD.CINEMAT.LTDA.
ADIANTAMENTO.....5.000.000,00
- 8) EU TE AMO.....FLÁVIA FILMES LTDA.
ADIANTAMENTO.....4.600.000,00
- 9) GAIJIN.....CPC-CENTRO DE PROD.COMUNIC.LTDA.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1978.....1.100.000,00
- 10) HOMEM DO PAU BRASIL (O).....FILMES DO SERRO/SAGITTARIUS/LYNXFILM
ADIANTAMENTO.....S/ADIANTAMENTO
- 11) HOMEM QUE VIROU SUÇO (O).....RAIZ PROD.CINEMAT.LTDA.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1979.....1.198.496,00
- 12) IDADE DA TERRA (A).....GLAUBER ROCHA COM.ARTÍSTICAS
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1977.....2.514.344,50
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1977.....2.003.954,13
- 13) INSÔNIA.....COOP.MISTA BRAS.DE ARTE E TÉC.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1979.....200.000,00
- 14) JÂNIO A 24 QUADROS.....THOMAZ FARKAS DOC.CINEMA E TV
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1979.....2.400.000,00
- 15) MALDITA COINCIDÊNCIA (EX-CASO DE SUJEIRA)..SERGIO BIANCHI PROD.CINEMAT.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1978.....1.307.128,61
- 16) MARELÃO, O CAÇADOR DE ORELHAS.....CANDEIAS PROD.CINEMAT.LTDA.
ADIANTAMENTO.....2.006.945,28



17)	NOITES DO PARAGUAI.....	ATALANTE PROD. CINEMAT. LTDA.	
	ADIANTAMENTO.....		4.721.548,42
18)	PARA FRENTE BRASIL.....	PROD. CINEMAT. R. F. FARIAS LTDA.	
	ADIANTAMENTO.....		10.150.000,00
19)	PARCEIRO DA AVENTURA (O).....	A. F. SAMPAIO PROD. ARTÍSTICAS	
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1978.....		639.000,00
20)	PEQUENAS TARAS (AS).....	RÓSÁRIO PROD. CINEMAT. LTDA.	
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1978.....		350.207,50
21)	TENSÃO NO RIO.....	SOMBRA CINEMA E COM. LTDA.	
	ADIANTAMENTO.....		10.000.000,00
22)	TRIPAS CORAÇÃO (DAS).....	CRYSTAL CINEMAT. LTDA.	
	ADIANTAMENTO.....		S/ADIANTAMENTO

TOTAL DE DISTRIBUIÇÃO ACOPLADA 1980:..... 81.024.396,07



EMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

1 9 8 1 - DISTRIBUIÇÃO ACOPLADA

- 1) ARRAIAL OU A CAMINHO DAS INDIAS....GIRA FILMES S/C LTDA.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE 1979.....240.500,00
- 2) ASA BRANCA, UM SONHO BRASILEIRO....CINEMA DO SÉC.XXI PROD.ARTÍSTICAS
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1980.....2.249.661,00
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1980.....2.063.379,00
- 3) BAIANO FANTASMA.....PALMARES PROD.CINEMAT.
ADIANTAMENTO DIRETOR.....450.000,00
- 4) BEIJO NA BOCA.....ENCONTRO PROD.CINEMAT.SINC.PROD.
ADIANTAMENTO.....3.921.000,00
- 5) BEIJO NO ASFALTO.....PROD.CINEMAT.L.C.BARRETO LTDA.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1980.....5.000.000,00
- 6) BOM BURGÊS (EX-JONAS).....ENCONTRO PROD.CINEMAT.
ADIANTAMENTO.....12.920.000,00
- *7) CABRA MARCADO PARA MORRER.....PROD.CINEMAT.MAPA LTDA.
ADIANTAMENTO.....DISTRATADO
- 8) DIACUÍ.....AUTO FILMES PROD.COM.LTDA.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1979.....3.300.000,00
- 9) ELES NÃO USAM BLACK-TIE.....LEON HIRSZMAN PROD.CINEMAT.
ADIANTAMENTO.....660.000,00
- 10) ENGRAÇADINHA.....ENCONTRO PROD.CINEMAT.LTDA.
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1980.....1.027.856,63
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1980.....600.000,00
- 11) HOSPITAL BRASIL.....MAGNUS FILMES LTDA.
ADIANTAMENTO.....400.000,00
- 12) IDOLATRADA.....GRUPO NOVO DE CINEMA LTDA.
ADIANTAMENTO.....4.303.787,94
ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1981.....1.331.208,50
- 13) JOÃO E MARIA (EX-PRÉ-ESTRÉIA).....PROD.CINEMAT.R.F.FARIAS LTDA.
ADIANTAMENTO.....11.622.322,00
- 14) LÚCIO FLÁVIO-O PASSAGEIRO DA AGONIA.....H.B.FILMES LTDA.
ADIANTAMENTO.....3.000.000,00



15)	LUZ DEL FUEGO.....	MORENA PROD. DE ART. LTDA.	
	ADIANTAMENTO.....		5.130.000,00
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE 1981.....		1.620.000,00
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE 1981.....		453.556,40
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE 1981.....		1.750.000,00
16)	MÁGICO E O DELEGADO.....	SANI FILMES LTDA.	
	ADIANTAMENTO A REALIZADOR.....		300.000,00
	ADIANTAMENTO.....		7.545.963,80
17)	MENINO DO RIO.....	PROD. CINEMAT. L. C. BARRETO LTDA.	
	ADIANTAMENTO.....		5.838.002,07
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO.....		4.992.179,15
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO (DIRETOR).....		270.000,00
18)	NASCE UMA MULHER.....	ROBERTO SANTOS PROD. CINEMAT. LTDA.	
	ADIANTAMENTO.....		15.104.815,00
19)	PRÁ FRENTE BRASIL.....	PROD. CINEMAT. R. F. FARIAS LTDA.	
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE 1980.....		6.000.000,00
20)	RIO BABILÔNIA.....	CINEVILLE PROD./C.P.C.	
	ADIANTAMENTO.....		13.644.000,00
21)	ROTA DE SANGUE.....	PETRUS FILMES LTDA.	
	ADIANTAMENTO.....		5.434.750,74
22)	SALTIMANCOS TRAPALHÕES.....	RENATO ARAGÃO PROD. ARTÍSTICAS	
	ADIANTAMENTO.....	S/ADIANTAMENTO	
23)	SONHO NÃO ACABOU-O (EX-S.Q.S. - 109).....	MORENA FILMES LTDA.	
	ADIANTAMENTO.....		11.383.000,00
24)	SUL DO MEU CORPO (AO).....	SANT'ANNA PROD. BRAS. DE FILMES LTDA.	
	ADIANTAMENTO.....		2.000.000,00
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1981.....		1.000.000,00
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1981.....		2.310.000,00
25)	TRIPAS CORAÇÃO (DAS).....	CRYSTAL CINEMAT. LTDA.	
	ADIANTAMENTO ADITAMENTO CONTRATO DE 1980.....		2.975.000,00
26)	VIVOS OU MORTOS.....	FILMES DO VALE LTDA.	
	ADIANTAMENTO.....		5.543.393,00

VALOR TOTAL DE 1 9 8 1:..... 111.972.447,63

OBS.: - O valor adiantado para o filme "EGUNGUN" foi transformado em pagamento de participação societária (CO-PRODUÇÃO).



OMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

1 9 7 4 - DISTRIBUIÇÃO

<u>F I L M E</u>	<u>P R O D U T O R A</u>	<u>V A L O R</u>
1) CARTOMANTE (A).....	SEPTEMBRUS FILMES.....	S/ADIANTAMENTO
2) CONDENADOS (OS).....	PROD.CINEMAT.MAPA LTDA.S/	ADIANTAMENTO
3) DESEJO PROIBIDO (O).....	BRASECRAN-DIST.IMP.E EXP. S/	ADIANTAMENTO
4) DOCE ESPORTE DO SEXO (O)...	PROD.CINEMAT.MAPA LTDA.S/	ADIANTAMENTO
5) HOMEM DE COURO (O).....	THOMAZ J.FARKAS.....	S/ADIANTAMENTO
6) INCONFIDENTES (OS).....	PROD.CINEMAT.MAPA LTDA.S/	ADIANTAMENTO
7) MINHA NAMORADA.....	PROD.CINEMAT.MAPA LTDA.S/	ADIANTAMENTO
8) NOITE DO ESPANTALHO (A)....	ZEM PROD.CINEMAT.....	S/ADIANTAMENTO
9) QUANDO O CARNAVAL CHEGAR.....	PROD.CINEMAT.MAPA LTDA.S/	ADIANTAMENTO
10) TRINTA E SEIS FILMES DIVERSOS ..	DISTAR DISTRIB.E PROD.....	300.000,00

T O T A L :.....300.000,00



1.975 - DISTRIBUIÇÃO

<u>F I L M E</u>	<u>P R O D U T O R A</u>	<u>V A L O R</u>
1) ANA, A LIBERTINA.....	PROD.CINEMAT.HERBERT RICHERS...	- ...
2) ASSUNTINA DAS AMÉRIKAS.....	LUIZ ROSEMBERG FILHO.....	100.000,00
3) CAÇADOR DE FANTASMA (O)...	IPANEMA FILMES LTDA.....	200.000,00
4) CASA DAS TENTAÇÕES (A)....	DATA CINEMATOGRAFICA.....	100.000,00
5) CASAMENTO (O).....	IPANEMA FILMES LTDA.....	300.000,00
6) COMPASSO DE ESPERA.....	ANTUNES FILHO PROD.ARTIST.....	- ...
7) DOIS FILMES.....	IPANEMA FILMES LTDA.....	500.000,00
8) DOIS FILMES.....	ICB INDÚSTRIA CINEMAT.BRAS.....	700.000,00
9) ENCARNAÇÃO.....	ROSE LACRETA PROD.LTDA.....	97.616,60
10) FORTE (O).....	JULIO ROMITI PROD.CINEMAT.....	44.778,48
11) GARGALHADA FINAL.....	LESTEPE PROD.CINEMAT.....	150.000,00
12) LENDA DE UBIRAJARA (A)....	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA PROD.CIN.....	51.538,99
13) LEÃO DO NORTE (O).....	BOAVISTA CINEMAT.LTDA.....	- ...
14) NORDESTE, CORDEL, REPENTE, CANÇÃO.	TÂNIA LUIZA M.QUARESMA MOURA.	100.000,00
15) PEDRO BÔ, O CAÇADOR DE.....	BRASECRAN.....	300.000,00
16) PISTOLEIRO (O).....	SANI FILMES LTDA.....	550.000,00
17) PONTAL DA SOLIDÃO.....	CINEGRÁFICA SUL FILMES.....	47.859,77
18) REI DA NOITE (O).....	H.B.FILMES LTDA.....	600.000,00
19) RITMO ALUCINANTE.....	ALPHA PROD.ARTÍSTICAS LTDA.....	60.000,00
20) TRAPALHÃO NA ILHA DO TESOURO...	J.B.TANKO FILMES LTDA.....	100.000,00
21) OVELHA NEGRA.....	NOVE PROD.DE ARTE LTDA.....	- ...

T O T A L:.....3.701.793,84

1 9 7 6 - DISTRIBUIÇÃO

<u>F I L M E</u>	<u>PRODUTORA</u>	<u>V A L O R</u>
1) AVENTURAS DE UM DETETIVE PORTUGUÊS	ALLEGRO FILMES LTDA.....	100.000,00
2) AVENTURA NA FLORESTA (UMA)	LATINI STUDIO LTDA.	250.000,00
3) BARRA PESADA	IPANEMA FILMES LTDA. ...	550.000,00
4) CRIOULO DOIDO	CARLOS ALBERTO CORRÊA.....	-
5) CRISTAIS DE SANGUE	ATALANTE PROD.CINEMAT... ..	100.000,00
6) DESQUITADAS EM LUA DE MEL	LANÇA FILMES DO BRASIL LTDA.	250.000,00
7) DOIS FILMES	SÍLVIO BACK PROD.CINEMAT..	-
8) DONA FLOR E SEUS DOIS MARIDOS	PROD.CINEMAT.L.C.BARRETO..	1.585.750,00
9) GARGALHADA FINAL	LESTEPE PROD.CINEMAT.	150.000,00
10) GRANFINAS E O CAMELÔ (AS)	VIDYA PROD.CINEMAT.	500.000,00
11) GRITO DA TERRA (O)	PILAR FILMES	-
12) HOMEM DO CORPO FECHADO (O)	FILMES D'EL REY LTDA.	18.000,00
13) JORGE AMADO, UM REVOLUCIONÁRIO	LYNXFILM S.A.	100.000,00
14) KUNG-FU CONTRA AS BONECAS	SERVICINE.....	25.000,00
15) LENDA DE UBIRAJARA (A)	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA PROD... ..	50.000,00
16) MARCADOS PARA VIVER	ROSARIO PROD.CINEMAT... ..	200.000,00
17) NOITE DAS FÊMEAS (A)	BRASECRAN.....	600.000,00
18) NOITE DO ESPANTALHO (A)	ZEM PROD.CINEMAT.....	20.000,00
19) NORDESTE, CORDEL, REPENITE, CANÇÃO	TÂNIA LUIZA M.QUARESMA.....	110.000,00
20) OITO FILMES DIVERSOS	NELSON PEREIRA DOS SANTOS..	240.000,00
21) PECADO NA SACRISTIA	MIGUEL BORGES PROD.CIN. ...	500.000,00
22) PEQUENO POLEGAR (O)	"VE"-VICTOR EBOLI PROD. ...	390.000,00
23) PONTA DA FACA (NA)	SETA FILMES LTDA.	480.000,00
24) QUEDA (A)	ZOOM CINEMAT.LTDA.	250.000,00
25) RITMO ALUCINANTE	ALPHA PROD.ARTÍSTICAS LTDA..	70.000,00
26) SIMBAD, O MARUJO TRAPALHÃO	J.B.TANKO FILMES LTDA... ..	500.000,00
27) TENDA DOS MILAGRES	REGINA FILMES LTDA.	900.000,00
28) VIDA DE ARTISTA	H.M.BARBOSA FILMES	-
29) PEQUENO POLEGAR (O)	VE-VICTOR ÉBOLI PROD.CIN. (*)	390.000,00

T O T A L : 7.548.750,00

(*) Valor distratado em 07.03.79.



EMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

1 9 7,7 - DISTRIBUIÇÃO

<u>F I L M E</u>	<u>PRODUTORA</u>	<u>V A L O R</u>
1) ABISMO (O).....	ROGERIO SGANZERLA PROD.....	200.000,00
2) AGONIA.....	JULIO BRESSANE PROD.....	200.000,00
3) AMORES DA PANTERA.....	MAGNUS FILMES LTDA.....	600.000,00
4) BARRAVENTO.....	GLAUBER ROCHA.....	100.000,00
5) BARRA PESADA.....	IPANEMA FILMES.....	450.000,00
6) BRAVO GUERREIRO.....	SOMBRA CINEMA E COM.LTDA.....	15.000,00
7) CAÇADOR DE ESMERALDAS (O).....	CINEDISTRI.....	3.000.000,00
8) COMO MATAR UMA SOGRA.....	L.M.PROD.CINEMAT.....	300.000,00
9) CONDENADOS (OS).....	PROD.CINEMAT.MAPA LTDA.....	S/VALOR
10) CINCO FILMES DIVERSOS.....	HUMBERTO MAURO/JOSÉ ALMEIDA.....	25.000,00
11) CORTIÇO (O).....	ARGOS FILMES.....	1.800.000,00
12) CRIME DO ZÉ BIGORNA (O).....	IND.CINEMAT.BRASILEIRA.....	1.000.000,00
13) DAMA DE BRANCO.....	LATINI STUDIOS.....	250.000,00
14) DANÇA DAS BRUXAS.....	FRANCISCO EDUARDO D.DREAUX.....	20.000,00
15) DEUSA NEGRA (A).....	MAGNUS FILMES LTDA.....	1.500.000,00
16) DOIS FILMES.....	POLÍGONO FILMES S.A.....	50.000,00
17) DOIS FILMES.....	GLAUBER ANDRADE ROCHA.....	200.000,00
18) GARGALHADA FINAL.....	LESTEPE PROD.CINEMAT.LTDA.....	123.000,00
19) JARDIM DE GUERRA.....	NEVILLE DUARTE DE ALMEIDA.....	20.000,00
20) LOUCURAS CARIOCAS.....	CARLOS IMPERIAL PROD.ARTÍSTICAS.....	220.000,00
21) MUCKERS (OS).....	STOPFILM LTDA.....	800.000,00
22) OITO FILMES DIVERSOS.....	BPC-BENNIO PROD.CINEMAT.....	120.000,00
23) ONDAS DO SURF (NAS).....	SURF PROMOÇÕES LTDA.....	500.000,00
24) PADRE CÍCERO.....	IPANEMA FILMES LTDA.....	100.000,00
25) PECADO MORTAL.....	MIGUEL FARIA JR.PROD.....	20.000,00
26) QUATRO FILMES DIVERSOS.....	JULIO BRESSANE PROD.....	60.000,00
27) QUATRO FILMES DIVERSOS.....	DOMINGOS JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA.....	60.000,00
28) REI DA NOITE (O).....	H.B.FILMES LTDA.....	400.000,00
29) RIO MUITO LOUCO (ESSE).....	L.M.PROD.CINEMAT.LTDA.....	700.000,00



EMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A

30)	TRÊS FILMES.....	VIDYA PROD.CINEMAT.S.A.....	200.000,00
31)	TRINTA E SETE FILMES.....	COMPANHIA CINEMAT.VERA CRUZ	555.000,00
32)	TRÊS FILMES DIVERSOS.....	I.C.B.....	S/VALOR
33)	TRAPALHÃO NO PLANALTO DOS.....	J.B.TANKO.....	-
34)	TRISTE TRÓPICO.....	MELOPÉIA CINEMAT.LTDA.....	-
35)	TRÊS FILMES DIVERSOS.....	CARLOS JOSÉ F.DIEGUES.....	60.000,00
36)	UIRÁ, UM INDIO EM BUSCA DE....	SOMBRA CINEMA E COM.LTDA.....	50.000,00
37)	TENDA DOS MILAGRES.....	REGINA FILMES LTDA.....	200.000,00

TOTAL DE 1977:.....13.898.000,00

OBS.: - O filme "LÚCIO FLÁVIO - O PASSAGEIRO DA AGONIA", foi transformado em Operação Acoplada. (1981).



EMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

1 9 7 8 - DISTRIBUIÇÃO

<u>F I L M E</u>	<u>P R O D U T O R A</u>	<u>V A L O R</u>
1) ABISMO (O).....	ROGERIO SGANZERLA PROD.....	300.000,00
2) AMOR BANDIDO.....	PROD.CINEMAT.L.C.BARRETO LTDA...	4.500.000,00
3) ANDRÉ, A CARA E A CORAGEM..	LESTEPE PROD.CINEMAT.....	40.000,00
4) ANJO NASCEU (O).....	JULIO BRESSANE PROD.CINEMAT.....	50.000,00
5) ANUNCIADOR, O HOMEM DAS..	AGEDOR PROD.DE FILMESLTDA.....	20.000,00
6) AVENTUREIRO DO SÃO FRANCISCO.	CINEMAT.MONTESCLARENSE LTDA...	4.349.266,20
7) BARRA PESADA.....	IPANEMA FILMES.....	1.500.000,00
8) BOCA DA NOITE (NA).....	WALTER LIMA JÚNIOR.....	20.000,00
9) BRASIL ANO 2.000.....	WALTER LIMA JÚNIOR.....	20.000,00
10) BRASIL, TRABALHO E FESTA..	PLANTEL S.A.....	700.000,00
11) CAÇADOR DE ESMERALDAS(O).	CINEDISTRICIA.PROD.E DIST....	3.000.000,00
12) CANUDOS.....	IPOJUCA PONTES PROD.CINEMAT.....	150.000,00
13) CINEMABRASILEIRO EU E ELE...	GUSTAVO DHAL.....	100.000,00
14) CIRCO (O).....	SAGITÁRIO PROD.CINEMAT.LTDA.....	15.000,00
15) CÔMICOS + CÔMICOS.....	CINESUL LTDA.....	40.000,00
16) COMO MATAR UMA SOGRA.....	L.M.PROD.CINEMAT.....	150.000,00
17) COPACABANA ME ENGANA.....	ANTONIO CARLOS FONTOURA.....	20.000,00
18) CORTIÇO (O).....	ARGOS FILMES.....	250.000,00
19) CRÔNICA DE UM INDUSTRIAL....	LUIZ ROSEMBERG FILHO.....	300.000,00
20) CURUMIN NA TERRADO SOL....	NAU-NACIONALARTISTAS UNIDOS	700.000,00
21) DAMA DE BRANCO (A).....	LATINI STUDIOS.....	370.000,00
22) DESQUITADAS EM LUA DE MEL..	DI MELLO DIST.E PROD.....	20.000,00
23) DIA MARCADO (O).....	CINE TV E AUDIOVISUAL LTDA.....	10.000,00
24) DIVERSOS FILMES.....	PROD.CINEMAT.MAPA LTDA.....	297.972,45
25) DIVERSOS FILMES.....	SAGA FILMES.....	815.000,00
26) DIVERSOS FILMES.....	SARUÊ FILMES.....	90.000,00
27) ESCOLHIDO DE IEMANJÁ.....	MAGNUS FILMES LTDA.....	1.000.000,00
28) FILMES DIVERSOS.....	SINCROCINE LTDA.....	400.000,00



EMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A

29)	FREIRA É UMA PARADA(ESSA).	ROBERTO MACHADO PROD.....	1.000.000,00
30)	GETULIO VARGAS.....	ZOOM CINEMAT.LTDA.....	20.000,00
31)	GRANDE PALHAÇO (O).....	WILLIAM COBBETT PROD.CINEMAT...	3.719.529,48
32)	GRITO DA TERRA.....	PILAR FILMES LTDA.....	30.000,00
33)	INTRUSA (A).....	CARLOSHUGO CHRISTENSEN PROD...	3.545.190,78
34)	JESUINO BRILHANTE.....	DESENFILMES LTDA.....	40.000,00
35)	JOANA FRANCESA.....	ZOOM CINEMAT.LTDA.....	20.000,00
36)	LOUCURAS CARIOCAS.....	CARLOS IMPERIAL PROD.ARTÍSTICAS...	500.000,00
37)	MARCELO ZONA SUL.....	LESTEPE PROD.CINEMAT.....	40.000,00
38)	MENINO DO ENGENHO.....	WALTER LIMA JÚNIOR.....	20.000,00
39)	MIRA DO ASSASSINO (NA).	LATINI STUDIO LTDA.....	20.000,00
40)	NOITE DAS FÊMEAS.....	BRASECRAN LTDA.....	50.000,00
*41)	NOIVOS (OS).....	SCORPIUS FILMES LTDA.....	DISTRATADO
42)	OPINIÃO PÚBLICA.....	SAGITÁRIO PROD.CINEMAT.....	25.000,00
43)	PADRE E A MOÇA (O).....	FILMES DO SERRO LTDA.....	40.000,00
44)	PADRE QUE QUERIA PECAR (O)...	DI MELLO DIST.E PROD.DE FILMES.....	20.000,00
45)	PASSE LIVRE.....	OSWALDO CALDEIRA DA SILVA.....	20.000,00
46)*	PEDRO BÔ.....	BRASECRAN LTDA.....	70.000,00
47)	PELE JOGA C/O CRIME.....	NEWTONRIQUE EMPREEND.PARTICIP..	3.000.000,00
48)	PERDIDOS E MALDITOS.....	GERALDO VELOSO PROD.....	25.000,00
49)*	PLANTAR NAS ESTRELAS (EX-CINEMA EM MOÇAMBIQUE).....	FIDELIS GERALDO SARNO.....	80.000,00
50)	PRINCÍPIO DO PRAZER.....	FILMES DE PARATY PROD.CINEMAT..	1.000.000,00
51)	PROFETA DA FOME (O).....	MAURICE CAPOVILLA.....	25.000,00
52)	PUREZA PROIBIDA.....	ROSSANA GHESSA PROD.CINEMAT....	200.000,00
53)	QUEDA (A).....	ZOOM CINEMAT.LTDA.....	204.775,00
54)	SALTIMBANCOS (OS).....	THOR FILMES LTDA.....	2.400.000,00
55)	SENHORES DA TERRA.....	PAULO THIAGO PRODUÇÕES.....	30.000,00
56)	SETE FILMES DIVERSOS.....	DIFILM-DISTRIB.DE FILMES BRAS....	100.000,00
57)	SETENTA ANOS DE BRASIL...	CINESUL LTDA.....	40.000,00
58)	SONHO DE UM VAMPIRO.....	CINE TV E AUDIOVISUAL.....	15.000,00



EMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A

59)	TINHA BUBUBU NO BOBOEÓ....	MARCOS FARIAS PRODUÇÕES.....	4.565.060,70
60)	TRAMA DO MEDO.....	ZOOM CINEMAT.LTDA.....	3.650.775,32
61)	TRAPALHÃO NAS MINAS DO REI...	J.B.TANKO FILMES.....	S/ADIANTAMENTO
62)	TREM FANTASMA.....	ACAUÃ PROD.ARTÍSTICAS LTDA.....	20.000,00
63)	TREZE FILMES DIVERSOS.....	MAGNUS FILMES LTDA.....	260.000,00
64)	TRINDADE CURTO CAMINHO LONGO.	TRINDADE PROD.ARTÍSTICAS LTDA.....	200.000,00
65)	UIRÃ-UM INDIO EM BUSCA DE.....	SOMBRA CINEMA E COM.LTDA.....	220.000,00
66)	VARÃO ENTRE AS MULHERES (UM)..	DI MELLO DIST. E PROD.DE FILMES...	20.000,00
67)	VIAGEM AOS SEIOS DE DUILIA...	SERRANO PROD.CINEMAT.....	25.000,00
68)	VIDA DE CRISTO (A).....	DESENFILMES LTDA.....	40.000,00
69)	VINGANÇA DOS 12 (A).....	IPANEMA FILMES.....	105.000,00
70)	VIRGEM PROMETIDA (A).....	CINE TV E AUDIOVISUAL LTDA.....	15.000,00
71)	VOZES DO GRANDE RIO.....	LENTE FILMES LTDA.....	373.472,80

T O T A L 1 9 7 8 :.....45.551.042,73

OBS.: - Os filmes "A CASA QUE JÁ FOI TOMADA" e "PEQUENAS TARAS", foram transferidos para DISTRIBUIÇÃO ACO PLADA.

(*) Valor Distratado em 31.07.80.



CINEFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

1 9 7 9 - DISTRIBUIÇÃO

<u>FILME</u>	<u>PRODUTORA</u>	<u>VALOR</u>
1) ABC DA GREVE.....	TABA FILMES S/C LTDA.....	900.000,00
2) AMANTE LATINO.....	SINCROCINE PROD.CINEMAT.	4.800.000,00
3) AMANTE MUITO LOUCA.....	LESTEPE PROD.CINEMAT.LTDA...	40.000,00
4) AMOR PARA TRÊS.....	CARLOS HUGO C.PROD.CINEMAT..S/ADIANTAMENTO	
5) AVENTURAS DE ROBINSON CRUSOÉ.....	J.B.TANKO FILMES. LTDA....S/ADIANTAMENTO	
6) BACHIANAS BRASILEIRAS.....	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA.....S/ADIANTAMENTO	
7) BORBOLETAS TAMBÉM AMAM (AS).....	J.B.TANKO FILMES LTDA....S/ADIANTAMENTO	
8) BYE, BYE BRASIL.....	PROD.CINEMAT.L.C.BARRETO...4.000.000,00	
9) CABEÇAS CORTADAS.....	GLAUBER ROCHA COMUNIC.ART.....	500.000,00
10) CAPITU.....	PROD.CINEMAT.IMAGO LTDA.....	40.000,00
11) CASA ASSASSINADA (A).....	PLANISCOPE - PLANIF.E PROD.CIN...40.000,00	
12) CASAL (O).....	ICB-INDÚSTRIA CINEMAT.BRAS...S/ADIANTAMENTO	
13) COMO VAI, VAI BEM.....	GRUPO CÂMARA PRODUTORA CIN.....	30.000,00
14) CRIME DO ZÉ BIGORNA.....	ICB-INDÚSTRIA CINEMAT.BRAS...S/ADIANTAMENTO	
15) CRIOULO DOIDO.....	CARLOS ALBERIO P.CORREIA.....	25.000,00
16) DESAFIO.....	PROD.CINEMAT.IMAGO LTDA.....	40.000,00
17) DESESPERATO.....	ÓPERA FILMES LTDA.....S/ADIANTAMENTO	
18) DIÁRIO DA PROVÍNCIA.....	ROBERTO PALMARI PROD.ART.....	500.000,00
19) DOCE MULHER AMADA (A).....	ROSSANA GHESSA CINEMAT.LTDA...30.000,00	
20) DOCES BÁRBAROS.....	POLYGRAM DISCOS LTDA.....S/ADIANTAMENTO	
21) DONZELO (O).....	ALLEGRO FILMES LTDA.....	25.000,00
22) ENIGMA PARA DEMÔNIOS.....	CARLOS HUGO C.PROD.CINEMAT.S/ADIANTAMENTO	
23) ESTRELA SOBE (A).....	ICB-INDÚSTRIA CINEMAT.BRAS...S/ADIANTAMENTO	
24) FILHAS DO FOGO (AS).....	LYNXFILM S.A.....	2.500.000,00
25) FLAGRANTE (O).....	ICB-INDÚSTRIA CINEMAT.BRAS...S/ADIANTAMENTO	
26) GARGALHADA FINAL.....	LESTEPE PROD.CINEMAT.....	50.000,00
27) GRANDE PALHAÇO (O).....	WILLIAM COBBETT PROD.CINEMAT.1.600.000,00	
28) GUERRA CONJUCAL.....	ICB-INDÚSTRIA CINEMAT.BRAS...S/ADIANTAMENTO	
29) HOMEM SEM IMPORTÂNCIA.....	GRUPO CÂMARA PRODUTORA CINEMAT. .30.000,00	



EMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A

30)	CONVITE AO PRAZER..... (EX-IMPÉRIO DO DESEJO)	PROD. CINEMAT. GALANTE S/C LTDA..	5.500.000,00
31)	INTRUSA (A).....	CARLOS HUGO CHRISTENSEN PROD..	1.394.805,00
32)	J.S. BROWN-O ÚLTIMO HERÓL.....	CPC-CENTRO DE PROD. E COM.....	221.842,00
33)	MACUNAÍMA..... MES.....	GRUPO FILMES LTDA./FILMES DO SERRO/ CONDOR FILMES.....	200.000,00
34)	MADREPÉROLA.....	ÓPERA FILMES LTDA.....	793.710,00
35)	MALDIÇÃO DA MÚMIA..... (EX-LAGO MALDITO)	SUPER 8 PROD. CINEMAT.....	500.000,00
36)	MATEMÁTICA ZERO, AMOR DEZ..	CARLOS HUGO CHRISTENSEN PROD...S/	ADIANTAMENTO
37)	MENINO E O VENTO.....	CARLOS HUGO CHRISTENSEN PROD...S/	ADIANTAMENTO
38)	MEUS AMORES NO RIO.....	CARLOS HUGO CHRISTENSEN PROD...S/	ADIANTAMENTO
39)	PAÍS DE SÃO SARUÊ.....	PILAR FILMES LTDA.....	400.000,00
40)	PANTERA EM MINA CAMA (UMA)...	CARLOS HUGO CHRISTENSEN PROD...S/	ADIANTAMENTO
41)	PORTO DAS CAIXAS.....	PROD. CINEMAT. IMAGO LTDA.....	40.000,00
42)	QUATRO CHAVES MÁGICAS (AS)...	GRUPO PRODUTORA CINEMATOGRAFICA...	30.000,00
43)	RAONI.....	PIERRE LOUIS SAGUEZ PROD. CIN...S/	ADIANTAMENTO
44)	REI DA VELA (O).....	5º TEMPO PROD. ART. E CULTURAIS ..	1.100.000,00
45)	ROBIN HOOD, O TRAPALHÃO NA.....	J.B. TANKO FILMES LTDA.....S/	ADIANTAMENTO
*46)	SINFONIA SERTANEJA.....	DAIL PUBLICIDADE PROMOÇÕES.....	DISTRATADO
47)	SUPER CARETA (O).....	PROD. LUPOFILMS LTDA.....	101.044,39
48)	TINHA BUBUBU NO BOBOBÓ.....	MARCOS FARIAS PRODUÇÕES.....	1.500.000,00
49)	TRAFICANTES DO CRIME.....	LATINIS STUDIO LTDA.....	20.000,00
50)	TRAPALHÕES NA GUERRA DOS.....	ART. 4 PROD. LTDA.....S/	ADIANTAMENTO
51)	VAI TRABALHAR VAGABUNDO....	TERRA FILMES LTDA.....	30.000,00
52)	VAMOS CANTAR DISCO BABY..... (É PROIBIDO BEIJAR)	J.B. TANKO FILMES LTDA.....S/	ADIANTAMENTO
53)	VINICIUS DE MORAES, UM RAPEZ...	VINA FILMES LTDA.....	542.230,00
<u>TOTAL DE DISTRIBUIÇÃO 1 9 7 9:</u>			27.523.631,39

OBS.: - O filme "INSÔNIA" passou para OPERAÇÃO ACOPLADA.

* Filme distratado.



EMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

1 9 8 0 - DISTRIBUIÇÃO

<u>F I L M E</u>	<u>P R O D U T O R A</u>	<u>V A L O R</u>
1) ANOS DE J.K. UMA TRAJETÓRIA...	TERRA FILMES LTDA.....	500.000,00
2) ATÉ A ÚLTIMA GOTA (EX-VAMP S.A.)..	MORENA FILMES LTDA.....	1.184.491,68
3) ATÉ QUE O CASAMENTO NOS SEPARE ...	FLÁVIO TABELLINI PROD.....	121.412,32
4) CABARET MINEIRO..... (EX-AVENTUREIRO DO SÃO FRANCISCO)	CINEMAT. MONTESCLARENSE...	2.997.834,31
* 5) CAFÉ NA CAMA.....	ALBERTO PIERALISI FILMES ...	DISTRATADO
6) CASO CLÁUDIA.....	ARTENOVA FILMES LTDA.....	1.600.000,00
* 7) CINEMA INOCENTE.....	JULIO BRESSANE PROD. CINEMAT...	DISTRATADO
8) CONTOS ERÓTICOS.....	LYNXFILM S.A.....	5.000.000,00
9) CRÔNICA DA CIDADE AMADA.....	SERRANO PROD. CINEMAT.....	50.000,00
10) DEUS E O DIABO NA TERRA DO SOL ...	GLAUBER ROCHA COM. ART.....	500.000,00
11) D I V E R S O S.....	MAGNUS FILMES LTDA.....	500.000,00
12) FLAMENGO PAIXÃO.....	MORENA PROD. DE ARTE.....	1.942.515,77
13) IN VINO VERITAS..... (ADITAMENTO).....	VEGA I FILMES LTDA.....	280.000,00 300.000,00
14) IRACEMA..... (ADITAMENTO).....	STOPFILM LTDA.....	500.000,00 400.000,00
15) LERFA-MU.....	SCORPIUS FILMES LTDA.....	400.000,00
* 16) MARIDO SEM... É COMO UM.....	ALBERTO PIERALISI FILMES...	DISTRATADO
17) MEMÓRIAS DO MEDO..... (EX-TRAMA DO MEDO)	ZOOM CINEMAT. LTDA.....	4.000.000,00
18) MÚSICA PARA SIEMPRE.....	D. GUPER PROD. CINEMAT.....	1.085.000,00
19) NICARÁGUA.....	DIADEMA PROD. LTDA.....	300.000,00
20) FRUTO DO AMOR..... (EX-PEÇA POR PEÇA)	MAGNUS FILMES LTDA.....	4.000.000,00
21) QUANDO O CARNAVAL CHEGAR.....	PROD. CINEMAT. MAPA LTDA.....	100.000,00
22) REI DA VELA (O).....	5º TEMPO PROD. ART. E CULT...	3.000.000,00
23) REVOLUÇÃO DE 30.....	SILVIO BACK PROD. CINEMAT...	817.065,00
24) SACI (O).....	RODOLPHO NANNI-PROCINE...	S/ADIANTAMENTO
25) SAMBA DA CRIAÇÃO DO MUNDO....	CIRCOFILM PROD. DE ARTE.....	300.000,00
26) SANTO SUDÉRIO (O).....	B-2 PROMOÇÕES LTDA.....	446.000,00



EMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

27) TERROR E ÊXTASE.....	ARTENOVA FILMES LTDA.....	4.000.000,00
28) UISQUE ANTES...UM CIGARRO DEPOIS..	FLAVIO TAMBELLINI PROD.....	121.412,32
29) VIDAS ESTRANHAS.....	TATIANA FILMES PROD.CINEMAT.....	100.000,00

TOTAL DE DISTRIBUIÇÃO 1 9 8 0:.....35.555.731,40

OBS.: - Os filmes "ESTRADA DA VIDA", "EU TE AMO" e "CABRA MARCADO PARA MORRER", passaram a ser OPERAÇÃO ACOPLADA.

O filme "SOMBRAS DE UM VERÃO", foi transformado em FINANCIAMENTO, em 1981.

*O filme "CINEMA INOCENTE" foi distratado.



EMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A

1 9 8 1 - DISTRIBUIÇÃO

<u>F I L M E</u>	<u>P R O D U T O R A</u>	<u>V A L O R</u>
1) BRAVO GUERREIRO (ADITAMENTO)...	SOMBRA CINEMA E COM.LTDA.....	90.000,00
2) DEIXA AMORZINHO DEIXA.....	BELFILMES PROD.CINEMAT.LTDA.....	S/ADIANTAMENTO
3) EROS.....	ENZO BARONE FILMES	6.400.000,00
4) FILHA DE IEMANJÁ (A).....	TEIXEIRINHA PROD.ART.LTDA.....	3.000.000,00
5) INDIA.....	PROD.CINEMAT.L.C.BARRETO LTDA...	14.052.000,00
6) MALDIÇÃO DA MÚMIA (A)... (EX-LAGO MALDITO - ADITAMENTO).....	SUPER 8 PROD.CINEMAT.....	2.208.350,00 1.806.208,00
7) MARIDO VIRGEM.....	BELFILMES PROD.CINEMAT.LTDA.....	S/ADIANTAMENTO
8) MEMÓRIAS DO MEDO	FORMA FILMES LTDA.....	1.313.807,57
9) MENINO DO ARCO IRIS.....	RICARDO BANDEIRA PROD.ARTÍSTICAS..	550.000,00
10) PRATA PALOMARES.....	VEGA I FILMES LTDA.....	530.000,00
11) QUINZE ANOS TRAPALHÕES	RENATO ARAGÃO PRODUÇÕES.....	S/ADIANTAMENTO
12) ROTEIROS DE MACUNAÍMA.....	C O R C I N A	2.077.911,00
13) TODA NUDEZ SERÁ CASTIGADA.....	PROD.CINEMAT.R.F.FARIAS..... VENTANIA PROD.CINEMAT.LTDA. SAGITARIO PROD.CINEMAT.	S/ADIANTAMENTO
14) UIRÁ-UM INDIO EM BUSCA DE....	SOMBRA CINEMA E COM.LTDA.....	67.000,00
15) XINGU-TERRA	TABA FILMES LTDA.	950.000,00

TOTAL DE 1981:..... 33.045.276,57

18

34

21526 Z RJLL
21102 A RJSM
291945

~~9~~

ZCZC SMR2072/29
RJLP CO RJSM 091
TELEXEDBRASILIA DF 2072 81 29 1718 PAG01 50/50

6885

ILMO SR DR ROBERTO FARIA
MD-DIRETOR GERAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE FILME S/A EMBRAFILME
AV. 13 DE MAIO 41. 15. ANDAR
RIODEJANEIRORJ

I
CONCUMBUME EXMO SR VICE PRESIDENTE REPUBLICA LEVARLHE SEU MAIS
CALOROSO CUMPRIMENTO PELA PROXIMA REALIZACAO FILME HISTORICO
GENERAL OSORIO PT SUA EXCELENCIA LEMBRA ILUSTRE DIRETOR CONVENI
ENCIA QUE ESTEJA REFERIDO

CT 13 41. 15.

SMR2072/29 ILMO SR DR ROBERTO FARIA PAG02 31/31

FILME ALCANCE POVO BRASILEIRO VG JUSTAMENTE QUANDO SE COMEMORA
CENTENARIO MORTE GLORIOSO SOLDADO PT CDS SDS PT
WASHINGTON MANOEL VIJANDE SOSA BERMUDEZ CORONEL CHEFE DO GA-
BINETE DO VICE PRESIDENTE DA REPUBLICA

CT VIJANDE

NNNN-
21526 Z RJLL
21102 A RJSM

*Mani Duxer Nucleo (PSSB) foi esclarecer o assunto junto
ao Gabinete do Vice-Presidente. A correspondencia ha
sido lida e este nubl. - PM
07-XII-77*

29 NOV 1968 000000

IS ECT TELEGRAFOS ECT TELEGRAFOS

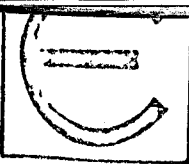
Rio, 19 de novembro de 1979

Meu caro Ministro,

Aí vão as informações relativas ao Projeto "General Osório". Além de uma informação geral sobre o assunto, segue um comentário, item por item, da carta do Coronel Osiris. Em resumo: esse projeto recebeu tudo o que estava previsto, que era uma quantia muito acima da média na época da liberação e dentro de um cronograma especialmente favorecido. A Embrafilme cumpriu sua parte, cabendo à empresa coprodutora cumprir a sua.

Abnt

Pilve



INFORMAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO "GENERAL OSÓRIO" DA VIDYA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS S/A.

Através de Ofício de 04.05.77 ao Sindicato Nacional da Indústria Cinematográfica, a Embrafilme nos mesmos termos de outros Ofícios enviados a outras entidades de classe, deixou claro quanto ao Programa de Produção de Filmes Históricos.

"Para a realização dos projetos especiais a Embrafilme se empenhará para encontrar os recursos necessários, dirigindo-se a grandes órgãos públicos ou privados que se interessem pelo patrocínio do projeto, ou fazendo uso de seus recursos internos. NÃO SE OBRIGA A EMPRESA, PORTANTO, A REALIZAR INVARIAVELMENTE OS PROJETOS COMO TAL CONTRATADOS, COMO ALIÁS É DE PRAXE NA ECONOMIA MUNDIAL ...".

A captação de recursos externos para a produção do filme foi objeto de correspondência entre a Embrafilme e diversas Empresas, conforme consta no processo original do filme.

Dos órgãos consultados recebeu-se a informação de impossibilidade de colaboração financeira.

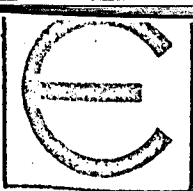
Em 25.09.78, em Ofício ao Ministro da Educação e Cultura, solicitou a Embrafilme fossem repassados através do FNDE recursos da ordem de CR\$ 5.000.000,00 para a produção do filme. Tal importância foi colocada à disposição da VIDYA, condicionada "à apresentação de concreto esquema de viabilização do projeto, quer com participação de outras fontes de receita, produtores associados, ou recursos e meios de produção próprios", para compor o orçamento da produção.

A VIDYA encaminhou então carta compromisso da participação da CIA DE MINERAÇÃO GRANITO TIJUCA LTDA, com 57,138% equivalentes a CR\$13.000.000,00 sob a condição da Embrafilme participar com 21,976% equivalentes aos CR\$ 5.000.000,00.

Recebidas as duas parcelas do contrato, deveria ter sido iniciada a produção 60 dias após.

Em 25.05.79 a VIDYA comunica desistência da CIA NACIONAL DE MINERAÇÃO GRANITO TIJUCA na continuidade do projeto.

Desde então, a VIDYA não mais contactou a Embrafilme oficialmente, fazendo-o só a partir do recebimento de correspondência através do Registro de Títulos e Documentos, solicitando informações sobre o andamento do projeto.



Ainda assim, até a presente data não foi informado o estágio da produção nem foram apresentados os relatórios mensais e respectivos balanços financeiros, constantes de cláusulas contratuais.

Deve-se considerar ainda que o investimento efetuado, no valor de CR\$ 5.000.000,00 foi superior à média de investimento por projeto no ano de 1978 e representou menor participação societária desta Empresa, em função do orçamento de produção do filme. Além disso, o esquema de liberação de parcelas, neste caso, foi concretizado de uma maneira especial, efetuando-se os dois pagamentos em 24/01 e 28/03, intervalo mínimo em função do estágio de produção e do volume de recursos, quando normalmente os recursos liberados por esta Empresa à produção se efetivam durante todo o processo de realização do filme até a entrega da sua primeira cópia.

Assim sendo, passamos a responder o assunto conforme os itens apontados por V.Sa.

1 - Número de Projetos Apresentados: 74

Data de Aprovação: 04.11.77

Número de Projetos Aprovados: 18

2 - Afirmação Correta.

3 - Afirmação Correta.

4 - Não há registro na EMBRAFILME de tal tramitação.

5 - Não houve aprovação de projetos de produção nem de orçamentos por parte do MEC. O FNDE, atendendo a pedido da EMBRAFILME repassou recursos que foram aplicados neste e noutros filmes históricos (sendo três alheios ao programa original).

6 - O valor do orçamento de "GENERAL OSÓRIO" foi de CR\$ 22.751.787,77, sendo que por contrato a EMBRAFILME seria responsável apenas por CR\$ 5.000.000,00, correspondentes a 23,295% deste orçamento, condicionados à participação de terceiros, que se efetivou por compromisso epistolar da CIA NACIONAL DE MINERAÇÃO GRANITO TIJUCA, que colocava CR\$ 13.000.000,00 (correspondentes a 57,138%) à disposição da produção. A citada Companhia desistiu do compromisso, embora anteriormente à desistência já tivesse a EMBRAFILME liberado a totalidade dos recursos contratados. O motivo da desistência da COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO GRANITO TIJUCA, segundo sua declaração, se deu pelo atraso por parte da EMBRAFILME, na liberação da 2a.parcela do contrato. De fato o atraso no pagamento ocorreu e foi êle de 32 dias. Porém a CIA. só



manifestou sua desistência à VIDYA 22 dias após a EMBRAFILME ter liberado a totalidade dos recursos contratados para o filme, sendo certo ainda que durante o atraso no pagamento, a EMBRAFILME enviou representante à citada CIA. dando suas razões para o atraso, razões estas previstas no próprio contrato, pois se tratavam de recursos repassados pelo FNDE.

Chamamos a atenção para o fato de que o atraso de 32 dias não representou efetivamente nenhum risco no empreendimento, em função do estágio de produção, mesmo porque aquela CIA. não havia efetivado nenhum investimento.

7 - Nunca houve compromisso contratual ou extracontratual da EMBRAFILME quanto a liberação adicional de recursos. (Em contrapartida há compromissos contratuais da VIDYA que não estão sendo cumpridos).

Quanto aos CR\$ 185.000.000,00, são recursos previstos no orçamento da EMBRAFILME para 1980, e que cobrem toda a gama de atividades da Empresa.

8 - Não há conhecimento deste item por parte da EMBRAFILME, uma vez que a Produtora não manteve mais contato oficial com esta Empresa a respeito do desenvolvimento da produção, nos termos do contrato assinado (apresentação mensal de relatório completo do andamento da produção - cláusula 8 e apresentação de balancete financeiro da produção 10 dias após a liberação da 2a. parcela - cláusula 9), embora a 2a.parcela tenha sido liberada em 28 de março de 1979.

9 - É de responsabilidade da Produtora a pretensão.

10 - Não há conhecimento oficial deste fato. Consta do processo carta datada de 10.08.77, anterior ao contrato, em que o Assessor Chefe de Relações Públicas do Ministério do Exército louva a iniciativa da VIDYA e solicita maiores detalhes quanto ao apoio pretendido, a fim de poder verificar sua possibilidade de colaboração. Quanto aos contatos citados, dele agora tomamos conhecimento oficialmente.

11 a 12 - A capacidade de produção da VIDYA pode ser melhor avaliada pelo currículo que consta do processo e que a este anexamos.

13 - Até a época da assinatura do contrato de co-produção com a EMBRAFILME, de fato não constava em nome da VIDYA nenhum aponte ou protesto.

14 - A VIDYA possui equipamento cinematográfico. Quanto ao gabarito das produções, vide currículo anexo.

15 - Conclusão: Ao contrário da afirmação, o MEC nunca se comprometeu a produzir integralmente o projeto. A EMBRAFILME repassou recursos do FNDE para a produção de cinco filme de cunho histórico, dois dos quais aprovados



no Programa Especial de Pesquisas de Temas para Filmes Históricos.
Entre eles se acha "GENERAL OSÓRIO", cuja Produtora foi uma das Empresas que receberam maior volume de recursos.

ARMANDO LUIZ MALAN DE PAIVA CHAVES

Chefe da Assessoria Especial
do Presidente João B. de Figueiredo

101
Brasília, 12/11/79

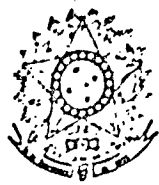
Caro ministro Pestillo,

Com um abraço e os agradecimentos
anteriores.

O cel. Ovídio Cardoso Labatut Louren-
ço, da EMTA, é o oficial designado pelo
Exército para acompanhar a filmagem.

Atenciosamente

para
Pelo Amor
para a sua
especial atenção
F. A. or. 11/11/19



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
ESTADO - MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

Brasília, 14 de agosto de 1979

103
Do Gen OSÓRIO
Ao Cel A. L. PAIVA CHAVES.

FILME:

TÍTULO - General OSÓRIO
DURAÇÃO - 120 minutos
TEMA - Vida do General OSÓRIO tanto na caserna quanto em passagens da vida civil.
PRODUTOR - VÍDYA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS S/A
CO-PRODUTOR - EMBRAFILME
DISTRIBUIÇÃO - Garantida pela EMBRAFILME
OBJETIVO - Educacional e cultural, para todas as faixas etárias.

1 - PROJETO DA VÍDYA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS S/A

- Das 73 (setenta e três) firmas que apresentaram roteiros de filmes históricos, em 1978, somente 18 (dezoito) foram aprovadas pela EMBRAFILME. Entre elas, a VÍDYA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS S/A.
- Às 18 (dezoito) foi dado um prazo de 4 (quatro) meses para que os produtores realizassem pesquisas históricas e apresentassem seus projetos já elaborados com roteiro, orçamento etc. à EMBRAFILME.

O único projeto que entrou em tempo útil (completo) foi o projeto do Gen OSÓRIO, através da VÍDYA, havendo sido entregue a 28 de fevereiro de 1978.

704

Continuação.....02

- O projeto foi encaminhado pelo MEC ao Departamento Cultural do ITAMARATY que o analisou e, por sua vez, retornou ao MEC, com louvores.
- em março do mesmo ano, tanto o orçamento, quanto o projeto - foram aprovados, pelo Ministério da Educação e Cultura, na gestão do Ministro NEY BRAGA;
- Somente em janeiro de 1979, a EMBRAFILME desembolçou a quantia de 5 (cinco) milhões de cruzeiros de um total de Cr\$.... ..22.700.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos mil cruzeiros) aprovados;
- Até o presente momento a EMBRAFILME não liberou o restante - da verba, embora disponha de mais ou menos Cr\$ 185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de cruzeiros) (dados de jornais), o que deixa a firma e todo o trabalho realizado até agora, sem condições de prosseguir;
- Durante 13 (treze) meses a VÍDYA realizou pesquisas de locais, armamento, munição, vestuário etc...estando tudo preparado - para começar a montagem;
- A firma pretende realizar talvez a melhor produção nacional até o momento e espera contar com os melhores artistas do país.
- Já houve contatos com o Cmt do III Exército que se diz de braços abertos aguardando a filmagem a ser realizada no Rio Grande do Sul.

2 - DIMENSÃO DA FIRMA

- Trata-se de empresa que já realizou 12 (doze) filmes de longa metragem, além de muitos documentários de curta metragem.
- Foi também a VÍDYA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS S/A que ganhou a concorrência para realizar a filmagem da inauguração da fábrica FIAT em BETIM (MINAS GERAIS), com a participação do presidente GEISEL. Tal fato é de se apontar, porquanto eram muitas firmas interessadas e por se tratar de filme onde o presidente estaria presente, teve que haver séria triagem.

105

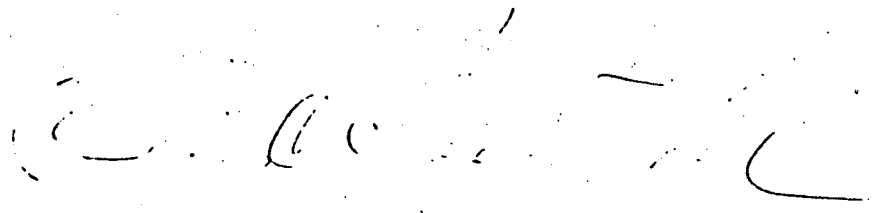
Continuação.....03

- Trata-se de uma das poucas filmadoras que não sofreram nenhum "aponte" ou "protesto".
Dispõe de cadastro limpo e bom conceito no meio cinematográfico.
- Possui todo o equipamento para realização de produções do mais alto gabarito cinematográfico.

CONCLUSÃO

O orçamento total do projeto é de Cr\$ 22.700.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos mil cruzeiros). Destes, já foram recebidos Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), restando, portanto que o MEC libere, por intermédio da EMBRAFILME, - Cr\$ 16.300.000,00 (dezesesseis milhões e trezentos mil cruzeiros).

Tendo em vista estar tudo pronto, apenas aguardando a liberação da verba do orçamento aprovado pelo MEC, solicita-se que o Ministro EDUARDO PORTELLA tenha conhecimento do assunto para resolver o impasse.



10

cldepar 2803/79

CONSTANTINO P. KORACAKIS
Secretário Particular do Ministro Eduardo Portella

Brasília, 16 de outubro de 1979

Prezado Conselheiro Celso Amorim

Com os meus cumprimentos e de ordem do
Senhor Ministro, encaminho o expediente anexo.

Cordialmente,



De ordem, P. Pym.

Em 20/11/79
Plus.

107

- 01)- Data contrato para Pesquisa em 03/11/1977 com CR\$300.000,00
- 02)- Data da aprovação do Projeto para C-Produção em 12/10*/78
- 03)- Data da assinatura do contrato para Co-Produção em 23/01/79
- 04)- Orçamento aprovado com CR\$ 22.751.787,77
- 05)- Co-Produção 23,295% = CR\$5.000.000,00
 - 1ª parcela - CR\$2.500.000,00 em janeiro de 79
 - 2ª parcela - CR\$2.500.000,00 em março de 1979.
- 06)- Em principio a Auditoria não aceita documentação de despesas para ser feito Auditoria em XEROX e a Produtora enviou toda a documentação xerocada.
- 07)- O Produtor também anexa a esta Auditoria, para prestação de contas, as despesas gastas na pesquisa, já prestadas contas .
 - Valor do contrato para Pesquisa CR\$ 300.000,00
 - Valor da prestação de contas CR\$ 344.002,29
- 08)- Apresentada despesas anterior a aprovação do projeto. ✓
- 09)- Despesas em sua maioria com a própria firma (manutenção da mesma)
- 10)- Despesas com telefonemas, luz, gaz, condomínios e benfeitorias nos endereços de Alberto de Campos 77/502 e Antonio Parreiras 148/602.
- 11)- Comprado para a firma diversos materiais de Equipamentos (cameras em 35 e 15 mm, lentes, chassis, tripes etc...), tapetes, mesas, banquetas, sofás etc...), um montante de CR\$ 2.848.405,87
- 12)- Sem documentação (Honorários da diretoria), despesas patronais da firma no montante de CR\$ 210.000,00
- 13)- Total pela Embrafilme (incluindo a pesquisa) CR\$ 5.300.000,00
- 14)- Total apresentado (se aceitar tudo)
 - Em 1978 - CR\$ 647.906,96
 - Em 1979 - CR\$ 5.030.132,45 CR\$5.678.039,41

SERGIO FRANÇA DA CRUZ
Chefe da Divisão de Orçamento da Produção - DIORP
15-01-80

DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 1978 (AINDA PARA SEREM DISCUTIDAS)

108

ALUGUEIS E TAXAS

alugueis Av. Cop. 500/1205, 1208, 1209, condomínios
do Edifício Alberto de Campos 77/502 (inclusive
períodos anterior a aprovação projeto) 158.021,76

ORDENADOS

Salários de empregados da firma (anterior aprovação). ... 67.481,75

HONORÁRIOS CONTADOR

Com balanços da firma de 1977, períodos anterior aprova-
ção do projeto 35.109,20

SERVIÇOS PRESTADOS

Direção de Arte e desenho cartelas 25.538,50

CONSUMO DE LUZ

Períodos fora da aprovação do projeto Av. Cop. 500/1205,
1208, 1209, Alberto Campos 77/502 e Antonio Parreiras 148/602. 13.608,00

TELEFONES

períodos fora da aprovação projeto Av. Cop. 500/1208, Antonio
Parreiras e Alberto de Campos (SPaulo, Brasília, Petropolis,
Salvador, Taubaté, Aracajú, França, C. Frio, Vitória)..... 74.628,00

MATERIAL ESCRITÓRIO

Anterior aprovação 18.254,90

DESPESAS DIVERSAS

Período anterior aprovação (luz, gaz da Antonio Parreiras,
Alberto Campos e reerox ilegíveis 14.644,07

DESPESAS DE VIAGEM


passagem aérea (pesquisa) 44.579,00
" e hospedagem anterior aprovação .. 66.885,00 111.464,00

PREVIDENCIA SOCIAL (INPS + FGTS)

períodos anterior aprovação projeto (FIRMA) , 29.156,78

HONORÁRIOS DIRETORIA

FIRMA (sem comprovantes) 100.000,00
647.906,96


SERGIO FRANCA DA CRUZ
Chefe da Divisão de Orçamento da Produção - D. ORP
15-01-80

109

DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 1979 (AINDA PARA SEREM DISCUTIDAS) JANº A NOVº 79

ALUGUEIS E TAXAS

Av. Cop. 500/1205, 1208, 1209, Alberto Campos 77/502 e
Antonio Parreiras 266.220,55

ORDENADOS

Salários empregados 160.027,62

CONSUMO DE LUZ

Av. Cop. 500/1205, 1208, 1209, Alb. Campos e Ant. Parreiras... 22.550,00

HONORÁRIOS DA CONTADOR

Assessoria contabil e balanço da firma..... 54.106,86

SERVICOS PRESTADOS

Nelson Carmo Soares (?)	379.900,00	
Walter P.G. Filho (?).....	152.000,00	
Gerhardt Mohr (?).....	168.700,00	
Wagner Tadeu Pappette (?)....	113.400,00	
I MELLO (?).....	443.500,00	
Fernando M.I. Martins (?).....	<u>6.666,66</u> (conserto moviola)	
		1.264.166,00

TELEFONE

Av. cop. 500/1208, Alberto Campos, Ant. Parreiras
(S. Paulo, Brasilia, Recife, Poa)..... 78.897,00
11.324,40

MATERIAL DE ESCRITÓRIO

DESPESAS DIVERSAS

Tinturaria, supermercados, Gaz Alberto de Campos e Antonio Parreiras, Sindicato taxas e amudades da firma, tintas, argolas, puxadores, colocação de papel de parede na Ant. Parreiras, compra de papel de parede, tapetes, Adonis, Tavares Roupas, Sapataria, lente de contato, instalação de ar condicionado, malas, Whiskys, conserto de maquina de escrever, compra de regulador de voltagem, Bynki Boutique, um arranjo de plantas artificiais, etc... .. 60.836,36

DESPESAS DE VIAGEM

S. Paulo, Salvador, Brasilia, Foz de Iguazu, Campo Grande, de Bernardo, Moisés, Erivaldo, filhos de Bernardo, Beatriz R. da firma 111.495,00
42.102,79

PREVIDENCIA SOCIAL (INPS + FGTS)

da firma e sem documentos 110.000,00

EQUIPAMENTOS:

compra de cameras em 35 e 16mm, lentes, lampadas, chassis) forrações de tapetes, sofas, mesas, banquetas etc... 2.848.405,87
5.030.132,45

[Handwritten signature]

15-01-80

EMBRAFILME

PROCESSO Nº /

DATA FLS.

RUBRICA

A SUPROD

Encaminhamos Pré Auditoria do filme "General Osório", pois acreditamos que a discussão final com os produtores deverá ser a nível de Superintendencia ou Diretoria não tendo o DETEC autonomia para resolver o problema.

Do total aplicado pela Embrafilme no projeto (Cr\$ 5.300.000,00) podemos considerar válido o desembolso, por parte da Vydia, de um total de Cr\$ 300.000,00 aplicado na pesquisa para realização do projeto, objeto de prestação de contas anterior à atual pré auditoria.

HELOISA V. XAVIER
Chefe Depto. Técnico

pm 60.80

A DA / DONAC / DG

A DIRETORIA PARA CONHECIMENTO. SOLICITA-
-MO INDICAR AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS TENDO
EM VISTA O RESULTADO DA PRÉ-AUDITORIA DO FILME
REALIZADA PELA DETEC.

AMR 20.4.80

D. A. —

RECEBIDO em 05/05/80

AS 12:00 HS. POR RW

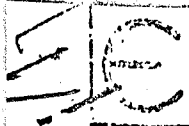
As Senhor Diretor Geral,

1. A Produtora não cumpriu diversas das principais cláusulas do contrato a fl. 65;
2. Nenhum dos documentos relativos aos Cr\$ 5 milhões de recursos liberados pela Embrafilme pode ser aceite pela auditoria;
3. Sugere encaminhá-la à AJUR para que esta defina as medidas legais necessárias à recuperação dos recursos de Empresa, considerando

considerando em especial a necessidade de prestar
contas ao FNOE, já que os recursos de lá provieram
(vide cláusula 21 do contrato 00297, a fls. 65.)—

7/5/80

SAMUEL PINHEIRO GUILHERMES NETO
Diretor Administrativo



fls. 65
Agi.

CONTRATO DE CO-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA

PRODUTOR: VYDIA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS S/A, estabelecida nesta cidade na Av. Copacabana, 1208, registro de produtor cinematográfico n.º 566/72, CGC 42.128.827

CO-PRODUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S/A - EMBRAFILME, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, estabelecida nesta cidade na Av. Treze de Maio, n.º 41 - 15.º andar, CGC n.º 34.006.239

FILME: "GENERAL OSÓRIO", longa-metragem, em 35mm, a cores.

1. O PRODUTOR, ressalvados os acordos de que deu prévio conhecimento à EMBRAFILME, declara não ter promovido qualquer outro ajuste que implique em participação nos ganhos decorrentes do filme, obrigando-se a não fazê-lo, exceto se previamente autorizado por escrito pela EMBRAFILME.

2. Declara ainda o PRODUTOR ter pleno direito de filmagens sobre a obra ou argumento em que se baseia o filme, eximindo a EMBRAFILME de qualquer responsabilidade.

§ 1 O PRODUTOR se obriga a seguir fielmente o roteiro do projeto final apresentado.

3. O PRODUTOR cede à EMBRAFILME, de forma irrevogável e irretratável, por um prazo de 15 (quinze) anos contados da data de emissão do primeiro certificado de censura, e pelo preço certo e ajustado de CR\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), dos quais o PRODUTOR já recebeu CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) pelo Contrato de Realização de Projeto Fílmico, assinado em 3 de novembro de 1977, do que deu plena e geral quitação, uma percentagem de 23,295% (vinte e três vírgula duzentos e nove e cinco por cento) dos direitos patrimoniais concernentes ao filme, decorrentes da sua comercialização, no Brasil e no exterior, em qualquer bitola, veículo e processo, inclusive prêmios em dinheiro, adicional de renda e quaisquer outros ganhos atribuídos à produção.

4. O orçamento estimado para a produção do filme nesta data é de CR\$ 22.751.787,77 (vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos).

[Handwritten signatures and initials]



11.66
2
M

5. Os Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) restantes do preço da cessão são pagos pela EMBRAFILME ao PRODUTOR em 2 (duas) parcelas, nos seguintes valores e momentos:

- ~~a) Cr\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) neste ato, do que o PRODUTOR dá plena e geral quitação;~~
- ~~b) Cr\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) 30 (trinta) dias após.~~

6. O PRODUTOR obriga-se a dar início às filmagens num prazo de 60 (sessenta) dias e apresentar a primeira cópia do filme num prazo de 10 (dez) meses, ambos a contar da data deste contrato.

7. O PRODUTOR é o único responsável pela produção do filme, arcando com todas as despesas e custos de materiais e serviços, e correspondentes encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, autorais e quaisquer outros.

8. O PRODUTOR, a partir da data do presente contrato e até a conclusão do filme, apresentará à EMBRAFILME, no final de cada mês, um relatório completo do andamento da produção.

9. O PRODUTOR, dentro de 10 (dez) dias da liberação da 2ª (segunda) parcela do preço da cessão, apresentará à EMBRAFILME os respectivos balancetes financeiros da produção e, dentro de 30 (trinta) dias da primeira cópia do filme, o balanço geral da produção.

10. Fica facultado à EMBRAFILME livre acesso às filmagens, ao material filmado, à contabilidade e a quaisquer outros elementos e registros do PRODUTOR, referentes à produção do filme.

11. O PRODUTOR desde logo autoriza o(s) laboratório(s) cinematográfico(s) que vier(em) a processar os negativos de som e imagem do filme, a prestar(em) à EMBRAFILME quaisquer informações sobre os serviços de revelação e cópiagem.

12. Eventual modificação do título do filme deverá ser previamente acordado entre o PRODUTOR e a EMBRAFILME.

13. À EMBRAFILME serão creditados ou pagos pelo PRODUTOR, proporcionalmente ao seu percentual de co-produção, os valores corres

M



EMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A

CONTRATO n.º 00237

13.64

171

pondentes à aquisição de material permanente incluídos no custo do filme.

14. Os direitos de distribuição e comercialização do filme, no Brasil e no exterior, em qualquer bitola, veículo e processo, caberão com exclusividade à EMBRAFILME, por si ou por terceiros, por ela nomeados.

§ 1º A EMBRAFILME, em remuneração por seus serviços, pela distribuição do filme no Brasil, fará jus às percentagens de 20% (vinte por cento) nos municípios de mais de 2 (dois) milhões de habitantes e 25% (vinte e cinco por cento) nos municípios com até 2 (dois) milhões de habitantes, calculados sobre a participação do PRODUTOR na renda líquida de bilheteria ou outros créditos de venda.

§ 2º A comissão da EMBRAFILME, pela comercialização do filme no Brasil, em televisão, video-cassete, video-disco e qualquer outro sistema e processo, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da negociação.

§ 3º A Comissão da EMBRAFILME pela colocação ou venda do filme no exterior, em qualquer bitola, veículo ou sistema, será de 15% (quinze por cento) sobre o valor da negociação, exceto se tiver sido empreendida pelo próprio PRODUTOR, mediante prévio acordo com a EMBRAFILME, hipótese em que a comissão ficará reduzida à metade.

§ 4º A EMBRAFILME deverá consultar previamente o PRODUTOR, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes de efetivar qualquer negociação no mercado externo, não podendo o PRODUTOR negar autorização, sem apresentar razões fundamentadas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da consulta, implicando aceitação da proposta a falta de resposta do PRODUTOR.

15. Em garantia dos direitos de crédito da EMBRAFILME, o PRODUTOR emite e lhe cauciona neste ato uma nota promissória de sua emissão, no valor do preço da cessão estipulada na cláusula 5 (cinco) deste contrato, sem vencimento expresso, que se aporá, para fins de execução, nas hipóteses de inadimplemento legal ou contratual do PRODUTOR, inclusive nos casos de insolvência, paralização da produção ou não realização do filme no prazo previsto.

16. Cessarã automaticamente a caução, com inutilização do título e sua devolução ao PRODUTOR, quando da apresentação à EMBRAFILME da primeira cópia do filme e do trailer, e dos certificados de censura e exibição compulsória.

17. O presente contrato ficará rescindido de pleno direito na hipóteses de inadimplemento legal ou contratual, sujeita a parte que tiver dado causa à rescisão a indenizar a outra o seu efetivo prejuízo, que no caso da EMBRAFILME, consistirá, no mínimo, no valor atualizado de sua participação financeira na produção.

18. Nos casos em que couber a rescisão do contrato, poderá a EMBRAFILME optar por dar continuidade à produção, em nome e por conta do PRODUTOR, agindo como sua bastante procuradora, com amplos e gerais poderes no sentido de concluir e comercializar o filme.
19. A abstenção do exercício pela EMBRAFILME de qualquer direito ou faculdade assegurados por lei ou por este contrato, ou a tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação do PRODUTOR, não configurará precedente ou novação.
20. O PRODUTOR declara conhecer e se obriga a respeitar os termos do acordo firmado entre a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRODUTORES CINEMATOGRAFICOS e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CINEASTAS, notadamente quanto a deveres, direitos, remuneração e participação percentual mínima de 5% (cinco por cento) do Diretor do filme, o qual manifesta ciência ao presente contrato.
21. Os recursos relativos ao investimento da EMBRAFILME na co-produção do filme, são originários do FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, pelo que o pagamento da 2ª parcela prevista na cláusula 5-b supra, dependerá da liberação correspondente por parte do referido FNDE.
22. Elegem o foro desta cidade para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.
- Assim contratados, obrigando-se por si e sucessores, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 23/01/79

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S/A - EMBRAFILME

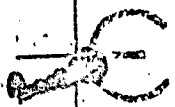
Antonio Sérgio Loureiro
Diretor Administrativo

VYDIA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS S/A

Testemunhas:

1a.

2a.



CONTRATO DE CO-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA

Hs: 117
Jm.

PRODUTOR: NAU - NACIONAL ARTISTAS UNIDOS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS S/C LTDA., estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na rua 7 de Abril, nº 125, sala 302, CGC nº 47.889.625, registro de produtor cinematográfico nº 913.

CO-PRODUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S/A - EMBRAFILME, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, estabelecida nesta cidade na Av. Treze de Maio, nº 41 - 15º andar, CGC 34.006.239.

FILME: "CASTRO ALVES EM SÃO PAULO", longa metragem, em 35mm, a cores.

1. O PRODUTOR, ressalvados os acordos de que deu prévio conhecimento à EMBRAFILME, declara não ter promovido qualquer outro ajuste que implique em participação nos ganhos decorrentes do filme, obrigando-se a não fazê-lo, exceto se previamente autorizado por escrito pela EMBRAFILME.
2. Declara ainda o PRODUTOR ter pleno direito de filmagens sobre a obra ou argumento em que se baseia o filme, eximindo a EMBRAFILME de qualquer responsabilidade.
3. O PRODUTOR cede à EMBRAFILME, de forma irrevogável e irretirável, por um prazo de 15 (quinze) anos contados da data de emissão do primeiro certificado de censura, e pelo preço certo e ajustado de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dos quais o PRODUTOR já recebeu Cr\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) pelos Contratos de Realização de Projeto Fílmico e aditivo, assinados em 3 de novembro de 1977 e 18 de janeiro de 1979, respectivamente, do que deu plena e geral quitação, uma percentagem de 7,52% (sete vírgula cinquenta e dois por cento) dos direitos patrimoniais concernentes ao filme, decorrentes de sua comercialização, no Brasil e no exterior, em qualquer bitola, veículo e processo, inclusive prêmios em dinheiro, adicional de renda e quaisquer outros ganhos atribuídos à produção.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

4. O orçamento estimado para a produção do filme nesta data é de ^{de} r\$26.607.497,00 (vinte e seis milhões seiscentos e sete mil quatrocentos e noventa e sete cruzeiros).
5. Os Cr\$1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros) restantes do preço da cessão são pagos pela EMBRAFILME ao PRODUTOR em 3 (três) parcelas, nos seguintes valores e momentos:
- a) Cr\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) neste ato, do que o PRODUTOR dá plena e geral quitação;
 - b) Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) 45 (quarenta e cinco) dias após;
 - c) Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
6. O PRODUTOR obriga-se a dar início às filmagens num prazo de 120 (cento e vinte) dias e apresentar a primeira cópia do filme num prazo de 12 (doze) meses, ambos a contar desta data.
7. O PRODUTOR é o único responsável pela produção do filme, arcando com todas as despesas e custos de materiais e serviços, e correspondentes encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, autorais e quaisquer outros.
8. O PRODUTOR, a partir da data do presente contrato e até a conclusão do filme, apresentará à EMBRAFILME, no final de cada mês, um relatório completo do andamento da produção.
9. O PRODUTOR, dentro de 10 (dez) dias da liberação da 2a. e 3a. parcelas do preço da cessão, apresentará à EMBRAFILME os respectivos balancetes financeiros da produção e, dentro de 30 (trinta) dias da primeira cópia do filme, o balanço geral da produção.
10. Fica facultado à EMBRAFILME livre acesso às filmagens, ao material filmado, à contabilidade e a quaisquer outros elementos e registros do PRODUTOR, referentes à produção do filme.

11. O PRODUTOR desde logo autoriza o(s) laboratório(s) cinematográfico(s) que vier(em) a processar os negativos de som e imagem do filme, a prestar(em) à EMBRAFILME quaisquer informações sobre os serviços de revelação e copiagem.
12. Eventual modificação do título do filme deverá ser previamente acordado entre o PRODUTOR e a EMBRAFILME.
13. À EMBRAFILME serão creditados ou pagos pelo PRODUTOR, proporcionalmente ao seu percentual de co-produção, os valores correspondentes à aquisição de material permanente incluídos no custo do filme.
14. Os direitos de distribuição e comercialização do filme, no Brasil e no exterior, em qualquer bitola, veículo e processo, caberão com exclusividade à EMBRAFILME, por si ou por terceiros por ela nomeados.

§ 1º - A EMBRAFILME, em remuneração por seus serviços, pela distribuição do filme no Brasil, fará jus às percentagens de 20% (vinte por cento) nos municípios de mais de 2 (dois) milhões de habitantes e 25% (vinte e cinco por cento) nos municípios com até 2 (dois) milhões de habitantes, calculados sobre a participação do PRODUTOR na renda líquida de bilheteria ou outros créditos de venda.

§ 2º - A comissão da EMBRAFILME, pela comercialização do filme no Brasil, em televisão, video-cassete, video-disco e qualquer outro sistema e processo, será de 20% (virte por cento) sobre o valor da negociação.

§ 3º - A comissão da EMBRAFILME pela colocação ou venda do filme no exterior, em qualquer bitola, veículo ou sistema, será de 15% (quinze por cento) sobre o valor da negociação, exceto se tiver sido empreendida pelo próprio PRODUTOR, mediante prévio acordo com a EMBRAFILME, hipótese em que a comissão ficará reduzida à metade.

§ 4º - A EMBRAFILME deverá consultar previamente o PRODUTOR, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes de efetivar qualquer negociação no mercado externo, não podendo o PRODUTOR negar autorização, sem apresentar razões fundamentadas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da consulta, implicando aceitação da proposta a falta de resposta do PRODUTOR.

15. Em garantia dos direitos de créditos da EMBRAFILME, o PRODUTOR emite e lhe cauciona neste ato uma promissória de sua emissão, no valor do adiantamento concedido (Cr\$1.350.000,00 - um milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros), sem vencimento expresso, que se aporá, para fins de execução, nas hipóteses de inadimplemento legal ou contratual do PRODUTOR, inclusive nos casos de insolvência, paralização da produção ou não realização do filme no prazo previsto.



B^o

16. Cessarã automaticamente a caução, com inutilização do título e sua devolução ao PRODUTOR, quando da apresentação à EMBRAFILME da primeira cópia do filme e do trailer, e dos certificados de censura e exibição compulsória.

17. O presente contrato ficará rescindido de pleno direito na hipótese de inadimplemento legal ou contratual, sujeita a parte que tiver dado causa à rescisão a indenizar a outra o seu efetivo prejuízo, que no caso da EMBRAFILME, consistirá, no mínimo, no valor atualizado de sua participação financeira na produção.

18. Nos casos em que couber a rescisão do contrato, poderá a EMBRAFILME optar por dar continuidade à produção, em nome e por conta do PRODUTOR, agindo como sua bastante procuradora, com amplos e gerais poderes no sentido de concluir e comercializar o filme.

19. A abstenção do exercício pela EMBRAFILME de qualquer direito ou faculdade assegurados por lei ou por este contrato, ou a tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação do PRODUTOR, não configurará precedente ou novação.

20. O PRODUTOR declara conhecer e se obriga a respeitar os termos do acordo firmado entre a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRODUTORES CINEMATOGRAFICOS e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CINEASTAS, notadamente quanto a deveres, direitos, remuneração e participação percentual mínima de 5% (cinco por cento) do Diretor do filme, o qual manifesta ciência ao presente contrato.

21. Os recursos relativos ao investimento da EMBRAFILME na co-produção do filme, são originários do FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

22.

Elegem o foro desta cidade para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.

Assim contratados, obrigando-se por si e sucessores, firmam este instrumento em 2 (duas) vias iguais, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 190375

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S/A - EMBRAFILME

Antonio Sérgio Loureiro
Antonio Sérgio Loureiro
Diretor Administrativo

NAU NACIONAL ARTISTAS UNIDOS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS
S/C LTDA.

Ciente: *Guilherme Lisboeiro*

Testemunhas:

1a. *Janet Roney*

2a.

5/02/82

2

181

PARECER TÉCNICO RELATIVO AS POSSIBILIDADES DE APLICAÇÃO DO SISTEMA "MATTE", DESENVOLVIDO INICIALMENTE PELA EMPRESA "NAU - NACIONAL ARTISTAS UNIDOS - PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS S/C LTDA."

O presente Parecer tem por objetivo atender à solicitação a mim encaminhada pelo Exmo. Sr. Carlos Augusto Machado Calil, DD. Diretor de Operações Não Comerciais da Empresa Brasileira de Filmes - EMBRAFILME S/A, pedindo-me um pronunciamento a respeito das possibilidades de aplicação do sistema "matte" inicialmente implementado pela empresa NAU Produções Cinematográficas, ao mercado cinematográfico brasileiro.

Para fundamentar tecnicamente este Parecer, tenho inicialmente que declarar que o sistema proposto pela empresa supra citada como solução dos complexos problemas cenográficos surgidos com a produção do filme "Castro Alves em São Paulo", deve ser devidamente localizado dentro do vasto leque de técnicas utilizadas modernamente para a obtenção de efeitos especiais em cinematografia. Na literatura técnica especializada costuma-se classificar este sistema entre os "in-the-camera effects" (efeitos obtidos diretamente com a câmera de produção), vale a dizer, como pertencente à categoria de técnicas que permitem obter o efeito desejado mediante a impressão direta sobre um negativo original, sem que a imagem precise ser transportada através de materiais de segunda geração ("masters", separação de cores, copiões especiais obtidos em "bi-pack", etc.). Como se sabe, estes materiais, quando não manipulados dentro das estreitas e rigorosas condições de controle de laboratório, conforme recomendações dos fabricantes,

W

182

tendem a causar brutais degradações da qualidade da imagem, perceptíveis mormente quando justapostas a outros segmentos de um mesmo filme que não tenham sofrido igual processamento. Daqui decorre uma primeira vantagem do sistema "matte" sobre os demais sistemas de trucagem, isto é, a de preservar a qualidade original da fotografia ou de, pelo menos, manter um padrão uniforme em relação aos demais planos do filme, visto ser o mesmo o processo de revelação. Além disso, deve-se ressaltar que este sistema permite poupar, não só o consumo de películas especiais, como também a aquisição ou aluguel de equipamento ótico sofisticada e caro (mesas de animação dotadas do recurso de "imagem aérea" e impressoras óticas) o que consideramos de certa relevância em razão das condições econômicas frequentemente limitadas nas quais se desenvolve boa parte das realizações cinematográficas brasileiras, principalmente os filmes de curta e longa-metragem. Isto posto, apesar de ser considerado relativamente obsoleto para mercados mais desenvolvidos e sofisticados, o sistema pode ser considerado como uma opção a mais para o produtor brasileiro, com algumas aplicações mesmo fora do restrito uso para que foi originalmente criado. A título de exemplo, citaremos o contacto que estabelecemos com titulares da empresa "TATU FILMES" que, além de manifestarem interesse em adquirir e desenvolver a tecnologia "matte", declararam que a têm empregado para a superposição de letreiros - com sucesso - em seus próprios filmes. Caso isso se comprove, acreditamos que alguns efeitos de trucagem apenas viáveis, atualmente, ao cinema publicitário, venham a tornar-se acessíveis também aos produtores de curta e longa metragem. Em seu uso normal, por outro lado, cabe lembrar que o sistema tem algumas limitações, como a da demora em seu processamento e a impossibilidade de se realizarem movimentos de câmara.

M

183

Em seguida, passaremos a descrever, sucintamente, o processo, que consiste em se obter uma determinada imagem em duas etapas subsequentes, antes do processamento final do negativo. Trata-se, quase sempre, de tomadas em que a ação se desenvolve em ambientações de difícil e onerosa reconstituição. Inicialmente, roda-se a ação ao vivo que deve permanecer confinada a uma certa região da enquadração, previamente determinada. A outra região da película não deve ser sensibilizada durante a filmagem, para o que se faz uso de uma máscara ("matte") preta colocada diante da objetiva da câmara. Depois que a tomada tiver sido rodada, complementa-se o plano com mais alguns pés suplementares de película, destinada a testes posteriores. Nesta ocasião a máscara não deve ser retirada, permanecendo exatamente na mesma posição inicial. Antes que o negativo seja processado, passa-se à segunda e mais complexa etapa de filmagem, levada a efeito em estúdio fechado e com a mesma câmara que para lá é transportada. A câmara é adaptada sobre um sólido pedestal, com a finalidade de se evitarem indesejáveis vibrações. Diante dela é colocado um painel em branco sobre o qual um artista desenhará o complemento da tomada, respeitando ângulo, perspectiva, incidência de luz e tons de cor. Para que isso seja possível, procede-se da seguinte maneira: em primeiro lugar, revela-se um pedaço do material especialmente rodado para teste. O fotograma é, assim, colocado na janela da câmara na qual é possível adaptar uma lâmpada que permite a projeção do fotograma sobre o painel em branco. Sobre este painel o artista traça o perfil da área mascarada e pinta de preto a região da cena anteriormente exposta durante a tomada ao vivo. Ele produz, assim, uma "contra-máscara". Sobre o resto da área branca ele desenha, então, a parte da cenografia que corresponde à região que permaneceu protegida, durante a primeira etapa, pela máscara original. Deve-se observar que, se desejado, a contra-máscara

M

104

pode ser desenhada sobre uma placa de vidro colocada ligeiramente à frente do desenho cenográfico, o que produzirá um ligeiro efeito de desfoque, recomendável para fundir melhor as duas partes da imagem. Antes de imprimir definitivamente o segundo segmento da cena total, o resto do material de teste deve ser rodado juntamente com o desenho e em diferentes condições de exposição, afim de se poder escolher melhor as condições de equilíbrio de luz e de cor. Uma vez isto estabelecido, faz-se retornar o filme originalmente exposto com a ação ao vivo, até o início da tomada e reimprime-se a tomada, agora com o desenho que completa a cena. Cuidados especiais devem ser tomados durante esta operação cujo fracasso redundaria na necessidade de refilmar a primeira etapa: nenhum acidente deve ocorrer durante a tomada, sendo que o mais perigoso é o da queima de lâmpadas que iluminam o desenho.

A NAU Produções Cinematográficas adquiriu e adaptou uma câmara de marca "BELL & HOWELL" (fabricada aproximadamente no ano de 1940) para o desenvolvimento do processo "matte" no Brasil. Esta adaptação incluiu a fixação de uma lâmpada para a projeção de fotogramas sobre o painel. Além disso, instalou em seus estúdios todo o sistema necessário para a execução da segunda etapa do processo: um sólido pedestal chumbado ao solo de cimento, um sistema móvel e regulável de painéis de vidro para os desenhos e as máscaras, uma câmara escura para testes. Todo o equipamento poderá ser transportado com relativa facilidade menos o pedestal que, provavelmente, deverá reconstruir-se em outro local, no caso de se efetuar uma mudança. Deve-se acrescentar que, além do equipamento propriamente dito, a NAU despendeu recursos para viagens aos Estados Unidos para a aquisição da tecnologia necessária à implantação do sistema no

M

[Handwritten signature]

Brasil. Deve-se levar em consideração o esforço que a empresa aplicou em experimentação, antes de chegar aos primeiros resultados satisfatórios. Todo este conhecimento tecnológico será transmitido a quem tiver interesse em implementar o sistema "matte" e estiver disposto a desenvolvê-lo para futuras aplicações. E, em função de tudo o que a empresa NAU verteu, em recursos próprios, atribuímos ao sistema (incluindo-se uma ampla assessoria a ser fornecida aos eventuais continuadores da experiência) um valor monetário situado entre 15.000 e 18.000 dólares (entre os 2.000.000 e 2.500.000 de cruzeiros na data de 5 de fevereiro de 1982). Quanto à sua rentabilidade, evitaremos de fazer prognósticos detalhados pois o seu sucesso dependerá de uma série imponderável de fatores que escapa à nossa possibilidade atual de análise. Diremos, contudo, que consideramos este sucesso perfeitamente situado na faixa de probabilidades concretas referentes à realidade do mercado cinematográfico brasileiro atual.

[Handwritten signature]
 Marcello Giovanni Tassara



PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE FILMES DE LONGA METRAGEM
PARA O ANO DE 1978.

INTRODUÇÃO:

O Programa de Produção envolve 3 categorias profissionais a saber:

1. Diretores Estreantes;
2. Diretores de Cinema; (I e II)
3. Empresas Produtoras.

As modalidades operacionais propostas estão agrupadas da seguinte forma:

- Co-Produção com Avanço sobre a Distribuição: é a operação através da qual a EMBRAFILME participa da realização do projeto com uma participação financeira equivalente a 30% de co-produção e 30% de avanço sobre o valor do orçamento da produção do filme. Podem se habilitar à operação diretores estreantes, diretores de cinema e empresas produtoras, conforme previsto nas normas operacionais em vigor.
- Financiamento: é a operação através da qual a EMBRAFILME financia Empresas Produtoras Cinematográficas, até um teto máximo de CR\$ 685.000,00, em condições de pagamento especiais. Podem se habilitar a esta modalidade operacional, exclusivamente empresas produtoras que atendam as exigências mínimas constantes das normas em vigor.
- ~~Participação Especial: é a operação através da qual a EMBRAFILME, se associa em condições especiais, à produção de projetos considerados de relevância para a cinematografia nacional. Foram considerados na modalidade as operações que não se adequam as modalidades reguladas pelas normas em vigor.~~ ^{Co-Produção} Entende-se por ~~participação especial~~ a modalidade segundo a qual a EMBRAFILME participa financeiramente do custo integral da produção, ficando detentora de 70% dos direitos patrimoniais do filme e cabendo os 30% restantes ao Produtor. Após integralmente recuperado o investido pela EMBRAFILME, as percentagens de participação na renda se invertem, ficando a EMBRAFILME com 30% e o Produtor com 70%.

HABILITAÇÃO DOS PROJETOS:

Todos os projetos apresentados pelas categorias profissionais, foram habilitados em formulário próprio, onde estão destacadas a atuação dos candidatos no meio cinematográfico, levando em conta a sua categoria específica



EMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

(diretor estreante, diretor ou empresa produtora), a habilitação perante as normas da EMBRAFILME e ainda o resumo do roteiro. A habilitação serve como elemento informativo imediato do projeto, em relação a seu universo.

É a seguinte a classificação geral quantitativa dos projetos existentes na Empresa:

<u>CATEGORIA</u>	<u>OPERAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>%</u>
DIRETOR ESTREANTE	Co-Produção com Avanço	35	31,26
DIRETOR DE CINEMA I	Co-Produção com Avanço	16	14,29
DIRETOR DE CINEMA II	Co-Produção com Avanço	32	28,57
EMPRESA PRODUTORA	Co-Produção com Avanço	16	14,28
EMPRESA PRODUTORA	Financiamento	09	8,03
EMPRESA PRODUTORA	Participação Especial	04	3,57
DIRETOR DE CINEMA			
TOTAL.....		112	100

Apresentamos ainda o quadro geral dos projetos classificados na Carteira de "CONVÊNIO DE PRODUÇÃO COM ESTADOS":

<u>PROJETO</u>	<u>ESTADO</u>
1) MEU BOI DE PRATA Augusto Ribeiro Jr.	RN
1) UM CERTO MIGUILIM Grupo Novo de Cinema	MG
2) ANTONIO DÓ Filmes do Vale	MG

PROGRAMA DE PRODUÇÃO:

Para o Programa de Produção para o ano de 1978, devemos considerar as seguintes premissas:

- 1) Quantidade de Projetos existentes na Empresa: Talvez nunca tenha a Empresa chegado a ter em carteira uma quantidade de projetos tão expressiva. O fenômeno é explicado pela compressão de recursos da Empresa, principalmente nos últimos 10 meses, que acarretou para o programa de produção substancial desaceleração. Também deve ser levado em conta que o acúmulo de projetos na categoria de diretores estreantes é devido a paralização da carteira por um período de aproximadamente 2 anos, imposta pela necessidade de realização dos projetos da então CSP.



EMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A

MOMENTO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

O acúmulo de projetos verificado nos últimos anos se revelou matéria constrangedora para a EMBRAFILME, frente aos proponentes de projetos.

O desgaste provocado no projeto pelo decurso do tempo se reflete tanto sobre o seu idealizador quanto sobre a própria EMBRAFILME. Para aquele, a indefinição gera constante expectativa e dificuldade no planejamento de seu trabalho; para esta torna difícil a administração da carteira e o relacionamento com os proponentes.

O estabelecimento de um programa de produção permite, entre outras coisas, a regularização da permanência do projeto dentro da empresa.

Sugerimos assim, seja determinada uma periodicidade na aprovação de projetos, cuja frequência anual seja de ^{três meses} ~~três vezes~~ (ou quadrimestral), e que permita, por projeto, mais de uma avaliação por ano.

Tal critério ressalvaria os projetos que, embora de boa qualidade não fossem aprovados numa primeira seleção e permitiria sua permanência na empresa por um tempo considerado razoável, aguardando nova oportunidade.

Uma vez cumprido o prazo máximo (1 ano), o projeto seria arquivado, dando lugar aos que tivessem sido incorporados durante esse tempo. ^{PMW} Inicialmente sugerimos sejam arquivados os projetos com mais de uma ano e meio de tramitação na empresa. Este prazo mais extenso foi considerado suficiente para a apreciação dos projetos constantes do programa de produção atual.



EMBRAFILMS

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

ANÁLISE DE PROJETOS
UMA ABORDAGEM TEÓRICA

A análise de um projeto de realização cinematográfica, por suas características "sui generis", não pode se fundamentar apenas em elementos técnicos, ou parâmetros matemáticos.

O elemento subjetivo da análise, ao mesmo tempo em que não pode ser desprezado, gera aferição de alto grau de dificuldade. Como sabemos, "valores estéticos" são variáveis em diversos níveis, como: padrão de vida, modismo, hábitos de consumo, etc, levando em conta o elemento produto x mercado consumidor.

Dado esta dificuldade, procuramos apresentar uma abordagem teórica informativa dos projetos em curso na Empresa, destacando ao lado dos valores subjetivos, alguns elementos de mais fácil apropriação.

Convém deixar claro, que não se pretende determinar com exatidão todos os valores envolvidos num projeto, mas, apenas dar, a diretoria — subsidiados, a partir de uma amostragem, ~~(de uma seleção de prioridades)~~ *subsidiados a decisão da diretoria da Empresa*

Assim, foram computados na abordagem, o posicionamento do Produtor frente às normas operacionais da Empresa (requisitos); o desempenho técnico, artístico e executivo do proponente ~~(capacidade de realização)~~ *capacidade de realização*; a quantidade ~~e~~ *de trabalhos realizados* qualidade dos trabalhos realizados, ~~(qualificação)~~ *qualificação*; o argumento cinematográfico (roteiro) e a oportunidade do projeto, quantidade de operações, a renovação, valorização profissional, antiguidade do projeto e outros (prioridade).

CONCLUSÃO:

Por tudo o que foi exposto, recomendamos que o programa de produção para o ano em curso, seja determinado a partir do quadro de prioridades ~~a ser~~ *a ser* ~~seguir~~ *seguir* apresentado, que se não absolutamente rigoroso, deve servir de instrumento de orientação.

Finalmente cumpre esclarecer que as prioridades foram apuradas para um determinado momento, sendo certo que estas prioridades serão modificadas, quer pelo acréscimo de novos fatores intrínsecos a cada projeto, quer pela relação dele com um novo universo.

A proximidade verificada na classificação final dos projetos indica uma situação de equilíbrio entre muitos deles. Se por um lado uma aferição deste tipo contém naturais imperfeições, por outro permite aglutiná-los em determinadas faixas, estabelecendo um valor de preferência de grupo de projetos.

**EMBRAFILME**

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

FINANCIAMENTO

EMPRESA	REQUISITOS (Peso 2)(14)		CAP.REALIZAÇÃO (Peso 1)(10)	PRIORIDADE* (Peso 2)(20)		TOTAL (44)
J.B.TANKO FILMES LTDA +	3	6	8	8	16	30 *
SINCROCINE LTDA	4	8	8	7	14	30
TERRA FILMES LTDA	2	4	6	6	12	22
IND.CINEM.BRAS.LTDA-I.C.B.	1	2	8	6	12	22
ROSSANA GUESSA PROD.CINEMAT. +	1	2	6	7	14	22 *
GRUPO INTERN.CINEMAT.S/A(GIC)	1	2	6	6	12	20
SANI FILMES	2	4	7	4	8	19
RIO GRANDE PROD.DIST.FILMES BRAS.	1	2	6	4	8	16
CACTUS PRODUÇÕES CINEMAT.LTDA	-	-	1	2	4	5

*PRIORIDADE: relacionamento anterior, garantia de pagamento, estrutura empresarial, tempo de permanência da proposta, etc.

PROJETOS ESPECIAIS

A serem considerados em função dos dados contidos nos projetos.

QUADRO DE ABRDAGEM DO PROJETO

OPERAÇÃO: CO-PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

DIRETOR ESTREANTE (máximo 70)	FILME	REQUISITOS (Peso 3)	CAP. REALIZAÇÃO (10) (Peso 1)	QUALIFICAÇÃO (10) (Peso 2)	ROTEIRO (30) (Peso 3)	PRIORIDADE (10) (Peso 1)	TOTAL (70)
EMANUEL CAVALCANTI	A Bela Inês	-	6	6	5	5	38
AFONSO VIANNA	Assinatura da Morte	-	6	7	5	5	40
JOAQUIM TEODORO	Da Libertação ao Reencontro	-	5	5	5	4	34
HELIO DUDA	João Valente	-	4	5	4	3	29
OLIOSI	Capitão ZAZ e o disco voador	-	7	5	5	5	37
STELVIO ROSSI	Hipopótamo Rosa	-	5	5	5	4	34
PEDRO NORAES	A Portuguesa	-	7	7	6	6	45
PAULO VERISSIMO	Juviada Transvetude	-	6	6	6	5	41
CARLOS COUTO	Rosinha Minha Canoa	-	7	7	6	5	44
VICENTE MARQUES	Noite contra Noite	-	6	5	6	6	40
SERGIO BIANCHI	As Princesas do Sol	-	5	6	5	4	37
EMERSON DE CASTRO	Sedutora Maldita	-	6	6	6	4	34
NORMA BENCELL	Maria Bonita	-	6	6	6	4	40
ADONIS KARAN	90 Minutos para viver	-	5	6	5	5	37
MARCOS ALTBURG +	Guerra de Orixa	-	7	7	6	7	46
NOILTON NUNES	Um Paraíso Perdido	-	7	6	6	5	42
SALO FELZEN	Mundo do Circo Interior	-	6	5	5	5	36
R. BANDEIRA DE NELLIO	Os Servos da Morte	-	6	6	5	5	38
ROMAN STULBACH +	Essa Terra	-	7	7	6	6	45
TIZUKA	Gaigim	-	7	5	7	7	45
MILTON GONÇALVES	Zumbi	-	7	6	6	8	45
LEON CASSIDY	Pesquisa de Jornal	-	7	5	5	4	36
ALBERTO GRAÇA +	A Trama do Medo	-	7	6	5	6	43
SERGIO SANZ	Mambembe	-	6	6	6	7	43
P. SERGIO ALMEIDA +	Beijo na Boca	-	6	5	5	5	36
ANTONIO MORENO	Parceiros da Aventura	-	7	7	6	7	46
WALTER PORTELA	(Chave de Fenda)	-	6	5	6	5	39
LAEL RODRIGUES	O Crime do Estudante Baptista	-	6	5	6	5	36
ANA LUCIA ROCHA FRANCO	A Espiral do Crime	-	6	5	5	5	41
VANDICE DE O. COSTA	Duelo de Exu	-	6	6	6	5	36
JOSÉ EDUARDO ALCAZAR	Dedicado a Você	-	5	5	5	5	36
AFRÂNIO VITAL	A Orquídea Azul	-	7	7	5	5	41
GILBERTO LOUREIRO	Sombras de um Verão	-	6	6	5	5	38
JOSÉ DE ALMEIDA	Os Noivos	-	7	6	6	6	45
	Sinuca de Bico	-	7	7	5	5	38
	O Ultimo Assalto	-	6	6	5	5	38
DIRETOR I (máximo 70)							
PENNA FILHO	Em Nome de Deus	-	8	6	5	8	43
MÓZART CINTRA	O Cangaceiro Ama e Morre	-	6	5	5	1	32
HERON D'ÁVILLA	Quantas Flores pelo Caminho	-	8	6	5	5	40
E.V. ARAÚJO	Corisco Virga Lampião	-	7	5	5	5	38
L.C.L. FREITAS	Nosso Filho vai ser Mãe	-	7	7	7	7	49
FERNANDO AMARAL	Baby	-	7	8	6	7	48
A.M. SOUZA	Os Anjos da Boca	-	7	6	6	7	44
MARCELO FRANÇA	O Procurado	-	7	6	5	6	40
L.A. PLÁ	O Ladrão de Pão	-	7	6	6	6	43
JOSÉ R. SIQUEIRA	Na Boca do Lobo	-	8	6	5	5	40
PEDRO CAMARGO +	Chapéu de Sebo	-	7	7	7	5	47
GILVAN PEREIRA	Viva o Cordão Encarnado	-	8	7	6	5	45
HAROLDO MARINHO	Soco Inglês	-	8	7	5	5	42
WALDYR ONOFRE	Dadá contra o Disco Voador	-	7	6	5	4	38
JOSÉ MARRECO FILHO	Encarnação	-	8	7	6	7	47
ROSE LACRETA	Capitão Capoeira e Rosa Sandália.	-	7	7	6	4	43

DIRETOR II (máximo 91)		FILME	REQUISITOS (21) (Peso 3)	CAP. REALIZAÇÃO (10) (Peso 1)	QUALIFICAÇÃO (10) (Peso 2)	ROTEIRO (30) (Peso 3)	PRIORIDADE (10) (Peso 1)	TOTAL (91)	
A.C. NEVES		Um Mundo Visto e Sonhado	1	3	5	10	4	12	38
ISMAR FORTO		S.O.S. Esperança	1	3	6	12	6	18	47
ADNOR PITANGA		O Caso Crispim	1	3	6	12	5	15	40
DUILIO MASTROIANI		Goçó, o Velhaco	1	3	7	14	7	21	51
LIMA BARRETO		Inocência	1	3	6	12	6	18	51
ASTOLFO ARAÚJO		A Dama da Noite	2	6	5	10	5	15	36
L. ROSENBERG		As Aventuras do Guarani	1	3	5	10	4	12	40
LUIZ BEJA		Branca de Neve	2	6	5	10	4	12	34
NURIFE		Carícia Selvagem	1	3	5	10	7	21	52
RAMALHO		O Ateneu	2	6	8	16	6	18	48
A. PIERALISE		A Beira do Corpo	2	6	7	14	1	3	42
VICTOR LINA		O Mundo Maravilhoso das Crianças	1	3	8	16	4	12	50
CASB		As Duas Faces do Padre Longino	2	6	8	16	1	3	59*
L.F. GOULART +		A Rainha do Rádio	2	6	7	14	8	24	54
CHEDIAX		O Beijo no Asfalto	1	3	8	16	7	21	51*
BABENCO +		Revelillon	1	3	8	16	8	24	52*
M. FARIAS +		Tem Bububu no Bobobó	2	6	7	14	7	21	52
RUY SANTOS		O Quinze	2	6	7	14	3	9	52
ANTUNES FILHO		Porca Miséria	1	3	7	14	8	24	55
MIGUEL FARIAS		Luz del Fuego	1	3	5	10	1	3	42
SGANZERA +		O Poeta da Vila	1	3	7	14	7	21	48*
RUY GUERRA		Os Bandidos	3	9	8	16	7	21	56
BRESSANE +		Caminho do Céu	3	9	7	14	7	21	52*
LENEINE OTONI		Escândalo em Orbelá	1	3	6	12	5	15	38
XAVIER DE OLIVEIRA		Os Mistérios do Sexo	3	9	7	14	5	15	51
CARLOS PRATES +		O Aventuroso do São Francisco	1	3	8	16	7	21	55*
NEVILLE D'ALMEIDA +		Os Sete Gatinhos	1	3	8	16	7	21	48*
EDUARDO ESCOREL		Dez Anos Depois	2	6	7	14	7	21	58*
ORLANDO SENNA		O Bandido e a Revolução	1	3	8	16	8	24	51
ALBERTO CAVALCANTI +		Profissão Culpado	2	6	7	14	7	21	51*
DAVID NEVES		Sinal Fechado	2	6	7	14	6	18	50*
EMPRESA (máximo 91)									
EDWARD FREUND		Corpo de Mulher	2	6	6	12	6	18	49
O.P.F.		A Cidade do Medo	1	3	5	10	5	15	33
RENATO NEWMAN		A Dama da Madrugada	3	9	7	14	7	21	60
TOTEM FILMES LTDA		Braços Abertos	1	3	7	14	7	21	50
VIDYA PRODUÇÕES		Severino contra o Cientista	2	6	6	12	6	18	45
VEGA-I - FILMES		Invisível	2	6	7	14	7	21	54
CORISCO FILMES		Cordão Umbilical	3	9	6	12	6	18	49
WALTER H. KHOURI		O Beco da Fome	6	18	8	16	5	15	60
GRUPO FILMES LTDA		Estranho Amor	3	9	7	14	6	18	53
PLANO CINEMAT.		Comes e Bebes	1	3	6	12	6	18	44
JOSÉ PINTO PROD.		Confissões de um Poeta	1	3	6	12	5	15	43
ROBERTO MACHADO +		De Corpo e Alma	2	6	6	12	5	15	46*
WILLIAN COBET +		Gafieira	2	6	6	12	6	18	53*
GALANTE S/C LTDA		Lágrimas de um Palhaço	2	6	5	10	7	21	47
KINOART FILMES LTDA		A Normalista	3	9	6	12	5	15	53
JULIO ROMITI		À Memória de Bravos Soldados	1	3	6	12	6	18	42
		As Aventuras do Coringuiinha	1	3	6	12	5	15	42

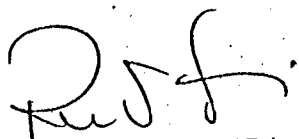
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

Aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito, reuniram-se extraordinariamente na Empresa Brasileira de Filmes S.A. - EMBRAFILME, os senhores Roberto Figueira de Farias - Diretor Geral, Antonio Sergio Loureiro - Diretor Administrativo e Leandro Gões Tocantins - Diretor de Operações Não Comerciais, para deliberarem sobre a aprovação dos projetos de realização cinematográficas de filmes de longa-metragem. Com base nos estudos técnicos apresentados pela Superintendência de Produção e ainda, considerando as perspectivas técnicas, artísticas, culturais e comerciais do cinema brasileiro, resolveram aprovar, com base nas normas operacionais em vigor, os seguintes projetos e operações: 1. Co-produção com adiantamento sobre renda. 1.1. diretores estreantes: Tizuka Yamazaky - "Gaigin"; Alberto Graça - "A Trama do Medo". 1.2. diretores de cinema: Pedro Camargo - "Chapéu de Sebo"; Eduardo Escorel - "Dez Anos Depois"; Luiz Fernando Goulart - "A Rainha do Rádio"; Rogério Sganzerla - "O Poeta da Vila"; Carlos Alberto Prates - "O Aventureiro do São Francisco"; Geraldo Santos Pereira - "O Sol dos Amantes"; Hector Babenco - "Réveillon"; Julio Bressane - "Caminho do Céu"; Alberto Cavalcanti - "Profissão Culpado"; Neville D'Almeida - "Os Setes Gatinhos". 1.3. empresas produtoras: Distrifilmes Ltda - "Vingança Não"; William Cobbett Produções Cinematograficas - "O Grande Palhaço". 2. Financiamentos a empresas produtoras: J.B. Tanko Filmes Ltda - "Anjo Só no Céu"; Rossana Gussa Produções Cinematográficas Ltda - "A Pantera Nua". 3. Co-produção: projeto de realização cinematográfica do cineasta Leon Hirzman, intitulado "Eles Não Usam Black Tie", cuja operação foi autorizada em reunião de diretoria de 17 de novembro de 1975. 4. Conceder recursos da ordem de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) a Vidya Produções Cinematográficas, com vistas a realização do filme histórico sobre a vida do General Osório, cujo projeto de pesquisa para o cinema foi promovido por esta

RF

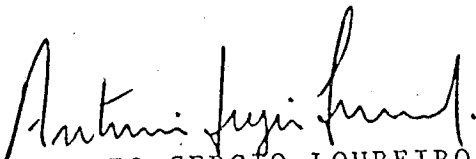
LCP

Empresa com recursos do Ministério da Educação e Cultura. O Produtor será comunicado da intenção da empresa e, a partir daí, deverá manifestar seu interesse, acompanhado de concreta viabilização do projeto, quer com participação de outras fontes de receita, produtores associados ou recursos e meios de produção próprios, de forma que seja possível compor o orçamento da produção do filme. Assim sendo, recomendando que todas as providências complementares sejam efetivadas pela Superintendência de Produção, e nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata assinada pelos Diretores de início nomeados, e por mim que a lavrei. Ruth Figueiredo de Albuquerque. *RF*



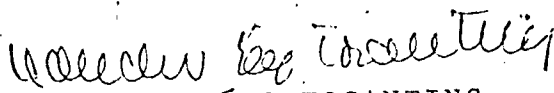
ROBERTO FIGUEIRA DE FARIAS

Diretor Geral



ANTONIO SERGIO LOUREIRO

Diretor Administrativo



LEANDRO GÕES TOCANTINS

Diretor de Operações Não Comerciais

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

Aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito, reuniram-se extraordinariamente na Empresa Brasileira de Filmes S.A. - EMBRAFILME, os senhores Roberto Figueira de Farias - Diretor Geral, Antonio Sergio Loureiro - Diretor Administrativo e Leandro Gões Tocantins - Diretor de Operações Não Comerciais, para deliberarem sobre a aprovação complementar de projetos de realização de filmes de longa-metragem. Tendo sido verificada a disponibilidade de recursos, a Diretoria resolveu aprovar, conforme orientação contida na ata de 12/10/78, os seguintes projetos de co-produção com adiantamento sobre renda: 1 - diretores estreantes: Marco Antonio Altberg - "Guerra dos Orixás"; José Medeiros - "Os parceiros da Aventura". 2 - diretores de cinema: Marcos Farias - "Tinha bububu no bobô"; David Neves - "Sinal Fechado". 3 - empresa produtora: Roberto Machado Produções Cinematográficas - "Gafieira". Assim sendo, recomendando que todas as providências complementares sejam efetivadas pela Superintendência de Produção, e nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata assinada pelos Diretores de início nomeados, e por mim que a lavrei, Ruth Figueiredo de Albuquerque. *RW*

R F
ROBERTO FIGUEIRA DE FARIAS
Diretor Geral

Antonio Sergio Loureiro
ANTONIO SERGIO LOUREIRO
Diretor Administrativo

Leandro Gões Tocantins
LEANDRO GÕES TOCANTINS
Diretor de Operações Não Comerciais



EMBRAFILME
EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

CORRESPONDENCIA INTERNA - CI

DATA
3.02.81

NÚMERO
AJUR/024/81

40

DE: Assessoria Jurídica

PARA: SUPROD - c/c. DG/DA/DONAC/SUCOM/SUCEX/SUPET/SUCIN

Senhor Superintendente:

Para conhecimento e registro, encaminhamos minutas dos contratos padrões de co-produção e distribuição, consoante sugestões de diversos setores da empresa.

As presentes minutas, contudo, aplicam-se apenas aos casos de co-produção e distribuição - operações acopladas.

Solicitamos URGENTE exame das referidas minutas, encaminhando a esta AJUR eventuais sugestões para modificação dos referidos contratos.

As cláusulas 22 e 27, dos contratos de co-produção e distribuição, respectivamente, foram incluídas por sugestão do Sr. Diretor Geral.

Atenciosamente,

COD. 12.080



EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

CONTRATO DE CO-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA

PRODUTOR:

_____, com sede _____

registro de produtor cinematográfico nº _____

CGC nº _____.

CO-PRODUTOR:

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S/A - EMBRAFILME, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, estabelecida nesta cidade na rua Uruguaiana nº 174/11º andar, CGC nº 34.006.239/0001-90.

INTERVENIENTE (S):

FILME:

O PRODUTOR e a EMBRAFILME, acima nomeados e qualificados, por seus representantes legais, relativamente ao filme assinalado, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. O PRODUTOR declara não ter promovido qualquer ajuste que implique em participação nos rendimentos e quaisquer ganhos decorrentes do filme, a não ser aqueles de que deu prévio conhecimento e com os quais a EMBRAFILME tenha expressamente concordado, e dos quais tenha recebido cópia.



2. Qualquer ajuste futuro que implique em participação nos rendimentos e quaisquer ganhos decorrentes do filme somente terá validade se prévia e expressamente autorizado pela EMBRAFILME. Cópias de tais ajustes deverão ser encaminhados à EMBRAFILME.

3. O PRODUTOR declara ter pleno direito de filmagem sobre a obra ou argumento em que se baseia o filme, conforme contrato apresentado à EMBRAFILME. *15 anos*

4. O PRODUTOR exime a EMBRAFILME de qualquer responsabilidade no que diz respeito a direitos autorais.

5. O PRODUTOR cede à EMBRAFILME, pelo prazo de 15 (quinze) anos a contar da data do primeiro certificado de censura do filme, os direitos patrimoniais concernentes à obra cinematográfica, no Brasil e no exterior, em qualquer bitola, veículo, processo e sistema, existente ou futuro. O prazo acima estipulado ficará automaticamente prorrogado pelo tempo necessário à completa recuperação pela EMBRAFILME do preço da presente cessão.

6. O preço, certo e ajustado, da cessão a que se refere a cláusula 5 (cinco) acima, é de Cr\$ _____ (_____)
_____) correspondente a uma percentagem de _____ % (_____).

7. A movimentação de todos os recursos relativos à produção do filme será feita pelo PRODUTOR, através de específica conta bancária nº _____, da Agência _____ do Banco _____. A participação do PRODUTOR dar-se-á por aporte de recursos materiais da ordem de Cr\$ _____ (_____)
_____)
e aporte de recursos financeiros de Cr\$ _____ (_____).



Os recursos financeiros deverão ser depositados nessa conta corrente de acordo com o seguinte cronograma:

- 1) Até ____/____/____ - Cr\$ _____
- 2) Até ____/____/____ - Cr\$ _____
- 3) Até ____/____/____ - Cr\$ _____

Parágrafo único: O não cumprimento, por parte do PRODUTOR, dos cronogramas acima referidos, caracterizará inadimplência contratual.

8. O PRODUTOR, através da procuração em anexo a este contrato, dá poderes à EMBRAFILME para verificar movimentação, saldo e obter extrato da conta bancária referida na cláusula anterior.

9. O preço da cessão dos direitos patrimoniais, será pago pela EMBRAFILME ao PRODUTOR, em ____ (____) parcelas, através de depósitos na conta bancária a que se refere a cláusula 7 (sete) supra, nos valores, momentos e condições definidas na cláusula 10 (dez) seguinte.

10. Os valores, momentos e condições de liberação das parcelas são os seguintes:

1a. parcela: Cr\$ _____ (_____

_____).

data: na assinatura do contrato.

- finalidades:
- a) compra de negativo de imagem, conforme previsto no orçamento;
 - b) contratação de serviços de laboratórios de imagem e estúdios de som, conforme previsto no orçamento;
 - c)



2a. parcela: Cr\$ _____ (_____
_____).

data: nunca antes de _____.

condições: a) aplicação comprovada de 90% (noventa por cento) do valor das 1as. (primeiras) parcelas dos contratos de co-produção e distribuição, de acordo com a finalidade prevista;

b) apresentação do relatório de produção;

finalidades: a) preparação de filmagem (cenário, figurinos, locações, etc);

b)

3a. parcela: Cr\$ _____ (_____
_____).

data: nunca antes de _____.

condições: a) aplicação comprovada de 80% (oitenta por cento) dos valores das 1as. (primeiras) e 2as. (segundas) parcelas, de acordo com as finalidades previstas;

b) apresentação do relatório de produção;

c) comprovação do recolhimento dos encargos sociais devidos;

d)

finalidades: a) contratação dos atores principais e equipe técnica de acordo com o orçamento;

b) realização de filmagens equivalentes a no mínimo 2.000 (dois mil) metros de copião;



4a. parcela: Cr\$ _____ (_____
_____)

data: nunca antes de _____.

- condições:
- a) vistoria de 2.000 (dois mil) metros de copiãõ;
 - b) apresentação do relatório de produçãõ;
 - c) apresentação dos contratos dos atores principais e equipe tãcnica, registrados no Sindicato;
 - d) comprovaçãõ do recolhimento dos encargos sociais devidos;
 - e) apresentaçãõ do material de still;
 - f) apresentaçãõ do relatório de promoçãõ e relações pãblicas.

- finalidades:
- a) realizaçãõ de filmagens equivalentes a no mĩnimo 6.000 (seis mil) metros de copiãõ;
 - b)

5a. parcela: Cr\$ _____ (_____
_____)

data: nunca antes de _____.

- condições:
- a) vistoria de 6.000 (seis mil) metros de copiãõ;
 - b) apresentaçãõ do relatório de produçãõ;
 - c) comprovaçãõ de recolhimento dos encargos sociais devidos;
 - d) apresentaçãõ do material de still;
 - e) apresentaçãõ do relatório de promoçãõ e relações pãblicas;

- finalidades:
- a) tãrmino das filmagens e apresentaçãõ do copiãõ montado e ordenado na proporçãõ 1x1;
 - b)



6a. parcela: Cr\$ _____ (_____

_____).

data: nunca antes de _____.

- condições:
- a) vistoria do copiãõ montado e ordenado na proporçãõ de uma tomada utilizada por plano filmado; .
 - b) aplicaçãõ comprovada de 80% (oitenta por cento) dos valores correspondentes às 3as., 4as. e 5as. parcelas dos contratos de co-produçãõ e distribuiçãõ;
 - c) apresentaçãõ do relatãõrio de produçãõ;
 - d) comprovaçãõ de recolhimento dos encargos sociais devidos;
 - e) apresentaçãõ do relatãõrio de promoçãõ e relaçãões pãblicas.

finalidades: a) cobrir todas as etapas de finalizaçãõ do filme atã a preparaçãõ da 1a. (primeira) cãpia do filme;

b)

7a. parcela: Cr\$ _____ (_____

_____).

data: nunca antes de _____.

- condições:
- a) entrega da 1a. (primeira) cãpia do filme;
 - b) aplicaçãõ comprovada de 100% (cem por cento) dos valores correspondentes às 1as., 2as., 3as., 4as., 5as. e 6as. parcelas dos contratos de co-produçãõ e distribuiçãõ;
 - c) apresentaçãõ do relatãõrio de produçãõ;
 - d) comprovaçãõ do recolhimento dos encargos sociais devidos;
 - e) apresentaçãõ do relatãõrio de promoçãõ e relaçãões pãblicas;
- § 1º - a liberaçãõ da 1a. (primeira) parcela dependerã ainda da comprovaçãõ pelo PRODUTOR da disponibilidade de recursos prãprios e/ou de terceiros, para integralizaçãõ do orçãmento da produçãõ, ou apresentaçãõ de instrumentos contratuais;



§ 2º - Os relatórios de produção, a serem apresentados quando da liberação das parcelas supra, obedecerão modelo neste ato fornecido pela EMBRAFILME ao PRODUTOR;

§ 3º - Os recursos poderão ser liberados pela EMBRAFILME, em espécie ou materiais e serviços, desde que integrantes dos itens do orçamento de produção;

§ 4º - O PRODUTOR, dentro de 30 (trinta) dias da apresentação da 1ª.(primeira) cópia do filme, apresentará à EMBRAFILME o balanço geral da produção.

11. O orçamento da produção do filme, estimado nesta data é de Cr\$ _____ (_____), o qual rubricado pelas partes, integra em anexo este contrato.

12. As aplicações de recursos não deverão ultrapassar os valores limites previstos nos itens da folha resumo do orçamento de produção.

Parágrafo único: A EMBRAFILME, a seu exclusivo critério poderá ou não considerar os valores excedentes como integrantes do custo final da produção.

13. Os excessos de custo de produção, que decorrerem de não cumprimento do previsto nos itens da folha resumo do orçamento que faz parte integrante deste contrato, caso não tenham sido autorizados por escrito previamente pela EMBRAFILME, deverão ser cobertos pelos PRODUTOR, desobrigada a EMBRAFILME a qualquer participação financeira adicional, mantido inalterado seu percentual de co-produção.

14. Comprovada a redução do custo, aumentará proporcionalmente o percentual de co-produção da EMBRAFILME, considerado o custo final da produção como base de cálculo.

15. O PRODUTOR obriga-se a dar início ao processo de produção nessa data, a iniciar as filmagens em _____ e concluir o filme num prazo de _____ meses a contar desta data.



16. O PRODUTOR é o único responsável pela produção do filme, providenciando e arcando, em seu próprio nome, com todas as despesas e custos de materiais e serviços, e correspondentes encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, autorais, de intérprete e quaisquer outros.
17. Fica facultado à EMBRAFILME livre acesso às filmagens, ao material filmado, à contabilidade e a quaisquer outros elementos e registros do PRODUTOR, referentes ao filme.
18. O PRODUTOR desde logo autoriza o(s) laboratório (s) que vier (em) a processar os negativos de som e imagem do filme a prestar (em) à EMBRAFILME quaisquer informações relativas ao filme.
19. Fica proibida a alteração do título do filme, sem prévia e expressa concordância da EMBRAFILME.
20. O material permanente adquirido para a produção do filme, poderá, com autorização da EMBRAFILME, ter o seguinte destino:
- a) ser vendido a terceiros pelo PRODUTOR, que entregará a EMBRAFILME o valor correspondente ao seu percentual de co-produção;
 - b) ficar em poder do PRODUTOR, ao preço de aquisição, ficando a EMBRAFILME creditada em valor correspondente ao seu percentual de co-produção.
21. A distribuição e comercialização do filme, no Brasil e no exterior, em qualquer bitola, veículo e sistema, caberá com exclusividade à EMBRAFILME.
22. Nas comunicações ao público relativas ao filme, o PRODUTOR fará menção obrigatória à participação da EMBRAFILME, como co-produtora e distribuidora.



23. Em garantia dos direitos de crédito da EMBRAFILME, o PRODUTOR emite e lhe cauciona neste ato, uma nota promissória, no valor do preço da cessão estipulada na cláusula 6 (seis) deste contrato, sem vencimento expresso, que se aporã, para fins de execução, pelo saldo devedor, nas hipóteses de inadimplemento legal ou contratual do PRODUTOR, inclusive nos casos de insolvência, paralização da produção ou não realização do filme no prazo previsto.
24. Cessarã a caução, com inutilização do título e sua devolução ao PRODUTOR, quando do resultado da auditoria do balanço geral e contas da produção, e apresentação à EMBRAFILME da primeira cópia do filme.
25. O presente contrato poderã ser rescindido de pleno direito nas hipóteses de inadimplemento legal ou contratual, sujeita a parte que tiver dado causa à rescisão, a indenizar a outra o seu efetivo prejuízo. Sendo a EMBRAFILME a prejudicada; sua indenização consistirá, no mínimo, no valor de sua participação financeira na produção, atualizada em função das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN's ou o índice que vier a ser criado pelo Governo Federal para base de reajuste de operações financeiras.
26. Nos casos em que couber a rescisão, e independentemente da mesma, poderã a EMBRAFILME dar continuidade à produção, em nome e por conta do PRODUTOR, para o que fica desde logo constituída como sua bastante procuradora, com amplos e gerais poderes no sentido de concluir e comercializar o filme.
27. A abstenção do exercício, pela EMBRAFILME, de qualquer direito ou faculdade assegurados por lei ou por este contrato, ou a tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação do PRODUTOR, não configurará precedente ou novação.
28. O PRODUTOR declara conhecer e se obriga a respeitar os termos do acordo firmado entre a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRODUTORES CINEMATOGRAFICOS e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CINEASTAS.
29. A participação percentual do Diretor do filme, o qual manifesta ciência ao presente contrato, serã calculada da seguinte forma:



- 3% (três por cento) até a recuperação total dos gastos com comercialização;
- 7% (sete por cento) a partir da total recuperação dos gastos com a comercialização;
- 10% (dez por cento) a partir da total recuperação de todos os investimentos realizados na produção e na comercialização.

30. O contrato entre o PRODUTOR e o Diretor do filme encontra-se em anexo ao presente contrato.

31. Os INTERVENIENTES acima nomeados e qualificados, na condição de co-produtores do filme, manifestam ciência e concordância aos termos do presente contrato.

32. Elegem o foro desta cidade para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.

Assim contratados, obrigando-se por si e sucessores, firmam este instrumento em _____ (_____) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

PRODUTOR:

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S/A - EMBRAFILME

INTERVENIENTE (s):

Diretor do filme:

Testemunhas:

1a.

2a.



EMBRAFILME

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, COM
ADIANTAMENTO SOBRE RECEITA DE COMERCIALIZAÇÃO

PRODUTOR:

_____, com sede _____

registro de produtor cinematográfico nº _____

CGC nº _____.

DISTRIBUIDOR:

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S/A - EMBRAFILME, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, estabelecida nesta cidade na rua Uruguaiana nº 174/11º andar, CGC 34.006.239/0001-90.

INTERVENIENTE (S):

FILME:

O PRODUTOR e o DISTRIBUIDOR, acima nomeados e qualificados, por seus representantes legais, relativamente ao filme assinalado, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. O PRODUTOR cede com exclusividade ao DISTRIBUIDOR o direito de comercialização do filme, no Brasil e no exterior, em qualquer bitola, veículo e processo existente ou a ser criado.
2. O prazo deste contrato é o da vigência do certificado de censura do filme, prorrogável automática e correspondentemente aos prazos dos certificados subsequentes. *de 1970*

3. O DISTRIBUIDOR fica autorizado a promover e contratar direta e indiretamente as cessões, vendas e arrendamentos do filme, agindo no que for preciso para requerer e processar licenças, autorizações, desembaraços e quaisquer outros atos e procedimentos de regularização e reivindicação de direitos, nomeando-lhe o PRODUTOR, para tanto, seu bastante procurador.
4. O PRODUTOR assume integral responsabilidade perante eventuais co-produtores no tocante a quaisquer direitos relativos ao presente contrato, eximindo o DISTRIBUIDOR de qualquer responsabilidade.
5. O DISTRIBUIDOR, a seu exclusivo critério, independentemente de autorização do PRODUTOR, poderá pagar a qualquer co-produtor com título incontestado os rendimentos decorrentes de sua respectiva participação.
6. O PRODUTOR obriga-se a entregar a 1ª (primeira) cópia do filme ao DISTRIBUIDOR, até _____.
7. As cópias do filme e a confecção do trailer e cópias, mais o material publicitário de praxe, poderão ser custeados pelo DISTRIBUIDOR, em nome e por conta do PRODUTOR, ressarcidas essas despesas através da retenção prioritária, a seu favor, de 100% (cem por cento) das receitas do PRODUTOR e co-produtores, relativamente às rendas líquidas de bilheteria, bem como receitas de vendas a preço fixo, incentivo de qualidade e bilheteria, prêmios e quaisquer outros ganhos em dinheiro atribuídos à produção.
8. O DISTRIBUIDOR participará, consoante percentagens fixadas na cláusula 12 (doze) seguinte, das despesas de publicidade, quando rateadas com os exibidores, e fiscalização dos cinemas, correndo quaisquer outras despesas por conta do PRODUTOR, ressalvada a possibilidade de participação do DISTRIBUIDOR a seu exclusivo critério.
9. O DISTRIBUIDOR zelará pela conservação das cópias e material publicitário acima indicados, pertencentes ao PRODUTOR, respondendo por estragos devidos a negligência ou manuseio indevido, ressalvado o desgaste do uso normal e motivos de força maior ou casos fortuitos.

10. Correrão por conta do DISTRIBUIDOR as despesas decorrentes do faturamento e cobrança aos exibidores bem como armazenagem e transporte de cópias e material de reclame.
11. O DISTRIBUIDOR apresentará ao PRODUTOR, até o dia 20 (vinte) de cada mês, relatório completo das exibições realizadas no período anterior, fornecendo ou deixando à disposição do mesmo os respectivos comprovantes de receitas e despesas, creditando-lhe a importância líquida que couber.
12. O DISTRIBUIDOR, em remuneração por seus serviços, pela distribuição do filme no Brasil, em cinema, fará jus às percentagens de 20% (vinte por cento) nos municípios de mais de 2 (dois) milhões de habitantes e 25% (vinte e cinco por cento) nos municípios com até 2 (dois) milhões de habitantes, calculados sobre a renda líquida de bilheteria menos a parcela do exibidor.
13. A comissão do DISTRIBUIDOR, pela comercialização do filme no Brasil, em televisão, video-cassete, video-disco e qualquer outro sistema e processo, será de 30% (trinta por cento) sobre o valor da negociação.
14. A comissão do DISTRIBUIDOR pela colocação ou venda do filme no exterior, em qualquer bitola, veículo e sistema, será de 25% (vinte e cinco por cento) na América Latina e 30% (trinta por cento) nos demais Continentes, sobre o valor da negociação.
15. O DISTRIBUIDOR deverá consultar previamente o PRODUTOR, antes de efetivar qualquer negociação no mercado externo, não podendo o PRODUTOR negar autorização, sem apresentar razões fundamentadas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da consulta, implicando aceitação da proposta a falta de resposta do PRODUTOR.
16. O DISTRIBUIDOR poderá adiantar as despesas para confecção de cópias, tradução, legendagem, fretes e outras necessárias à concretização das vendas no exterior, ressarcindo-se prioritariamente através dedução integral dos resultados da comercialização no mercado interno e externo, bem como quaisquer outras despesas consignadas à conta do PRODUTOR e co-produtores, nos contratos que vierem a ser firmados entre o DISTRIBUIDOR e os adquirentes dos direitos de exibição do filme no exterior.

17. As despesas de confecção de cópias e fretes para amostragem ou promoção comercial do filme no exterior, correrão por conta do DISTRIBUIDOR, ficando de sua propriedade, inclusive para participação, quando convier, em eventos cinematográficos internacionais.

18. O DISTRIBUIDOR fica desde logo autorizado a ordenar aos laboratórios encarregados da guarda dos negativos do filme a execução dos serviços necessários à promoção e comercialização no exterior.

19. A movimentação de todos os recursos relativos à produção do filme será feita pelo PRODUTOR, através de específica conta bancária nº _____, da Agência _____ do Banco _____. A participação do PRODUTOR dar-se-á por aporte de recursos materiais da ordem de Cr\$ _____ (_____)

e aporte de recursos financeiros da ordem de Cr\$ _____ (_____)). Os recursos financeiros deverão ser depositados nesta conta corrente de acordo com o seguinte cronograma:

- 1) Até ____/____/____/ - Cr\$ _____
- 2) Até ____/____/____/ - Cr\$ _____
- 3) Até ____/____/____/ - Cr\$ _____

Parágrafo único: O não cumprimento, por parte do PRODUTOR, dos cronogramas acima referidos, caracterizará inadimplência contratual.

20. Tendo em vista a receita a ser obtida com a comercialização do filme, o DISTRIBUIDOR concede ao PRODUTOR, para aplicação integral na produção, um adiantamento no valor de Cr\$ _____ (_____) correspondente a _____ (_____)

ingressos, ao "preço médio do ingresso no Brasil - filme nacional", de

(_____)
 _____), apurado no mês de _____ de 19____, nas
 seguintes parcelas, respectivos valores e momentos:

1a.parcela: Cr\$ _____ (_____)
 _____)
 _____), correspondente a _____ (_____)
 _____) ingressos;

data: na assinatura do contrato;

- finalidades:
- a) compra de negativos de imagem, conforme previsto no orçamento;
 - b) contratação de serviços de laboratórios de imagem e estúdios de som, conforme previsto no orçamento;
 - c)

2a.parcela: Cr\$ _____ (_____)
 _____)
 _____), correspondente a _____ (_____)
 _____) ingressos;

data: nunca antes de _____;

- condições:
- a) aplicação comprovada de 90% (noventa por cento) dos valores da 1a. (primeiras) parcelas dos contratos de co-produção e distribuição de acordo com a finalidade prevista;
 - b) apresentação do relatório de produção;

- finalidades:
- a) preparação de filmagens (cenário, figurinos, locações, etc);
 - b)

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

3a.parcela: Cr\$ _____ (_____

_____) , correspondente a _____ (_____

_____) ingressos;

data: nunca antes de _____.

condições: a) aplicação comprovada de 80% (oitenta por cento) dos valores da 1a.(primeira) e 2a.(segunda) parcelas, de acordo com as finalidades previstas;

b) apresentação do relatório de produção;

c) comprovação de recolhimento dos encargos sociais devidos;

finalidades: a) contratação dos atores principais e equipe técnica de acordo com orçamento;

b) realização de filmagens equivalentes a no mínimo 2.000 (dois mil) metros de copião;

4a.parcela: Cr\$ _____ (_____

_____) , correspondente a _____ (_____

_____) ingressos;

data: nunca antes de _____.

condições: a) vistoria de 2.000 (dois mil) metros de copião;

b) apresentação do relatório de produção;

c) apresentação dos contratos dos atores principais e equipe técnica, registrados no Sindicato;

d) comprovação de recolhimentos de encargos sociais devidos;

e) apresentação de material de still;

f) apresentação do relatório de promoção e relações públicas;

finalidades: a) realização de filmagens equivalentes a no mínimo 6.000 (seis mil) metros de copião;

b)

5a. parcela: Cr\$ _____ (_____
 _____) correspondente a _____ (_____
 _____) ingressos;

data: nunca antes de _____

- condições:
- a) vistoria de 6.000 (seis mil) metros de copiã;
 - b) apresentação do relatório de produção;
 - c) comprovação do recolhimento dos encargos sociais devidos;
 - d) apresentação do material de still;
 - e) apresentação do relatório de promoção e relações públicas;

finalidades: a) término das filmagens e apresentação do copiã montado e ordenado na proporção 1x1;

b)

6a. parcela: Cr\$ _____ (_____
 _____) correspondente a _____ (_____
 _____) ingressos;

data: nunca antes de: _____

- condições:
- a) vistoria do copiã montado e ordenado na proporção 1x1;
 - b) aplicação comprovada de 80% (oitenta por cento) dos valores correspondentes às 3as., 4as. e 5as. parcelas dos contratos de co-produção e distribuição;
 - c) comprovação de recolhimento dos encargos sociais devidos;
 - d) apresentação do relatório de produção;
 - e) apresentação do relatório de promoção e relações públicas;

finalidades: a) cobrir todas as etapas de finalização do filme até a preparação da 1a. (primeira) cópia do filme;

b)

7a. parcela:

Cr\$ _____

(_____)

_____) correspondentes a _____

(_____)

_____) ingressos;

data: nunca antes de: _____.

condições:

- a) entrega da 1a. (primeira) cópia do filme;
- b) aplicação comprovada de 100% (cem por cento) dos valores correspondentes às 1as., 2as., 3as., 4as., 5as. e 6as. parcelas dos contratos de co-produção e distribuição;
- c) apresentação do relatório de produção;
- d) comprovação de recolhimento dos encargos sociais devidos;
- e) apresentação do relatório de promoção e relações públicas;

§ 1º - A liberação da 1a. (primeira) parcela dependerá ainda, da comprovação pelo PRODUTOR da disponibilidade de recursos próprios e/ou de terceiros, para integralização do orçamento de produção, ou apresentação de instrumentos contratuais;

§ 2º - Os relatórios de produção, a serem apresentados quando da liberação das parcelas supra, obedecerão modelo neste ato fornecido pelo DISTRIBUIDOR ao PRODUTOR;

§ 3º - Os recursos poderão ser liberados pelo DISTRIBUIDOR em espécie ou materiais e serviços, desde que integrantes dos itens do orçamento da produção.

21. Esse adiantamento será recuperado pelo DISTRIBUIDOR, através da retenção prioritária de 100% (cem por cento) da parte do PRODUTOR e co-produtores, exceto a EMBRAFILME, dos rendimentos decorrentes da exploração comercial do filme, relativamente às rendas líquidas de bilheteria, incentivo de qualidade e bilheteria, prêmios e quaisquer outros ganhos em dinheiro atribuídos à produção, no Brasil e no exterior.

Parágrafo único: O percentual de retenção acima referido será calculado sobre a parcela dos PRODUTORES, exceto a EMBRAFILME, nos relatórios de distribuição, ou seja, depois de deduzidas a comissão de remuneração do DISTRIBUIDOR, as despesas de comercialização previstas na

cláusula 7 (sete) supra, e a remuneração do Diretor do filme e incidirá sobre a parte que couber aos PRODUTORES e sucessores - exceto a EMBRAFILME -, sempre garantida a retenção de _____ (_____) a favor do DISTRIBUIDOR sobre o total dos rendimentos previstos acima.

22. O valor a ser recuperado será calculado com base no "preço médio do ingresso no Brasil - filme nacional", apurado para o anti-penúltimo mês anterior ao mês em que se verificar cada retenção.

23. O orçamento da produção do filme, estimado nesta data é de Cr\$ _____ (_____)

_____), o qual, rubricado pelas partes, integra em anexo este contrato.

24. Em garantia do integral cumprimento pelo PRODUTOR da obrigação de reembolsar o DISTRIBUIDOR o adiantamento recebido, dá aquele a este, em penhor, todos os seus direitos creditórios decorrentes da comercialização do filme, dotado de preferência o crédito do DISTRIBUIDOR, portanto, em razão do direito real assim constituído.

25. Ainda em garantia desse reembolso, o PRODUTOR emite e cauciona ao DISTRIBUIDOR, uma nota promissória no valor do adiantamento sem vencimento expresse, que se aporã, para fins de execução, nas hipóteses de inadimplemento legal ou contratual do PRODUTOR.

26. Cessarã automaticamente a caução, com inutilização do título e sua devolução ao PRODUTOR, quando da entrega por este ao DISTRIBUIDOR, da primeira cópia do filme, prevalecendo então, a partir daí, como garantia do reembolso do adiantamento concedido e das demais obrigações contratadas, o penhor dos direitos de crédito decorrentes da comercialização do filme.

27. As sessões promocionais, de caráter público, relativas ao filme de iniciativa do PRODUTOR, deverão ser prévia e expressamente autorizadas pela EMBRAFILME, fazendo-se contar dos anúncios destas sessões referência expressa à participação da EMBRAFILME.

28. Os INTERVENIENTES acima nomeados e qualificados, na condição de co-produtores do filme, manifestam ciência e concordância aos termos do presente contrato.
29. A parte que infringir qualquer disposição deste contrato ficará sujeita a uma multa equivalente a 50 (cinquenta) vezes o valor de referência do salário mínimo mensal vigente à época neste Estado, facultando ainda à outra parte o direito de rescindir de pleno direito o presente contrato, respondendo o infrator por perdas e danos.
30. O PRODUTOR declara conhecer e se obriga a respeitar os termos do acordo firmado entre a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRODUTORES CINEMATOGRAFICOS e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CINEASTAS.
31. A participação percentual do Diretor do filme, o qual manifesta ciência ao presente contrato, será calculada da seguinte forma:
- 3% (três por cento) até a recuperação total dos gastos com a comercialização;
 - 7% (sete por cento) a partir da total recuperação dos gastos com a comercialização;
 - 10% (dez por cento) a partir da total recuperação de todos os investimentos realizados na produção e na comercialização.
32. Elegem o foro desta cidade para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.
- Assim contratados, obrigando-se por si e sucessores, firmam este instrumento em _____ vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

PRODUTOR:

EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S/A - EMBRAFILME

INTERVENIENTE (S):

Diretor do filme:

Testemunhas: 1a.